



ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 5.338, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015.

Altera o Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS, aprovado pelo Decreto 2.912, de 29 de dezembro de 2006, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º O Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS, aprovado pelo Decreto 2.912, de 29 de dezembro de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“

Art. 2º

I - as saídas internas e interestaduais de oócito, embrião ou sêmen congelado ou resfriado de bovino, ovino, caprino ou suíno (Convênio ICMS 70/92, 36/99, 27/02 e 26/15).

.....

SUMÁRIO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
CASA CIVIL	8
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO	9
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	9
SECRETARIA DA CULTURA	10
SECRETARIA DE DEFESA E PROTEÇÃO SOCIAL	13
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	29
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	29
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	30
SECRETARIA DA FAZENDA	43
SECRETARIA DA SAÚDE	52
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	53
AEM-TO	57
DERTINS	58
DETRAN	58
FUNDAÇÃO RÁDIO-DIFUSÃO EDUCATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS - REDESAT	62
IGEPREV-TOCANTINS	62
NATURATINS	63
RURALTINS	63
ITERTINS	64
JUCETINS	66
UNITINS	66
DEFENSORIA PÚBLICA	67
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	71
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	73
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	76

CXXXI - o fornecimento de energia elétrica, relativamente ao valor utilizado a título de compensação da energia elétrica produzida por microgeração ou minigeração, nos faturamentos sujeitos ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica, estabelecido pela Resolução Normativa 482, de 17 de abril de 2012, atendidos os procedimentos constantes do Ajuste SINIEF 2/15, do inciso I do art.19 e do §15 deste artigo. (Convênio ICMS 16/15)

§15. A isenção prevista no inciso CXXXI deste artigo não se aplica ao custo de disponibilidade, à energia reativa, à demanda de potência, aos encargos de conexão ou ao uso do sistema de distribuição, e a quaisquer outros valores cobrados pela distribuidora. (Convênio ICMS 16/15)

Art. 8º

XXXVIII- até 31 de maio de 2017, 33,34% nas operações interestaduais e 23,53% no comércio interno e na importação de aeronaves, peças, acessórios e outras mercadorias relacionados no Convênio ICMS 75/91, atendidas as disposições do referido Convênio (Convênio ICMS 75/91 e 28/15)

XLII - 29,41% do valor da operação, na prestação onerosa de serviço de comunicação, na modalidade de monitoramento e rastreamento de veículo e carga, atendido o disposto no Convênio ICMS 139/06.

Art. 17.

XXI - por antecipação, nas saídas com destino a outra Unidade da Federação, de arroz, algodão, café, feijão, milho, milheto, soja, sorgo, gado de qualquer espécie, couro e pele em estado fresco, salmourado ou salgado, inclusive relativo ao serviço de transporte correspondente.

§1º O disposto no inciso V deste artigo aplica-se também às arrematações em leilões e às aquisições de mercadorias ou bens importados e apreendidos em licitação promovida pelo Poder Público. (Convênio ICMS 107/02)

§2º O disposto no inciso XXI deste artigo não se aplica às microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, que recolham o ICMS na forma desse regime;

§3º Na hipótese do inciso XXI deste artigo, independente da opção de apuração, o contribuinte detentor de regime especial recolhe o ICMS sobre o montante da operação, no valor de:

I - 1% se beneficiário da Lei 1.201, de 29 de dezembro de 2000;

II - 2% se beneficiário da Lei 1.385, de 9 de julho de 2003.

Art. 19.

I - a que se referem os incisos IX, XIII, XX, alínea “m”, XXXIII, XLVI, LIV, LVII, LXV, LXXX, XCIII, C, CIV, CV, alínea “c”, CXIV, CXVII, CXVIII e CXXXI do art. 2º, os arts. 3º e 4º, os incisos I, III, VI, IX ao XXIV, XXVI, XXIX, XXXI, XXXVIII, XLII, XLIV ao XLVI, LIII a LV e LX do art. 5º e os incisos III ao VII, XXXI, XXXIV e XXXVI do art. 8º, todos deste Regulamento;

Art. 48.

§2º.....

III - para as operações sujeitas à alíquota interestadual de 4%, com alíquota do IPI na forma do Convênio 51/00. (Convênio ICMS 26/13)

§2º-A. Para a aplicação dos percentuais previstos neste artigo, considerar-se-á a carga tributária efetiva do IPI utilizada na operação, ainda que a alíquota nominal demonstre outro percentual no documento fiscal. (Convênio ICMS 19/15)

§2º-B. O disposto no §2º-A deste artigo não se aplica quando o benefício fiscal concedido para a operação, em relação ao IPI, for utilizado diretamente na escrituração fiscal do emitente do documento fiscal, sob a forma de crédito presumido. (Convênio ICMS 19/15)

Art. 61.

§10.

I - 36,56%, para: (Protocolo ICMS 73/14)

II - 71,78%, nos demais casos. (Protocolo ICMS 73/14)

Art. 142.

§1º

I - nota fiscal eletrônica, o valor dispensado é informado nos seguintes campos: (Ajuste Sinief 1/15)

a) para as versões anteriores a 3.10 da NF-e, nos campos "Desconto" e "Valor do ICMS" de cada item, preenchendo ainda, o campo "Motivo da Desoneração do ICMS" do item com os códigos próprios especificados no Manual de Orientação do Contribuinte ou Nota Técnica da Nota Fiscal Eletrônica- NF-e; (Ajuste Sinief 1/15)

b) para as versões 3.10 e seguintes da NF-e, no campo "Valor do ICMS desonerado" de cada item, preenchendo ainda o campo "Motivo da Desoneração do ICMS" do item com os códigos próprios especificados no Manual de Orientação do Contribuinte ou Nota Técnica da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e. (Ajuste Sinief 01/15)

Art. 153-C.

§2º.....

II - com destinatário localizado em outra unidade da Federação;



MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

TÉLIO LEÃO AYRES
Secretário-Chefe da Casa Civil

GERISVALDO DA COSTA MACEDO
Diretor do Diário Oficial do Estado

Art. 438-A. A emissão de documentos fiscais nas operações internas relativas à circulação de energia elétrica, sujeitas a faturamento sob o Sistema de Compensação de Energia Elétrica de que trata a Resolução Normativa 482, da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, de 17 de abril de 2012, é efetuada de acordo com o Ajuste SINIEF 02/15.

Parágrafo único. O relatório de que trata o inciso IV da Cláusula Quinta do Ajuste SINIEF 02/15 é elaborado conforme ato do Secretário de Estado da Fazenda e:

I - mantido à disposição do fisco em meio eletrônico, de acordo com as especificações indicadas no Ajuste SINIEF 02/15;

II - apresentado ao fisco, quando exigido, no prazo de cinco dias contados da data da notificação fiscal.

Art.452-B.

§1º Nas hipóteses deste artigo, o transportador autônomo fica dispensado da emissão de conhecimento de transporte, desde que na emissão da Nota Fiscal que acobertar o transporte da mercadoria sejam indicados, além dos requisitos exigidos, os seguintes dados relativos à prestação do serviço: (Convênio ICMS 17/15)

Art. 452-C.

§1º O Documento de arrecadação acompanhará o transporte, podendo ser dispensada a emissão de conhecimento de transporte na prestação de serviço de transporte realizada por transportador autônomo. (Convênio ICMS 17/15)

Art. 498-C.

§10.

I - na saída de mercadorias de seu estabelecimento ou na transmissão de propriedade sem a correspondente tradição, exceto em relação aos produtos indicados no inciso XXI do art. 17 e no inciso II do art. 429 deste RICMS;

.....”(NR)

Art. 2º É acrescido o Capítulo XII-B ao Título VII do RICMS, aprovado pelo Decreto 2.912/2006, com a seguinte redação:

“Capítulo XII-B

Das Operações Realizadas por Estabelecimentos Industriais Localizados na Zona Franca de Manaus por Meio de Armazém Geral Localizado no Município de Praia Norte - TO

Art. 496-K. As remessas dos produtos industrializados na Zona Franca de Manaus, para depósito no armazém geral localizado em Praia Norte - TO, destinados à comercialização em qualquer ponto do território nacional ou à exportação para o exterior, podem ser efetuadas com suspensão do ICMS, atendidas as disposições contidas no Protocolo ICMS 46/15”.

Art. 3º O Anexo XXI do RICMS, aprovado pelo Decreto 2.912/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO XXI do Regulamento do ICMS

ART. 42 do RICMS

PRODUTOS SUJEITOS A SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA PELAS OPERAÇÕES SUBSEQUENTES

1. Produtos Farmacêuticos todos da NBM/SH (LISTA NEGATIVA). Art. 49 do RICMS e Convênio ICMS 76/94:

Item	Descrição	NBM/SH	
		Código	Exceção
1.1	Soros e Vacinas	3002	3002.30 e 3002.90
1.2	Medicamentos	3003 3004	3003.90.56 3004.90.46
1.3	Dentífricos	3306.10	
1.4	Fios Dentais	3306.20	
1.5	Enxagatórios Bucais	3306.90	
1.6	Ataduras, Esparadrapos, Gazes, Sinapismos, Pensos, etc.	3005.10.10	
1.7	preparações químicas contraceptivas à base de hormônios	3006.60.00	
1.8	Escovas Dentífricas	9603.21.00	
1.9	Preparações opacificantes (contrastantes) para exames radiográficos e reagentes de diagnóstico concebidos para serem administrados ao paciente.	3006.30	

MARGEM DE VALOR AGREGADO MVA - ST original - 33,05%		
Alíquota interestadual	Alíquota interna	Margem de Valor Agregado Ajustável
4%	17%	53,89%
7%		49,08%
12%		41,06%

2. Produtos Farmacêuticos todos da NBM/SH, quando beneficiados com a outorga do crédito para o PIS/PASEP e COFINS previsto no art. 3º da Lei Federal 10.147/00 (LISTA POSITIVA). Art. 49 do RICMS e Convênio ICMS 76/94:

Item	Descrição	NBM/SH	
		Código	Exceção
2.1	Soros de Vacinas	3002	3002.30 3002.90
2.2	Medicamentos	3003, 3004	3003.90.56 3004.90.46
2.3	Ataduras, Esparadrapos, Gazes, Sinapismos, Pensos, etc.	3005.10.10	
2.4	Preparações químicas contraceptivas à base de hormônios	3006.60.00	
2.5	Preparações opacificantes (contrastantes) para exames radiográficos e reagentes de diagnóstico concebidos para serem administrados ao paciente	3006.30	

MARGEM DE VALOR AGREGADO MVA - ST original - 38,24%		
Alíquota interestadual	Alíquota interna	Margem de Valor Agregado Ajustável
4%	17%	59,89%
7%		54,89%
12%		46,56%

3. Produtos classificados nos códigos e posições relacionados abaixo, exceto aqueles de que tratam os itens 1 e 2, e desde que não tenham sido excluídos da incidência das contribuições previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei 10.147/2000, (LISTA NEUTRA). Art. 49 do RICMS e Convênio ICMS 76/94:

Item	Produto	Classificação Fiscal
3.1	Soros e vacinas, exceto para uso veterinário	3002
3.2	Medicamentos, exceto para uso veterinário	3003 e 3004
3.3	Algodão, atadura, esparadrapo, haste flexível ou não, com uma ou ambas extremidades de algodão, gazes, pensos, sinapismos, e outros, impregnados ou recobertos de substâncias farmacêuticas ou acondicionados para venda a retalho para usos medicinais, cirúrgicos ou dentários, bem como para higiene ou limpeza.	3005 e 5601
3.4	Mamadeiras de borracha vulcanizada, vidro e plástico	4014.90.90 7013.3 39.24.10.00
3.5	Chupetas e bicos para mamadeiras e chupetas	4014.90.90
3.6	Absorventes higiênicos, de uso interno ou externo	5601.10.00 4818.40.
3.7	Preservativos	4014.10.00
3.8	Seringas	9018.31
3.9	Aguihas para seringas	9018.32.1
3.10	Pastas dentífricas	3306.10.00
3.11	Escovas dentífricas	9603.21.00
3.12	Provitaminas e vitaminas	2936
3.13	Contraceptivos (dispositivos intra-uterinos - DIU)	3926.90.90
3.14	Fio dental / fita dental	3306.20.00
3.15	Preparação para higiene bucal e dentária	3306.90.00
3.16	Fraldas descartáveis ou não	4818.40.10 5601.10.00 6111 6209
3.17	Preparações químicas contraceptivas à base de hormônios ou de espermicidas	3006.60

MARGEM DE VALOR AGREGADO MVA - ST original - 41,34%		
Alíquota interestadual	Alíquota interna	Margem de Valor Agregado Ajustável
4%	17%	63,48%
7%		58,37%
12%		49,86%

4. Pneumáticos, câmaras de ar e protetores de borracha, classificados nas posições 40.11 e 40.13 e na subposição 4012.90 da Nomenclatura Comum do Mercosul - Sistema Harmonizado - NCM/SH. (art. 50 do RICMS e Convênios 85/93 e 92/11)

Item	Especificação da Mercadoria	Posição da NCM/SH	MVA-ST original	Margem de Valor Agregado Ajustável		
				Alíquota de 4%	Alíquota de 7%	Alíquota de 12%
4.1	Pneus, dos tipos utilizados em automóveis de passageiros (incluídos os veículos de uso misto - camionetas e os automóveis de corrida)	4011	42%	64,24%	59,11%	50,55%
4.2	Pneus, dos tipos utilizados em caminhões (inclusive para os fora-de-estrada), ônibus, aviões, máquinas de terraplanagem, de construção e conservação de estradas, máquinas e tratores agrícolas, pá-carregadeira	4011	32%	52,67%	47,90%	39,95%
4.3	Pneus de motocicleta	4011	60%	85,06%	79,28%	69,64%
4.4	Outros tipos de pneus	4011	45%	67,71%	62,47%	53,73%
4.5	Protetores, câmaras de ar	4012.90 4013	45%	67,71%	62,47%	53,73%

5. Cigarro e outros produtos derivados do fumo, classificados na posição 2402 e no código 2403.10.0100 da Nomenclatura Brasileira de Mercadorias - Sistema Harmonizado - NBM/SH. Art. 51 do RICMS e Convênio ICMS 37/94:

Item	Descrição	Margem de Lucro
5.1	Cigarro, o respectivo preço quando na saída com o preço máximo de venda a consumidor fixado pelo fabricante	
5.2	Outros produtos derivados do fumo	50%

6. Tintas, vernizes e outras mercadorias da indústria química. Art. 52 e 53 do RICMS e Convênio ICMS 74/94:

Item	Especificação da Mercadoria	Posição da NCM/SH	MVA-ST original	Margem de Valor Agregado Ajustável		
				Alíquota de 4%	Alíquota de 7%	Alíquota de 12%
6.1	Tintas, vernizes e outros	3208 3209 e 3210	35%	56,14%	51,27%	43,14%
6.2	Preparações concebidas para resolver, diluir ou remover tintas, vernizes e outros Observação: A posição 2710.11.30 (aguarrrás mineral) não se aplica a ST nesta sistemática.	2707 2710 2901 2902 3805 3807 3810 e 3814	35%	56,14%	51,27%	43,14%
6.3	Massas, pastas, ceras, encáusticas, líquidos, preparações e outros para dar brilho, limpeza, polimento ou conservação	3404 3405.20 3405.30 3405.90 3905 3907 3910 2710	35%	56,14%	51,27%	43,14%
6.4	Xadrez e pós assemelhados, exceto pigmentos à base de dióxido de titânio, classificados no código NCM/SH 3206.11.19	2821, 3204.17 e 3206	35%	56,14%	51,27%	43,14%
6.5	Piche, Pez, Betume e Asfalto	2706.00.00 e 2714	35%	56,14%	51,27%	43,14%
6.6	Produtos impermeabilizantes, imunizantes para madeira, alvenaria e cerâmica, colas (exceto cola escolar branca e colorida em bastão ou líquida nas posições NCM 3506.1090 e 3506.9190) e adesivos.	2707, 2713, 2714, 2715.00.00 3214, 3506, 3808, 3824, 3907, 3910, 6807	35%	56,14%	51,27%	43,14%
6.7	Secantes preparados	3211.00.00	35%	56,14%	51,27%	43,14%
6.8	Preparações iniciadoras ou aceleradoras de reação, preparações catalíticas, aglutinantes, aditivos, agentes de cura para aplicação em tintas, vernizes, bases, cimentos, concretos, rebocos e argamassas	3208 3815 3824 3909 e 3911	35%	56,14%	51,27%	43,14%
6.9	Indutos, mástiques, massas para acabamento, pintura ou vedação	3214 3506 3909 e 3910	35%	56,14%	51,27%	43,14%
6.10	Corantes para aplicação em bases, tintas e vernizes	3204 3205.00.00 3206 e 3212	50%	73,49%	68,08%	59,04%

7. Materiais de Construção - art. 54 e art. 56 do RICMS e Protocolos ICMS 32/92, 39/93 e 72/10, (Estados Signatários: AC, AP, CE, ES, GO, MT, MS, MG, PR, RJ, RS, RR, SC, SE, TO e DF) e Protocolo ICMS 11/85, (Estados Signatários: ES, MG, PR, RJ, BA, SP, MS, SC, RS, PB, RO, SE, AL, CE, AC, PA, AP, MA, MT, PE, PI, RN, RR, TO, GO e DF):

Item	Especificação da Mercadoria	MVA-ST original	Margem de Valor Agregado Ajustável		
			Alíquota de 4%	Alíquota de 7%	Alíquota de 12%
7.1	Telhas, tijolos e lajotas fabricados em cerâmica	40%	40%	40%	40%
7.2	Telhas, cumeeira, caixas d'água de cimento, amianto, fibrocimento, polietileno e fibra de vidro, inclusive suas tampas, classificados nos códigos 6811, 3921.90, 3925.10.00 e 3925.90.00 da Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM	30%	50,36%	45,66%	37,83%
7.3	Cimento de qualquer espécie, classificado na posição 2523 da Nomenclatura Brasileira de Mercadorias - Sistema Harmonizado (NBM/SH).	20%	38,80%	34,46%	27,23%

8. Disco fonográfico, fita virgem ou gravada e outros suportes para reprodução ou gravação de som ou imagem (Art. 55 do RICMS e Protocolos ICMS 19/85, 29/99 e 08/09)

Item	Especificação da Mercadoria	Classificação da NCM
8.1	FITAS MAGNÉTICAS de largura não superior a 4 mm	
8.1.1	Em cassetes	8523.29.21
8.1.2	Outras	8523.29.29
8.2	FITAS MAGNÉTICAS de largura superior a 4 mm mas não superior a 6,5 mm	8523.29.22
8.3	FITAS MAGNÉTICAS de largura superior a 6,5 mm	
8.3.1	Em rolos ou carretéis, de largura inferior ou igual a 50,8 mm (2")	8523.29.23
8.3.2	Em cassetes para gravação de vídeo	8523.29.24
8.3.3	Outras	8523.29.29
8.4	DISCOS FONOGRAFICOS	8523.80.00
8.5	DISCOS PARA SISTEMAS DE LEITURA POR RAIOS "LASER" para reprodução apenas do som	8523.49.10
8.6	DISCOS PARA SISTEMAS DE LEITURA POR RAIOS "LASER"	8523.49.90
8.7	OUTRAS FITAS MAGNÉTICAS de largura não superior a 4 mm	
8.7.1	Em cartuchos ou cassetes	8523.29.32
8.7.2	Outras	8523.29.29
8.8	OUTRAS FITAS MAGNÉTICAS de largura superior a 4 mm mas não superior a 6,5 mm	8523.29.39
8.9	OUTRAS FITAS MAGNÉTICAS de largura superior a 6,5 mm	8523.29.33
8.10	OUTROS SUPORTES	
8.10.1	Discos para sistema de leitura por raios "laser" com possibilidade de serem gravados uma única vez (CD-R)	8523.41.10
8.10.2	Outros	8523.29.90 8523.41.90
8.11	DISCOS PARA SISTEMAS DE LEITURA POR RAIOS "LASER" para reprodução de fenômenos diferentes do som ou da imagem	8523.49.20
8.12	FITAS MAGNÉTICAS PARA REPRODUÇÃO DE FENÔMENOS DIFERENTES DO SOM OU DA IMAGEM	8523.29.31

Margem de Valor Agregado MVA - ST original - 25%		
Alíquota interestadual	Alíquota interna	Margem de Valor Agregado Ajustável
4%	17%	44,58%
7%		40,06%
12%		32,53%

9. Lâmina de barbear, aparelho de barbear e isqueiro (Art. 55 do RICMS e Protocolos ICMS 16/85, 26/99 e 05/09).

Item	Especificação da Mercadoria	Classificação da NCM
9.1	Aparelhos de barbear	8212.10.20
9.2	Lâminas de barbear	8212.20.10
9.3	Isqueiros de bolso, a gás, não recarregáveis	9613.10.00

MARGEM DE VALOR AGREGADO MVA - ST original - 30%		
Alíquota Interestadual	Alíquota Interna	Margem de Valor Agregado Ajustável
4%	17%	50,36%
7%		45,66%
12%		37,83%

Item	Especificação da Mercadoria	Classificação da NCM
10	FILME FOTOGRÁFICO E CINEMATOGRAFICO E "SLIDE" (Protocolos ICMS 15/85 e 27/99)	
11	PILHAS E BATERIAS DE PILHA, ELÉTRICAS (Protocolos ICMS 18/85, 25/99 e 06/09)	8506
12	ACUMULADORES ELÉTRICOS (Protocolos ICMS 18/85, 25/99 e 06/09)	8507.30.11 e 8507.80.00
13	LÂMPADA ELÉTRICA E ELETRÔNICA (Protocolos ICMS 17/85, 26/99 e 07/09)	8539 e 8540
14	REATOR (Protocolos ICMS 17/85, 26/99 e 07/09)	8504.10.00
15	"STARTER" (Protocolos ICMS 17/85, 26/99 e 07/09)	8536.50

MARGEM DE VALOR AGREGADO MVA - ST original - 40%		
Alíquota Interestadual	Alíquota Interna	Margem de Valor Agregado Ajustável
4%	17%	61,93%
7%		56,87%
12%		48,43%

16	Cervejas - classificadas nas posições 2203 da Nomenclatura Brasileira de Mercadorias, Sistema Harmonização - NBM/SH - Art. 57 do RICMS e Protocolo 11/91. Estados Signatários (AC, BA, ES, MT, MS, PR, RS, RJ, SC, SP, MG, PA, AP, DF, RO, PE, PB, AL, GO, PI, AM, MA, SE, RR, RN e CE)	Pauta Fiscal §2º, II, do art. 63 do RICMS
17	Xarope ou extrato concentrado, classificado no Código 2106.90.10 da Nomenclatura Brasileira de Mercadorias, Sistema Harmonização - NBM/SH, (Protocolo ICMS 11/91). Estados Signatários: (PA, AP, DF, RO, PE, PB, AL, GO, PI, AM, MA, SE, RR, RN e CE)	70%
18	Bebidas hidroeletrólíticas (isotônicas) e energéticas, classificadas nas posições 2106.90 e 2202.90 da Nomenclatura Brasileira de Mercadorias, Sistema Harmonização - NBM/SH - art. 57e (Protocolo ICMS 11/91) Estados Signatários (PA, AP, DF, RO, PE, PB, AL, GO, PI, AM, MA, SE, RR, RN e CE)	70%
19	Chope - Art. 57 (Protocolo ICMS 11/91) Estados Signatários (PA, AP, DF, RO, PE, PB, AL, GO, PI, AM, MA, SE, RR, RN e CE)	
19.1	- Distribuidor, Depósito ou Estabelecimento Atacadista:	
19.1.1	- Chope	115%
19.2	- industrial, importador, arrematante ou engarrafador:	
19.2.1	- Chope	140%
20	Refrigerantes - classificadas nas posições 2202 da Nomenclatura Brasileira de Mercadorias, Sistema Harmonização - NBM/SH - Art. 57 (Protocolo ICMS 11/91) Estados Signatários: (AC, BA, ES, MT, MS, PR, RS, RJ, SC, SP, MG, PA, AP, DF, RO, PE, PB, AL, GO, PI, AM, MA, SE, RR, RN e CE)	
20.1	- Distribuidor, Depósito ou Estabelecimento Atacadista:	
20.1.1	- Refrigerante em garrafa com capacidade igual ou superior a 600 ml	40%
20.1.2	- Refrigerante pré-mix ou post-mix	100%
20.1.3	- industrial, importador, arrematante ou engarrafador:	
20.1.4	- refrigerante em garrafa com capacidade igual ou superior a 600 ml	140%
20.1.5	- refrigerante pré-mix ou post-mix	140%
21	Água Mineral ou potável - Art. 57 (Protocolo ICMS 11/91) Estados Signatários (PA, AP, DF, RO, PE, PB, AL, GO, PI, AM, MA, SE, RR, RN e CE)	
21.1	- Distribuidor, Depósito ou Estabelecimento Atacadista:	
21.1.1	- água mineral, gasosa ou não, ou potável, naturais em garrafa plástica de 1.500 ml	70%
21.1.2	- água mineral, gasosa ou não, ou potável, naturais, em copos plásticos e embalagem plástica com capacidade de até 500 ml	100%
21.1.3	- água mineral, gasosa ou não, ou potável, naturais, em garrafa de vidro, retornável ou não, com capacidade de até 500 ml	170%
21.1.4	- água mineral, gasosa ou não, ou potável, naturais, em embalagem com capacidade igual ou superior a 5.000 ml	70%
21.1.5	- água gasificada ou aromatizada artificialmente	70%
21.1.6	- água mineral, gasosa ou não, ou potável, naturais, em embalagem de vidro, não retornável, com capacidade de até 300 ml	100%
21.2	- Industrial, importador, arrematante ou engarrafador:	
21.2.1	- água mineral, gasosa ou não, ou potável, naturais em garrafa plástica de 1.500 ml	120%
21.2.2	- água mineral, gasosa ou não, ou potável, naturais, em copos plásticos e embalagem plástica com capacidade de até 500 ml	140%
21.2.3	- água mineral, gasosa ou não, ou potável, naturais, em garrafa de vidro, retornável ou não, com capacidade de até 500 ml	250%
21.2.4	- água mineral, gasosa ou não, ou potável, naturais, em embalagem com capacidade igual ou superior a 5.000 ml	100%
21.2.5	- água gasificada ou aromatizada artificialmente	140%
21.2.6	- água mineral, gasosa ou não, ou potável, naturais, em embalagem de vidro, não retornável, com capacidade de até 300 ml	140%
22	Gelo, art. 57 (Protocolo ICMS 11/91) Estados Signatários (PA, AP, DF, RO, PE, PB, AL, GO, PI, AM, MA, SE, RR, RN e CE)	100%

Item	Especificações da Mercadoria	Posição da NCM/SH	MVA - ST original	Margem de Valor Agregado Ajustável		
				Alíquota de 4%	Alíquota de 7%	Alíquota de 12%
23	Sorvetes de qualquer espécie, inclusive sanduíches de sorvetes e picolés - art. 58 (Protocolo ICMS 20/05). Estados signatários: (AL, AM, AP, BA, DF, ES, MG, MS, MT, PB, PE, PI, PR, RJ, RN, RS, RO, RR, SC, SE e SP).	2105.00	70%	96,63%	90,48%	80,24%

Item	Especificações da Mercadoria	MVA - ST original	Margem de Valor Agregado Ajustável		
			Alíquota de 4%	Alíquota de 7%	Alíquota de 12%
24	Rações tipo PET para animais domésticos classificadas na Posição 2309 da Nomenclatura Brasileira de Mercadorias/Sistema Harmonizado - NBM/SH - Art. 59 do RICMS (Protocolo ICMS 26/04) Estados Signatários: AL, AM, AC, CE, DF, ES, MA, MT, MS, MG, PA, PB, PE, PI, RJ, RN, RO, SE, AM e RR)	46%	68,87%	63,59%	54,80%

Item	Especificações da Mercadoria	Margem de lucro
25	Aves abatidas e produtos comestíveis resultantes da sua matança, em estado natural ou defumados, congelados, resfriados ou temperados - Art. 63 (Lei 1.287/01)	25%

26. Peças, partes, componentes, acessórios e demais produtos de uso automotivo. (Art. 61 do RICMS e Protocolo ICMS 97/10)

Item	Descrição	NCM/SH
26.1	Catalizadores em colmeia cerâmica ou metálica para conversão catalítica de gases de escape de veículos	3815.12.10 3815.12.90
26.2	Tubos e seus acessórios (por exemplo, juntas, cotovelos, flanges, uniões), de plástico	39.17
26.3	Protetores de caçamba	3918.10.00
26.4	Reservatórios de óleo	3923.30.00
26.5	Frisos, decalques, molduras e acabamentos	3926.30.00
26.6	Correias de transmissão de borracha vulcanizada, de matérias têxteis, mesmo impregnadas, revestidas ou recobertas, de plástico, ou estratificadas com plástico ou reforçadas com metal ou com outras matérias.	4010.3 5910.0000
26.7	Juntas, gaxetas e outros elementos com função semelhante de vedação.	4016.93.00 4823.90.9
26.8	Partes de veículos automóveis, tratores e máquinas autopropulsadas	4016.10.10
26.9	Tapetes e revestimentos, mesmo confeccionados batentes, buchas e coxins	4016.99.90 5705.00.00
26.10	Tecidos impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados, compósito	5903.90.00
26.11	Mangueiras e tubos semelhantes, de matérias têxteis, mesmo com reforço ou acessórios de outras matérias	5909.00.00
26.12	Encerados e toldos	6306.1
26.13	Capacetes e artefatos de uso semelhante, de proteção, para uso em motocicletas, incluídos ciclomotores	6506.10.00
26.14	Guarnições de fricção (por exemplo, placas, rolos, tiras, segmentos, discos, anéis, pastilhas), não montadas, para freios, embreagens ou qualquer outro mecanismo de fricção, à base de amianto, de outras substâncias minerais ou de celulose, mesmo combinadas com têxteis ou outras matérias	68.13
26.15	Vídeos de dimensões e formatos que permitam aplicação automotiva	7007.11.00 7007.21.00
26.16	Espelhos retrovisores	7009.10.00
26.17	Lentes de faróis, lanternas e outros utensílios	7014.00.00
26.18	Cilindro de aço para GNV (gás natural veicular)	7311.00.00
26.19	Molas e folhas de molas, de ferro ou aço	73.20
26.20	Obras moldadas, de ferro fundido, ferro ou aço	73.25, exceto 7325.91.00
26.21	Peso de chumbo para balanceamento de roda	7806.00
26.22	Peso para balanceamento de roda e outros utensílios de estanho	8007.00.90
26.23	Fechaduras e partes de fechaduras	8301.20 8301.60
26.24	Chaves apresentadas isoladamente	8301.70
26.25	Dobradiças, guarnições, ferragens e artigos semelhantes de metais comuns	8302.10.00 8302.30.00
26.26	Triângulo de segurança	8310.00
26.27	Motores de pistão alternativo dos tipos utilizados para propulsão de veículos do Capítulo 87	8407.3
26.28	Motores dos tipos utilizados para propulsão de veículos automotores	8408.20
26.29	Partes reconhecíveis como exclusiva ou principalmente destinadas aos motores das posições 84.07 ou 84.08. 84.09.9	8409.9
26.30	Motores hidráulicos	8412.2
26.31	Bombas para combustíveis, lubrificantes ou líquidos de arrefecimento, próprias para motores de ignição por centelha ou por compressão	84.13.30
26.32	Bombas de vácuo	8414.10.00
26.33	Compressores e turbo compressores de ar	8414.80.1 8414.80.2
26.34	Partes das bombas, compressores e turbo compressores dos itens 31, 32 e 33	84.13.91.90 84.14.90.10 84.14.90.3 8414.90.39
26.35	Máquinas e aparelhos de ar condicionado	8415.20
26.36	Aparelhos para filtrar óleos minerais nos motores de ignição por centelha ou por compressão	8421.23.00
26.37	Filtros a vácuo	8421.29.90
26.38	Partes dos aparelhos para filtrar ou depurar líquidos ou gases	8421.9
26.39	Extintores, mesmo carregados	8424.10.00
26.40	Filtros de entrada de ar para motores de ignição por centelha ou por compressão	8421.31.00
26.41	Depuradores por conversão catalítica de gases de escape	8421.39.20
26.42	Macacos	8425.42.00
26.43	Partes para macacos do item 42	8431.1010
26.44	Partes reconhecíveis como exclusiva ou principalmente destinadas às máquinas agrícolas ou rodoviárias	84.31.49.2 84.33.90.90
26.45	Válvulas redutoras de pressão	8481.10.00
26.46	Válvulas para transmissão óleo-hidráulicas ou pneumáticas	8481.2
26.47	Válvulas solenóides	8481.80.92
26.48	Rolamentos	84.82
26.49	Árvores de transmissão (incluídas as árvores de "cames" e virabrequins) e manivelas; mancais e "bronzes"; engrenagens e rodas de fricção; eixos de esferas ou de roletes; redutores, multiplicadores, caixas de transmissão e variadores de velocidade, incluídos os conversores de torque; volantes e polias, incluídas as polias para cadernais; embreagens e dispositivos de acoplamento, incluídas as juntas de articulação	84.83
26.50	Juntas metaloplásticas; jogos ou sortidos de juntas de composições diferentes, apresentados em bolsas, envelopes ou embalagens semelhantes; juntas de vedação mecânicas (selos mecânicos)	84.84

26.51	Acoplamentos, embreagens, variadores de velocidade e freios, eletromagnéticos	8505.20
26.52	Acumuladores elétricos de chumbo, do tipo utilizado para o arranque dos motores de pistão	8507.10.00
26.53	Aparelhos e dispositivos elétricos de ignição ou de arranque para motores de ignição por centelha ou por compressão (por exemplo, magnetos, dínamos-magnetos, bobinas de ignição, velas de ignição ou de aquecimento, motores de arranque); geradores (dínamos e alternadores, por exemplo) e conjuntos-disjuntores utilizados com estes motores.	85.11
26.54	Aparelhos elétricos de iluminação ou de sinalização (exceto os da posição 85.39), limpadores de para-brisas, degeladores e desembaçadores (desembaciadores) elétricos	8512.20 8512.40 8512.90
26.55	Telefones móveis	8517.12.13
26.56	Alto-falantes, amplificadores elétricos de áudiofrequência e partes	85.18
26.57	Aparelhos de reprodução de som	85.19.81
26.58	Aparelhos transmissores (emissores) de radiotelegrafia ou radiotelefonos (rádio receptor/transmissor)	8525.50.1 8525.60.10
26.59	Aparelhos receptores de rádio difusão que só funcionam com fonte externa de energia	8527.2
26.60	Antenas	8529.10.90
26.61	Circuitos impressos	8534.00.00
26.62	Interruptores e seccionadores e comutadores	8535.30 8536.5
26.63	Fusíveis e corta-circuitos de fusíveis	8536.10.00
26.64	Disjuntores	8536.20.00
26.65	Relés	8536.4
26.66	Partes reconhecíveis como exclusivas ou principalmente destinadas aos aparelhos dos itens 62, 63, 64 e 65.	8538
26.67	Faróis e projetores, emunidade seladas	8539.10
26.68	Lâmpadas e tubos de incandescência, exceto de raios ultravioletas ou infravermelhos	8539.2
26.69	Cabos coaxiais e outros condutores elétricos coaxiais	8544.20.00
26.70	Jogos de fios para velas de ignição e outros jogos de fios	8544.30.00
26.71	Carrocerias para os veículos automóveis das posições 87.01 a 87.05, incluídas as cabinas.	87.07
26.72	Partes e acessórios dos veículos automóveis das posições 87.01 a 87.05.	87.08
26.73	Parte e acessórios de motocicletas (incluídos os ciclomotores)	8714.1
26.74	Engates para reboques e semirreboques	8716.90.90
26.75	Medidores de nível; Medidores de vazão	9026.10
26.76	Aparelhos para medida ou controle da pressão	9026.20
26.77	Contadores, indicadores de velocidade e tacômetros, suas partes e acessórios	90.29
26.78	Amperímetros	9030.33.21
26.79	Aparelhos digitais, de uso em veículos automóveis, para medida e indicação de múltiplas grandezas tais como: velocidade média, consumos instantâneo e médio e autonomia (computador de bordo)	9031.80.40
26.80	Controladores eletrônicos	9032.89.2
26.81	Relógios para painéis de instrumentos e relógios semelhantes	9104.00.00
26.82	Assentos e partes de assentos	9401.20.00 9401.90.90
26.83	Acendedores	9613.80.00
26.84	Tubos de borracha vulcanizada não endurecida, mesmo providos de seus acessórios.	4009
26.85	Juntas de vedação de cortiça natural e de amianto	4504.90.00 6812.99.10
26.86	Papel-diagrama para tacógrafo, em disco.	4823.40.00
26.87	Fitas, tiras, adesivos, autocolantes, de plástico, refletores, mesmo em rolos; placas metálicas compelícula de plástico refletora, próprias para colocação em carrocerias, para-choques de veículos de carga, motocicletas, ciclomotores, capacetes, bonés de agentes de trânsito e de condutores de veículos, atuando como dispositivos refletivos de segurança rodoviária.	3919.10.00 3919.90.00 8708.29.99
26.88	Cilindros pneumáticos.	8412.31.10
26.89	Bomba elétrica de lavador de pára-brisa	8413.19.00 8413.50.90 8413.81.00
26.90	Bomba de assistência de direção hidráulica	8413.60.19 8413.70.10
26.91	Moto ventiladores	8414.59.10 8414.59.90
26.92	Filtros de pólen do ar-condicionado	8421.39.90
26.93	"Máquina" de vidro elétrico de porta	8501.10.19
26.94	Motor de limpador de pára-brisa	8501.31.10
26.95	Bobinas de reatância e de auto-indução.	8504.50.00
26.96	Baterias de chumbo e de níquel-cádmio.	8507.20 8507.30
26.97	Aparelhos de sinalização acústica (buzina)	8512.30.00
26.98	Instrumentos p/regulação de grandezas não elétricas	9032.89.8 9032.89.9
26.99	Sensor de temperatura	9032.89.82
26.100	Analisadores de gases ou de fumaça (sonda lambda)	9027.10.00
26.101	Perfilados de borracha vulcanizada não endurecida	4008.11.00
26.102	Catálogos contendo informações relativas a veículos	4911.10.10
26.103	Artefatos de pasta de fibra p/ uso automotivo	5601.22.19
26.104	Tapetes/carpetes - nylon	5703.20.00
26.105	Tapetes mat. têxteis sintéticas	5703.30.00
26.106	Forração interior capacete	5911.90.00
26.107	Outros para-brisas	6903.90.99
26.108	Moldura com espelho	7007.29.00

26.109	Corrente de transmissão	7314.50.00
26.110	Corrente transmissão	7315.11.00
26.111	Condensador tubular metálico	8418.99.00
26.112	Trocadores de calor	8419.50
26.113	Partes de aparelhos mecânicos de pulverizar ou dispersar	8424.90.90
26.114	Macacos hidráulicos para veículos	8425.49.10
26.115	Caçambas, pás, ganchos e tenazes p/máquinas rodoviárias	8431.41.00
26.116	Geradores de corr. Alternada potencia não superior a 75 kVA	8501.61.00
26.117	Aparelhos elétricos para alarme de uso automotivo	8531.10.90
26.118	Bússolas	9014.10.00
26.119	Indicadores de temperatura	9025.19.90
26.120	Partes de indicadores de temperatura	9025.90.10
26.121	Partes de aparelhos de medida ou controle	9026.90
26.122	Termostatos	9032.10.10
26.123	Instrumentos e aparelhos para regulação	9032.10.90
26.124	Pressostatos	9032.20.00
26.125	Outras peças, partes e acessórios para veículos automotores não relacionados nos itens anteriores.	

Margem de Valor Agregado MVA - ST original - 36,56%		
Alíquota Interestadual	Alíquota Interna	Margem de Valor Agregado Ajustável
4%	17%	57,94%
7%		53%
12%		44,78%
Margem de Valor Agregado MVA - ST original - 71,78%		
Alíquota Interestadual	Alíquota Interna	Margem de Valor Agregado Ajustável
4%	17%	98,68%
7%		92,48%
12%		82,13%

Item	Especificações da Mercadoria	MVA - ST original	Margem de Valor Agregado Ajustável		
			Alíquota de 4%	Alíquota de 7%	Alíquota de 12%
27	Vinhos, Sidras, Bebidas Quentes, Aguardentes e outras Bebidas Fermentadas classificadas nas Posições 2204, 2205, 2208 e nas subposições 2206.00.10 e 2206.00.90 da Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM. (art. 57 do RICMS e Protocolos ICMS 13/06, 14/06, 15/06, 42/06 e 70/07). Estados Signatários: AL, CE, MA, MT, MS, MG, PB, RN, SE, e DF, exceto para o Estado de Minas Gerais em relação ao Protocolo 15/06 (aguardente).	29,04%	65,17%	60%	51,40%

Item	Especificações da Mercadoria	MVA - ST original	Margem de Valor Agregado Ajustável		
			Alíquota de 4%	Alíquota de 7%	Alíquota de 12%
28	Veículos automotores terrestres novos, NCM: 8702.10.00, 8702.90.90, 8703.21.00, 8703.22.10, 8703.22.90, 8703.23.10, 8703.23.90, 8703.24.10, 8703.24.90, 8703.32.10, 8703.32.90, 8703.33.10, 8703.33.90, 8704.21.10, 8704.21.20, 8704.21.30, 8704.21.90, 8704.31.10, 8704.31.20, 8704.31.30 e 8704.31.90 (Art. 47 do RICMS e Convênio ICMS 132/92)	30%	41,82%	37,39%	30%

Item	Especificações da Mercadoria	MVA - ST original	Margem de Valor Agregado Ajustável		
			Alíquota de 4%	Alíquota de 7%	Alíquota de 12%
29	Veículos de duas rodas motorizados NCM: 8711 (Art. 47 do RICMS e Convênio ICMS 52/93)	34%	46,18%	41,61%	34%

30. Aparelhos celulares (Art. 62-A do RICMS e Convênio ICMS 135/06)

30.1	Terminais portáteis de telefonia celular	8517.12.31
30.2	Terminais móveis de telefonia celular para automóveis	8517.12.13
30.3	Outros aparelhos transmissores, com aparelho receptor incorporado, de telefonia celular	8517.12.19
30.4	Cartões inteligentes (SmartCards e SimCard)	8523.52.00

Margem de Valor Agregado MVA - ST original - 9%		
Alíquota interestadual	Alíquota interna	Margem de Valor Agregado Ajustável
4%	17%	26,07%
7%		22,13%
12%		15,57%

31	Almôndegas, apressantados, banha animal, carnes enlatadas ou embaladas, hambúrgueses, linguiças, mortadelas, patês, presuntos, quibes, salaminhos, salsichas, salsichões e toucinhos salgados defumados	50%
32	Óleos vegetais comestíveis	20%
33	Açúcar:	
33.1	Cristal	15%
33.2	Refinado	10%
33.3	Outros Tipos	20%
34	Farinha de Trigo, farinha aditivada, pré-mistura, pré-mescla e outras misturas equilibradas panificáveis	
34.1	Uso Doméstico (embalagem até 5kg)	60%
34.2	Uso Industrial (embalagem acima de 5kg)	150%
35	Café torrado ou moído	15%

“(NR)

Art. 4º Ficam aprovados e ratificados:

I - os Convênios ICMS 16/15 e 52/15;

II - os Protocolos ICMS 42/15, 44/15 e 46/15.

Art. 5º Ficam revogados os seguintes dispositivos do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 2.912, de 29 de dezembro de 2006:

I - do inciso XXXVIII do art. 8º:

a) alínea “a” e seus itens 1, 2, 3 e 4;

b) alínea “b” e seus itens 1, 2 e 3;

c) alínea “c”;

II - parágrafo único do art. 17;

III - incisos I e III do art. 452-D;

IV - Anexo XXXIV.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos, especificamente, no pertinente à alteração dos seguintes dispositivos do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 2.912, de 29 de dezembro de 2006, a partir de:

I - 1º de fevereiro de 2015, quanto aos incisos I e II do §10 do art. 61;

II - 1º de setembro de 2015, quanto ao inciso CXXXI do art. 2º, ao inciso II do §2º do art. 153-C e ao art. 438-A.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 20 dias do mês de novembro de 2015; 194º da Independência, 127º da República e 27º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Paulo Afonso Teixeira Télió Leão Ayres
Secretário de Estado da Fazenda Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.268 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

o servidor LÚCIO SOARES MELO, matrícula 188594-1, para o exercício da Função Comissionada Especial de Delegado Regional de Fiscalização - FC-FAZENDA-1, da Secretaria da Fazenda, a partir de 1º de junho de 2015.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 22 dias do mês de outubro de 2015; 194º da Independência, 127º da República e 27º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télió Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.291 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

JOSÉ RIBAMAR ALVES MEIRELES para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial II - AE-2, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC-TOCANTINS.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 23 dias do mês de outubro de 2015; 194ª da Independência, 127ª da República e 27ª do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.397 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 40, incisos II e XV, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 31 da Lei Complementar 20, de 17 de junho de 1999, e na conformidade do §4º do art. 32 da mesma lei, com redação determinada pela Lei Complementar 92, de 3 abril de 2014, resolve

PROMOVER

os seguintes membros da Procuradoria-Geral do Estado ao cargo de Procurador do Estado - Nível III, a partir de 1º de janeiro de 2015:

Nome	Matrícula
1. AGRIPINA MOREIRA	229468-1
2. ANA CATHARINA FRANÇA DE FREITAS	47100-1
3. ANA FLÁVIA FERREIRA CAVALCANTE	1034332-1
4. BRUNO NOLASCO DE CARVALHO	281405-2
5. DRAENE PEREIRA DE ARAUJO SANTOS	128536-1
6. ELFAS CAVALCANTE LUSTOSA ARAGÃO ELVAS	816428-1
7. FABIANA DA SILVA BARREIRA	1085123-2
8. FERNANDA RAQUEL FREITAS DE SOUSA ROLIM	834790-1
9. FREDERICO CEZAR ABINADER DUTRA	965021-1
10. GERALDO DONIZETTE CARMO DE MORAES	235250-3
11. JAX JAMES GARCIA PONTES	93583-1
12. JOÃO CAVALCANTI GONÇALVES FERREIRA	35911-1
13. KLEDSON DE MOURA LIMA	130622-1
14. MARILIA RAFAELA FREGONESI	394832-1
15. MAURICIO FERNANDO DOMINGUES MORGUETA	291174-1
16. MURILO FRANCISCO CENTENO	385491-1
17. NADJA CAVALCANTE RODRIGUES DE OLIVEIRA	1032925-1
18. NIVAIR VIEIRA BORGES	654600-1
19. PATRÍCIA DE ALVARENGA XAVIER	33872-1
20. PAULA SOUZA CABRAL	1081195-1
21. RODRIGO DE MENESES DOS SANTOS	782704-1
22. SULAMITA BARBOSA CARLOS POLIZEL	1028707-1

O pagamento dos valores retroativos, decorrentes desta promoção e constituídos em razão do lapso temporal transcorrido entre 1º de janeiro de 2015 e a presente data, será realizado em momento oportuno, definido a partir de janeiro de 2016, segundo a capacidade orçamentário-financeira do Estado.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 17 dias do mês de novembro de 2015; 194ª da Independência, 127ª da República e 27ª do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.398 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 40, incisos II e XV, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 31 da Lei Complementar 20, de 17 de junho de 1999, e na conformidade do §4º do art. 32 da mesma lei, com redação determinada pela Lei Complementar 92, de 3 abril de 2014, resolve

PROMOVER

os seguintes membros da Procuradoria-Geral do Estado ao cargo de Procurador do Estado - Nível IV, a partir de 1º de janeiro de 2015:

Nome	Matrícula
1. ADELMO AIRES JÚNIOR	319275-3
2. ANA KEILA MARTINS BARBIERO RIBEIRO	489314-2
3. ANUAR JORGE AMARAL CURY	815084-2
4. CARLOS CANROBERT PIRES	386434-4
5. DEOCLECIANO GOMES FILHO	267913-3
6. ELYANE GUIMARÃES MONTEIRO	546620-3
7. FABIANO ANTÔNIO NUNES DE BARROS	261856-3
8. FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA	567246-1
9. HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO	648076-1
10. HENRIQUE JOSÉ AUERSWALD JÚNIOR	145390-2
11. IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR	160596-2
12. IVANEZ RIBEIRO CAMPOS	277578-3
13. JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM	581358-1
14. LÍVIA FERRAZ TENÓRIO	955714-1
15. LUCÉLIA MARIA SABINO RODRIGUES	618382-3
16. MARCIO JUNHO PIRES CÂMARA	147099-1
17. MARCO AURÉLIO PAIVA OLIVEIRA	496010-2
18. MARIA DAS GRAÇAS DE CARVALHO BASTOS	187966-1
19. MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES HOFFMANN	335827-3
20. MARIA FERNANDA PANNON MOROMIZATO	138529-1
21. MARISTENE SENA BARCELLOS	298533-2
22. ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE	193395-2
23. SEBASTIÃO ALVES ROCHA	248670-2
24. SÉRGIO RODRIGO DO VALE	414430-1
25. SÔNIA MARIA ROSSATO	449134-1
26. TEOTÔNIO ALVES NETO	234725-1
27. THÁIS RAMOS ROCHA	159065-2
28. VÂNIA LÚCIA MACIEL MENDES MILHOMEM	313984-2

O pagamento dos valores retroativos, decorrentes desta promoção e constituídos em razão do lapso temporal transcorrido entre 1º de janeiro de 2015 e a presente data, será realizado em momento oportuno, definido a partir de janeiro de 2016, segundo a capacidade orçamentário-financeira do Estado.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 17 dias do mês de novembro de 2015; 194ª da Independência, 127ª da República e 27ª do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.404 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

RICARDO FERNANDES ALMEIDA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial V - AE-5, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC-TOCANTINS.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 19 dias do mês de novembro de 2015; 194ª da Independência, 127ª da República e 27ª do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.406 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

GLAUCIANA PEREIRA DA SILVA MARTINS ALVES para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial V - AE-5, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-TO.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 19 dias do mês de novembro de 2015; 194º da Independência, 127º da República e 27º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.408 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

RODRIGO MAGNO DE MACEDO para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico - DAS-4, do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, a partir de 19 de novembro de 2015.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 20 dias do mês de novembro de 2015; 194º da Independência, 127º da República e 27º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.409 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

NORBÉQUIO DAS CHAGAS ALVES para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Folha de Pagamento de Inativos - DAI-1, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV - TOCANTINS.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 20 dias do mês de novembro de 2015; 194º da Independência, 127º da República e 27º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.410 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

MATHEUS JERÔNIMO DE OLIVEIRA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial II - AE-2, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, a partir de 12 de novembro de 2015.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 20 dias do mês de novembro de 2015; 194º da Independência, 127º da República e 27º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.411 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

o servidor INAEL RODRIGUES DE ARAÚJO, matrícula 525859-2, para o exercício da Função Comissionada de Administração - FCA-10, no Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 20 dias do mês de novembro de 2015; 194º da Independência, 127º da República e 27º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.412 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

JOCLÉ MARANHÃO RAMOS para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial VI - AE-6, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria-Geral de Governo.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 20 dias do mês de novembro de 2015; 194º da Independência, 127º da República e 27º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

CASA CIVIL

Secretário-Chefe: **TÉLIO LEÃO AYRES**

PORTARIA CCI Nº 1.134 - DISP, DE 22 DE OUTUBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR

da Função Comissionada Especial de Supervisor Fiscal - FC-FAZENDA-2 o servidor LÚCIO SOARES MELO, matrícula 188594-1, lotado na Secretaria da Fazenda, a partir de 1º de junho de 2015.

PORTARIA CCI Nº 1.238 - DISP, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR

da Função Comissionada de Administração - FCA-6 o servidor DIOGO BARRETO PERFEITO CASTRO SILVA, matrícula 1248340-1, lotado na Procuradoria-Geral do Estado, a partir de 23 de novembro de 2015.

PORTARIA CCI Nº 1.239 - CSS, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 8, de 26 de junho de 2015, resolve

C E D E R

à Defensoria Pública do Estado do Tocantins o Analista Técnico-Jurídico DIOGO BARRETO PERFEITO CASTRO SILVA, matrícula 1248340-1, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 23 de novembro a 31 de dezembro de 2015, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

PORTARIA CCI Nº 1.246 - EX, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

SILEUDA OLIVEIRA FONTELES de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico - DAS-4, do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, a partir de 19 de novembro de 2015.

PORTARIA CCI Nº 1.247 - EX, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

ELZA DE SOUZA JORGE TEIXEIRA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Gerente de Folha de Pagamento de Inativos - DAI-1, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV - TOCANTINS.

PORTARIA CCI Nº 1.248 - EX, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

JOELSON FERNANDES DE OLIVEIRA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Especial II - AE-2, da Secretaria da Administração, redistribuído para o Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, a partir de 12 de novembro de 2015.

PORTARIA CCI Nº 1.249 - DISP, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

D I S P E N S A R

da Função Comissionada de Administração - FCA-10 o servidor LEANDRO GOMES DA SILVA, matrícula 1281470-1, lotado no Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, a partir de 3 de novembro de 2015.

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADOProcurador-Geral: **SÉRGIO RODRIGO DO VALE****PORTARIA PGE/GAB Nº 141/2015**

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, e consoante o disposto no art. 42, inciso I da Constituição do Estado, c/c art. 19, inciso XXI da Lei Complementar nº 20, de 17 de junho de 1999, resolve:

SUSPENDER:

Em razão da necessidade do serviço, nos termos do art. 86, da Lei nº 1818/2007, a fruição das férias legais da Procuradora NADJA CAVALCANTE RODRIGUES DE OLIVEIRA, número funcional 1032925-1, previstas para o período de 16/11/2015 a 15/12/2015, 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 04/11/2014 a 03/11/2015, assegurando-lhe o direito de fru-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e a Procuradora.

DÊ CIÊNCIA E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Palmas, aos 16 dias do mês de novembro de 2015.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃOSecretário: **GEFERSON OLIVEIRA BARROS FILHO****PORTARIA Nº 1344 - DSG, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015.**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II da Constituição do Estado, com fulcro no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, observado o disposto no art. 13, inciso IX da Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - TCE-TO nº 02/2008, de 07 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com seus respectivos suplentes, para atestarem as notas fiscais e, na condição de interlocutores, fiscalizarem a execução do contrato, prestação dos serviços e recebimentos de material quando for o caso, em relação à sede da Secretaria da Administração e de suas Unidades Administrativas, conforme objeto dos contratos:

Art. 2º As atribuições de que dispõem esta Portaria são estendidas ao servidor suplente nos casos de ausência, férias ou impedimento do titular.

Titular	José Ribeiro Neto	Matrícula: 189586-4	
Suplente:	Januário Sousa Lima Neto	Matrícula: 399386-7	
CONTRATO	PROCESSO Nº	CONTRATADO	OBJETO
004/2012	2012/2495/000050	Brasil Telecom Celular S/A	Telefone Móvel Dados
020/2012	2012/2495/000084	Claro S/A	Dados Móveis
34/2012	2012/2495/000107	Brasil Telecom Celular S/A	Internet Fixa

Cumprindo-lhes

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos Contratos;

II - fiscalizar o desenvolvimento dos trabalhos;

III - receber e apresentar relatórios;

IV - anotar em registro próprio:

a) os incidentes e irregularidades encontradas;

b) as providências que determinou e os correspondentes resultados obtidos;

V - acompanhar os prazos de vigência dos contratos, indicando a necessidade de prorrogações, rescisões, novas contratações do mesmo objeto, acréscimos e supressões;

VI - certificar-se de que o serviço realizado atende integralmente às especificações contidas no instrumento convocatório, e correspondente contrato e proposta;

VII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno;

VIII - proceder a verificação de todas as condições pré-estabelecidas pela CONTRATANTE, podendo rejeitar, no todo ou em parte o fornecimento de produtos em desacordo com as mesmas, fazendo registrar as ocorrências nos autos da contratação;

IX - nos casos de prorrogações, as solicitações devem ser expedidas em, no máximo, 90 (noventa) dias do término do contrato;

X - diligenciar para que as solicitações de acréscimos e supressões ocorram com, ao menos, 90 (noventa) dias de antecedência à alteração contratual.

Art. 3º Os Fiscais de que trata esta Portaria são responsáveis civil, penal e administrativamente pelos atos que praticar, aplicando-se-lhes as disposições das Leis nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Art. 4º Fica revogada parcialmente a PORTARIA Nº 937/2015 - DSG, de 24 de julho de 2015.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2015.

ATO DECLARATÓRIO Nº 118, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 2º, inciso III, §2º, da Lei nº 1.978, de 18 de novembro de 2008, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, por término, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmados com os profissionais abaixo relacionados:

ORDEM	Nº FUNCIONAL	NOME	FUNÇÃO	A PARTIR
01	1095986/13	DEBORA MENDES FIGUEREDO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	23/03/2013
02	1281011/1	MARIA DOS SANTOS BARROS DAMASCENO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	24/03/2013

EXTRATO DE CONVÊNIO DE MÚTUA COOPERAÇÃO

PROCESSO Nº: 2015/23000/001936

CONVÊNIO Nº: 021/2015

CONVENIENTE: Estado do Tocantins, através da Secretaria da Administração.

CONVENIADO: Banco Bradesco S/A.

OBJETO: que trata da concessão de empréstimo pessoal pelo conveniado, respeitadas suas normas operacionais, aos Servidores Públicos Cíveis e Militares, Ativos e Inativos do Poder Executivo do Estado do Tocantins, mediante averbação de consignação em folha de pagamento.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (dois) anos, a partir da data de assinatura do convênio.

DATA DA ASSINATURA: 19/11/2015

SIGNATÁRIOS: Geferson Oliveira Barros Filho - Secretário de Estado da Administração, Paulo Afonso Teixeira - Secretário de Estado da Fazenda e Jefferson Ladislau Pereira e Michelle de Mello Souza Duarte - Representantes do Conveniado.

EXTRATOS DE CONTRATOS

PROCESSO Nº: 2015.23000.000987.

CONTRATO Nº: 014/2015.

CONTRATANTE: Secretaria da Administração.

CONTRATADA: R/C Cartuchos, Informática e Papelaria Ltda.

OBJETO: A aquisição de material de informática - módulo de bateria para nobreak, para atender ao parque tecnológico da Secretaria da Administração.

MODALIDADE: Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 031/2015, da Secretaria da Administração, com fundamentos no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal; c/c os artigos 3º e 15 da Lei nº 8.666/93 e os artigos 3º e 7º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

VALOR: R\$ 27.599,97 (vinte e sete mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa resultante deste contrato correrá à conta de dotação orçamentária consignada na Unidade Orçamentária 24950, Programa de Trabalho 04126103331100000, Fontes de Recurso 02400 e 02406, Natureza de Despesa 449052, Número da ND 2015ND00362.

DATA DA ASSINATURA: 19/11/2015

VIGÊNCIA: Adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

SIGNATÁRIOS: Sr. Geferson Oliveira Barros Filho - Contratante, e o Sr. Renato da Silva Barreto Junior - Representante Legal da Contratada.

PROCESSO Nº: 2015.23000.002687.

CONTRATO Nº: 015/2015.

CONTRATANTE: Secretaria da Administração.

CONTRATADA: WR Gráfica e Editora Ltda.-ME.

OBJETO: A aquisição de materiais gráficos, destinados ao atendimento das necessidades da Sede da Administração e suas Unidades Administrativas, compostas pela Escola de Governo; Almoxarifado; Arquivo Geral; Anexo I; Diretoria de Transporte do Poder Executivo (Garagem Central); as Unidades de Atendimento ao Público "É PRA JÁ" - nos municípios de Araguaína e Gurupi; e pelos Polos de Recadastramento dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins, localizadas nas cidades de Arraias, Araguaína, Porto Nacional, Paraisópolis, Pedro Afonso, Guaraí, Colinas, Gurupi, Araguaínas, Tocantinópolis, Dianópolis, Miracema e Lizarda.

MODALIDADE: Adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 027/2014, de 18 de março de 2015, da Universidade Federal do Tocantins, com fundamentos no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal; c/c os artigos 3º e 15 da Lei nº 8.666/93 e o Decreto Federal nº 7.892/2013.

VALOR: R\$ 101.275,00 (cento e um mil, duzentos e setenta e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa resultante deste contrato correrá à conta de dotação orçamentária consignada na Classificação Orçamentária 24950.04122.1061.4392, Natureza de Despesa 3.3.90.30, Fonte Detalhada 0240, Número da ND 2015ND00336.

DATA DA ASSINATURA: 19/11/2015

VIGÊNCIA: Adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

SIGNATÁRIOS: Sr. Geferson Oliveira Barros Filho - Contratante, e a Srª. Rosana Ribeiro Lopes - Representante Legal da Contratada.

SECRETARIA DA CULTURA

Secretário: MELCKZEDECK AQUINO DE ARAÚJO

PORTARIA/SECULT Nº 146/2015, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais, conforme consta no artigo 42, §1º da Constituição do Estado, consoante disposto no Ato nº 1.019 NM, de 04 de maio de 2015 publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.366, de 04 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores PIETTRO RIBEIRO LAMONIER, Gerente de Incentivo e Difusão Cultural, matrícula funcional nº 11501251-1 como titular, e ANDRÉ LUIZ DONZELI, Gerente de Difusão Cultural, matrícula funcional nº 11501170-1 como suplente, para exercerem o encargo de FISCAL DO CONTRATO abaixo relacionado:

N. Empenho nº	Processo nº	Empresa Contratada	Objeto do Contrato
2015NE00354	2015/71010/000291	Falcon Produções e Eventos Musicais Eirelli - ME. CNPJ: 19.409.025/0001-71	para contratação de empresa especializada, visando a contratação dos artistas que se apresentarão na 11ª FECCOARTE no período de 19 a 27 de setembro de 2015, em Palmas-TO
2015NE00355	2015/71010/000291	BF Locadora e Produtora de Eventos Ltda -ME CNPJ: 11.588.414/0001-08	para contratação de empresa especializada, no fornecimento de locação de equipamentos e serviços afins para a estrutura visando a realização da 11ª FECCOARTE no período de 19 a 27 de setembro de 2015, em Palmas-TO

Art. 2º As atribuições do Fiscal são estabelecidas pelo art. 67, caput e §§1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993, e são estendidas ao suplente nos casos de ausência, férias, afastamento ou impedimento do titular.

Art. 3º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria Administrativa sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Diretoria de Administração para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal 8.666/93

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA/SECULT Nº 147/2015, DE 23 DE SETEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais, conforme consta no artigo 42, §1º da Constituição do Estado, consoante disposto no Ato nº 1.019 NM, de 4 de maio de 2015 publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.366, de 4 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores PIETTRO RIBEIRO LAMONIER, Gerente de Incentivo e Difusão Cultural, matrícula funcional nº 11501251-1 como titular, e ANDRÉ LUIZ DONZELI, Gerente de Difusão Cultural, matrícula funcional nº 11501170-1 como suplente, para exercerem o encargo de FISCAL DO CONTRATO abaixo relacionado:

N. Empenho nº	Processo nº	Empresa Contratada	Objeto do Contrato
2015NE00188	2015/71010/000443	Celebrai Music Produções e eventos Eireli - ME CNPJ: 21.937.546/0001-43	para realização de 01 (uma) apresentação Musical na Feira Mundial do Artesanato Indígena/Jogos Mundiais dos Povos Indígenas que acontece no período de 23 a 31 de outubro de 2015, em Palmas-TO dia 25 de outubro de 2015

Art. 2º As atribuições do Fiscal são estabelecidas pelo art. 67, caput e §§1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993, e são estendidas ao suplente nos casos de ausência, férias, afastamento ou impedimento do titular.

Art. 3º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria Administrativa sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Diretoria de Administrativa para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal 8.666/93

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA/SECULT Nº 148/2015, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 8.666/1993, e com fulcro no Decreto Orçamentário vigente.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 274/2015, de 23 de outubro de 2015, externando a possibilidade de inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa Celebrai Music Produções e eventos Eireli - ME, CNPJ: 21.937.546/0001-43, representante de Keila Lipe, para realização de 01 (uma) apresentação Musical, dia 25 de outubro de 2015, na Feira Mundial do Artesanato Indígena/Jogos Mundiais dos Povos Indígenas que acontece no período de 23 a 31 de outubro de 2015, em Palmas-TO, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93;

RESOLVE:

DECLARAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em favor da empresa Celebrai Music Produções e eventos Eireli - ME, CNPJ: 21.937.546/0001-43, representante de Keila Lipe, para realização de 01 (uma) apresentação Musical, dia 25 de outubro de 2015, na Feira Mundial do Artesanato Indígena/Jogos Mundiais dos Povos Indígenas que acontece no período de 23 a 31 de outubro de 2015, em Palmas-TO, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

A despesa será no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), provenientes da Fonte de Recursos 0100, Ação/PPA/Orçamento 4172, Natureza de Despesa 3.3.90.39, Classificação Orçamentária 28720.13.392.1028.4172; conforme o Processo Administrativo 2015/71010/000443

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2015/71010/000347

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação

CONTRATO Nº: 030/2015

CONTRATANTE: SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS.

CONTRATADA: CELEBRAI MUSIC PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI - ME, CNPJ: 21.937.546/0001-43.

OBJETO: Realização de 01 (um) show musical com a cantora ANNIE RAELLY, no dia 26 de setembro de 2015, a ser realizado no Centro de Convenções Parque do Povo, em Palmas - TO, durante o 9º Salão do Livro, evento que acontecerá no período de 19 a 27 de setembro de 2015. VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 28720.13.392.1028.4172, elemento de despesa 33.90.39.

VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura e término em 27 de novembro de 2015.

DATA DA ASSINATURA: 25 de setembro de 2015.

SIGNATÁRIOS: MELCKZEDECK AQUINO DE ARAÚJO - Secretário de Estado da Cultura

TATIELY TEIXEIRA SOUZA DAS MERCES - Representante Legal da Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2015/71010/000306

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação

CONTRATO Nº: 016/2015

CONTRATANTE: SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS.

CONTRATADA: TUA PRODUTORA, CNPJ: 16.515.236/0001-09.

OBJETO: Realização de 1 (um) show musical com o cantor BRAGUINHA BARROSO, no dia 22 de setembro de 2015, a ser realizado no Centro de Convenções Parque do Povo, em Palmas - TO, durante o 9º Salão do Livro, evento que acontecerá no período de 19 a 27 de setembro de 2015. VALOR: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 28720.13.392.1028.4172, elemento de despesa 33.90.39.

VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura e término em 27 de novembro de 2015.

DATA DA ASSINATURA: 21 de setembro de 2015.

SIGNATÁRIOS: MELCKZEDECK AQUINO DE ARAÚJO - Secretário de Estado da Cultura

NÚBIA PONTES FERNANDES - Representante Legal da Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2015/71010/000315
 MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação
 CONTRATO N°: 038/2015
 CONTRATANTE: SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS.
 CONTRATADA: IP MUSICAL PRODUÇÕES, CNPJ: 15.528.165/0001-08.
 OBJETO: Realização de 01 (um) show musical com a banda ELETRO SAMBA GROOVE, no dia 21 de setembro de 2015, a ser realizado no Centro de Convenções Parque do Povo, em Palmas - TO, durante o 9º Salão do Livro, evento que acontecerá no período de 19 a 27 de setembro de 2015.
 VALOR: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 28720.13.392.1028.4172, elemento de despesa 33.90.39.
 VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura e término em 27 de novembro de 2015.
 DATA DA ASSINATURA: 18 de setembro de 2015.
 SIGNATÁRIOS: MELCKZEDECK AQUINO DE ARAÚJO - Secretário de Estado da Cultura
 ITALO AUGUSTO PEREIRA ARAUJO - Representante Legal da Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2015/71010/000364
 MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação
 CONTRATO N°: 015/2015
 CONTRATANTE: SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS.
 CONTRATADA: TUA PRODUTORA, CNPJ: 16.515.236/0001-09.
 OBJETO: Realização de 1 (um) show musical com o cantor GENÉSIO TOCANTINS, no dia 26 de setembro de 2015, a ser realizado no Centro de Convenções Parque do Povo, em Palmas - TO, durante o 9º Salão do Livro, evento que acontecerá no período de 19 a 27 de setembro de 2015.
 VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 28720.13.392.1028.4172, elemento de despesa 33.90.39.
 VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura e término em 27 de novembro de 2015.
 DATA DA ASSINATURA: 25 de setembro de 2015.
 SIGNATÁRIOS: MELCKZEDECK AQUINO DE ARAÚJO - Secretário de Estado da Cultura
 NÚBIA PONTES FERNANDES - Representante Legal da Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2015/71010/000342
 MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação
 CONTRATO N°: 008/2015
 CONTRATANTE: SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS.
 CONTRATADA: ROSANA MÁRCIA BRITO, CNPJ: 12.703.636/0001-89.
 OBJETO: Realização de 01 (um) show musical com o GRUPO LÚDICA MÚSICA, no dia 25 de setembro de 2015, a ser realizado no Centro de Convenções Parque do Povo, em Palmas - TO, durante o 9º Salão do Livro, evento que acontecerá no período de 19 a 27 de setembro de 2015.
 VALOR: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 28720.13.392.1028.4172, elemento de despesa 33.90.39.
 VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura e término em 27 de novembro de 2015.
 DATA DA ASSINATURA: 24 de setembro de 2015.
 SIGNATÁRIOS: MELCKZEDECK AQUINO DE ARAÚJO - Secretário de Estado da Cultura
 ROSANA MÁRCIA BRITO - Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2015/71010/000380
 MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação
 CONTRATO N°: 042/2015
 CONTRATANTE: SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS.
 CONTRATADA: IP MUSICAL PRODUÇÕES, CNPJ: 15.528.165/0001-08.
 OBJETO: Realização de 01 (uma) apresentação musical com o cantor ITALO PEREIRA, no dia 27 de setembro de 2015, a ser realizado no Centro de Convenções Parque do Povo, em Palmas - TO, durante o 9º Salão do Livro, evento que acontecerá no período de 19 a 27 de setembro de 2015.
 VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 28720.13.392.1028.4172, elemento de despesa 33.90.39.
 VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura e término em 27 de novembro de 2015.
 DATA DA ASSINATURA: 25 de setembro de 2015.
 SIGNATÁRIOS: MELCKZEDECK AQUINO DE ARAÚJO - Secretário de Estado da Cultura
 ITALO AUGUSTO PEREIRA ARAUJO - Representante Legal da Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2015/71010/000358
 MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação
 CONTRATO N°: 017/2015
 CONTRATANTE: SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS.
 CONTRATADA: JB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, CNPJ: 22.634.354/0001-20.
 OBJETO: Realização de 01 (um) show musical com J. BULHÕES, no dia 25 de setembro de 2015, a ser realizado no Centro de Convenções Parque do Povo, em Palmas - TO, durante o 9º Salão do Livro, evento que acontecerá no período de 19 a 27 de setembro de 2015.
 VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 28720.13.392.1028.4172, elemento de despesa 33.90.39.
 VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura e término em 27 de novembro de 2015.
 DATA DA ASSINATURA: 24 de setembro de 2015.
 SIGNATÁRIOS: MELCKZEDECK AQUINO DE ARAÚJO - Secretário de Estado da Cultura
 JOSÉ BULHÕES PADILHA - Representante Legal da Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2015/71010/000363
 MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação
 CONTRATO N°: 054/2015
 CONTRATANTE: SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS.
 CONTRATADA: VERIDIANA DE CASSIA BARRETO CESARINO, CNPJ: 18.629.074/0001-57.
 OBJETO: Realização de 01 (um) show musical com o cantor MELLO JÚNIOR, no dia 20 de setembro de 2015, a ser realizado no Centro de Convenções Parque do Povo, em Palmas - TO, durante o 9º Salão do Livro, evento que acontecerá no período de 19 a 27 de setembro de 2015.
 VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 28720.13.392.1028.4172, elemento de despesa 33.90.39.
 VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura e término em 27 de novembro de 2015.
 DATA DA ASSINATURA: 18 de setembro de 2015.
 SIGNATÁRIOS: MELCKZEDECK AQUINO DE ARAÚJO - Secretário de Estado da Cultura
 VERIDIANA DE CASSIA BARRETO CESARINO - Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2015/71010/000337
 MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação
 CONTRATO N°: 007/2015
 CONTRATANTE: SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS.
 CONTRATADA: JUBALINA PRODUÇÕES, CNPJ: 17.503.480/0001-06.
 OBJETO: Realização da apresentação de 01 (um) SARAU INFANTIL APERITIVOS, no dia 27 de setembro de 2015, a ser realizado no Centro de Convenções Parque do Povo, em Palmas - TO, durante o 9º Salão do Livro, evento que acontecerá no período de 19 a 27 de setembro de 2015.
 VALOR: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 28720.13.392.1028.4172, elemento de despesa 33.90.39.
 VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura e término em 27 de novembro de 2015.
 DATA DA ASSINATURA: 23 de setembro de 2015.
 SIGNATÁRIOS: MELCKZEDECK AQUINO DE ARAÚJO - Secretário de Estado da Cultura
 JULIANE ALMEIDA GOMES - Representante Legal da Contratada

EXTRATO DE CONVÊNIO

PROCESSO Nº: 2015/71010/000473
 TERMO DE CONVÊNIO Nº: 181/2015
 CONCEDENTE: SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS
 CNPJ: 05.025.468/0001-54
 CONVENIENTE: INSTITUTO FÊNIX CONSULTORIA
 CNPJ: 08.936.378/0001-03
 OBJETO: O presente convênio tem como objeto apoiar a realização do XXV GIND, no município de CRIXÁS - TO, evento com efetiva participação da população local, poder público municipal e estadual, disponibilizando infraestrutura e suporte técnico e operacional, no período 21/11 a 22/11/2015.
 VALOR DO CONCEDENTE: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
 DATA DA ASSINATURA: 19 de novembro de 2015.
 VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura e término em 22 de janeiro de 2016.
 FONTE DE RECURSO: Fonte 0104
 NOTA DE EMPENHO: 2015NE00452
 SIGNATÁRIOS: MELCKZEDECK AQUINO DE ARAÚJO - Secretário de Estado da Cultura
 THIAGO SIMAS MOURA - Presidente da Associação Conveniente

EXTRATO DE CONVÊNIO

PROCESSO Nº: 2015/71010/000454
 TERMO DE CONVÊNIO Nº: 180/2015
 CONCEDENTE: SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS
 CNPJ: 05.025.468/0001-54
 CONVENIENTE: INSTITUTO SOMA PALMAS
 CNPJ: 38.136.784/0001-52
 OBJETO: O presente convênio tem como objeto a realização de apoio a capacitação, produção e circulação de arte e cultura, no 3º Dia do Quadrilheiro no município de Palmas - TO, no dia 21 de novembro de 2015.
 VALOR DO CONCEDENTE: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).
 DATA DA ASSINATURA: 18 de novembro de 2015.
 VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura e término em 21 de janeiro de 2016.
 FONTE DE RECURSO: Fonte 0104
 NOTA DE EMPENHO: 2015NE00451
 SIGNATÁRIOS: MELCKZEDECK AQUINO DE ARAÚJO - Secretário de Estado da Cultura
 KARLA POLIANNE DA SILVA - Presidente da Associação Conveniente

SECRETARIA DE DEFESA E PROTEÇÃO SOCIALSecretária: **GLEIDY BRAGA RIBEIRO**

PROCON

PORTARIA NORMATIVA Nº 01/2015, DE 02 DE OUTUBRO DE 2015

Republicada para correção

A SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS DO CONSUMIDOR - PROCON, resolve:

Art. 1º A presente Portaria regula o processo administrativo previsto artigo nº 33, incisos I e II, do Decreto 2.181, de 20 de março de 1997, referente às violações às normas de proteção e defesa do consumidor estabelecidas na Lei Federal nº 8.078, de 11.09.90, bem como em outros diplomas legais e demais atos normativos, no que com ele não conflitar.

**CAPÍTULO I
DOS ATOS PROCESSUAIS****Seção I**

Dos autos de infração, apreensão/termo de depósito, constatação e notificação

Art. 2º Verificados os indícios de ocorrência de infração às normas de proteção e defesa do consumidor será lavrado auto de infração e instaurado o processo administrativo que tem caráter sigiloso.

§ 1º A apreensão de bens, quando necessária, terá, dentre outras, as seguintes finalidades:

I - constituir prova administrativa, que perdurará até decisão definitiva ou;

II - assegurar a aplicação do procedimento previsto no art.18 e seguintes desta Portaria, entre outras situações, quando os produtos:

a) estiverem com o prazo de validade vencido;

b) encontrarem-se deteriorados, alterados, adulterados, avariados, falsificados, corrompidos, fraudados, nocivos à vida ou à saúde, perigosos ou, ainda, em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação;

c) revelarem-se, por qualquer motivo, inadequados ao fim a que se destinam;

d) possuírem conteúdo líquido inferior às indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem ou de mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza;

e) não oferecerem a segurança que deles legitimamente se espera, levando-se em consideração: sua apresentação, o uso e os riscos que razoavelmente deles se espera e a época em que foram colocados em circulação.

§ 2º O processo administrativo que trata esta Portaria, inicia-se mediante ato, por escrito, da autoridade competente ou lavratura do auto de infração, salvo nas hipóteses do art. 18 e seguintes desta Portaria, sendo as diligências fiscalizatórias, a exemplo de autos de constatação, apreensão/termo de depósito e notificação, atos de mera averiguação sem constituir gravame e, por isso, prescindem de qualquer defesa.

§ 3º A instauração do processo não implica, salvo aplicação de medida cautelar, em qualquer efeito à pessoa do autuado até a decisão final.

§ 4º Os bens resultantes da apreensão prevista no inciso I, do § 1º deste artigo ou oriundos de requisição constantes de auto de notificação serão inutilizados, observando a forma correta de descarte de cada produto.

Art. 3º Os autos de infração, apreensão/termo de depósito, constatação e notificação deverão conter a identificação do fiscalizado, o local de sua lavratura, data e hora, a assinatura do agente, matrícula funcional, e ainda:

I - no auto de infração:

a) a narração dos fatos que constituem a conduta infratora, podendo ser feita de forma sucinta quando houver remissão ao auto de constatação ou outra peça onde a conduta esteja descrita de forma detalhada;

b) a remissão às normas pertinentes, à infração e à sanção aplicável;

c) quando for aplicável a sanção de contrapropaganda, as diretrizes básicas do conteúdo da mesma, de forma a atender o comando do § 1º, do art. 60, da Lei Federal nº 8.078/90, bem como a advertência de que o autuado ficará sujeito à pena do art. 330 do Código Penal, em caso de desobediência à ordem legal, além da possibilidade de aplicação de multa cominatória;

d) quando for aplicável a sanção de suspensão temporária de atividade ou suspensão do fornecimento do produto ou serviço, de forma cautelar, obrigatoriamente deverá constar a duração da medida e da exigência a ser cumprida, se cabível, bem como a advertência de que o autuado ficará sujeito à pena do art. 330 do Código Penal, em caso de desobediência à ordem legal, além da possibilidade de aplicação de multa cominatória e;

e) o prazo e o local para apresentação da defesa.

II - no auto de apreensão/termo de depósito:

a) a descrição e a quantidade dos bens apreendidos;

b) a indicação do depositário, quando houver necessidade.

III - no auto de constatação:

a) a narração dos fatos verificados pelo agente;

IV - no auto de notificação:

a) a requisição de informações, nos termos do § 4º, do art. 55, da Lei Federal nº 8.078/90;

Parágrafo único. Os bens apreendidos para o fim previsto no art. 2º, § 1º, II, desta Portaria, a critério da autoridade, poderão ficar sob a guarda do proprietário, responsável, preposto ou empregado que responda pelo gerenciamento do negócio, caso em que o auto de apreensão deverá conter, além dos requisitos previstos no *caput* e inciso II deste artigo, a qualificação e a assinatura do fiel depositário nomeado, bem como a advertência de que fica proibida a venda, utilização, substituição, subtração e remoção, total ou parcial, dos referidos bens.

Art. 4º Em caso de recusa do fiscalizado em assinar os autos de infração, de apreensão/termo de depósito, de constatação e de notificação, o agente competente neles consignará o fato, entregando-lhe 01 (uma) via do auto lavrado, o qual deverá conter a assinatura de uma testemunha, devidamente qualificada e identificada no referido documento.

§ 1º Caso haja recusa em receber os documentos citados, os mesmos serão enviados pelos correios, com a juntada do AR o fiscalizado será considerado notificado;

§ 2º Sem prejuízo de qualquer meio de prova, a Administração poderá, a fim de materializar a irregularidade, se utilizar de fotografias, filmagens ou qualquer outro meio mecânico ou eletrônico.

Art. 5º Instaurado o processo administrativo, os autos ficarão a cargo da Gerência de Fiscalização, a quem compete à realização dos atos de expediente para o seu devido processamento.

Seção II
Da citação e defesa do autuado

Art. 6º As intimações das decisões serão feitas por meio de publicação no Diário Oficial do Estado.

§1º Excetuam-se para fins de publicação os despachos de mero expediente.

§2º Quando as publicações ocorrerem aos sábados ou feriados consideram-se disponibilizadas no primeiro dia útil seguinte, iniciando-se a contagem no dia seguinte ao da disponibilização.

Art. 7º O autuado poderá impugnar o processo administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento do auto de infração.

I- A defesa deverá ser instruída com os fatos e fundamentos de direito que embasam a pretensão:

a) a prova documental deverá acompanhar a defesa e o pedido para a juntada posterior importará na apresentação dos motivos da sua indisponibilidade na época.

Art. 8º As petições poderão ser encaminhadas por via postal, sendo consideradas, para efeito de prazo, as datas de recebimento do protocolo do Procon-TO.

Art. 9º É permitida às partes a utilização de sistema de transmissão de dados e imagens tipo fac-símile ou outro similar, para a prática de atos processuais que dependam de petição escrita, nos termos da Lei Federal nº 9.800/99.

§ 1º A utilização de sistema de transmissão de dados e imagens não prejudica o cumprimento dos prazos, devendo os originais ser entregues em Cartório, necessariamente, até cinco dias após o término do prazo legal, sendo que quem fizer uso do sistema de transmissão torna-se responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido e por sua entrega.

Art. 10 A defesa apócrifa, ou seja, sem assinatura, em primeira instância administrativa, será oportunizado o prazo de cinco dias para regularização formal, sob pena de não ser admitida.

Seção III
Da instrução

Art. 11. A instrução será realizada na forma prevista no art. 43 e 44, do Decreto nº 2.181/97.

Art. 12. A Gerência de Fiscalização, além das atribuições a ela inerentes, proferirá despacho de mero expediente.

Art. 13. Compete à Gerência Jurídica e do Contencioso proferir decisões interlocutórias e de mérito, em primeiro grau.

Art. 14. A decisão de mérito será proferida mediante parecer técnico elaborado por bacharel em direito designado para desenvolver referido trabalho.

Seção IV
Do recurso

Art. 15. Da decisão proferida pela Gerência Jurídica e do Contencioso caberá o pagamento da multa imposta ou recurso ao Superintendente, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação da decisão, nos termos do art. 49, do Decreto 2.181/97.

§ 1º O recurso será recebido no efeito suspensivo, exceto quando se tratar de aplicação de medidas cautelares.

§ 2º A decisão de 2º grau proferida pelo Superintendente será elaborada por técnico bacharel em direito designado para desenvolver referido trabalho.

§ 3º Nos casos de notificação via Diário Oficial, aplicar-se-á a contagem de prazo conforme estabelecido pelo § 4º do art. 4º da Lei Federal nº 11.419/2006.

§ 4º Não havendo a impugnação da receita, no prazo do recurso, presumir-se-á aceita, pelo autuado, a receita mensal bruta estimada.

Art. 16. Igualmente em sede de recurso, fica permitido às partes a utilização de sistema de transmissão de dados e imagens tipo fac-símile ou outro similar, para a prática de atos processuais que dependam de petição escrita, nos termos da Lei Federal nº 9.800/99.

§ 1º A utilização de sistema de transmissão de dados e imagens não prejudica o cumprimento dos prazos, devendo os originais ser entregues em Cartório, necessariamente, até cinco dias após o término do prazo legal, sendo que quem fizer uso do sistema de transmissão torna-se responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido, e por sua entrega.

§ 2º Os recursos apócrifos, ou seja, sem assinatura, ou assinados por procurador sem procuração ou preposto legal sem comprovação de representação nos autos, não serão admitidos, considerando-os inexistentes por falta de preenchimento das formalidades necessárias.

Art. 17. Em sede de recurso, depois de esgotada a via recursal prevista no artigo 49 do Decreto 2.181/97, os processos administrativos de que resultem sanções poderão ser revistos, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, mas somente quando surgirem fatos novos ou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a inadequação da sanção aplicada ou seu erro formal.

Parágrafo único. Aqueles pedidos de reconsideração com caráter meramente protelatório não serão analisados.

CAPÍTULO II
DAS MEDIDAS E DOS PROCEDIMENTOS CAUTELARES

Art. 18. Nos casos de extrema urgência ou de interesse da preservação da vida, saúde, segurança, informação, do bem-estar dos consumidores e proteção de seus interesses econômicos, a Administração poderá adotar as medidas cautelares, indispensáveis à eficácia do ato.

Parágrafo único: Os processos administrativos em que forem aplicadas medidas cautelares terão prioridade sobre os demais.

Art. 19. Por ocasião da intimação, nas situações que se refere o artigo anterior, poderá o fiscalizado manifestar-se no prazo de 07 (sete) dias, excluindo-se para fins de contagem do prazo, o dia do começo e incluindo-se o dia do seu vencimento.

Art. 20. Havendo manifestação do fiscalizado e antes de ser proferida a decisão pela Gerência Jurídica e do Contencioso, a Assessoria Jurídica emitirá parecer.

Art. 21. Da decisão de que trata o artigo anterior, caberá recurso ao Superintendente, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias, o qual será recebido apenas no efeito devolutivo.

CAPÍTULO III
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Seção I
Da apreensão e destruição

Art. 22. Nas hipóteses previstas no § 1º, do art. 2º desta Portaria, o agente de fiscalização efetuará, quando necessário, a apreensão dos produtos, nos termos do inciso III, do art. 56, da Lei Federal nº 8.078/90, lavrando o respectivo auto.

Art. 23. As apreensões serão destruídas após o prazo da defesa.

Art. 24. Tratando-se de material perecível, a destruição pode ocorrer logo após a apreensão.

Seção II
Da contrapropaganda

Art. 25. Na hipótese do fornecedor incorrer na prática de publicidade enganosa ou abusiva ficará sujeito à imposição de contrapropaganda, que ocorrerá sempre às suas expensas.

Parágrafo único. A contrapropaganda será divulgada da mesma forma, frequência e dimensão e, preferencialmente no mesmo veículo local, espaço e horário, de forma capaz de desfazer o malefício da publicidade enganosa ou abusiva.

Art. 26. Quando constatados indícios de prática de publicidade enganosa ou abusiva, a Administração poderá expedir notificação para que o fornecedor comprove a veracidade ou correção da publicidade veiculada apresentando os dados fáticos, técnicos e científicos que dão sustentação à mensagem, bem como o plano de mídia da campanha publicitária.

Art. 27. Quando aplicada cautelarmente, a contrapropaganda deverá observar o disposto no art. 18 e seguintes desta Portaria.

Seção III

Da suspensão de fornecimento de produtos ou serviço

Art. 28. Quando forem constatados vícios de quantidade ou de qualidade por inadequação ou insegurança do produto ou serviço, ficará o autuado sujeito à sanção de suspensão do fornecimento do produto ou serviço, prevista no art. 56, VI da Lei Federal nº 8.078/90.

Art. 29. Quando aplicada cautelarmente, a suspensão do fornecimento do produto ou serviço deverá observar o disposto no art. 18 e seguintes do Capítulo II.

Art. 30. A suspensão do fornecimento do produto ou serviço, quando cautelar antecedente, poderá ser aplicada pelo agente fiscal no ato da fiscalização, independente de instauração de processo administrativo.

Seção IV

Da suspensão temporária da atividade

Art. 31. Quando o fornecedor reincidir na prática de infrações de maior gravidade, previstas na legislação de consumo e no Anexo I da presente Portaria, ficará sujeito à sanção de suspensão temporária da atividade, prevista no art. 56, VII da Lei Federal nº 8.078/90.

§ 1º A suspensão temporária da atividade poderá ser de até 30 (trinta) dias.

§ 2º Findo o prazo da sanção imposta, o fornecedor fica sujeito à nova verificação, podendo ser renovada a medida, observados os limites do § 1º

Art. 32. A suspensão temporária da atividade, quando cautelar, poderá ser aplicada pelo agente fiscal no ato da fiscalização, independente de instauração de processo administrativo.

Seção V
Das multas

Art. 33. Os limites mínimo e máximo do valor das multas aplicadas a partir da publicação da presente Portaria Procon- TO, com fulcro no parágrafo único do art. 57 da Lei Federal nº 8.078/90, deverão ser atualizados com base no índice adotado pela Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins.

Parágrafo único. A dosimetria da pena da multa considerará os critérios definidos pelo art. 57 da Lei Federal nº 8.078/90, para fixação da pena base e, quando da prolação da decisão de 1º instância, as circunstâncias atenuantes e agravantes, previstas no art. 38, incisos I e II, desta Portaria.

Art. 34. As infrações serão classificadas de acordo com sua natureza e potencial ofensivo em quatro grupos (I, II, III e IV) pelo critério constante do Anexo I.

Parágrafo único: Consideram-se infrações de maior gravidade, para efeito do disposto no art. 59 da Lei Federal nº 8.078/90, aquelas relacionadas nos grupos III e IV do Anexo I da presente Portaria Normativa.

Art. 35. Com relação à vantagem, serão consideradas as seguintes situações:

I - vantagem não apurada ou não auferida, assim consideradas, respectivamente, as hipóteses em que não restar comprovada a obtenção de vantagem com a conduta infracional ou a infração, pelas próprias circunstâncias, não implicar na auferição desta e;

II - vantagem apurada, assim considerada aquela comprovadamente auferida em razão da prática do ato infracional.

Art. 36. A condição econômica do autuado será aferida pela média de sua receita bruta, apurada preferencialmente com base nos 03 (três) meses anteriores à data da lavratura do auto de infração, podendo a mesma ser estimada pelo Procon-TO.

§ 1º A média da receita mensal bruta estimada pelo Procon-TO poderá ser impugnada, no processo administrativo, no prazo da defesa, a contar da citação do autuado, sob pena de preclusão, mediante a apresentação de ao menos um dos seguintes documentos, ou quaisquer outros que os substituam por força de disposição legal:

I - guia de informação e apuração de ICMS - GIA, com certificação da Receita Estadual;

II - declaração de arrecadação do ISS, desde que comprovado o recolhimento;

III - demonstrativo de resultado do exercício - DRE, publicado;

IV - declaração de Imposto de Renda, com certificação da Receita Federal;

V - sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte - DARF SIMPLES, com comprovante de recolhimento acompanhado do respectivo Extrato Simplificado.

§2º Na hipótese de fornecedor que desenvolva atividade de fornecimento de produto e serviço, será necessária a apresentação de documentos que comprovem a receita bruta auferida em ambas as atividades, observada a relação constante do parágrafo anterior.

§3º A receita considerada será referente à do estabelecimento onde ocorrer à infração, salvo nos casos de infrações que atinjam outros estabelecimentos do mesmo titular, caso em que suas receitas também deverão ser computadas.

Art. 37. A dosimetria da pena de multa será definida através da fórmula abaixo, a qual determinará a Pena Base:

$$"PE+(REC.0,01).(NAT).(VAN)=PENNA BASE"$$

Onde:

PE - definido pelo porte econômico da empresa;

REC - é o valor da receita bruta;

NAT - representa o enquadramento do grupo da gravidade da infração (Natureza);

VAN - refere-se à vantagem.

§ 1º O porte econômico da empresa será determinado em razão de sua receita e obedecerá aos critérios de classificação para arrecadação fiscal, recebendo um fator fixo, a saber:

- a) Micro Empresa = 220;
- b) Pequena Empresa = 440;
- c) Médio Porte = 1000;
- d) Grande Porte = 5000.

§2º O elemento REC será a receita bruta da empresa, aplicando-se um fator de correção de curva progressivo quando superior a R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), assim determinado:

$$REC = [(VALOR DA RECEITA - R\$ 120.000,00) \times 0,10] + R\$ 120.000,00$$

§ 3º O fator a ser aplicado na Natureza da Infração será igual ao grupo do enquadramento da prática infrativa classificada no Anexo I:

- a) Grupo 1 = 0,010
- b) Grupo 2 = 0,015
- c) Grupo 3 = 0,020
- d) Grupo 4 = 0,025

§ 4º A Vantagem receberá o fator abaixo relacionado, determinado pela vantagem com a prática infrativa:

- a) vantagem não apurada ou não auferida = 1
- b) vantagem apurada = 2

Art. 38. A Pena Base poderá ser atenuada de 1/3 (um terço) à metade ou agravada de 1/3 (um terço) ao dobro se verificadas no processo a existência das circunstâncias abaixo relacionadas:

I - Consideram-se circunstâncias atenuantes:

a) a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;

b) ser o infrator primário;

c) ter o infrator, de imediato, adotado as providências pertinentes para minimizar ou reparar os efeitos do ato lesivo.

II - Consideram-se circunstâncias agravantes:

I - ser o infrator reincidente;

II - ter o infrator, comprovadamente, cometido a prática infrativa para obter vantagens indevidas;

III - trazer a prática infrativa consequências danosas à saúde ou à segurança do consumidor;

IV - deixar o infrator, tendo conhecimento do ato lesivo, de tomar as providências para evitar ou mitigar suas consequências;

V - ter o infrator agido com dolo;

VI - ocasionar a prática infrativa dano coletivo ou ter caráter repetitivo;

VII - ter a prática infrativa ocorrido em detrimento de menor de dezoito ou maior de sessenta anos ou de pessoas portadoras de deficiência física, mental ou sensorial, interdadas ou não;

VIII - dissimular-se a natureza ilícita do ato ou atividade;

IX - ser a conduta infrativa praticada aproveitando-se o infrator de grave crise econômica ou da condição cultural, social ou econômica da vítima, ou, ainda, por ocasião de calamidade.

Art. 39. O valor da multa, respeitados os limites do art. 57 da Lei Federal nº 8.078/90, será reduzido nos seguintes casos:

a) 20% (vinte por cento) do seu valor, caso ocorra o pagamento à vista, desde que pago no prazo de vencimento;

Art. 40. No caso de concurso de infratores, a cada um deles será aplicada pena graduada de conformidade com sua condição econômica nos termos do artigo 36 desta Portaria.

Parágrafo único: No concurso de práticas infrativas, a pena de multa será aplicada para cada uma das infrações, podendo, a critério do Procon-TO e desde que não agrave a situação do autuado, ser aplicada a multa correspondente à infração de maior gravidade, com acréscimo de 1/3 (um terço).

Seção VI DO PAGAMENTO

Art. 41. No caso de penalidade pecuniária, o autuado será intimado a efetuar o pagamento por meio de boleto bancário, no prazo de 10 (dez) dias, constando na intimação as instruções para interposição de recurso.

Art. 42. As multas impostas serão recolhidas nos termos do artigo 2º, II, da Lei Estadual nº 1.250, de 20.09.2001, e atualizadas monetariamente pelo índice adotado pela Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins.

§ 1º Incidirá sobre a multa o percentual de 1% de juros ao mês.

§ 2º A atualização retroagirá à data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância.

Art. 43. Fica autorizado o parcelamento dos débitos, nos termos do art. 39 supra, decorrentes de infrações à legislação de proteção e defesa do consumidor, em até 10 (dez) parcelas iguais mensais

§ 1º Os valores das parcelas unitárias não poderão ser inferiores a R\$ 100,00 (cem reais).

§ 2º No caso do parcelamento, os boletos subsequentes serão encaminhados pelo Procon-TO, por via postal ou outro meio previamente informado.

§ 3º Aplica-se a este artigo o disposto no artigo 42 desta Portaria.

Art. 44. O pagamento da penalidade pecuniária implicará no reconhecimento da consistência do auto de infração e na confissão de débito, bem como na renúncia à interposição de ação ou qualquer recurso ou outra medida judicial tendente a obstar a exigibilidade da pena pecuniária aplicada.

Art. 45. A falta de pagamento de qualquer uma das parcelas, no vencimento estipulado, acarretará o rompimento do parcelamento e o vencimento imediato do saldo devedor, hipótese em que não serão conhecidos pedidos de parcelamento ou reemissão de boletos vencidos.

CAPÍTULO IV DA INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA

Art. 46. Os créditos vencidos serão inscritos na Dívida Ativa, após decisão irreversível.

§ 1º As certidões da dívida ativa - CDA's poderão ser encaminhadas para protesto extrajudicial por falta de pagamento.

§ 2º Será, também, oficiado a CVM - comissão de valores mobiliários quando o fornecedor atuar com ações na bolsa de valores.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47. Esta Portaria entra em vigor após decorridos 60 (sessenta) dias de sua publicação oficial, revogando-se as demais disposições em contrário, em especial as Instrução Normativa nº 005/2014 de 30/10/2014.

Parágrafo primeiro: As disposições desta Portaria incidirão nos processos em curso, desde que o processo não tenha transitado em julgado, respeitados o ato jurídico perfeito, o direito adquirido, a coisa julgada, operados na vigência das normas revogadas.

Art. 48. Nos casos no qual a Instrução Normativa 003/08 for omissa, aplicam-se as disposições previstas nesta Portaria.

ANEXO I

Classificação das Infrações ao Código de Defesa do Consumidor

a) Infrações enquadradas no grupo I:

1. Ofertar produtos ou serviços sem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidade, quantidade, composição, preço, condições de pagamento, juros, encargos, garantia e origem entre outros dados relevantes (art. 31, *caput*);

2. Deixar de fornecer prévia e adequadamente ao consumidor, nas vendas a prazo, informações obrigatórias sobre as condições do crédito ou financiamento (art. 52);

3. Omitir, nas ofertas ou vendas eletrônicas, por telefone ou reembolso postal, o nome e endereço do fabricante ou do importador na embalagem, publicidade e em todos os impressos utilizados na transação comercial (art. 33);

4. Promover a publicidade de bens ou serviços por telefone, quando a chamada for onerosa ao consumidor que a origina (art. 33, parágrafo único);

5. Promover publicidade de produto ou serviço de forma que o consumidor não a identifique como tal, de forma fácil e imediata (art. 36);

6. Prática infrativa não enquadrada em outro grupo.

7. Deixar de gravar de forma indelével, nos produtos refrigerados, as informações quanto suas características, qualidade, quantidade, composição, preço, garantia, origem, entre outros dados relevantes (art. 31, parágrafo único).

b) Infrações enquadradas no grupo II:

1. Deixar de sanar os vícios do produto ou serviço, de qualidade ou quantidade, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária (art. 18).

2. Fornecer produtos com vícios de quantidade, isto é, com conteúdo líquido inferior às indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem ou de mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza (art. 19);

3. Fornecer serviços com vícios de qualidade, que os tornem impróprios ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária (art. 20);

4. Deixar de atender a escolha do consumidor prevista no §1º, do artigo 18, do Código de Defesa do Consumidor, quando o vício não for sanado no prazo de 30 (trinta) dias (art. 18, §1º)

5. Redigir instrumento de contrato que regula relações de consumo de modo a dificultar a compreensão do seu sentido e alcance (art. 46);

6. Impedir, dificultar ou negar a desistência contratual e devolução dos valores recebidos, no prazo legal de arrependimento, quando a contratação ocorrer fora do estabelecimento comercial (art. 49);

7. Deixar de entregar, quando concedida garantia contratual, termo de garantia ou equivalente em forma padronizada, esclarecendo, de maneira adequada, em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercitada e os ônus a cargo do consumidor (art. 50, parágrafo único);

8. Deixar de fornecer manual de instrução, de instalação e uso de produto em linguagem didática e com ilustrações (art. 50, parágrafo único);

9. Deixar de redigir contrato de adesão em termos claros e com caracteres ostensivos e legíveis, cujo tamanho de fonte não será inferior ao corpo doze, de modo a facilitar a sua compreensão pelo consumidor (art. 54, § 3º);

10. Deixar de redigir com destaque cláusulas contratuais que impliquem na limitação de direito do consumidor, impedindo sua imediata e fácil compreensão (art. 54, § 4º);

11. Ofertar produtos ou serviços sem assegurar informação correta, clara, precisa, ostensiva e em língua portuguesa sobre seus respectivos prazos de validade e sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores (art. 31, *caput*).

12. Deixar de gravar de forma indelével, nos produtos refrigerados, as informações quanto ao seu prazo de validade e sobre os riscos que apresentem à saúde e segurança dos consumidores (art. 31, parágrafo único).

c)Infrações enquadradas no grupo III:

1. Deixar de reparar os danos causados aos consumidores por defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem, fórmulas, manipulação, apresentação ou acondicionamento de seus produtos ou serviços, bem como prestar informações insuficientes ou inadequadas sobre sua utilização e riscos (art. 12);

2. Deixar de reparar os danos causados aos consumidores por defeitos relativos à prestação dos serviços, bem como prestar informações insuficientes ou inadequadas sobre sua fruição e riscos (art. 14);

3. Colocar no mercado de consumo produtos ou serviços em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - CONMETRO (39, VIII);

4. Colocar no mercado de consumo produtos ou serviços inadequados ao fim a que se destinam ou que lhe diminuam o valor (arts. 18, § 6º, III, e 20);

5. Colocar no mercado de consumo produtos ou serviços em desacordo com as indicações constantes do recipiente, da embalagem, da rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza (art. 19);

6. Deixar de empregar componentes de reposição originais, adequados e novos, ou que mantenham as especificações técnicas do fabricante, salvo se existir autorização em contrário do consumidor (art. 21);

7. Deixar as concessionárias ou permissionárias de fornecer serviços públicos adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos (art. 22);

8. Deixar de cumprir a oferta, publicitária ou não, suficientemente precisa, ou obrigação estipulada em contrato (arts. 30 e 48);

9. Deixar de assegurar a oferta de componentes e peças de reposição enquanto não cessar a fabricação ou importação do produto (art. 32);

10. Impedir ou dificultar o acesso gratuito do consumidor às informações existentes em cadastros, fichas, registros e dados pessoais e de consumo arquivados sobre ele, bem como sobre as suas respectivas fontes (art. 43);

11. Manter cadastro de consumidores sem serem objetivos, claros, verdadeiros e em linguagem de fácil compreensão, ou contendo informações negativas referentes a período superior a cinco anos (art. 43, § 1º);

12. Inserir ou manter registros, em desacordo com a legislação, nos cadastros ou banco de dados de consumidores (artigos 43 e §§ e 39, *caput*);

13. Inserir ou causar a inserção de informações negativas não verdadeiras ou imprecisas em cadastro de consumidores (art. 43, § 1º);

14. Deixar de comunicar por escrito ao consumidor a abertura de cadastro, ficha, registro e dados pessoais de consumo, quando não solicitada por ele (art. 43, § 2º);

15. Deixar de retificar, quando exigidos pelo consumidor, os dados e cadastros nos casos de inexatidão ou comunicar a alteração aos eventuais destinatários no prazo legal (art. 43, § 3º);

16. Fornecer quaisquer informações que possam impedir ou dificultar acesso ao crédito junto aos fornecedores, após consumada a prescrição relativa à cobrança dos débitos do consumidor (art. 43, § 5º);

17. Deixar o fornecedor de manter em seu poder, na publicidade de seus produtos ou serviços, para informação dos legítimos interessados, os dados fáticos, técnicos e científicos que dão sustentação à mensagem (art. 36, parágrafo único); ou deixar de prestar essas informações ao órgão de defesa do consumidor quando notificado para tanto (art. 55, § 4º);

18. Promover publicidade enganosa ou abusiva (art. 37 e §§ 1º, 2º e 3º);

19. Realizar prática abusiva (art. 39);

20. Deixar de entregar orçamento prévio discriminando o valor da mão-de-obra, dos materiais e equipamentos a serem empregados, as condições de pagamento, bem como as datas de início e término dos serviços (art. 40);

21. Deixar de restituir quantia recebida em excesso nos casos de produtos ou serviços sujeitos a regime de controle ou tabelamento de preços (art. 40, § 3º);

22. Desrespeitar os limites oficiais estabelecidos para o fornecimento de produtos ou serviços sujeitos ao regime de controle ou de tabelamento de preços (art. 41);

23. Submeter, na cobrança de débitos, o consumidor inadimplente a ridículo ou qualquer tipo de constrangimento ou ameaça (art. 42);

24. Apresentar ao consumidor documento de cobrança de débitos sem informação sobre o nome, endereço e o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do fornecedor do produto ou serviço correspondente (art. 42-A acrescido pela Lei Federal nº 12.039, de 1ª de outubro de 2009);

25. Deixar de restituir ao consumidor quantia indevidamente cobrada pelo valor igual ao dobro do excesso (art. 42, parágrafo único);

26. Inserir no instrumento de contrato cláusula abusiva (art. 51);

27. Exigir multa de mora superior ao limite legal (art. 52, § 1º);

28. Deixar de assegurar ao consumidor a liquidação antecipada do débito, total ou parcialmente, mediante redução proporcional dos juros e demais acréscimos (art. 52, § 2º);

29. Inserir no instrumento de contrato cláusula que estabeleça a perda total das prestações pagas em benefício do credor que, em razão do inadimplemento, pleitear a resolução do contrato e a retomada do produto alienado (art. 53);

30. Deixar de prestar informações sobre questões de interesse do consumidor descumprindo notificação do órgão de defesa do consumidor (art. 55, § 4º).

d)Infrações enquadradas no grupo IV:

1. Exposição à venda de produtos deteriorados, alterados, adulterados, avariados, falsificados, corrompidos, fraudados, nocivos à vida ou à saúde, ou perigosos ou, ainda, que estejam em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação (art. 18, § 6º, II);

2. Colocar no mercado de consumo produtos ou serviços que acarretem riscos à saúde ou segurança dos consumidores, exceto os considerados normais e previsíveis em decorrência de sua natureza e fruição, bem como deixar de dar as informações necessárias e adequadas a seu respeito (art. 8º);

3. Colocar ou ser responsável pela colocação no mercado de consumo, produto ou serviço que sabe ou deveria saber apresentar alto grau de nocividade ou periculosidade à saúde ou segurança (art. 10);

4. Deixar de informar, de maneira ostensiva e adequada, a respeito da nocividade ou periculosidade de produtos e serviços potencialmente nocivos ou perigosos à saúde ou segurança, ou deixar de adotar outras medidas cabíveis em cada caso concreto (art. 9º);

5. Deixar de comunicar à autoridade competente a nocividade ou periculosidade do produto ou serviço, quando do lançamento dos mesmos no mercado de consumo, ou quando da verificação posterior da existência de risco (art. 10, § 1º);

6. Deixar de comunicar aos consumidores, por meio de anúncios publicitários veiculados na imprensa, rádio e televisão, a nocividade ou periculosidade do produto ou serviço, quando do lançamento dos mesmos no mercado de consumo, ou quando da verificação posterior da existência de risco (art. 10, § 1º e 2º);

7. Expor à venda produtos com validade vencida (art. 18, § 6º, I).

Palmas, 02 de outubro de 2015.

Nelito Vieira Cavalcante
Superintendente de Proteção aos Direitos do consumidor

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO

F.A Nº 0214-012.502-1

RECLAMANTE: B. V FREIRE-INFORMÁTICA
RECLAMADA: EXCLUSIVA LISTAS TELEFÔNICAS E GUIAS DE SITES LTDA

A Diretoria-Geral de Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Dec. nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: EXCLUSIVA LISTAS TELEFÔNICAS E GUIAS DE SITES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 07.045.454/0001-28, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do julgamento em última instância administrativa, datado em 11/06/2015, no qual o Superintendente do PROCON-TO manteve a decisão recorrida por seus próprios e legítimos fundamentos, ou seja, R\$ 2.553,52 (dois mil quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. O pagamento deverá ser efetuado em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - PROCON - através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE - obtido via Internet, pelo Site www.sefaz.to.gov.br, com código de barras ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de nº 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Diretoria-Geral de Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas-TO.

Palmas-TO, 09 de novembro de 2015.

F.A Nº 0312-033.562-0

RECLAMANTE: WIRLY DE SOUSA MENDONÇA
RECLAMADA: A4 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

A Diretoria-Geral de Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Dec. nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: A4 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.969.239/0001-53, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do julgamento em última instância administrativa, datado em 12/03/2014, no qual o Superintendente do PROCON-TO reformou a decisão recorrida por seus próprios e legítimos fundamentos, ou seja, R\$ 161.727,02 (cento e sessenta e um mil setecentos e vinte e sete reais e dois centavos), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. O pagamento deverá ser efetuado em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - PROCON - através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE - obtido via Internet, pelo Site www.sefaz.to.gov.br, com código de barras ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de nº 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Diretoria-Geral de Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas-TO.

Palmas-TO, 09 de novembro de 2015.

F.A Nº 0214-000.711-9

RECLAMANTE: A COLETIVIDADE
RECLAMADA: PONTUAL DIST. ALKELI- GPP

A Diretoria-Geral de Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Dec. nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: PONTUAL DIST. EIRELI- EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.097.727/0003-75, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do julgamento em última instância administrativa, datado em 13/04/2015, no qual o Superintendente do PROCON-TO reformou a decisão recorrida por seus próprios e legítimos fundamentos, ou seja, R\$ 1.000 (mil reais), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. O pagamento deverá ser efetuado em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - PROCON - através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE - obtido via Internet, pelo Site www.sefaz.to.gov.br, com código de barras ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de nº 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Diretoria-Geral de Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas-TO.

Palmas-TO, 09 de novembro de 2015.

F.A Nº 0214-008.586-6

RECLAMANTE: TAYGO MELO ALBUQUERQUE
RECLAMADA: TRANSPORTE COLETIVO BRASIL LTDA

A Diretoria-Geral de Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Dec. nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: TRANSPORTE COLETIVO BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.016.989/00001-94, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do julgamento em última instância administrativa, datado em 11/06/2015, no qual o Superintendente do PROCON-TO reformou a decisão recorrida por seus próprios e legítimos fundamentos, ou seja, R\$ 8.490,66 (oito mil quatrocentos e noventa reais e sessenta e seis centavos), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. O pagamento deverá ser efetuado em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - PROCON - através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE - obtido via Internet, pelo Site www.sefaz.to.gov.br, com código de barras ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de nº 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Diretoria-Geral de Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas-TO.

Palmas-TO, 09 de novembro de 2015.

F.A Nº 0206-029.516-1

RECLAMANTE: EVA ALVES MARINHO
RECLAMADA: JUTAI 661 EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA-BENQ-SIEMENS CELULARES

A Diretoria-Geral de Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Dec. nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: JUTAI 661 EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA-BENQ-SIEMENS CELULARES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.560.958/00001-86, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do julgamento em última instância administrativa, datado em 03/04/2014, no qual o Superintendente do PROCON-TO reformou a decisão recorrida por seus próprios e legítimos fundamentos, ou seja, R\$ 1.000 (mil reais), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. O pagamento deverá ser efetuado em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - PROCON - através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE - obtido via Internet, pelo Site www.sefaz.to.gov.br, com código de barras ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de nº 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Diretoria-Geral de Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas-TO

Palmas-TO, 09 de novembro de 2015.

F.A Nº 0212-027.157-0

RECLAMANTE: EVILENA GONÇALVES REGO
RECLAMADA: BANCO PANAMERICANO

A Diretoria-Geral de Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Dec. nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: BANCO PANAMERICANO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 59.285.411/00001-13, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do julgamento em última instância administrativa, datado em 25/07/2014, no qual o Superintendente do PROCON-TO reformou a decisão recorrida por seus próprios e legítimos fundamentos, ou seja, R\$ 1.276,80 (um mil duzentos e setenta e seis reais e oitenta centavos), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. O pagamento deverá ser efetuado em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - PROCON - através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE - obtido via Internet, pelo Site www.sefaz.to.gov.br, com código de barras ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de nº 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Diretoria-Geral de Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas-TO.

Palmas-TO, 09 de novembro de 2015.

F.A Nº 0212-007.899-4

RECLAMANTE: HILTON FARIA DA SILVA
RECLAMADA: DEXCOM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA

A Diretoria-Geral de Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Dec. nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: DEXCOM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.875.712/00001-01, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do julgamento em última instância administrativa, datado em 12/06/2014, no qual o Superintendente do PROCON-TO reformou a decisão recorrida por seus próprios e legítimos fundamentos, ou seja, R\$ 3.191,98 (três mil cento e noventa e um reais e noventa e oito centavos), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. O pagamento deverá ser efetuado em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - PROCON - através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE - obtido via Internet, pelo Site www.sefaz.to.gov.br, com código de barras ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de nº 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Diretoria-Geral de Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas-TO.

Palmas-TO, 09 de novembro de 2015.

F.A Nº 0214-004.957-0

RECLAMANTE: GERVANDIA MARCIA CARVALHO DA SILVA
RECLAMADA: MEGAKIT COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA- EPP

A Diretoria-Geral de Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Dec. nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: MEGAKIT COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA- EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.225.300/0001-43, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do julgamento em última instância administrativa, datado em 12/03/2014, no qual o Superintendente do PROCON-TO manteve a decisão, ou seja, R\$ 2.553,60 (dois mil quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. O pagamento deverá ser efetuado em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - PROCON - através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE - obtido via Internet, pelo Site www.sefaz.to.gov.br, com código de barras ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de nº 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Diretoria-Geral de Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas-TO.

Palmas-TO, 09 de novembro de 2015.

F.A Nº 0313-043.073-8

RECLAMANTE: GEOVANE GOMES DA COSTA
RECLAMADA: IMOBILIÁRIA BOA SORTE

A Diretoria-Geral de Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Dec. nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: IMOBILIÁRIA BOA SORTE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.455.054/00001-04, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do julgamento em última instância administrativa, datado em 10/08/2015, no qual o Superintendente do PROCON-TO manteve a decisão recorrida por seus próprios e legítimos fundamentos, ou seja, R\$ 51.071,70 (cinquenta e um mil e setenta e um reais e setenta centavos), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. O pagamento deverá ser efetuado em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - PROCON - através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE - obtido via Internet, pelo Site www.sefaz.to.gov.br, com código de barras ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de nº 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Diretoria-Geral de Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas-TO.

Palmas-TO, 09 de novembro de 2015.

F.A Nº 0413-040.905-3

RECLAMANTE: ELISANGELA RAMALHO GAMA CORDEIRO
RECLAMADA: INAPES- INSTITUTO NACIONAL DE PÓS GRADUAÇÃO E ENSINO SUPERIOR

A Diretoria-Geral de Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Dec. nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: INAPES- INSTITUTO NACIONAL DE PÓS GRADUAÇÃO E ENSINO SUPERIOR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.942.607/00001-44, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do julgamento em última instância administrativa, datado em 11/06/2015, no qual o Superintendente do PROCON-TO manteve a decisão recorrida por seus próprios e legítimos fundamentos, ou seja, R\$ 851,20 (oitocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. O pagamento deverá ser efetuado em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - PROCON - através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE - obtido via Internet, pelo Site www.sefaz.to.gov.br, com código de barras ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de nº 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Diretoria-Geral de Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas-TO.

Palmas-TO, 09 de novembro de 2015.

F.A Nº 0313-002.213-0

RECLAMANTE: CLAUDINER SABINO DA SILVA
RECLAMADA: ATACADÃO MEIO A MEIO

A Diretoria-Geral de Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Dec. nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: ATACADÃO MEIO A MEIO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.505.395/0002-16, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do julgamento em última instância administrativa, datado em 03/08/2015, no qual o Superintendente do PROCON-TO manteve a decisão recorrida por seus próprios e legítimos fundamentos, ou seja, R\$ 1.276,80 (mil duzentos e setenta e seis reais e oitenta centavos), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. O pagamento deverá ser efetuado em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - PROCON - através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE - obtido via Internet, pelo Site www.sefaz.to.gov.br, com código de barras ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de nº 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Diretoria-Geral de Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas-TO.

Palmas-TO, 09 de novembro de 2015.

F.A Nº 0212-027.469-7

RECLAMANTE: CARLOS KENNEDY SILVA
RECLAMADA: LAGOS IMOBILIÁRIOS

A Diretoria-Geral de Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Dec. nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: LAGOS IMOBILIÁRIOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.088.892/0001-73, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do julgamento em última instância administrativa, datado em 23/07/2015, no qual o Superintendente do PROCON-TO manteve a decisão recorrida por seus próprios e legítimos fundamentos, ou seja, R\$ 2.553,58 (dois mil quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta oito centavos), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. O pagamento deverá ser efetuado em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - PROCON - através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE - obtido via Internet, pelo Site www.sefaz.to.gov.br, com código de barras ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de nº 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Diretoria-Geral de Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas-TO.

Palmas-TO, 09 de novembro de 2015.

F.A Nº 0210-004.228-3

RECLAMANTE: ADILSON LUIZ SAMPAIO
RECLAMADA: BANCO ABN AMRO REAL S/A

A Diretoria-Geral de Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Dec. nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: BANCO ABN AMRO REAL S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.066.408/0001-15, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do julgamento em última instância administrativa, datado em 30/05/2015, no qual o Superintendente do PROCON-TO manteve a decisão recorrida por seus próprios e legítimos fundamentos, ou seja, R\$ 1.276,80 (mil duzentos e setenta e seis reais e oitenta centavos), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. O pagamento deverá ser efetuado em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - PROCON - através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE - obtido via Internet, pelo Site www.sefaz.to.gov.br, com código de barras ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de nº 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Diretoria-Geral de Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas-TO.

Palmas-TO, 09 de novembro de 2015.

F.A Nº 0311-005.366-5

RECLAMANTE: ANA MAURA PEREIRA LIMA
RECLAMADA: NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA

A Diretoria-Geral de Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Dec. nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.534.080/0162-02, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do julgamento em última instância administrativa, datado em 08/08/2014, no qual o Superintendente do PROCON-TO manteve a decisão recorrida por seus próprios e legítimos fundamentos, ou seja, R\$ 2.553,58 (dois mil quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta e oito centavos), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. O pagamento deverá ser efetuado em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - PROCON - através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE - obtido via Internet, pelo Site www.sefaz.to.gov.br, com código de barras ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de nº 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Diretoria-Geral de Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas-TO.

Palmas-TO, 09 de novembro de 2015.

F.A Nº 0413-044.150-4

RECLAMANTE: ADOMILTON FERREIRA DOS SANTOS
RECLAMADA: INAPES- INSTITUTO NACIONAL DE PÓS GRADUAÇÃO E ENSINO SUPERIOR

A Diretoria-Geral de Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Dec. nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: INAPES - INSTITUTO NACIONAL DE PÓS GRADUAÇÃO E ENSINO SUPERIOR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.942.607/0162-44, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do julgamento em última instância administrativa, datado em 20/08/2015, no qual o Superintendente do PROCON-TO manteve a decisão recorrida por seus próprios e legítimos fundamentos, ou seja, R\$ 425,60 (quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. O pagamento deverá ser efetuado em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - PROCON - através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE - obtido via Internet, pelo Site www.sefaz.to.gov.br, com código de barras ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de nº 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Diretoria-Geral de Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas-TO.

Palmas-TO, 09 de novembro de 2015.

F.A Nº 0313-038.964-2

RECLAMANTE: ALDENOR DE JESUS SANTOS LOPES
RECLAMADA: CONSTRUTORA E INCORPORADORA B E R LTDA

A Diretoria-Geral de Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Dec. nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: CONSTRUTORA E INCORPORADORA B E R LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.016.739/0001-66, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do julgamento em última instância administrativa, datado em 03/08/2015, no qual o Superintendente do PROCON-TO manteve a decisão recorrida por seus próprios e legítimos fundamentos, ou seja, R\$ 127.679,24 (cento e vinte sete mil seiscentos e setenta e nove reais e vinte e quatro centavos), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. O pagamento deverá ser efetuado em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - PROCON - através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE - obtido via Internet, pelo Site www.sefaz.to.gov.br, com código de barras ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de nº 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Diretoria-Geral de Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas-TO.

Palmas-TO, 09 de novembro de 2015.

F.A Nº 0313-046.652-3

RECLAMANTE: ALANETE PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADA: BANCO PANAMERICANO S.A

A Diretoria-Geral de Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Dec. nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: BANCO PANAMERICANO S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 59.285.411/0001-13, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do julgamento em última instância administrativa, datado em 25/07/2014, no qual o Superintendente do PROCON-TO manteve a decisão recorrida por seus próprios e legítimos fundamentos, ou seja, R\$ 1.276,80 (mil duzentos e setenta e seis e oitenta centavos), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. O pagamento deverá ser efetuado em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - PROCON - através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE - obtido via Internet, pelo Site www.sefaz.to.gov.br, com código de barras ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de nº 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Diretoria-Geral de Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas-TO.

Palmas-TO, 09 de novembro de 2015.

F.A Nº 0311-005.544-0

RECLAMANTE: DELFINA SILVA PAIXÃO
RECLAMADA: BANCO PANAMERICANO CARTÕES

A Diretoria-Geral de Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Dec. nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: BANCO PANAMERICANO CARTÕES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 71.590.665/0105-37, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do julgamento em última instância administrativa, datado em 15/04/2014, no qual o Superintendente do PROCON-TO manteve a decisão recorrida por seus próprios e legítimos fundamentos, ou seja, R\$ 2.553,58 (dois mil quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta e oito centavos), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. O pagamento deverá ser efetuado em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - PROCON - através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE - obtido via Internet, pelo Site www.sefaz.to.gov.br, com código de barras ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de nº 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Diretoria-Geral de Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas-TO.

Palmas-TO, 09 de novembro de 2015.

F.A Nº 0213-009.919-6

RECLAMANTE: WYARA DE OLIVEIRA MILHOMEM
RECLAMADA: SUPORTE EM ELETRÔNICA (IZAQUE RAMALHO)

A Diretoria-Geral de Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Dec. nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: SUPORTE EM ELETRÔNICA (IZAQUE RAMALHO), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.325.877/0001-39, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Despacho nº 118/15, datado em 14/07/2015, no qual a gerente jurídica e do contencioso verifica que o valor da multa foi lançado em DUPLICIDADE no campo DEFINITIVA do Termo de Julgamento nº 1228/13, anexo às folhas 10/14 dos autos, DECIDE, RETIFICAR a decisão final do referido Termo, considerando válido o valor de R\$ 1.891,54 (mil oitocentos e noventa e um reais, cinquenta e quatro centavos)

Palmas-TO, 09 de novembro de 2015.

F.A Nº: 01080340413

RECLAMANTE: DEPARTAMENTO PRÓ DIREITOS E DEVERES NAS RELAÇÕES DE CONSUMO/PROCON-TO
RECLAMADA: CAMP HOUSE - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Dec. nº 2.181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: CAMP HOUSE - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.512.480/0001-81, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do julgamento em última instância administrativa, datado em 28/11/2014, no qual o Superintendente do PROCON-TO manteve a decisão recorrida por seus próprios e legítimos fundamentos, ou seja, R\$ 131.510,04 (Cento e trinta e um mil, quinhentos e dez reais e quatro centavos), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. O pagamento deverá ser efetuado em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - PROCON - através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE - obtido via Internet, pelo Site www.sefaz.to.gov.br, com código de barras ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de nº 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas-TO.

Palmas-TO, 09 de novembro de 2015.

F.A Nº: 0408-017.006-3

RECLAMANTE: ABDORAL SALES BARRETO
RECLAMADA: BARROS & SANTANA LTDA

A Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Dec. nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: BARROS & SANTANA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.241.692/0001-70, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para anexar aos autos, em dez dias a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, cópia autenticada do comprovante de pagamento da multa que lhe fora imposta no termo de julgamento nº 3.449/2008, datado em 27/11/2008, arbitrada em R\$ 851,00 (oitocentos e cinquenta e um reais), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Caso o pagamento ainda não tenha ocorrido, deverá ser efetuado em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - PROCON - através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE - obtido via Internet, pelo Site www.sefaz.to.gov.br, com código de barras ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de nº 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP: 77.100.070, em Palmas-TO.

Palmas-TO, 13 de agosto de 2015.

F.A Nº 0212-007.914-1

RECLAMANTE: MARIA DE FÁTIMA LIMA FERREIRA
RECLAMADA: VIA PLAN - COMIBRÁS LITORAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

A Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Dec. nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: VIA PLAN - COMIBRÁS LITORAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.443.434/0001-54, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para anexar aos autos, em dez dias a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, cópia autenticada do comprovante de pagamento da multa que lhe fora imposta no Termo de Julgamento nº 916/2013, datado de 10/04/2013, arbitrada em R\$ 10.639,94 (dez mil seiscentos e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Caso o pagamento ainda não tenha ocorrido, deverá ser efetuado em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - PROCON - através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE - obtido via Internet, pelo Site www.sefaz.to.gov.br, com código de barras ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de nº 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP: 77.100.070, em Palmas-TO.

Palmas-TO, 21 de agosto de 2015.

F.A Nº 0211-021.651-7

RECLAMANTE: MONTELO & OLIVEIRA LTDA - ME
RECLAMADA: ANUNCICLASS

A Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Dec. nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: ANUNCICLASS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.803.548/0001-23, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para anexar aos autos, em dez dias a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, cópia autenticada do comprovante de pagamento da multa que lhe fora imposta no Termo de Julgamento nº 3.947/2012, datado de 05/06/2012, arbitrada em R\$ 2.042,86 (dois mil, quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Caso o pagamento ainda não tenha ocorrido, deverá ser efetuado em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - PROCON - através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE - obtido via Internet, pelo Site www.sefaz.to.gov.br, com código de barras ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de nº 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP: 77.100.070, em Palmas-TO.

Palmas-TO, 13 de agosto de 2015.

F.A Nº 0412-012.844-7

RECLAMANTE: ROSILINA DIAS LOPES
RECLAMADA: COMIBRÁS LITORAL COMÉRCIO E SERVIÇOS - VIA PLAN

A Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Dec. nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: COMIBRÁS LITORAL COMÉRCIO E SERVIÇOS - VIA PLAN, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.443.434/0001-54, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para anexar aos autos, em dez dias a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, cópia autenticada do comprovante de pagamento da multa que lhe fora imposta no Termo de Julgamento nº 4.153/2012, datado de 14/06/2012, arbitrada em R\$ 2.127,99 (dois mil, cento e vinte e sete reais e noventa e nove centavos), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Caso o pagamento ainda não tenha ocorrido, deverá ser efetuado em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - PROCON - através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE - obtido via Internet, pelo Site www.sefaz.to.gov.br, com código de barras ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de nº 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP: 77.100.070, em Palmas-TO.

Palmas-TO, 13 de agosto de 2015.

F.A Nº: 0412-027.309-0

RECLAMANTE: GIOVANE RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECLAMADA: COMIBRÁS LITORAL COMÉRCIO E SERVIÇOS - VIA PLAN

A Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Dec. nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: COMIBRÁS LITORAL COMÉRCIO E SERVIÇOS - VIA PLAN, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.443.434/0001-54, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para anexar aos autos, em dez dias a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, cópia autenticada do comprovante de pagamento da multa que lhe fora imposta no Termo de Julgamento nº 5.984/2012, datado de 25/10/2012, arbitrada em R\$ 3.191,98 (três mil, cento e noventa e um reais e noventa e oito centavos), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Caso o pagamento ainda não tenha ocorrido, deverá ser efetuado em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - PROCON - através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE - obtido via Internet, pelo Site www.sefaz.to.gov.br, com código de barras ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de nº 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP: 77.100.070, em Palmas-TO.

Palmas-TO, 13 de agosto de 2015.

F.A Nº 0212-011.813-3

RECLAMANTE: WAGNER BORGES
RECLAMADA: RECLAMADA: ITAPEMA PRAIA CLUBE

A Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Dec. nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: ITAPEMA PRAIA CLUBE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.074.452/0001-18, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para anexar aos autos, em dez dias a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, cópia autenticada do comprovante de pagamento da multa que lhe fora imposta no Termo de Julgamento nº 5.388/2012, datado de 06/08/2012, arbitrada em R\$ 1.021,44 (mil e vinte e um reais, quarenta e quatro centavos), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Caso o pagamento ainda não tenha ocorrido, deverá ser efetuado em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - PROCON - através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE - obtido via Internet, pelo Site www.sefaz.to.gov.br, com código de barras ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de nº 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP: 77.100.070, em Palmas-TO.

Palmas-TO, 13 de agosto de 2015.

F.A Nº 0412-014.953-0

RECLAMANTE: ROSÁLIA MELQUIADES DE SOUZA
RECLAMADA: COMIBRÁS LITORAL COMÉRCIO E SERVIÇOS - VIA PLAN

A Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Dec. nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: COMIBRÁS LITORAL COMÉRCIO E SERVIÇOS - VIA PLAN, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.443.434/0001-54, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para anexar aos autos, em dez dias a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, cópia autenticada do comprovante de pagamento da multa que lhe fora imposta no Termo de Julgamento nº 3.781/2012, datado de 25/06/2012 arbitrada em R\$ 5.107,16 (cinco mil, cento e um reais e dezesseis centavos), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Caso o pagamento ainda não tenha ocorrido, deverá ser efetuado em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - PROCON - através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE - obtido via Internet, pelo Site www.sefaz.to.gov.br, com código de barras ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de nº 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP: 77.100.070, em Palmas-TO.

Palmas-TO, 13 de agosto de 2015.

F.A Nº 0611-004.910-4

RECLAMANTE: RAIMUNDO MODESTO DOS SANTOS
RECLAMADA: JACOBI'S LTDA ME - INTERNET BRASÍLIA

A Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Dec. nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: JACOBI'S LTDA ME - INTERNET BRASÍLIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.563.113/0001-93, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para anexar aos autos, em dez dias a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, cópia autenticada do comprovante de pagamento da multa que lhe fora imposta no Termo de Julgamento nº 4.386/2012, datado de 30/06/2012, arbitrada em R\$ 2.127,99 (dois mil, cento e vinte e sete reais e noventa e nove centavos), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Caso o pagamento ainda não tenha ocorrido, deverá ser efetuado em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - PROCON - através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE - obtido via Internet, pelo Site www.sefaz.to.gov.br, com código de barras ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de nº 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP: 77.100.070, em Palmas-TO.

Palmas-TO, 13 de agosto de 2015.

F.A Nº 0212-005.736-9

RECLAMANTE: LUDOVICO DALLACQUA JÚNIOR
RECLAMADA: SERASA S/A

A Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Dec. nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: SERASA S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 62.173.620/0050-68, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para anexar aos autos, em dez dias a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, cópia autenticada do comprovante de pagamento da multa que lhe fora imposta no Termo de Julgamento nº 4.572/2012, datado de 11/07/2012, arbitrada em R\$ 1.276,80 (mil duzentos e setenta e seis reais e oitenta centavos), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Caso o pagamento ainda não tenha ocorrido, deverá ser efetuado em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - PROCON - através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE - obtido via Internet, pelo Site www.sefaz.to.gov.br, com código de barras ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de nº 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP: 77.100.070, em Palmas-TO.

Palmas-TO, 13 de agosto de 2015.

F.A Nº 0212-013.339-0

RECLAMANTE: ANDRÉ SILVA GOMES
RECLAMADA: DIGIFACTOR COMERCIAL LTDA

A Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Dec. nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: DIGIFACTOR COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.007.748/0001-28, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para anexar aos autos, em dez dias a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, cópia autenticada do comprovante de pagamento da multa que lhe fora imposta no Termo de Julgamento nº 5.484/2012, datado de 06/08/2012, arbitrada em R\$ 1.276,80 (mil duzentos e setenta e seis reais oitenta centavos), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Caso o pagamento ainda não tenha ocorrido, deverá ser efetuado em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - PROCON - através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE - obtido via Internet, pelo Site www.sefaz.to.gov.br, com código de barras ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de nº 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP: 77.100.070, em Palmas-TO.

Palmas-TO, 13 de agosto de 2015.

F.A Nº 0212-011.885-2

RECLAMANTE: DIOGO FRANCISCO JASKULSKI
RECLAMADA: AEROSUR CIA BOLIVIANA DE TRANSPORTE AÉREO
-AEROSUR

A Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Dec. nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: AEROSUR CIA BOLIVIANA DE TRANSPORTE AÉREO - AEROSUR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.270.736/0001-66, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para anexar aos autos, em dez dias a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, cópia autenticada do comprovante de pagamento da multa que lhe fora imposta no Termo de Julgamento nº 5.216/2012, datado de 02/08/2012, arbitrada em R\$ 2.553,58 (dois mil, quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta e oito centavos), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Caso o pagamento ainda não tenha ocorrido, deverá ser efetuado em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - PROCON - através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE - obtido via Internet, pelo Site www.sefaz.to.gov.br, com código de barras ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de nº 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP: 77.100.070, em Palmas-TO.

Palmas-TO, 13 de agosto de 2015.

F.A Nº: 0212-016.517-6

RECLAMANTE: LOURDES LUCIA GOI
RECLAMADA: ITAPEMA PRAIA CLUBE

A Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Dec. nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: ITAPEMA PRAIA CLUBE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.074.452/0001-18, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para anexar aos autos, em dez dias a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, cópia autenticada do comprovante de pagamento da multa que lhe fora imposta no termo de julgamento nº 5.437/2012, datado de 06/08/2012, arbitrada em R\$ 851,20 (oitocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Caso o pagamento ainda não tenha ocorrido, deverá ser efetuado em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - PROCON - através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE - obtido via Internet, pelo Site www.sefaz.to.gov.br, com código de barras ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de nº 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Diretoria-Geral Pró Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36 CEP: 77.100.070, em Palmas-TO.

Palmas-TO, 13 de agosto de 2015.

F.A Nº: 1012-010.394-8

RECLAMANTE: LUCIENE TEIXEIRA VIEIRA GONÇALVES
RECLAMADA: COMBRÁS LITORAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

A Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Dec. nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: COMBRÁS LITORAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPF sob o nº 03.443.434/0001-54 qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para anexar aos autos, em dez dias a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, cópia autenticada do comprovante de pagamento da multa que lhe fora imposta no termo de julgamento de nº 6.571/2012, datado de 21/08/2012, arbitrada em R\$ 8.511,94 (oito mil, quinhentos e onze reais e noventa e quatro centavos), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Caso o pagamento ainda não tenha ocorrido, deverá ser efetuado em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - PROCON - através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE - obtido via Internet, pelo Site www.sefaz.to.gov.br, com código de barras ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de nº 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP: 77.100.070, em Palmas-TO.

Palmas-TO, 13 de agosto de 2015.

F.A Nº 0210-022.307-6

RECLAMANTE: GRACIELY DINIZ OLIVEIRA
RECLAMADA: EDUCON - SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO CONTINUADA
LTDA/EADCOM

A Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Dec. nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: EDUCON - SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO CONTINUADA LTDA/EADCOM, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.929.214/0001-35, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para anexar aos autos, em dez dias a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, cópia autenticada do comprovante de pagamento da multa que lhe fora imposta no termo de julgamento nº 3.714/2011, datado em 03/12/2011, arbitrada em R\$ 1.276,80 (mil duzentos e setenta e seis reais e oitenta centavos), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Caso o pagamento ainda não tenha ocorrido, deverá ser efetuado em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - PROCON - através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE - obtido via Internet, pelo Site www.sefaz.to.gov.br, com código de barras ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de nº 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP: 77.100.070, em Palmas-TO.

Palmas-TO, 13 de agosto de 2015.

F.A Nº: 0412-018.815-1

RECLAMANTE: LUIZA MARIA DA CONCEIÇÃO LUZ
RECLAMADA: COMBRÁS LITORAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

A Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Dec. nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: COMBRÁS LITORAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.443.434/0001-54, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para anexar aos autos, em dez dias a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, cópia autenticada do comprovante de pagamento da multa que lhe fora imposta no termo de julgamento nº 5.123/2012, datado em 10/08/2012, arbitrada em R\$ 2.127,99 (dois mil, cento e vinte e sete reais e noventa e nove centavos), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Caso o pagamento ainda não tenha ocorrido, deverá ser efetuado em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - PROCON - através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE - obtido via Internet, pelo Site www.sefaz.to.gov.br, com código de barras ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de nº 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP: 77.100.070, em Palmas-TO.

Palmas-TO, 13 de agosto de 2015.

F.A Nº 0610-009.527-4

RECLAMANTE: GRACIANE DO NASCIMENTO SILVA
RECLAMADA: VHD DE OLIVEIRA ELETRO ELETRÔNICOS ME/VHD
SHOP

A Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Dec. nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: VHD DE OLIVEIRA ELETRO ELETRÔNICOS ME/VHD SHOP, pessoa jurídica de direito privado, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para anexar aos autos, em dez dias a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, cópia autenticada do comprovante de pagamento da multa que lhe fora imposta no Termo de Julgamento de nº 3.437/2012, datado de 16/12/2012, arbitrada em R\$ 1.702,38 (mil setecentos e dois reais e trinta e oito centavos), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Caso o pagamento ainda não tenha ocorrido, deverá ser efetuado em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - PROCON - através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE - obtido via Internet, pelo Site www.sefaz.to.gov.br, com código de barras ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de nº 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP: 77.100.070, em Palmas-TO.

Palmas-TO, 13 de agosto de 2015.

F.A Nº 0212-005.700-4

RECLAMANTE: MARCO ANTONIO SANTOS MARTINS
RECLAMADA: COMIBRÁS LITORAL COMÉRCIO E SERVIÇOS - VIA PLAN

A Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Dec. nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: COMIBRÁS LITORAL COMÉRCIO E SERVIÇOS - VIA PLAN, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.443.434/0001-54, qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para anexar aos autos, em dez dias a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, cópia autenticada do comprovante de pagamento da multa que lhe fora imposta no Termo de Julgamento nº 4.741/2012, datado de 13/07/2012, arbitrada em R\$ 12.767,92 (doze mil, setecentos e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Caso o pagamento ainda não tenha ocorrido, deverá ser efetuado em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - PROCON - através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE - obtido via Internet, pelo Site www.sefaz.to.gov.br, com código de barras ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de nº 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP: 77.100.070, em Palmas-TO.

Palmas-TO, 13 de agosto de 2015.

F.A Nº 0312-023.376-5

RECLAMANTE: GLEYCYELLE ROMEIRO DE OLIVEIRA
RECLAMADA: COMIBRÁS LITORAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

A Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Dec. nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: COMIBRÁS LITORAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.443.434/0001-54, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para anexar aos autos, em dez dias a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, cópia autenticada do comprovante de pagamento da multa que lhe fora imposta no Termo de Julgamento de nº 90/2013, datado de 02/10/2012 arbitrada em R\$ 2.553,58 (dois mil, quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta e oito centavos), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Caso o pagamento ainda não tenha ocorrido, deverá ser efetuado em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - PROCON - através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE - obtido via Internet, pelo Site www.sefaz.to.gov.br, com código de barras ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de nº 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP: 77.100.070, em Palmas-TO.

Palmas-TO, 13 de agosto de 2015.

F.A Nº 0212-016.280-3

RECLAMANTE: FRANCISCO PAULO DA COSTA FILHO
RECLAMADA: COMIBRÁS LITORAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

A Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Dec. nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: COMIBRÁS LITORAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.443.434./0001-54, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para anexar aos autos, em dez dias a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, cópia autenticada do comprovante de pagamento da multa que lhe fora imposta no Termo de Julgamento nº 5.438/2012, datado de 08/08/2012, arbitrada em R\$ 6.383,96 (seis mil, trezentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Caso o pagamento ainda não tenha ocorrido, deverá ser efetuado em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - PROCON - através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE - obtido via Internet, pelo Site www.sefaz.to.gov.br, com código de barras ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de nº 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP: 77.100.070, em Palmas-TO.

Palmas-TO, 13 de agosto de 2015.

F.A Nº 0312-005.756-0

RECLAMANTE: MATHEUS SOARES DIAS
RECLAMADA: DIGIFACTOR COMERCIAL LTDA

A Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Dec. nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: DIGIFACTOR COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.007.748/0001-28, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para anexar aos autos, em dez dias a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, cópia autenticada do comprovante de pagamento da multa que lhe fora imposta no Termo de Julgamento de nº 4.931/2012, datado de 30/04/2012, arbitrada em R\$ 1.276,80 (mil duzentos e setenta e seis reais e oitenta centavos), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Caso o pagamento ainda não tenha ocorrido, deverá ser efetuado em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - PROCON - através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE - obtido via Internet, pelo Site www.sefaz.to.gov.br, com código de barras ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de nº 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP: 77.100.070, em Palmas-TO.

Palmas-TO, 13 de agosto de 2015.

F.A Nº: 0912-003.199-8

RECLAMANTE: GISLENE MARIA LUIZ DE OLIVEIRA
RECLAMADA: VIA PLAN - COMIBRÁS LITORAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

A Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Dec. nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: COMIBRÁS LITORAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.443.434/0001-54, qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para anexar aos autos, em dez dias a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, cópia autenticada do comprovante de pagamento da multa que lhe fora imposta no termo de julgamento de nº 938 de 20/03/2012, arbitrada em R\$ 2.553,58 (dois mil, quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta e oito centavos), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Caso o pagamento ainda não tenha ocorrido, deverá ser efetuado em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - PROCON - através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE - obtido via Internet, pelo Site www.sefaz.to.gov.br, com código de barras ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de nº 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP: 77.100.070, em Palmas-TO.

Palmas-TO, 19 de outubro de 2015.

F.A Nº 1014-023.749-3

RECLAMANTE: MARILDA TORRES DA SILVA
RECLAMADA: SOL NASCENTE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA/
SOL NASCENTE

A Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Dec. nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: SOL NASCENTE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA/
SOL NASCENTE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.060.753/0001-67, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para anexar aos autos, em dez dias a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, cópia autenticada do comprovante de pagamento da multa que lhe fora imposta no Termo de Julgamento nº 46 de 18/06/2015, arbitrada em R\$ 3.404,78 (três mil, quatrocentos e quatro reais e setenta e oito centavos), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Caso o pagamento ainda não tenha ocorrido, deverá ser efetuado em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - PROCON - através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE - obtido via Internet, pelo Site www.sefaz.to.gov.br, com código de barras ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de nº 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP: 77.100.070, em Palmas-TO.

Palmas-TO, 09 de novembro de 2015.

F.A Nº 0314-021.718-7

RECLAMANTE: MAURÍCIO NETO LEITE
RECLAMADA: D & L SERVIÇOS DE INTERMED. DE NEG. E SOLUÇÕES
WEB LTDA/PANK.COM.BR

A Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Dec. nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: D & L SERVIÇOS DE INTERMED. DE NEG. E SOLUÇÕES WEB LTDA/PANK.COM.BR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.237.822/0001-03, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para anexar aos autos, em dez dias a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, cópia autenticada do comprovante de pagamento da multa que lhe fora imposta no Termo de Julgamento nº 818 de 06/07/2015, arbitrada em R\$ 1.276,80 (um mil, duzentos e setenta e seis reais e oitenta centavos), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Caso o pagamento ainda não tenha ocorrido, deverá ser efetuado em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - PROCON - através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE - obtido via Internet, pelo Site www.sefaz.to.gov.br, com código de barras ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de nº 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP: 77.100.070, em Palmas-TO.

Palmas-TO, 09 de novembro de 2015.

F.A Nº 0211-028.991-8

RECLAMANTE: ADAIR MIRANDA
RECLAMADA: VIA PLAN (MATRIZ)

A Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Dec. nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: VIA PLAN (MATRIZ), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.443.434/0001-54, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para anexar aos autos, em dez dias a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, cópia autenticada do comprovante de pagamento da multa que lhe fora imposta no Termo de Julgamento nº 4.344 de 28/06/2012, arbitrada em R\$ 4.539,70 (quatro mil, quinhentos e trinta e nove reais e setenta e quatro centavos), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Caso o pagamento ainda não tenha ocorrido, deverá ser efetuado em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - PROCON - através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE - obtido via Internet, pelo Site www.sefaz.to.gov.br, com código de barras ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de nº 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP: 77.100.070, em Palmas-TO.

Palmas-TO, 09 de novembro de 2015.

F.A Nº 0209-005.394-0

RECLAMANTE: DOMINGOS SOUZA DOS REIS
RECLAMADA: FIXNET SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - DMAX

A Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Dec. nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: FIXNET SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - DMAX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.153.665/0001-96, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para anexar aos autos, em dez dias a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, cópia autenticada do comprovante de pagamento da multa que lhe fora imposta no Termo de Julgamento nº 2.283 de 10/03/2012, arbitrada em R\$ 8.511,94 (oito mil, quinhentos e onze reais e noventa e quatro centavos), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Caso o pagamento ainda não tenha ocorrido, deverá ser efetuado em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - PROCON - através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE - obtido via Internet, pelo Site www.sefaz.to.gov.br, com código de barras ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de nº 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP: 77.100.070, em Palmas-TO.

Palmas-TO, 09 de novembro de 2015.

F.A Nº 0212-004.443-4

RECLAMANTE: CLEIBEJAN RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADA: BANCO PANAMERICANO S/A

A Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Dec. nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: BANCO PANAMERICANO S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 59.285.411/0001-13, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para anexar aos autos, em dez dias a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, cópia autenticada do comprovante de pagamento da multa que lhe fora imposta no Termo de Julgamento nº 5.026 de 23/07/2012, arbitrada em R\$ 1.702,38 (um mil setecentos e dois reais e trinta e oito centavos), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Caso o pagamento ainda não tenha ocorrido, deverá ser efetuado em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - PROCON - através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE - obtido via Internet, pelo Site www.sefaz.to.gov.br, com código de barras ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de nº 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP: 77.100.070, em Palmas-TO.

Palmas-TO, 09 de novembro de 2015.

F.A Nº 1012-028.906-5

RECLAMANTE: CRISTIANO VIEIRA ROCHA
RECLAMADA: CEF AG. 3939

A Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Dec. nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: CEF AG. 3939, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/3939-12, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para anexar aos autos, em dez dias a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, cópia autenticada do comprovante de pagamento da multa que lhe fora imposta no Termo de Julgamento nº 2.619 de 17/12/2013, arbitrada em R\$ 1.276,79 (um mil, duzentos e setenta e seis reais e setenta e nove centavos), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Caso o pagamento ainda não tenha ocorrido, deverá ser efetuado em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - PROCON - através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE - obtido via Internet, pelo Site www.sefaz.to.gov.br, com código de barras ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de nº 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP: 77.100.070, em Palmas-TO.

Palmas-TO, 09 de novembro de 2015.

F.A Nº 0711-026.459-6

RECLAMANTE: CARMOZINA PEREIRA MONTEIRO
RECLAMADA: BANCO BMG

A Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Dec. nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: BANCO BMG, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 61.186.680/0038-66, qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para anexar aos autos, em dez dias a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, cópia autenticada do comprovante de pagamento da multa que lhe fora imposta no Termo de Julgamento nº 5.915 de 19/09/2012, arbitrada em R\$ 12.767,92 (doze mil, setecentos e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Caso o pagamento ainda não tenha ocorrido, deverá ser efetuado em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - PROCON - através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE - obtido via Internet, pelo Site www.sefaz.to.gov.br, com código de barras ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de nº 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP: 77.100.070, em Palmas-TO.

Palmas-TO, 09 de novembro de 2015.

F.A Nº 0212-005.356-1

RECLAMANTE: CLARICE CARVALHO DA SILVA
RECLAMADA: BANCO DO BRASIL S/A

A Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Dec. nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: BANCO DO BRASIL S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/1616-79, qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para anexar aos autos, em dez dias a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, cópia autenticada do comprovante de pagamento da multa que lhe fora imposta no Termo de Julgamento nº 5.027 de 24/07/2012, arbitrada em R\$ 6.386,96 (seis mil, trezentos e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Caso o pagamento ainda não tenha ocorrido, deverá ser efetuado em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - PROCON - através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE - obtido via Internet, pelo Site www.sefaz.to.gov.br, com código de barras ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de nº 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP: 77.100.070, em Palmas-TO.

Palmas-TO, 09 de novembro de 2015.

F.A Nº 0214-015.394-0

RECLAMANTE: CLÁUDIA CARNEIRO DE SOUZA
RECLAMADA: CENTRAL CLIMATIZAÇÃO

A Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Dec. nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: CENTRAL CLIMATIZAÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.352.995/0001-15, qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para anexar aos autos, em dez dias a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, cópia autenticada do comprovante de pagamento da multa que lhe fora imposta no Termo de Julgamento nº 3.503 de 09/12/2014, arbitrada em R\$ 2.837,32 (dois mil, oitocentos e trinta e sete reais e trinta e dois centavos), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Caso o pagamento ainda não tenha ocorrido, deverá ser efetuado em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - PROCON - através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE - obtido via Internet, pelo Site www.sefaz.to.gov.br, com código de barras ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de nº 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP: 77.100.070, em Palmas-TO.

Palmas-TO, 09 de novembro de 2015.

F.A Nº 0509-018.206-7

RECLAMANTE: CRISTIANA ALMEIDA DA SILVA
RECLAMADA: EADCON EDUCON

A Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Dec. nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: EADCON EDUCON, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.929.214/0001-35, qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para anexar aos autos, em dez dias a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, cópia autenticada do comprovante de pagamento da multa que lhe fora imposta no Termo de Julgamento nº 1.631 de 03/10/2011, arbitrada em R\$ 1.276,80 (um mil, duzentos e setenta e seis reais e oitenta centavos), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Caso o pagamento ainda não tenha ocorrido, deverá ser efetuado em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - PROCON - através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE - obtido via Internet, pelo Site www.sefaz.to.gov.br, com código de barras ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de nº 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP: 77.100.070, em Palmas-TO.

Palmas-TO, 09 de novembro de 2015.

F.A Nº 0410-028.447-4

RECLAMANTE: CAMILA OLIVEIRA MATIAS LOUREIRO
RECLAMADA: COMERCIAL MOTO DIAS LTDA

A Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Dec. nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: COMERCIAL MOTO DIAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.573.067/0001-39, qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para anexar aos autos, em dez dias a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, cópia autenticada do comprovante de pagamento da multa que lhe fora imposta no Termo de Julgamento de 27/06/2011, arbitrada em R\$ 18.383,80 (dezoito mil, trezentos e oitenta e três reais e oitenta centavos), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Caso o pagamento ainda não tenha ocorrido, deverá ser efetuado em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - PROCON - através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE - obtido via Internet, pelo Site www.sefaz.to.gov.br, com código de barras ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de nº 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP: 77.100.070, em Palmas-TO.

Palmas-TO, 09 de novembro de 2015.

F.A Nº 0412-026.356-0

RECLAMANTE: CLAUDETE MEDRADO LIMA
RECLAMADA: CITY LAR GURUPI

A Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Dec. nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: CITY LAR GURUPI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.008.073/0067-19, qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para anexar aos autos, em dez dias a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, cópia autenticada do comprovante de pagamento da multa que lhe fora imposta no Termo de Julgamento nº 5.373 de 28/09/2012, arbitrada em R\$ 6.383,96 (seis mil, trezentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Caso o pagamento ainda não tenha ocorrido, deverá ser efetuado em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - PROCON - através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE - obtido via Internet, pelo Site www.sefaz.to.gov.br, com código de barras ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de nº 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP: 77.100.070, em Palmas-TO.

Palmas-TO, 09 de novembro de 2015.

F.A Nº 0212-040.323-1

RECLAMANTE: CALLIANDRA DE SOUZA PEREIRA
RECLAMADA: NOVA PONTOCOM COMÉRCIO ELETRÔNICO S/A

A Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Dec. nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: NOVA PONTOCOM COMÉRCIO ELETRÔNICO S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.358.108/0002-06 qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para anexar aos autos, em dez dias a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, cópia autenticada do comprovante de pagamento da multa que lhe fora imposta no Termo de Julgamento de 12/03/2013, arbitrada em R\$ 2.553,58 (dois mil, quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta e oito centavos), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Caso o pagamento ainda não tenha ocorrido, deverá ser efetuado em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - PROCON - através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE - obtido via Internet, pelo Site www.sefaz.to.gov.br, com código de barras ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de nº 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP: 77.100.070, em Palmas-TO.

Palmas-TO, 09 de novembro de 2015.

F.A Nº 0210-016.669-1

RECLAMANTE: EVERCINDO MOURA DOS SANTOS
RECLAMADA: MENEGON E SOUZA LTDA/YOLE AMBIENTES

A Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Dec. nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: MENEGON E SOUZA LTDA/YOLE AMBIENTES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.983.540/0001-44, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para anexar aos autos, em dez dias a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, cópia autenticada do comprovante de pagamento da multa que lhe fora imposta no Termo de Julgamento nº 3.932 de 24/05/2012, arbitrada em R\$ 23.407,86 (vinte e três mil, quatrocentos e sete reais e oitenta e seis centavos), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Caso o pagamento ainda não tenha ocorrido, deverá ser efetuado em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - PROCON - através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE - obtido via Internet, pelo Site www.sefaz.to.gov.br, com código de barras ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de nº 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP: 77.100.070, em Palmas-TO.

Palmas-TO, 11 de novembro de 2015.

F.A Nº 0211-019.786-0

RECLAMANTE: BRYAN TAVARES SILVA
RECLAMADA: CCE DA AMAZÔNIA

A Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Dec. nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: CCE DA AMAZÔNIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.169.843/0005-09, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para anexar aos autos, em dez dias a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, cópia autenticada do comprovante de pagamento da multa que lhe fora imposta no Termo de Julgamento nº 1.522 de 07/02/2012, arbitrada em R\$ 4.255,97 (quatro mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa e sete centavos), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Caso o pagamento ainda não tenha ocorrido, deverá ser efetuado em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - PROCON - através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE - obtido via Internet, pelo Site www.sefaz.to.gov.br, com código de barras ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de nº 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP: 77.100.070, em Palmas-TO.

Palmas-TO, 11 de novembro de 2015.

F.A Nº 0212-011.368-0

RECLAMANTE: EDILBERTO SILVINO MOURA DA SILVA
RECLAMADA: COMIBRÁS LITORAL COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA

A Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Dec. nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: COMIBRÁS LITORAL COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.443.434/0001-54, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para anexar aos autos, em dez dias a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, cópia autenticada do comprovante de pagamento da multa que lhe fora imposta no Termo de Julgamento nº 5.103 de 05/07/2012, arbitrada em R\$ 2.553,58 (dois mil, quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta e oito centavos), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Caso o pagamento ainda não tenha ocorrido, deverá ser efetuado em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - PROCON - através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE - obtido via Internet, pelo Site www.sefaz.to.gov.br, com código de barras ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de nº 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP: 77.100.070, em Palmas-TO.

Palmas-TO, 11 de novembro de 2015.

F.A Nº 0212-010.738-1

RECLAMANTE: ELCIANE RODRIGUES DA SILVA DIAS
RECLAMADA: DIGIFACTOR COMERCIAL LTDA/FATOR DIGITAL

A Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Dec. nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: DIGIFACTOR COMERCIAL LTDA/FATOR DIGITAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.007.748/0001-28, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para anexar aos autos, em dez dias a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, cópia autenticada do comprovante de pagamento da multa que lhe fora imposta no Termo de Julgamento nº 5.469 de 21/08/2012, arbitrada em R\$ 1.276,80 (um mil, duzentos e setenta e seis reais e oitenta centavos), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Caso o pagamento ainda não tenha ocorrido, deverá ser efetuado em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - PROCON - através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE - obtido via Internet, pelo Site www.sefaz.to.gov.br, com código de barras ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de nº 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP: 77.100.070, em Palmas-TO.

Palmas-TO, 11 de novembro de 2015.

F.A Nº 0313-050.137-0

RECLAMANTE: ANEIDES DE SOUSA CARNEIRO
RECLAMADA: ELETRO-SONHOS

A Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Dec. nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: ELETRO-SONHOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.363.910/0001-92, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para anexar aos autos, em dez dias a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, cópia autenticada do comprovante de pagamento da multa que lhe fora imposta no Termo de Julgamento nº 1.053 de 10/05/2014, arbitrada em R\$ 6.383,96 (seis mil trezentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Caso o pagamento ainda não tenha ocorrido, deverá ser efetuado em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - PROCON - através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE - obtido via Internet, pelo Site www.sefaz.to.gov.br, com código de barras ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de nº 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP: 77.100.070, em Palmas-TO.

Palmas-TO, 11 de novembro de 2015.

F.A Nº 0211-025.274-9

RECLAMANTE: WANESKA CRISTINA FIGUEIREDO GOMES P. SOMAVILLA
RECLAMADA: A. P. I. IND. E COMÉRCIO DE IMP. LTDA

A Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Dec. nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: A. P. I. IND. E COMÉRCIO DE IMP. LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.566.249/0001-33, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para anexar aos autos, em dez dias a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, cópia autenticada do comprovante de pagamento da multa que lhe fora imposta no Termo de Julgamento nº 4.237 de 19/06/2012 arbitrada em R\$ 1.276,80 (um mil, duzentos e setenta e seis reais e oitenta centavos), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Caso o pagamento ainda não tenha ocorrido, deverá ser efetuado em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - PROCON - através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE - obtido via Internet, pelo Site www.sefaz.to.gov.br, com código de barras ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de nº 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP: 77.100.070, em Palmas-TO.

Palmas-TO, 11 de novembro de 2015.

F.A Nº 0210-018.241-9

RECLAMANTE: BRUNA QUIXABEIRA MILHOMEM
RECLAMADA: COMPRA FÁCIL

A Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Dec. nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: COMPRA FÁCIL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.068.883/0001-20, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para anexar aos autos, em dez dias a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, cópia autenticada do comprovante de pagamento da multa que lhe fora imposta no termo de julgamento nº 3.619 de 25/11/2011, arbitrada em R\$ 8.511,94 (oito mil, quinhentos e onze reais e noventa e quatro centavos), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Caso o pagamento ainda não tenha ocorrido, deverá ser efetuado em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - PROCON - através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE - obtido via Internet, pelo Site www.sefaz.to.gov.br, com código de barras ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de nº 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Diretoria Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP: 77.100.070, em Palmas-TO.

Palmas-TO, 11 de novembro de 2015.

F.A Nº: 0209-009.041-2

RECLAMANTE: BLESS COM. DE COSMÉTICOS E PERFUMARIA LTDA
RECLAMADA: PLANET SAME VIRTUALIST

A Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Dec. nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: PLANET SAME VIRTUALIST, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.997.858/0001-23, qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para anexar aos autos, em dez dias a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, cópia autenticada do comprovante de pagamento da multa que lhe fora imposta no termo de julgamento nº 4.120 de 18/06/2012, arbitrada em R\$ 851,20 (oitocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Caso o pagamento ainda não tenha ocorrido, deverá ser efetuado em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - PROCON - através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE - obtido via Internet, pelo Site www.sefaz.to.gov.br, com código de barras ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de nº 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP: 77.100.070, em Palmas-TO.

Palmas-TO, 11 de novembro de 2015.

F.A Nº 0212-014.160-0

RECLAMANTE: BEVERLI GEMELLI HERBERTS
RECLAMADA: PRISMA CENTRO EDUCACIONAL DO TOCANTINS LTDA ME

A Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Dec. nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: PRISMA CENTRO EDUCACIONAL DO TOCANTINS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.903.050/0001-32, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para anexar aos autos, em dez dias a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, cópia autenticada do comprovante de pagamento da multa que lhe fora imposta no Termo de Julgamento nº 5.606 de 17/08/2012, arbitrada em R\$ 851,19 (oitocentos e cinquenta e um reais e dezenove centavos), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Caso o pagamento ainda não tenha ocorrido, deverá ser efetuado em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - PROCON - através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE - obtido via Internet, pelo Site www.sefaz.to.gov.br, com código de barras ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de nº 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP: 77.100.070, em Palmas-TO.

Palmas-TO, 10 de novembro de 2015.

F.A Nº 1012-022.378-0

RECLAMANTE: GARCINÉIA MARINHO DA SILVA
RECLAMADA: VIA PLAN - COMIBRÁS LITORAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

A Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Dec. nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: COMIBRÁS LITORAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.443.434/0001-54, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para anexar aos autos, em dez dias a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, cópia autenticada do comprovante de pagamento da multa que lhe fora imposta no termo de julgamento nº 538 de 04/02/2013, arbitrada em R\$ 4.255,98 (quatro mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e oito centavos), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Caso o pagamento ainda não tenha ocorrido, deverá ser efetuado em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - PROCON - através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE - obtido via Internet, pelo Site www.sefaz.to.gov.br, com código de barras ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de nº 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Diretoria Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP: 77.100.070, em Palmas-TO.

Palmas-TO, 01 de outubro de 2015.

F.A Nº 0214-003.394-8

RECLAMANTE: JOSÉ CARDOSO DA SILVA
RECLAMADA: REFRAFIN FABRICAÇÃO DE PRODUTOS REFRAFINÁRIOS EIRELI - ME

A Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Dec. nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: REFRAFIN FABRICAÇÃO DE PRODUTOS REFRAFINÁRIOS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.317.463/0001-56, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para anexar aos autos, em dez dias a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, cópia autenticada do comprovante de pagamento da multa que lhe fora imposta no Termo de Julgamento nº 2.905 de 24/10/2014, arbitrada em R\$ 3.191,98 (três mil, cento e noventa e um reais e noventa e oito centavos), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Caso o pagamento ainda não tenha ocorrido, deverá ser efetuado em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - PROCON - através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE - obtido via Internet, pelo Site www.sefaz.to.gov.br, com código de barras ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de nº 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP: 77.100.070, em Palmas-TO.

Palmas-TO, 06 de outubro de 2015.

F.A Nº 0213-033.270-6

RECLAMANTE: ANA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
RECLAMADA: IZAQUE RAMALHO

A Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Dec. nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: IZAQUE RAMALHO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.325.877/0001-39, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para anexar aos autos, em dez dias a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, cópia autenticada do comprovante de pagamento da multa que lhe fora imposta no Termo de Julgamento nº 2.464 de 14/12/2013, arbitrada em R\$ 425,60 (quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Caso o pagamento ainda não tenha ocorrido, deverá ser efetuado em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - PROCON - através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE - obtido via Internet, pelo Site www.sefaz.to.gov.br, com código de barras ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de nº 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP: 77.100.070, em Palmas-TO.

Palmas-TO, 1º de outubro de 2015.

Núbia Dias Gomes Batista
Gerente Jurídico e do Contencioso

**SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO
DA AGRICULTURA E PECUÁRIA**Secretário: **CLEMENTE BARROS NETO****EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº: 2015.33000.000538
 Contrato nº: 44/2015
 Contratante: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
 CNPJ: 25.089.137/0001-95
 Contratada: JAIME CÂMARA & IRMÃOS S/A
 CNPJ: 01.536.754/0003-95
 Objeto: O presente contrato tem por objeto a 03 (três) assinaturas periódicas do Jornal do Tocantins, que atenderá as necessidades desta Secretaria.
 Valor total: R\$ 1.170,00 (hum mil, cento e setenta reais).
 Dotação Orçamentária: A despesa resultante deste contrato correrá à conta de dotação orçamentária consignada no programa 20122106223360000 elemento de despesa 33.90.39.
 Vigência: O contrato terá vigência por 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses do art. 57 da Lei 8.666/93.
 Data da Assinatura: 21 de outubro de 2015.
 Signatários: Clemente Barros Neto - Secretário do Desenvolvimento da Agricultura e Pecuária e Breno Machado e Jean Carlos Almeida Teixeira - Representantes legais da contratada.

**SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO**Secretário: **SÉRGIO RODRIGO DO VALE (Respondendo)****PORTARIA Nº 108, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, no uso de suas atribuições legais, designado pelo Ato Governamental de nº 2.285 - DSG, de 23/10/2015, publicado no DOE nº 4.484, de 23/10/2015.

CONSIDERANDO a necessidade contratação dos serviços para o fornecimento de vales-transporte para servidores desta Pasta, pelo valor total de R\$ 17.447,88 (dezesete mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos);

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 074/2015, aprovado pelo DESPACHO "SCE/GAB" Nº 4179/2015, emitido pela Procuradoria-Geral do Estado;

CONSIDERANDO a inviabilidade de qualquer forma de competição para efeito de preço, técnica ou serviço.

RESOLVE:

Art. 1º Inexigir a realização de licitação, nos termos do artigo 25, "Caput", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, objetivando a contratação da empresa Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do SIT - Palmas - SETURB, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 38.132.932/0001-60, para o fornecimento de vales-transporte para servidores desta Pasta, no valor estimado de R\$ 17.447,88 (dezesete mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos), sob a seguinte justificativa e nos termos do Processo Administrativo nº 2015 19010 000261.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 109, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015.

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo, no uso das atribuições dispostas no §1º do art. 42 da Constituição do Estado e consoante o disposto no Ato Governamental nº 2.285 - DSG, de 23/10/2015, publicado no DOE nº 4.484, de 23/10/2015.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados para, sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal de Contrato, bem como, designar os respectivos substitutos, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, dos contratos elencados a seguir:

Número do Contrato	Número do Processo	Fiscal do Contrato	Fiscal Substituto	Objeto do Contrato
020/2015	2015.19010.261	Samuel da Paixão Silva Mat. 733705-3	Sarah Fontoura Silirio Mat. 830231-3_	O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de vales-transportes com o objetivo de atender servidores desta Pasta.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: 020/2015

PROCESSO Nº: 2015 19010 000261

CONTRATANTE: Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Turismo
 CONTRATADA: Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do Sit-Palmas

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de vales-transportes com o objetivo de atender servidores desta Pasta, conforme especificações constates no processo nº 2015 19010 000261.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 190100 - 19.122.1063.2315

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 16 de novembro de 2015.

SIGNATÁRIOS SÉRGIO RODRIGO DO VALE - Secretário - SEDETUR
 JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS JÚNIOR - Representante da Contratada

SECRETARIA DA EDUCAÇÃOSecretário: **ADÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA****PROCEDIMENTOS DE MATRÍCULA/2016****1. MATRÍCULA INFORMATIZADA****1.1 Público-Alvo**

Alunos das Unidades Escolares Estaduais e conveniadas jurisdicionadas as Diretorias Regionais de Educação de: Araguaína, Araguatins, Arraias, Colinas do Tocantins, Dianópolis, Guaraí, Gurupi, Miracema do Tocantins, Palmas, Paraíso do Tocantins, Pedro Afonso, Porto Nacional e Tocantinópolis.

1.2 Transferência Automática (TA)

O processo da Transferência Automática (TA) garante a vaga na Unidade Escolar para alunos que estudam em escolas que não ofertam continuidade de série/ano/período e Unidade de Ensino paralisada ou extinta. A TA será realizada para todos os alunos aprovados da turma.

O aluno que não concordar com a Unidade de Ensino de destino, deverá preencher o Termo de desistência de vaga da TA disponível na secretaria da escola, sendo considerado a partir de então, aluno novato.

A Transferência Automática será efetivada da seguinte maneira:

1º O Administrador do SGE DRE/SEDUC, responsável pela Matrícula Informatizada juntamente com o setor de Inspeção Escolar/DRE, realizarão o mapeamento das escolas municipais e estaduais que participarão do processo da TA.

2º A Unidade Escolar de origem encaminhará os alunos via SGE para a Unidade Escolar de destino; e

3º O aluno da TA que não efetivar sua matrícula no período determinado, perderá o direito à vaga na escola para a qual foi destinado, devendo o mesmo participar do processo de Matrícula para os alunos novatos de acordo com os critérios estabelecidos.

1.2.1 Requisitos Básicos para a Transferência Automática (TA)

1. Acontecerá somente para séries posteriores;
2. Será feita atendendo aos anos/turmas fechadas;
3. Atenderá aos alunos da Rede Municipal, Estadual e Conveniada; e
4. Ocorrerá entre escolas mais próximas.

1.3 Transferência de Aluno por interesse próprio

A transferência de aluno por interesse próprio dar-se-á quando este, matriculado em uma Unidade Escolar que oferta a série/ano/período em 2016, desejar transferir-se de escola, consequentemente, será considerado novato.

2. MATRÍCULA DE NOVATOS

1º Os alunos novatos deverão proceder à solicitação de vagas na rede estadual de ensino através do cadastramento pela Internet, no site www.seduc.to.gov.br ou pelo telefone 0800-635050;

2º Após salvar a solicitação, o sistema informará o número de protocolo. O solicitante deverá guardá-lo, pois será usado para confirmar alocação; e

3º Comparecer na Unidade Escolar de alocação dentro do prazo, munido da documentação necessária para efetivar a matrícula.

Ao solicitante será informado o total de vagas ofertadas e o total de solicitações já cadastradas para as opções desejadas.

No período de matrícula informatizada, o suporte aos usuários será realizado por meio do telefone 0800 635050, por servidores desta pasta, cumprindo carga horária de 6h de efetivo trabalho escalados em dois turnos, sendo o primeiro das 8h às 14h e o segundo das 14h às 20h.

2.1 Considera-se aluno novato:

Transferido das redes de ensino federal, municipal, particular ou de outros estados;

Oriundo de outras unidades escolares, da rede estadual de ensino, localizadas em outros municípios do Estado do Tocantins;

Que abandonou os estudos em qualquer ano letivo;

Que não aceitar a Unidade de Ensino para a qual foi transferido através da Transferência Automática; e

Que deseja transferir-se de Unidade Escolar por interesse próprio.

3. DADOS NECESSÁRIOS PARA SOLICITAÇÃO DE PRÉ-MATRÍCULA**3.1 Alunos novatos pertencentes à Rede Estadual de Ensino:**

- o número identificador - ID (disponível na secretaria da escola);
- data de nascimento;
- se tem irmão gêmeo;
- se possui deficiência;
- município que pretende estudar;
- três opções de escolas estaduais ou três opções de turnos na mesma escola; e
- se tem irmão na escola da primeira opção;

3.2 Alunos novatos não pertencentes à Rede Estadual de Ensino:

- nome completo do aluno;
- nome completo da mãe;
- data de nascimento;
- sexo;
- se tem irmão gêmeo;
- se possui deficiência;
- município que pretende estudar;
- três opções de escolas estaduais ou três opções de turnos na mesma escola; e
- se tem irmão na escola da primeira opção.

4. CRITÉRIOS PARA ALOCAÇÃO DO ALUNO NA ESCOLA DE SUA PRIMEIRA OPÇÃO

1º com deficiência;

2º ter irmão já matriculado; e

3º sorteio.

4.1 Processo de confirmação da Matrícula

Após o processo de solicitação de matrícula, o aluno ou seu responsável deverá consultar pelo site www.seduc.to.gov.br ou pelo telefone 0800-635050, informando o número de protocolo para saber em qual unidade escolar foi alocado.

4.2 Processo de efetivação da Matrícula

O aluno ou responsável, após confirmar alocação, deverá comparecer à unidade escolar no prazo estabelecido de posse da documentação necessária para a efetivação da matrícula.

5. REGRAS GERAIS

1. Todas as Unidades Escolares da rede estadual e conveniadas localizadas nas cidades sedes das Diretorias Regionais de Educação utilizarão o Sistema de Matrícula Informatizada para alunos novatos no ano letivo de 2016 e as demais unidades escolares procederão conforme orientações estabelecidas no Cronograma disponível neste documento.

2. A garantia de vaga na Unidade Escolar na qual o aluno ou responsável fez a primeira opção independe da ordem de sua solicitação, ou seja, o mesmo poderá solicitar a sua pré-matrícula em qualquer dia durante o período destinado. O processo de alocação será feito por meio de sorteio automático realizado pelo sistema.

3. Os alunos que participarem do processo de Matrícula Informatizada e não seguirem as orientações quanto ao cumprimento do cronograma das ações, e não apresentarem a documentação necessária para efetivação de suas matrículas, não serão considerados como alunos matriculados na rede estadual de ensino do Estado do Tocantins.

4. Os alunos não matriculados, conforme citado no item anterior, a partir do dia 11 de fevereiro de 2016, deverão dirigir-se a qualquer Unidade de Ensino que dispuser de vaga a qual pretende, não havendo necessidade de recorrer ao Sistema de Matrícula Informatizada.

5. As escolas localizadas em bairros afastados; as que possuem processo seletivo para ingresso e as do sistema prisional, não participarão da Matrícula Informatizada 2016. Conforme tabela abaixo:

DRE	UNIDADE ESCOLAR
DRE de Araguaína	Escola Estadual Manoel Gomes da Cunha
DRE de Arraias	David Aires França
DRE de Colinas do Tocantins	Escola Estadual Lacerdino de Oliveira
DRE de Palmas	Colégio Estadual Duque de Caxias
	Escola Estadual Maria dos Reis Alves Barros
	Escola Estadual Beira Rio
	Colégios da Polícia Militar do Tocantins
DRE de Porto Nacional	Escola Estadual Brasil
	Escola Família Agrícola
	Escola Estadual Alfredo Nasser

CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

ATIVIDADE	RESPONSÁVEL	LOCAL/DATA
Realizar formação aos Inspetores, Supervisores, Diretores, Secretários e auxiliares das Unidades de Ensino da rede estadual e municipal da Diretoria Regional de Educação de Palmas, com o objetivo de orientá-los na Transferência Automática (TA) e nos procedimentos da Matrícula Informatizada.	Diretoria de Informação e Tecnologia da Educação/Gerência de Sistemas de Gestão Educacional.	28/09 a 02/10/2015
Realizar formação aos Inspetores, Supervisores, Diretores, Secretários e auxiliares das Unidades Escolares das redes estadual e municipal das Diretorias Regionais de Educação de Arraias, Araguaína, Colinas do Tocantins, Dianópolis, Guaraí, Gurupi, Miracema do Tocantins, Paraíso do Tocantins, Pedro Afonso, Porto Nacional e Tocantinópolis com o objetivo de orientá-los na Transferência Automática (TA) e nos procedimentos da Matrícula Informatizada.	Diretoria de Informação e Tecnologia da Educação/Gerência de Sistemas de Gestão Educacional/SGE	06/10 a 13/11/2015
Envio de alunos de Transferência Automática/TA para a Escola de destino.	Secretários e auxiliares de Secretária das Unidades Escolares	23/12 a 27/12/2015
Renovação de Matrícula	Secretários e auxiliares de Secretária em uma das Unidades de Ensino	11/01 a 15/01/2016
Efetivação da matrícula de TA	Pais ou responsáveis	16/01 a 22/01/2016
Solicitação de matrículas alunos novatos	Diretoria de Informação e Tecnologia da Educação/Gerência de Sistemas de Gestão Educacional.	23/01 a 29/01/2016
Alocação dos alunos em uma Unidade Escolar de sua solicitação	Diretoria de Informação e Tecnologia da Educação/Gerência de Sistemas de Gestão Educacional.	30/01 a 02/02/2016
Confirmação de alocação e efetivação da matrícula de alunos novatos.	Diretoria de Informação e Tecnologia da Educação/Gerência de Sistemas de Gestão Educacional, Pais ou responsáveis.	03/02 a 05/02/2016
Alunos não matriculados deverão dirigir-se a Unidade Escolar que dispuser de vaga.	Pais, alunos ou responsáveis, secretários e auxiliares de secretária.	11/02/2016

7. MATRÍCULA/MUNICÍPIOS FORA DA SEDE/DRE

7.1 Público-Alvo

Alunos das Unidades Escolares estaduais e conveniadas situadas nos municípios fora da sede das Diretorias Regionais de Educação.

7.2 Cronograma

As Unidades Escolares descritas no item anterior deverão seguir o cronograma abaixo.

DATA	ATIVIDADE	RESPONSÁVEIS
23/12 a 27/12/2015	Envio de alunos de Transferência Automática/TA para a Escola de destino.	Secretários e auxiliares de Secretária das Unidades Escolares
11/12 a 15/12/2015	Renovação de Matrícula	Secretários e auxiliares de secretária das Unidades Escolares.
18/12 a 22/12/2015	Efetivação de matrícula de TA	Pais, alunos ou responsáveis
A partir do dia 23/01/2016	Matrícula para os alunos novatos	Pais, alunos ou responsáveis, secretários e auxiliares de secretária das Unidades Escolares.

7.3 Da oferta do Ensino

As Unidades Escolares devem ofertar somente os cursos que estejam legalizados junto ao Conselho Estadual de Educação do Tocantins - CEE/TO e todas as matrículas, independente do nível de ensino ou modalidade de oferta, devem ser efetivadas observando as seguintes recomendações:

Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais

a) Conforme art. 32 da Lei 11.274, de 06 de fevereiro de 2006 que assim determina: "O Ensino Fundamental obrigatório, com duração de 09 (nove) anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos 06(seis) anos de idade (...)".

Educação de Jovens e Adultos - EJA

É organizada com a seguinte quantidade de períodos que correspondem a semestres:

- 1) alfabetização: período único;
- 2) 1º segmento: composto por quatro períodos;
- 3) 2º segmento: composto por quatro períodos; e
- 4) 3º segmento: composto por três períodos.

Ensino Médio - Curso Médio Básico

a) Para ingresso no Ensino Médio - Curso Médio Básico o aluno deverá ter concluído com êxito todo o Ensino Fundamental, não será permitido matrículas simultâneas no Ensino Médio - Curso Médio Básico, EJA ou Ensino Médio Integrado;

b) É vedada a matrícula de aluno que já concluiu o Ensino Médio em qualquer modalidade, seja em instituição pública, privada ou por meio de exames supletivos ENCCEJA e ENEM; e

c) O disposto acima não se aplica ao candidato interessado em cursar o Ensino Médio na modalidade normal e educação profissional técnica de nível médio na forma subsequente.

Educação de Jovens e Adultos - EJA

A efetivação da matrícula obedecerá à Resolução Nº 76, de 20 de junho de 2007 e a Instrução Normativa Nº 006, de 04 de outubro de 2012.

A Educação em Unidades do Sistema Prisional e em Unidades de Medidas Sócioeducativas será ofertada a partir da supervisão das Diretorias Regionais de Educação, da Gerência de Educação de Jovens e Adultos ou demanda apresentada pela Secretaria da Defesa e Proteção Social.

Educação Profissional Técnico de Nível Médio

A oferta de forma integrada, quanto à implantação, será de forma gradativa nas UE, mediante acompanhamento da Gerência de Desenvolvimento e Fortalecimento da Educação Profissional.

7.4 Da documentação para Matrícula

No ato da matrícula o aluno deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) certidão de Nascimento ou Casamento (os alunos indígenas poderão apresentar a certidão de nascimento emitida pela FUNAI, caso não tenham a certidão emitida pelo Cartório Civil);

b) histórico escolar ou declaração (válida por trinta dias) em caso de transferência;

c) ficha de aproveitamento individual do aluno, quando se tratar de transferência no decorrer do ano letivo;

d) comprovante do serviço militar para alunos do sexo masculino entre 19 a 45 anos;

e) carteira de identidade e CPF (obrigatória para o Ensino Médio em todas as modalidades);

f) cópia de comprovante de endereço atualizada;

g) uma foto 3 x 4;

h) cartão de vacinação em dia, para alunos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental;

i) cartão SUS; e

j) cartão do NIS (para quem recebe benefício social do Governo Federal).

Os alunos procedentes de escolas de outros países deverão ser matriculados e orientados pela UE a procurar a Diretoria Regional de Educação à qual está jurisdicionada, para regularização de sua vida escolar, conforme Resolução do CEE Nº 26/2001.

As declarações escolares expedidas, somente possuem validade por 30 dias, conforme o que determina o art. 11 da Resolução nº 077/2002 do CEE-TO: Após prescrito este prazo os alunos que continuarem em *déficit* com o documento de transferência a secretaria da unidade escolar, deverá aplicar o processo de Classificação, conforme dispõe a Resolução do CEE-TO Nº 186/2005.

As falhas administrativas decorrentes da aceitação de matrícula em desacordo com as normas são de inteira responsabilidade do(a) Diretor(a), do(a) Secretário(a) Geral e dos Auxiliares de Secretaria da Unidade Escolar, ficando estes sujeitos às sanções disciplinares previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins.

É vedada a cobrança de taxa sobre qualquer serviço prestado pela Unidade Escolar, inclusive transferência.

8. DA IDADE PARA MATRÍCULA

8.1 Ensino Fundamental - Anos

A idade mínima para o ingresso no 1º ano do Ensino Fundamental será de 06 anos completos ou a completar até 31 de março do ano em curso.

8.2 Educação de Jovens e Adultos (EJA)

A idade mínima para o ingresso na Educação de Jovens e Adultos - EJA será respectivamente:

a) 1º e 2º Segmento: 15 anos completos; e

b) 3º Segmento: 18 anos completos, conforme Instrução Normativa Nº 006 de 04 de outubro de 2012.

9. DA CONSTITUIÇÃO DAS TURMAS

9.1 Para Escolas Urbanas

Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais

a) 1º ao 5º ano - mínimo de 25 e máximo de 30 alunos; e

b) 6º ao 9º ano - mínimo de 30 e máximo de 38 alunos;

Educação de Jovens e Adultos - EJA

a) 1º Segmento: mínimo de 20 e máximo de 35 alunos;

b) 2º Segmento: mínimo de 20 e máximo de 40 alunos; e

c) 3º Segmento: mínimo de 30 e máximo 40 alunos;

Ensino Médio

a) Mínimo de 30 e máximo de 40 alunos.

Havendo necessidade, a quantidade máxima de alunos por turmas poderá ser alterada desde que:

a) seja a única escola do município/bairro;

b) mesmo não sendo a única escola do município/bairro e as demais já estiverem com a capacidade máxima;

c) quando houver alunos público alvo da Educação Especial incluídos, não poderá ultrapassar o número de 25 alunos por turma que incluir até 03 (três) alunos conforme determina a Resolução CEE-TO Nº 01 de 14 de janeiro de 2010, art. 14, dando preferência para acomodar aos da mesma área de deficiência; e

d) quando tratar-se de alunos com Transtornos Globais de Desenvolvimento (TGD) em razão de suas especificidades deverão ser incluídos apenas em na mesma turma, os outros dois deverão ser alunos com outras deficiências.

9.2 Para Escolas do Campo

Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais - Escolas do Campo

a) 1º ao 5º ano - mínimo de 15 e máximo de 30 alunos;

b) 6º ao 9º ano - mínimo de 15 e máximo de 35 alunos; e

c) as turmas multisseriadas serão constituídas com o mínimo 15 e o máximo 20 alunos.

Ensino Fundamental Saberes da Terra - Escolas do Campo

a) mínimo de 15 e máximo de 25 alunos

Ensino Médio - Curso Médio Básico e em regime de alternância

a) mínimo de 15 e máximo de 40 alunos

9.3 Para Escolas Indígenas

Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais - Indígena

a) 1º ao 5º ano - mínimo de 10 e máximo de 30 alunos; e

b) 6º ao 9º ano - mínimo de 10 e máximo de 35 alunos;

Ensino Médio - Curso Médio Básico e Educação Profissional/ Indígena

a) mínimo de 15 e máximo de 35 alunos

Educação de Jovens e Adultos EJA - Indígena

a) 1º Segmento - mínimo de 15 e máximo de 30 alunos;

b) 2º Segmento - mínimo de 15 e máximo de 35 alunos; e

c) 3º segmento - mínimo de 15 e máximo de 35 alunos.

Observação: Quando o número de alunos for inferior ao que dispõe os itens acima, deverão ser constituídas turmas multisseriadas:

Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais

a) 1º ao 5º ano - mínimo de 10 e máximo de 20 alunos; e

b) 6º ao 9º ano - mínimo de 10 e máximo de 20 alunos;

Ensino Médio - Curso Médio Básico

a) mínimo de 15 e máximo de 30 alunos;

Educação de Jovens e Adultos - EJA

1º Segmento - mínimo de 15 e máximo de 30 alunos;

2º Segmento - mínimo de 15 e máximo de 30 alunos; e

3º segmento - mínimo de 15 e máximo de 30 alunos.

Observação: Para efeito de aproveitamento da aprendizagem e frequência será admitida a inclusão de alunos índios/circense nas turmas de escolas onde esses passarem temporada. A matrícula destes segue as normas legais com apresentação de documentos escolares ou processo de classificação.

ATENÇÃO!

1º O funcionamento de turmas com número de alunos abaixo do determinado neste documento só poderá ser permitido, nos municípios onde não houver outra Unidade Escolar que oferta a mesma turma/ano/série/período ou onde depende de transporte para acesso, à referida autorização se dá sob justificativa do Diretor da Unidade Escolar, parecer da Diretoria Regional de Educação e mediante autorização expressa do Titular da Pasta. A Unidade Escolar não está autorizada a realizar matrícula de alunos sem a devida abertura da turma. O descumprimento deste implicará as sanções disciplinar disposta no Estatuto do Servidor Público Estadual.

2º Bimestralmente, a Diretoria Regional de Educação, por meio da inspeção escolar, realizará levantamento do quantitativo de alunos por turma no SGE e constatado número inferior em relação à matrícula inicial far-se-á a junção imediata das turmas.

3º Fica estabelecido que a data limite para solicitar autorização de funcionamento de turmas abaixo do número mínimo de alunos será imprimevelmente dia 23 de fevereiro de 2016.

4º As Unidades Escolares poderão continuar ofertando em 2016 as mesmas turmas/ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais, ofertadas em 2015.

10. DA MATRÍCULA DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Alunos da Educação Especial deverão ser matriculados no Ensino Regular e frequentar a Sala de Recursos Multifuncionais, no contra turno.

As Salas de Recursos Multifuncionais da Rede Estadual de Ensino poderão atender alunos matriculados na Rede Particular e Municipal, desde que respeitados os critérios do Atendimento Educacional Especializado - AEE.

A implantação de turmas de Salas de Recursos Multifuncionais deverá obedecer as Normas Legais vigentes ora estabelecidas pela Resolução CNE/CEB Nº 04, de 02 de outubro de 2009, Resolução CEE/CEB, Nº 01 de 14 de janeiro de 2010, Nota Técnica MEC/SEESP/GAB Nº 11, de 2010 e MEMO Circular SEDUC Nº 243/2011.

O procedimento padrão para implantação ou ampliação de carga horária das turmas de Salas de Recursos Multifuncionais nas Unidades Escolares da Rede Estadual do Tocantins, deverá obedecer às seguintes etapas:

- a) solicitação via Ofício da Unidade Escolar para a Diretoria Regional de Educação;
- b) ofício encaminhando o Parecer Técnico da Diretoria Regional de Educação para a Gerência de Educação Especial;
- c) memorando encaminhando Parecer Técnico da Gerência de Educação Especial para análise e autorização da Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas;
- d) autorização do Titular da Pasta; e
- e) posteriormente, abertura da turma pela Gerência de Sistema de Gestão Escolar.

Para o funcionamento de turmas de AEE realizados nas Salas de Recursos Multifuncionais, com carga horária de vinte horas semanais, faz-se necessária a existência de no mínimo 06 e máximo de 15 alunos na referida sala em todas as etapas e modalidades de ensino.

11. REGRAS GERAIS

- a) os alunos menores com idade entre 14 e 16 anos somente poderão solicitar matrícula no turno noturno se for jovem aprendiz, sendo necessário no ato da matrícula, apresentar o Contrato de Aprendizagem/ Contrato de Trabalho Especial;
- b) caberá a Unidade Escolar a observação do término do contrato, sendo necessário o retorno do aluno ao turno diurno, caso não presente novo documento de contratação; e
- c) é condicionada a matrícula de alunos com idade entre 16 e 17 anos, no turno noturno, a apresentação de Carteira de Trabalho, declaração do empregador ou declaração de trabalhador autônomo.

12. DAS ESTRUTURAS CURRICULARES

As Estruturas Curriculares de cada modalidade de ensino serão inseridas no Sistema de Gestão Escolar, depois de aprovadas pelo Conselho Estadual de Educação do Tocantins.

13. DA TRANSFERÊNCIA

A expedição de documento de transferência será efetuada em atendimento ao pedido do interessado em qualquer época do ano, sendo expedidas quantas vezes forem necessárias.

A emissão de declaração é indicada somente quando não for possível emitir no ato da solicitação o histórico/transferência.

14. DO HORÁRIO DAS AULAS

A Unidade Escolar deve garantir o direito de no mínimo quatro horas diárias de efetivo trabalho escolar aos seus alunos, quando se tratar de regime regular e sete horas para o regime de tempo integral, sem computar os intervalos em consonância com o art. 34 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN/96.

As Unidades Escolares que aderirem a outras propostas de ensino na qual terão carga horária diferenciada, seguirão as orientações estabelecidas nas Diretrizes de cada curso/modalidade.

As aulas devem ter a duração em conformidade com as orientações estabelecidas nas Estruturas Curriculares aprovadas pelo Conselho Estadual de Educação do Tocantins.

A Unidade Escolar deve informar à Diretoria Regional de Educação, o horário de início e término das aulas e de seus respectivos turnos escolares.

15. DO CALENDÁRIO ESCOLAR

O Calendário Escolar da Rede Estadual de Educação 2016 está disponível no portal: www.seduc.to.gov.br

Todas as Unidades Escolares estaduais e conveniadas deverão seguir o calendário supracitado com exceção das escolas: adventistas, agrícolas, rurais, indígenas, prisional e APAE que deverão encaminhar suas propostas até o dia 30 de novembro de 2015 para análise e aprovação da Diretoria Regional de Educação a qual está jurisdicionada, observando sempre as mesmas datas de início e término do ano letivo e o cumprimento dos duzentos dias letivos.

16. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

São considerados letivos os dias em que houver atividades de interação entre todos os alunos da turma e seus professores, com o devido registro de presença e conteúdo no Diário de Classe.

Será facultativa a matrícula na disciplina de Ensino Religioso, em todos os anos do ensino fundamental e Língua Espanhola no Ensino Médio, sendo expressamente vedado à escola proceder à matrícula automática. Cabe unicamente ao aluno maior de idade ou responsável legal quando menor de idade, informar sua opção pela matrícula nas referidas disciplinas.

Independentemente da existência de vagas e atendida à prioridade quanto aos limites etários, serão asseguradas matrículas nos estabelecimentos de ensino da rede estadual aos servidores públicos civis e militares e os seus dependentes, para todo e qualquer município do estado, através de transferências ex-ofício, comprovada por meio de documento específico.

A matrícula poderá também ocorrer independentemente da comprovação da escolarização anterior, mediante avaliação feita pela Unidade Escolar que defina o grau de desenvolvimento e experiência do candidato e permita sua matrícula na série/ano/período adequada, conforme o que preceitua a Resolução nº 186/2005 do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no que se refere à Classificação.

A matrícula estará efetivamente concluída quando assinada pelo aluno maior de idade, pelo responsável, pelo(a) Diretor(a) de Unidade Escolar e o(a) de Secretário(a) Geral.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Titular da Pasta.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 009, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015.

Republicada para Correção

Dispõe sobre a Avaliação de Desempenho dos servidores públicos da Secretaria de Estado da Educação e adota outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, e considerando a necessidade de implementar a Avaliação de Desempenho dos servidores, segundo estabelece a Lei nº 2.942, de 25 de março de 2015 e Lei nº 2.859, de 30 de abril de 2014, resolve:

CAPÍTULO I Das Disposições Preliminares

Art. 1º A Avaliação de Desempenho visa atender tanto às necessidades de organização da instituição quanto as dos profissionais, no que diz respeito à qualificação do servidor e a evolução funcional.

Art. 2º Serão avaliados todos os servidores lotados na Secretaria Estadual da Educação.

CAPÍTULO II

Dos Objetivos do Sistema Permanente de Avaliação de Desempenho

Art. 3º São objetivos da Avaliação de Desempenho:

I - diagnosticar e analisar o desempenho individual e coletivo dos servidores no desenvolvimento de suas atividades/atribuições;

II - envolver os profissionais da Educação para a adesão ao processo avaliativo;

III - aprimorar o senso de responsabilidade de todo profissional ao aplicar a Avaliação de Desempenho;

IV - verificar, de forma sistemática, o desempenho de cada servidor na função e seu potencial de desenvolvimento futuro;

V - proporcionar condições adequadas de trabalho aos servidores para o bom desempenho de suas funções;

VI - possibilitar aos profissionais do magistério, estáveis ou estabilizados, a valorização profissional por meio da evolução funcional;

VII - possibilitar maior estreitamento nas relações interpessoais e a cooperação entre todos os profissionais e suas chefias;

VIII - direcionar políticas e programas de capacitação e aperfeiçoamento profissional dos servidores;

IX - identificar ações para o desenvolvimento profissional do servidor;

X - ser instrumento de alinhamento das metas individuais com as institucionais.

CAPÍTULO III

Das responsabilidades relativas ao Processo de Avaliação

Seção I

Das Responsabilidades das Lideranças do Setor/Unidade Escolar

Art. 4º O Chefe de cada Setor/Unidade Escolar é responsável pelo processo de avaliação, devendo:

I - assegurar a adequada condução do processo avaliativo de desempenho no Setor/Unidade Escolar onde atua;

II - realizar o sorteio que indicará o quarto avaliador;

III - acompanhar e orientar a avaliação dos servidores;

IV - avaliar com imparcialidade o desempenho do servidor;

V - responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estipulados;

VI - responsabilizar-se pelo caráter fidedigno das informações prestadas;

VII - incluir, no planejamento do Setor/Unidade Escolar onde é responsável, a necessidade de capacitação do servidor, cujo desempenho não tenha atendido às expectativas da função;

VIII - responsabilizar-se pela avaliação dos servidores que, apesar de possuírem mais de quatro meses de efetivo exercício, se encontram afastados e/ou licenciados quando do período avaliatório;

IX - manter sob sua vigilância o controle da utilização das senhas de acessos ao Sistema de Avaliação de Desempenho - SAD;

X - conferir e atestar a digitação das informações contidas nos Instrumentos de Avaliação.

Seção II

Das Responsabilidades do Servidor Avaliado

Art. 5º São responsabilidades do servidor avaliado:

I - contribuir para a implementação da Avaliação de Desempenho;

II - auto-avaliar-se de maneira consciente e objetiva;

III - empreender esforços para melhorar continuamente seu desempenho;

IV - co-responsabilizar-se pelo próprio desenvolvimento profissional;

V - colaborar para a melhoria contínua dos serviços prestados pela Secretaria da Educação.

Seção III

Das responsabilidades do Assessor Regional de Gestão de Pessoas e do Técnico de Gestão de Pessoas responsáveis pela Avaliação de Desempenho

Art. 6º São responsabilidades dos Assessores Regionais de Gestão de Pessoas e dos Técnicos de Gestão de Pessoas responsáveis pela Avaliação de Desempenho:

I - orientar e monitorar os processos de Avaliação de Desempenho nas unidades jurisdicionadas à Diretoria Regional de Educação;

II - realizar estudos sobre Avaliação de Desempenho, objetivando aprimorar os processos e instrumentos de avaliação;

III - fazer interface com os demais setores da Diretoria Regional de Educação, confrontando os resultados obtidos no processo de Avaliação de Desempenho com os das avaliações de ensino e aprendizagem realizadas por instituições externas, para implementação de monitoramentos e intervenções que visem a melhoria do Processo de Avaliação de Desempenho.

CAPÍTULO IV

Da Aplicação da Avaliação de Desempenho por Função

Art. 7º A Avaliação de Desempenho por função é um processo anual e sistemático, no qual o servidor será avaliado se possuir no mínimo quatro meses (120 dias) de efetivo exercício.

Art. 8º O servidor fará a autoavaliação e será avaliado por três avaliadores, selecionados de acordo com critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa.

Art. 9º Nas Unidades Escolares, serão avaliados:

I - Docente: por um Coordenador Pedagógico, pelo Diretor da Unidade Escolar e por um Docente sorteado dentre os da área de atuação/turno do servidor avaliado;

II - Coordenador Pedagógico, Coordenador de Programas e Projetos e o Orientador Educacional: pelo Diretor de Unidade Escolar; pelo Secretário Geral; e por um Docente que atua no mesmo horário;

III - Auxiliar de Apoio à Rotina Escolar: pelo Coordenador de Apoio Financeiro, pelo Diretor de Unidade Escolar e por um Auxiliar de Serviços Gerais, que atua no mesmo horário.

IV - Auxiliar de Secretaria: pelo Secretário Geral, pelo Diretor de Unidade Escolar e por um Colega de trabalho, que atua no mesmo horário;

V - Auxiliar de Serviços Gerais, Merendeira e Vigia Noturno: pelo Auxiliar de Apoio à Rotina Escolar, pelo Diretor de Unidade Escolar e por um Colega de trabalho, que atua no mesmo horário;

VI - Diretor de Unidade Escolar: pelo Diretor Regional de Educação, por um Coordenador Pedagógico e por um Docente sorteado;

VII - Coordenador de Apoio Financeiro: pelo Diretor de Unidade Escolar, pelo Secretário Geral e por um Coordenador sorteado;

VIII - Secretário Geral: pelo Diretor de Unidade Escolar, pelo Coordenador Pedagógico e por um Auxiliar de Secretaria;

IX - Coordenador de Cultura Educacional: pelo Diretor de Unidade Escolar, pelo Secretário Geral e por um Docente.

Art. 10. Nas Unidades Escolares Indígenas, a seleção dos avaliadores está condicionada à sua categoria, orientados pelos critérios abaixo relacionados:

Parágrafo único. Serão avaliados:

I - Nas Unidades Escolares Indígenas com Quadro de Pessoal I e II:

a) Docente: pelo Diretor de Unidade Escolar, por um Coordenador Pedagógico e por uma Liderança da Comunidade;

b) Coordenador Pedagógico: pelo Supervisor Indígena, por uma Liderança da Comunidade e por um Docente;

c) Auxiliar de Apoio à Rotina Escolar: pelo Diretor de Unidade Escolar, por uma Liderança da Comunidade e por um Docente;

d) Auxiliar de Secretaria: pelo Diretor de Unidade Escolar, por uma Liderança da Comunidade e por um Docente;

e) Auxiliar de Serviços Gerais, Merendeira e Vigia Noturno: pelo Diretor de Unidade Escolar, por uma Liderança da Comunidade e por um Docente;

f) Diretor de Unidade Escolar: pelo Supervisor Indígena, por uma Liderança da Comunidade e por um Docente;

g) Secretário Geral: pelo Diretor de Unidade Escolar, por uma Liderança da Comunidade e por um Docente;

II - Nas Unidades Escolares Indígenas com Quadro de Pessoal III:

a) Docente: pelo Supervisor Indígena, por uma Liderança da Comunidade e por um Coordenador Pedagógico;

b) Auxiliar de Apoio à Rotina Escolar: pelo Supervisor Indígena, por uma Liderança da Comunidade e por um Docente;

c) Auxiliar de Secretaria: pelo Supervisor Indígena, por uma Liderança da Comunidade e por um Docente;

d) Auxiliar de Serviços Gerais, Merendeira e Vigia Noturno: pelo Supervisor Indígena, por uma Liderança da Comunidade e por um Docente;

III - Nas Unidades Escolares Indígenas com QUADRO DE PESSOAL IV:

a) Docente: pelo Supervisor Indígena, por uma Liderança da Comunidade e pelo Auxiliar de Secretaria;

b) Auxiliar de Serviços Gerais, Merendeira, pelo Supervisor Indígena: por uma Liderança da Comunidade e por um Docente;

Art. 11. No âmbito das Diretorias Regionais de Educação e da Sede da Secretaria da Educação, o Servidor será avaliado:

I - pelo próprio Servidor;

II - pelo Chefe Imediato;

III - pelo Chefe Mediato;

IV - por um Colega, sorteado.

Art. 12. O Motorista será avaliado pelo Chefe Imediato, Chefe Mediato e por um Servidor dentre os que utilizam os transportes com frequência.

Art. 13. Será assegurada a alternância do servidor sorteado, nas avaliações subsequentes.

Art. 14. Serão considerados aprovados no Sistema Anual de Avaliação de Desempenho os servidores que obtiverem conceito entre Bom e Excelente, em conformidade com as instruções contidas nos Instrumentos de Avaliação de Desempenho.

CAPÍTULO V Dos Recursos

Art. 15. É de dez dias úteis, contados a partir do recebimento da Notificação do Resultado Individual da Avaliação de Desempenho, o prazo para interpor eventuais recursos junto à Comissão.

§1º O recurso de que trata o *caput* deste artigo deverá ser:

I - protocolizado na Diretoria Regional de Educação, para os servidores lotados no âmbito da respectiva Diretoria e na Gerência de Avaliação e Desempenho para os lotados na Sede desta Secretaria;

II - interposto formalmente e preferencialmente digitado em editor de texto, contendo nome, lotação, cargo, matrícula e assinatura do servidor, a apresentação manuscrita deverá ser feita em letra legível, sob pena do recurso não ser conhecido;

III - endereçado à Comissão Permanente de Avaliação do Desempenho e Evolução Funcional do Profissional da Educação Básica;

IV - formulado com base em argumentos claros e objetivos, devidamente fundamentados e justificados.

§2º Não serão reconhecidos como recursos:

I - meros protestos ou manifestações desprovidas de fundamento ou;

II - reclamações encaminhadas por fac-símile, e-mail, ou outros meios eletrônicos.

§3º Os recursos interpostos nos termos deste capítulo serão julgados pela Comissão Permanente de Avaliação do Desempenho e Evolução Funcional do Profissional da Educação Básica para Aferição Individual do Mérito do Profissional da Educação Básica, no prazo máximo de 30 dias úteis.

CAPÍTULO VI Das Disposições Gerais

Art. 16. O servidor à disposição, mediante convênio celebrado de acordo com o art. 14, §1º e §2º da Lei 2.859, de 30 de abril de 2014, deverá ser avaliado no órgão atual de sua lotação e apresentar cópia do convênio.

Art. 17. O servidor removido, no âmbito desta Secretaria, que tiver menos de dois meses de exercício na lotação atual, deverá ser avaliado na lotação anterior.

CAPÍTULO VII Das Disposições Finais

Art. 18. Anualmente será publicado, por meio de Portaria do Titular da Secretaria da Educação, o cronograma de atividades da Avaliação de Desempenho dos servidores do respectivo exercício.

Art. 19. Nas ausências legais do Chefe/Avaliador, a avaliação será realizada por um substituto legal que tenha uma relação profissional mais próxima com o Avaliado.

Art. 20. Os Instrumentos da Avaliação de Desempenho não devem conter rasuras nem questões sem respostas.

Art. 21. Todas as folhas dos Instrumentos de Avaliação devem ser rubricadas pelo servidor avaliado e avaliadores.

Art. 22. O servidor detentor de dois cargos deverá ser avaliado em cada cargo de acordo com a função exercida.

Art. 23. O servidor que estiver lotado em mais de uma Unidade Escolar deverá ser avaliado na de maior carga horária, de acordo com a função exercida.

Art. 24. Cada uma das avaliações feitas pelos avaliadores terá peso único e o resultado final será o conceito da média aritmética das quatro avaliações.

Art. 25. A recusa do servidor avaliado de assinar qualquer uma das avaliações deverá ser registrada no Relatório de Recusa, que será atestado por duas testemunhas devidamente identificadas, conforme Anexo I.

Art. 26. O servidor, detentor de cargo efetivo, que por qualquer motivo não foi avaliado durante o processo avaliatório conforme cronograma. Deverá requerer a avaliação, justificadamente, junto à Gerência de Avaliação e Desempenho, acompanhado das frequências.

Parágrafo único. O requerimento de avaliação de que trata o *caput* deste artigo será analisado pela Comissão Permanente de Avaliação do Desempenho e Evolução Funcional do Profissional da Educação Básica.

Art. 27. Para sanar eventuais dúvidas quanto à interpretação destas normas, análise de casos omissos, fatos relevantes e situações não contempladas nesta Instrução Normativa, deverá ser consultado o titular da Secretaria da Educação.

Art. 28. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 29. Revoga-se a Instrução Normativa nº 004, de 06 de outubro de 2014.

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
--

ANEXO I A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 009, de 12 de novembro de 2015.

RELATÓRIO DE RECUSA

LOTAÇÃO: _____ DRE: _____
 SERVIDOR: _____
 MATRÍCULA: _____ FUNÇÃO: _____
 ANO: _____

JUSTIFICATIVA

 DIRETOR DE UNIDADE/ CHEFE IMEDIATO/ CHEFE MEDIATO
 MATRÍCULA: _____

TESTEMUNHA 1

 NOME:
 CPF:
 MATRÍCULA:

TESTEMUNHA 2

 NOME:
 CPF:
 MATRÍCULA:

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
--

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS TÉCNICOS E ACESSORES		ANO 2015
Matrícula:	Nome do Avaliado:	
DRE:	Lotação:	Município:
Escolaridade:	Formação:	
- Marque com um X a opção que melhor descreva a atuação funcional do Servidor, com caneta esferográfica tinta preta ou azul; - Não rasure o formulário, evitando assim, dupla interpretação, o que poderá anular fator/subfator; - Ao terminar de preencher lembre-se de datar/assinar o formulário e rubricar as demais páginas tanto o Avaliador quanto o Servidor Avaliado.		LEGENDA De 1 a 4 - Fraco Acima de 4 até 6 - Regular Acima de 6 até 7,9 - Bom De 8 até 9,9 - Muito Bom 10 - Excelente

Marque o Tipo de Avaliador
 () Próprio Servidor () Chefe Imediato () Chefe Mediato () Colega Sorteado

NOME DO AVALIADOR: _____ MATRÍCULA: _____

FATORES / SUBFATORES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPONSABILIDADE										
01	Cumprir com responsabilidade as atribuições e as metas estabelecidas, individualmente ou em equipe, sem necessidade de cobrança, buscando a eficácia dos trabalhos na Unidade de Exercício.									
02	É cuidadoso com a manutenção, o bom uso, economia e conservação dos materiais de trabalho.									
PRODUTIVIDADE										
03	Compartilha conhecimentos, informações, dificuldades, soluções e práticas exitosas que otimizam a rotina de trabalho.									
04	A qualidade e o volume de trabalho produzido atendem as metas previstas pelo setor.									
05	Estabelece o seu ritmo de trabalho, articulando com os colegas para agilizar o fluxo das atividades, compatível com a disponibilidade de materiais e equipamentos.									
ASSIDUIDADE/PONTUALIDADE										
06	Comparece e permanece no local de trabalho, cumprindo rigorosamente o horário de trabalho e a carga horária definida para a função que ocupa.									
INTEGRAÇÃO AOS OBJETIVOS INSTITUCIONAIS										
07	Participa do planejamento, da elaboração, execução e avaliação das ações da Unidade de Exercício, visando garantir o alcance das metas estabelecidas pela Instituição.									
08	Participa das atividades e comissões de trabalho de interesse da Instituição, contribuindo para o alcance das metas acordadas, sempre que solicitado.									

RELAÇÃO INTERPESSOAL										
09	Relaciona-se cordialmente, respeitando as diferenças, ideias, opiniões, cumprindo as normas legais e zelando pela convivência harmoniosa no ambiente de trabalho.									
10	Atende ao público em geral fornecendo as informações e orientações com clareza e presteza, cumprindo as normas legais de acordo com os Princípios Éticos que norteiam a Administração Pública.									
CONHECIMENTO TÉCNICO										
11	Possui domínio técnico da área de atuação, preocupa-se com os resultados e objetivos da Instituição e atualiza-se quanto aos conhecimentos necessários para o exercício da função.									
12	Tem conhecimentos e habilidades para elaboração de documentos oficiais, conforme as Normas Técnicas e a Legislação Vigente.									
CRIATIVIDADE E INICIATIVA										
13	Propõe intervenções administrativas e/ou pedagógicas, com base na análise dos dados, informações e consolidação de relatórios, auxiliando nas decisões para melhoria dos processos de trabalho.									
14	Tem iniciativa com relação ao uso de recursos pedagógicos e/ou tecnológicos necessários para desempenhar sua função e alcançar os objetivos propostos.									
DISCIPLINA*										
15	Desempenha as atividades inerentes a sua função em conformidade com as regras, normas e procedimentos do Serviço Público.									
PLANEJAMENTO										
16	Planeja e organiza suas atividades individualmente ou em equipe, buscando a eficácia dos trabalhos na unidade de exercício.									

Data/Assinatura do Avaliador	Data/Assinatura do Servidor Avaliado

De acordo a Instrução Normativa publicada anualmente o prazo de recurso é de dez dias úteis, contados a partir do recebimento da Notificação do Resultado Individual da Avaliação de Desempenho.

* Avaliar em conformidade com o legislado na Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, Artigos 133 e 134.

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
--

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO AUXILIAR DE APOIO À ROTINA ESCOLAR		ANO 2015
Matrícula:	Nome do Avaliado:	
DRE:	Lotação:	Município:
Escolaridade:	Formação:	
- Marque com um X a opção que melhor descreva a atuação funcional do Servidor, com caneta esferográfica tinta preta ou azul; - Não rasure o formulário, evitando assim, dupla interpretação, o que poderá anular fator/subfator; - Ao terminar de preencher lembre-se de datar/assinar o formulário e rubricar as demais páginas tanto o Avaliador quanto o Servidor Avaliado.		LEGENDA De 1 a 4 - Fraco Acima de 4 até 6 - Regular Acima de 6 até 7,9 - Bom De 8 até 9,9 - Muito Bom 10 - Excelente

Marque o Tipo de Avaliador
 () Próprio Servidor () Chefe Imediato () Chefe Mediato () Colega Sorteado

NOME DO AVALIADOR: _____ MATRÍCULA: _____

FATORES / SUBFATORES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPONSABILIDADE										
01	Responsabiliza-se pelas atribuições pertinentes ao Programa de Alimentação Escolar.									
02	Mantém a organização da entrada e distribuição de materiais na Unidade Escolar.									
03	Coordena e acompanha os trabalhos dos Auxiliares de Serviços Gerais, zelando pela manutenção, conservação e economia dos materiais e equipamentos.									
04	Auxilia o Coordenador de Apoio Financeiro na aplicação dos recursos dos Programas e Convênios administrados na Instituição.									
PRODUTIVIDADE										
05	Mantém organizado o cálculo do valor nutricional dos alimentos, dos produtos a serem adquiridos para os cardápios planejados e o monitoramento do peso da porção servida ao aluno, obedecendo a resolução vigente.									
06	Zela pela qualidade dos alimentos, destinação correta dos resíduos e se empenha para manter os padrões adequados de higiene na Unidade Escolar.									
07	Orienta e aplica o teste de aceitabilidade do Cardápio Escolar.									

INTEGRAÇÃO AOS OBJETIVOS INSTITUCIONAIS										
08	Participa do planejamento, da elaboração, execução e avaliação das ações da Unidade Escolar, visando garantir o alcance das metas estabelecidas nos Programas e Projetos¹.									
RELAÇÃO INTERPESSOAL										
09	Relaciona-se cordialmente, respeitando as diferenças, ideias, opiniões, cumprindo as normas legais e zelando pela convivência harmoniosa no ambiente de trabalho.									
10	Atende ao público em geral fornecendo as informações e orientações com clareza e presteza, cumprindo as normas legais de acordo com os Princípios Éticos que norteiam a Administração Pública.									
CONHECIMENTO TÉCNICO										
11	Mantém-se atualizado sobre a Legislação Vigente e outras determinações dos Órgãos e autoridades competentes que orientam e regulamentam suas atividades rotineiras de administração dos recursos financeiros destinados à Unidade Escolar.									
12	Conhece a estrutura física, bens e serviços da Unidade Escolar e fornece as informações quando necessário, zelando pela probidade da gestão administrativa e financeira dos recursos públicos.									
CRIATIVIDADE E INICIATIVA										
13	Colabora com informações, ideias, sugestões e propostas alternativas para resolver problemas inerentes a sua função, buscando a qualidade dos serviços prestados e o alcance dos objetivos propostos pela Unidade Escolar.									
14	Orienta e colabora com a Associação de Apoio Escolar no cumprimento de suas funções administrativas e financeiras, mantendo atualizado o cadastro de fornecedores de bens e serviços.									
DISCIPLINA*										
15	Desempenha as atividades inerentes a sua função em conformidade com as regras, normas e procedimentos do Serviço Público.									
PLANEJAMENTO										
16	Planeja e elabora o cronograma das despesas administrativas e pedagógicas, juntamente com a equipe gestora, obedecendo às normas legais estabelecidas para cada Programa e Convênio.									

Data/Assinatura do Avaliador	Data/Assinatura do Servidor Avaliado

De acordo a Instrução Normativa publicada anualmente o prazo de recurso é de dez dias úteis, contados a partir do recebimento da Notificação do Resultado Individual da Avaliação de Desempenho.

¹ PPA, PPP, SGE, PDE, PNAE, PDDE, PROEMI e etc.

* Avaliar em conformidade com o legislado na Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, Artigos 133 e 134.

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
--

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO COORDENADOR DE CULTURA EDUCACIONAL		ANO: 2015
Matrícula:	Nome do Avaliado:	
DRE:	Lotação:	Município:
Escolaridade:	Formação:	
- Marque com um X a opção que melhor descreva a atuação funcional do Servidor, com caneta esferográfica tinta preta ou azul; - Não rasure o formulário, evitando assim, dupla interpretação, o que poderá anular fator/subfator; - Ao terminar de preencher lembre-se de datar/assinar o formulário e rubricar as demais páginas tanto o Avaliador quanto o Servidor Avaliado.		LEGENDA De 1 a 4 - Fraco Acima de 4 até 6 - Regular Acima de 6 até 7,9 - Bom De 8 até 9,9 - Muito Bom 10 - Excelente

Marque o Tipo de Avaliador	
() Próprio Servidor () Chefe Imediato () Chefe Mediato () Colega Sorteado	
NOME DO AVALIADOR:	MATRÍCULA:

FATORES / SUBFATORES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPONSABILIDADE										
01	Assessora e acompanha o planejamento dos Professores e Monitores de forma sistemática em consonância com as Diretrizes Curriculares da Parte Diversificada e de Educação Física.									
02	Responsabiliza-se pelo registro, distribuição e devolução dos equipamentos durante os treinamentos.									
03	Responsabiliza-se, juntamente com os Professores e Monitores pela elaboração de apresentações artísticas e culturais orientadas pelas temáticas no PPP, bem como referentes as datas comemorativas.									

PRODUTIVIDADE										
04	Orienta e monitora a atuação didático-pedagógica dos Professores e Monitores na realização das atividades, relacionadas às artes, esporte e cultura.									
05	Planeja, articula e participa da Formação Continuada, juntamente com a equipe pedagógica.									
06	Orienta e acompanha a atualização dos diários de classe, observando especialmente o registro diário de frequência, conteúdo, notas e planejamento no SGE.									
ASSIDUIDADE/PONTUALIDADE										
07	Comparece e permanece no local de trabalho, cumprindo rigorosamente o horário de trabalho e a carga horária definida para a função que ocupa.									

INTEGRAÇÃO AOS OBJETIVOS INSTITUCIONAIS										
08	Participa do planejamento, da elaboração, execução e avaliação das ações da Unidade Escolar, visando garantir o alcance das metas estabelecidas nos Programas e Projetos¹.									
RELAÇÃO INTERPESSOAL										
09	Relaciona-se cordialmente, respeitando as diferenças, ideias, opiniões, cumprindo as normas legais e zelando pela convivência harmoniosa no ambiente de trabalho.									
10	Atende ao público em geral fornecendo as informações e orientações com clareza e presteza, cumprindo as normas legais de acordo com os Princípios Éticos que norteiam a Administração Pública.									
11	Articula momentos de interação com a equipe pedagógica, promovendo reflexões, administrando os conflitos existentes nas relações interpessoais e buscando sempre contribuir para uma convivência harmoniosa entre Alunos, Professores e Comunidade em Geral.									
CONHECIMENTO TÉCNICO										
12	Possui domínio técnico da área de atuação, apropria-se dos resultados para propor ações de melhoria e atualiza-se quanto aos conhecimentos necessários para o exercício da função.									
13	Mantém-se atualizado sobre a Legislação Vigente e outras determinações dos Órgãos e autoridades competentes que orientam e regulamentam suas atividades pertinentes à Unidade Escolar.									
CRIATIVIDADE E INICIATIVA										
14	Resolve os problemas de sua competência com agilidade, analisando as situações de maneira flexível, por meio de uma prática dialógica e participativa, visando a melhoria da qualidade do ensino e aprendizagem.									
15	Propõe aos Professores e Monitores atividades diversificadas e contextualizadas, que contribuam para aprendizagem e permanência do Aluno na Unidade Escolar.									
DISCIPLINA*										
16	Desempenha as atividades inerentes a sua função em conformidade com as regras, normas e procedimentos do Serviço Público.									
PLANEJAMENTO										
17	Planeja e organiza suas atividades individualmente e em equipe, buscando a eficácia do trabalho pedagógico.									
18	Planeja, coordena e gerencia, juntamente com a equipe gestora, atividades recreativas para os alunos no período da hora de descanso.									

Data/Assinatura do Avaliador	Data/Assinatura do Servidor Avaliado

De acordo a Instrução Normativa publicada anualmente o prazo de recurso é de dez dias úteis, contados a partir do recebimento da Notificação do Resultado Individual da Avaliação de Desempenho.

¹ PPA, PPP, SGE, PDE e etc.

* Avaliar em conformidade com o legislado na Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, Artigos 133 e 134.

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
--

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO COORDENADOR PEDAGÓGICO		ANO: 2015
Matrícula:	Nome do Avaliado:	
DRE:	Lotação:	Município:
Escolaridade:	Formação:	
- Marque com um X a opção que melhor descreva a atuação funcional do Servidor, com caneta esferográfica tinta preta ou azul; - Não rasure o formulário, evitando assim, dupla interpretação, o que poderá anular fator/subfator; - Ao terminar de preencher lembre-se de datar/assinar o formulário e rubricar as demais páginas tanto o Avaliador quanto o Servidor Avaliado.		LEGENDA De 1 a 4 - Fraco Acima de 4 até 6 - Regular Acima de 6 até 7,9 - Bom De 8 até 9,9 - Muito Bom 10 - Excelente

Marque o Tipo de Avaliador	
<input type="checkbox"/> Próprio Servidor <input type="checkbox"/> Chefe Imediato <input type="checkbox"/> Chefe Mediato <input type="checkbox"/> Colega Sorteado	
NOME DO AVALIADOR: _____	
MATRÍCULA: _____	

FATORES / SUBFATORES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPONSABILIDADE										
01	Orienta os Professores na elaboração e execução do planejamento, no uso de Recursos Didáticos e Tecnológicos disponíveis na escola, nas atividades direcionadas para o processo de ensino e aprendizagem.									
02	Articula a equipe pedagógica para análise, divulgação e monitoramento dos resultados das avaliações internas e externas, identificando avanços, dificuldades, limitações e possibilidades de mudanças, co-responsabilizando-se pelos resultados.									
03	Promove juntamente com a equipe gestora reuniões com a comunidade escolar, visando a melhoria do ensino e aprendizagem.									
PRODUTIVIDADE										
04	Articula, organiza e motiva a participação do Professor na formação continuada na Unidade Escolar.									
05	Desenvolve conjuntamente com o Coordenador de Programas e Projetos atividades voltadas para a melhoria do processo de ensino e aprendizagem.									
06	Apropria-se dos resultados das atividades avaliatórias para fazer intervenções no processo de ensino e aprendizagem, sempre que necessário.									
07	Acompanha o preenchimento dos diários de classe, observando o cumprimento do calendário e o horário das aulas.									
ASSIDUIDADE/PONTUALIDADE										
08	Comparece e permanece no local de trabalho, cumprindo rigorosamente o horário de trabalho e a carga horária definida para a função que ocupa.									
INTEGRAÇÃO AOS OBJETIVOS INSTITUCIONAIS										
09	Participa do planejamento, da elaboração, execução e avaliação das ações da Unidade Escolar, visando garantir o alcance das metas estabelecidas nos Programas e Projetos ¹ .									
RELAÇÃO INTERPESSOAL										
10	Relaciona-se cordialmente, respeitando as diferenças, ideias, opiniões, cumprindo as normas legais e zelando pela convivência harmoniosa no ambiente de trabalho.									
11	Atende ao público em geral fornecendo as informações e orientações com clareza e presteza, cumprindo as normas legais de acordo com os Princípios Éticos que norteiam a Administração Pública.									
12	Promove momentos de interação com a equipe pedagógica, conduzindo reflexões, administrando os conflitos existentes nas relações interpessoais e buscando sempre contribuir para uma convivência harmoniosa entre Alunos, Professores e Comunidade em Geral.									
CONHECIMENTO TÉCNICO										
13	Possui domínio técnico da área de atuação, apropria-se dos resultados para propor ações de melhoria e atualiza-se quanto aos conhecimentos necessários para o exercício da função.									
14	Mantém-se atualizado sobre a Legislação Vigente e outras determinações dos Órgãos e autoridades competentes que orientam e regulamentam suas atividades pertinentes à Unidade Escolar.									
CRIATIVIDADE E INICIATIVA										
15	Resolve os problemas de sua competência com agilidade, analisando as situações de maneira flexível, por meio de uma prática dialógica e participativa, visando a melhoria da qualidade do ensino e aprendizagem.									
16	Propõe aos Professores atividades diversificadas e contextualizadas, que contribuam para a aprendizagem e permanência com sucesso do Aluno na Unidade Escolar.									
DISCIPLINA*										
17	Desempenha as atividades inerentes a sua função em conformidade com as regras, normas e procedimentos do Serviço Público.									
PLANEJAMENTO										
18	Participa da elaboração/reestruturação, execução, monitoramento e avaliação do Projeto Político Pedagógico de forma sistematizada, organizando suas atividades individualmente e em equipe, buscando a eficácia do trabalho pedagógico.									

Data/Assinatura do Avaliador	Data/Assinatura do Servidor Avaliado

De acordo a Instrução Normativa publicada anualmente o prazo de recurso é de dez dias úteis, contados a partir do recebimento da Notificação do Resultado Individual da Avaliação de Desempenho.

¹ PPA, PPP, SGE, PDE, PDDE, PROEMI e etc.

* Avaliar em conformidade com o legislado na Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, Artigos 133 e 134.

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
--

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO COORDENADOR DE PROGRAMAS E PROJETOS		ANO 2015
Matrícula:	Nome do Avaliado:	
DRE:	Lotação:	Município:
Escolaridade:	Formação:	
- Marque com um X a opção que melhor descreva a atuação funcional do Servidor, com caneta esferográfica tinta preta ou azul; - Não rasure o formulário, evitando assim, dupla interpretação, o que poderá anular fator/subfator; - Ao terminar de preencher lembre-se de datar/assinar o formulário e rubricar as demais páginas tanto o Avaliador quanto o Servidor Avaliado.		LEGENDA De 1 a 4 - Fraco Acima de 4 até 6 - Regular Acima de 6 até 7,9 - Bom De 8 até 9,9 - Muito Bom 10 - Excelente

Marque o Tipo de Avaliador	
<input type="checkbox"/> Próprio Servidor <input type="checkbox"/> Chefe Imediato <input type="checkbox"/> Chefe Mediato <input type="checkbox"/> Colega Sorteado	
NOME DO AVALIADOR: _____	
MATRÍCULA: _____	

FATORES / SUBFATORES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPONSABILIDADE										
01	Auxilia e acompanha Professores e Alunos no uso das Tecnologias Educacionais ¹ disponíveis na Unidade Escolar.									
02	Zela pelo registro, conservação, organização e manutenção das Tecnologias Educacionais, responsabilizando-se por qualquer alteração quanto a permanência dos Equipamentos e Acervos ² .									
03	Desenvolve ações e projetos com a utilização dos recursos educacionais disponíveis com a finalidade de melhorar o processo de ensino e aprendizagem.									
PRODUTIVIDADE										
04	Divulga, incentiva e orienta o uso do acervo e das Tecnologias Educacionais, bem como as técnicas de pesquisas aos Professores e Alunos, com vista a fortalecer o processo de ensino e aprendizagem e o enriquecimento cultural da Comunidade Escolar.									
05	Apropria-se de novos conhecimentos tecnológicos para auxiliar o Professor em sua prática pedagógica.									
ASSIDUIDADE/PONTUALIDADE										
06	Comparece e permanece no local de trabalho, cumprindo rigorosamente o horário de trabalho e a carga horária definida para a função que ocupa.									
INTEGRAÇÃO AOS OBJETIVOS INSTITUCIONAIS										
07	Participa do planejamento, da elaboração, execução e avaliação das ações da Unidade Escolar, visando garantir o alcance das metas estabelecidas nos Programas e Projetos ³ .									
RELAÇÃO INTERPESSOAL										
08	Relaciona-se cordialmente, respeitando as diferenças, ideias, opiniões, cumprindo as normas legais e zelando pela convivência harmoniosa no ambiente de trabalho.									
09	Atende ao público em geral fornecendo as informações e orientações com clareza e presteza, cumprindo as normas legais de acordo com os Princípios Éticos que norteiam a Administração Pública.									
CONHECIMENTO TÉCNICO										
10	Possui domínio técnico da área de atuação, apropria-se dos resultados para propor ações de melhoria e atualiza-se quanto aos conhecimentos necessários para o exercício da função.									
11	Mantém-se atualizado sobre a Legislação Vigente e outras determinações dos Órgãos e autoridades competentes que orientam e regulamentam suas atividades pertinentes à Unidade Escolar.									
CRIATIVIDADE E INICIATIVA										
12	Tem iniciativa com relação ao uso de Recursos Pedagógicos e Tecnologias Educacionais ¹ , para alcançar os objetivos propostos pela Unidade Escolar.									
13	Colabora com informações, ideias, sugestões e propostas alternativas, visando contribuir para a melhoria dos serviços desenvolvidos na Unidade Escolar.									
DISCIPLINA*										
14	Desempenha as atividades inerentes a sua função em conformidade com as regras, normas e procedimentos do Serviço Público.									
PLANEJAMENTO										
15	Planeja e organiza suas atividades individualmente e em equipe, buscando a eficácia do trabalho pedagógico.									

Data/Assinatura do Avaliador	Data/Assinatura do Servidor Avaliado

De acordo a Instrução Normativa publicada anualmente o prazo de recurso é de dez dias úteis, contados a partir do recebimento da Notificação do Resultado Individual da Avaliação de Desempenho.

¹ Biblioteca, Laboratórios de Informática, Biologia, Matemática, Química, Física e etc.

² Bibliográfico, digital e etc.

³ PPA, PPP, SGE, PDE, PNLD e etc.

* Avaliar em conformidade com o legislado na Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, Artigos 133 e 134.

12	Mantém-se atualizado em relação aos conhecimentos técnicos e práticos da sua área.										
CRIATIVIDADE E INICIATIVA											
13	Tem iniciativa para utilizar os Recursos Pedagógicos e Tecnologias Educacionais ² para alcançar os objetivos propostos.										
14	Apresenta ideias e colabora com sugestões e informações, visando a melhoria dos serviços desenvolvidos na Unidade Escolar.										
DISCIPLINA*											
15	Desempenha as atividades inerentes a sua função em conformidade com as regras, normas e procedimentos do Serviço Público.										
PLANEJAMENTO											
16	Elabora o planejamento didático-pedagógico e os planos de aulas e executa as atividades/aulas, observando as propostas Curriculares Estaduais, replanejando sempre que necessário.										
17	Apropria-se dos resultados das avaliações externas e internas para analisar o desempenho dos Alunos, avaliar a eficácia do ensino e implementar intervenções pedagógicas necessárias.										

Data/Assinatura do Avaliador	Data/Assinatura do Servidor Avaliado

De acordo a Instrução Normativa publicada anualmente o prazo de recurso é de dez dias úteis, contados a partir do recebimento da Notificação do Resultado Individual da Avaliação de Desempenho.

* PPA, PPP, SGE, PDE, PNAE, PDDE e etc.
² Biblioteca, Laboratórios de Informática, Química, Biologia, Matemática e Física.
³ Avaliar em conformidade com o legislado na Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, Artigos 133 e 134.

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
--

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO LIDERANÇAS SEDE e DRES			ANO 2015
Matrícula:	Nome do Avaliado:		
DRE:	Lotação:	Município:	
Escolaridade:	Formação:		
- Marque com um X a opção que melhor descreva a atuação funcional do Servidor, com caneta esférogáfica tinta preta ou azul; - Não rasure o formulário, evitando assim, dupla interpretação, o que poderá anular fator/subfator; - Ao terminar de preencher lembre-se de datar/assinar o formulário e rubricar as demais páginas tanto o Avaliador quanto o Servidor Avaliado.			LEGENDA De 1 a 4 - Fraco Acima de 4 até 6 - Regular Acima de 6 até 7,9 - Bom De 8 até 9,9 - Muito Bom 10 - Excelente

Marque o Tipo de Avaliador <input type="checkbox"/> Próprio Servidor <input type="checkbox"/> Chefe Imediato <input type="checkbox"/> Chefe Mediato <input type="checkbox"/> Colega Sorteado	
NOME DO AVALIADOR:	MATRÍCULA:

FATORES / SUBFATORES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPONSABILIDADE										
01	Orienta/coordena o desenvolvimento dos programas, projetos, planos e metas, conforme demanda da Instituição, atendendo as formalidades legais e demais normas pertinentes a organização dos trabalhos, responsabilizando-se pelos resultados para proposição e execução de ações.									
02	Lidera sua equipe e incentiva o desenvolvimento individual e coletivo, mantendo-a unida em torno de objetivos comuns.									
03	Cumprir com responsabilidade e objetividade suas atribuições, visando atingir as metas, objetivos e prazos estabelecidos.									
PRODUTIVIDADE										
04	Estabelece um ritmo de trabalho, juntamente com a equipe, articulando os diferentes setores para agilizar o fluxo de documentos para a execução das atividades de acordo com a programação/organização das ações e os recursos financeiros previstos para atender a demanda da Instituição.									
05	Orienta e coordena sua equipe no planejamento, execução e avaliação das atividades, em conformidade com a Legislação Vigente, cumprindo e fazendo cumprir os prazos e metas estabelecidas.									
06	Orienta e estimula a formação contínua da equipe, objetivando a melhoria dos serviços prestados pelo Setor.									
ASSIDUIDADE/PONTUALIDADE										
07	Comparece e permanece no local de trabalho, cumprindo rigorosamente o horário de trabalho e a carga horária definida para a função que ocupa.									

INTEGRAÇÃO AOS OBJETIVOS INSTITUCIONAIS										
08	Participa da elaboração, execução e avaliação do planejamento das ações do seu Setor, visando garantir o alcance das metas e a excelência dos serviços prestados.									
09	Articula e participa de ações coletivas e comissões de trabalho de interesse do serviço público, visando o desenvolvimento integral da Instituição.									
RELAÇÃO INTERPESSOAL										
10	Relaciona-se cordialmente e de forma descentralizada, respeitando as diferenças, ideias, opiniões para a consecução dos objetivos da Instituição, fazendo cumprir as normas legais de acordo com os Princípios Éticos que norteiam a Administração Pública.									
11	Contribui para a interação das equipes de trabalho, atuando como articulador nas atividades realizadas entre os diferentes setores da Instituição.									
12	Exerce a liderança, promovendo a integração e convivência harmoniosa da sua equipe, agindo proativamente para minimizar os conflitos.									
CONHECIMENTO TÉCNICO										
13	Possui domínio técnico da área de atuação e apresenta esse conhecimento numa relação dialógica e propositiva aos objetivos e resultados da Instituição e atualiza-se quanto aos conhecimentos necessários para o exercício da função.									
14	Mantém-se atualizado sobre a Legislação Vigente e outras determinações dos Órgãos e autoridades competentes que orientam e regulamentam suas atividades pertinentes à sua função.									

CRIATIVIDADE E INICIATIVA										
15	Resolve os problemas de sua competência com agilidade e objetividade, analisando as situações de maneira flexível, por meio de uma prática dialógica e participativa, visando a qualidade dos serviços prestados.									
16	Apresenta informações, ideias e sugestões inovadoras, que contribuem para solucionar os problemas e melhorar os serviços da Instituição.									
DISCIPLINA*										
17	Mantém comportamento condizente com o ambiente de trabalho e com o cargo exercido, respeitando o espaço Institucional e os Integrantes da Equipe/Órgão, em conformidade com as regras, normas e procedimentos do Serviço Público.									
PLANEJAMENTO										
18	Determina, em função dos objetivos estabelecidos pela Instituição, o que fazer, como fazer e quando fazer, os recursos necessários, prazos, equipe, os critérios de acompanhamento e controle das ações contingenciais.									

Data/Assinatura do Avaliador	Data/Assinatura do Servidor Avaliado

De acordo a Instrução Normativa publicada anualmente o prazo de recurso é de dez dias úteis, contados a partir do recebimento da Notificação do Resultado Individual da Avaliação de Desempenho.

* Avaliar em conformidade com o legislado na Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, Artigos 133 e 134.

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
--

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO MOTORISTA			ANO 2015
Matrícula:	Nome do Avaliado:		
DRE:	Lotação:	Município:	
Escolaridade:	Formação:		
- Marque com um X a opção que melhor descreva a atuação funcional do Servidor, com caneta esférogáfica tinta preta ou azul; - Não rasure o formulário, evitando assim, dupla interpretação, o que poderá anular fator/subfator; - Ao terminar de preencher lembre-se de datar/assinar o formulário e rubricar as demais páginas tanto o Avaliador quanto o Servidor Avaliado.			LEGENDA De 1 a 4 - Fraco Acima de 4 até 6 - Regular Acima de 6 até 7,9 - Bom De 8 até 9,9 - Muito Bom 10 - Excelente

Marque o Tipo de Avaliador <input type="checkbox"/> Próprio Servidor <input type="checkbox"/> Chefe Imediato <input type="checkbox"/> Chefe Mediato <input type="checkbox"/> Colega Sorteado	
NOME DO AVALIADOR:	MATRÍCULA:

FATORES / SUBFATORES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPONSABILIDADE										
01	Dirige o veículo com habilidade e prudência, praticando a direção defensiva.									
02	Zela pela manutenção e conservação do veículo, observando o princípio da economicidade e o bem-estar dos usuários.									

PRODUTIVIDADE										
03	Executa sua atividade com atenção, precisão e critério, de acordo com as regras, normas e procedimentos do Serviço Público e das Leis de Trânsito.									
ASSIDUIDADE/PONTUALIDADE										
04	Cumprir rigorosamente o horário de trabalho e a carga horária definida para a função que ocupa, executando as atribuições que lhes são devidas.									
RELAÇÃO INTERPESSOAL										
05	Relaciona-se cordialmente com todos do seu ambiente de trabalho e com os usuários do veículo, respeitando as diferenças, ideias e opiniões.									
06	Atende aos usuários com eficiência, colaborando com o transporte de materiais destinados a execução dos trabalhos.									
CONHECIMENTO TÉCNICO										
07	Conhece e cumpre as Leis de Trânsito e a Normativa que regulamenta o uso de veículos oficiais.									
08	Busca novos conhecimentos profissionais, visando o aprimoramento do dia a dia no trabalho. (Cursos/ Capacitações Direcionadas)									
CRIATIVIDADE/INICIATIVA										
09	Procura solucionar os problemas e imprevistos ocorridos no decorrer dos deslocamentos, levando ao conhecimento da chefia imediata.									
10	Apresenta e colabora com a execução de ideias, sugestões e informações, visando a melhoria dos serviços desenvolvidos na sua Unidade de Exercício.									
DISCIPLINA*										
11	Desempenha as atividades inerentes a sua função em conformidade com as regras, normas e procedimentos do Serviço Público.									
PLANEJAMENTO										
12	Busca informações sobre o plano de viagem, e, a partir dele, planeja o itinerário visando a agilidade e economicidade de tempo e combustível durante o deslocamento.									

Data/Assinatura do Avaliador	Data/Assinatura do Servidor Avaliado

De acordo a Instrução Normativa publicada anualmente o prazo de recurso é de dez dias úteis, contados a partir do recebimento da Notificação do Resultado Individual da Avaliação de Desempenho.

* Avaliar em conformidade com o legislado na Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, Artigos 133 e 134.

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
--

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ORIENTADOR EDUCACIONAL			ANO: 2015
Matrícula:	Nome do Avaliado:		
DRE:	Lotação:	Município:	
Escolaridade:	Formação:		
- Marque com um X a opção que melhor descreva a atuação funcional do Servidor, com caneta esferográfica tinta preta ou azul;		LEGENDA	
- Não rasure o formulário, evitando assim, dupla interpretação, o que poderá anular fator/subfator;		De 1 a 4 - Fraco	
- Ao terminar de preencher lembre-se de datar/assinar o formulário e rubricar as demais páginas tanto o Avaliador quanto o Servidor Avaliado.		Acima de 4 até 6 - Regular	
		Acima de 6 até 7,9 - Bom	
		De 8 até 9,9 - Muito Bom	
		10 - Excelente	

Marque o Tipo de Avaliador	
() Próprio Servidor () Chefe Imediato () Chefe Mediato () Colega Sorteado	
NOME DO AVALIADOR:	MATRÍCULA:

FATORES / SUBFATORES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPONSABILIDADE										
01	Acompanha o Aluno a partir de problemas detectados no ambiente escolar, visando o desenvolvimento e formação integral do mesmo.									
02	Coordena o processo de orientação educacional e/ou profissional do Aluno, reconhecendo as habilidades, orientando-o quanto à valores e princípios.									
03	Promove o processo de integração escola-família e comunidade, conduzindo a reflexões e discussões sobre as dificuldades enfrentadas no processo de ensino e aprendizagem.									
PRODUTIVIDADE										
04	Apropria-se dos índices de desempenho dos Alunos das avaliações externas e internas, servindo-se dos resultados para propor ações de melhorias.									
05	Monitora a frequência do Aluno por meio da Ficha FICAI*, informando o Coordenador Pedagógico e propondo intervenções junto a família, quando detectada a ausência do mesmo na escola.									

06	Realiza levantamento de dados necessários ao conhecimento da realidade do Aluno.									
ASSIDUIDADE/PONTUALIDADE										
07	Comparece e permanece no local de trabalho, cumprindo rigorosamente o horário de trabalho e a carga horária definida para a função que ocupa.									
INTEGRAÇÃO AOS OBJETIVOS INSTITUCIONAIS										
08	Participa do planejamento, da elaboração, execução e avaliação das ações da Unidade Escolar, visando garantir o alcance das metas estabelecidas nos Programas e Projetos*.									
RELAÇÃO INTERPESSOAL										
09	Relaciona-se cordialmente, respeitando as diferenças, ideias, opiniões, cumprindo as normas legais e zelando pela convivência harmoniosa no ambiente de trabalho.									
10	Atende ao público em geral fornecendo as informações e orientações com clareza e presteza, cumprindo as normas legais de acordo com os Princípios Éticos que norteiam a Administração Pública.									
11	Mantém uma postura de sigilo, discrição e respeito às posições filosóficas, políticas e religiosas dos Professores, Alunos e Família, mediando os conflitos existentes.									
CONHECIMENTO TÉCNICO										
12	Possui domínio técnico da área de atuação, apropria-se das informações coletadas e atualiza-se quanto aos conhecimentos necessários para o exercício da função.									
13	Mantém-se atualizado sobre a Legislação Vigente e outras determinações dos Órgãos e autoridades competentes que orientam e regulamentam suas atividades pertinentes a Unidade Escolar.									
CRIATIVIDADE E INICIATIVA										
14	Resolve os problemas de sua competência com agilidade, analisando as situações de maneira flexível, por meio de uma prática dialógica e participativa, visando a melhoria da qualidade do ensino e aprendizagem.									
15	Realiza intervenções demonstrando coerência, segurança e convicção nas diversas situações do contexto escolar.									
DISCIPLINA*										
16	Desempenha as atividades inerentes a sua função em conformidade com as regras, normas e procedimentos do Serviço Público.									
PLANEJAMENTO										
17	Articula junto ao Diretor de Unidade Escolar, Coordenador e aos Professores, estratégias de trabalho com o intuito de evitar a evasão escolar e melhorar o desempenho escolar.									
18	Sistematiza o processo de coleta de dados pertinente ao aprendizado do Aluno e o resultado das ações desenvolvidas, compartilhando-os com a Comunidade Escolar.									

Data/Assinatura do Avaliador	Data/Assinatura do Servidor Avaliado

De acordo a Instrução Normativa publicada anualmente o prazo de recurso é de dez dias úteis, contados a partir do recebimento da Notificação do Resultado Individual da Avaliação de Desempenho.

*FICAI: Ficha de Comunicação de Alunos Infrequentes.

*PPA, PPP, SGE, PDE, PDDE e etc.

* Avaliar em conformidade com o legislado na Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, Artigos 133 e 134.

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
--

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO SECRETÁRIO GERAL			ANO 2015
Matrícula:	Nome do Avaliado:		
DRE:	Lotação:	Município:	
Escolaridade:	Formação:		
- Marque com um X a opção que melhor descreva a atuação funcional do Servidor, com caneta esferográfica tinta preta ou azul;		LEGENDA	
- Não rasure o formulário, evitando assim, dupla interpretação, o que poderá anular fator/subfator;		De 1 a 4 - Fraco	
- Ao terminar de preencher lembre-se de datar/assinar o formulário e rubricar as demais páginas tanto o Avaliador quanto o Servidor Avaliado.		Acima de 4 até 6 - Regular	
		Acima de 6 até 7,9 - Bom	
		De 8 até 9,9 - Muito Bom	
		10 - Excelente	

Marque o Tipo de Avaliador	
() Próprio Servidor () Chefe Imediato () Chefe Mediato () Colega Sorteado	
NOME DO AVALIADOR:	MATRÍCULA:

FATORES / SUBFATORES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPONSABILIDADE										
01	Mantém atualizados os registros escolares, as pastas da Legislação Vigente, as correspondências, arquivos, visando a organização administrativa, orientando e supervisionando os trabalhos dos Auxiliares de Secretaria.									

02	Auxilia o Diretor de Unidade Escolar no fiel cumprimento do Calendário Escolar, das Estruturas Curriculares, Regimento Escolar, regularização dos cursos oferecidos e demais normas pertinentes a organização do trabalho.													
03	Cumprir com as atribuições do SGE, organiza as turmas de acordo com os anos/séries do ensino, disponibiliza os Diários de Classe, assessora os Professores na utilização dos mesmos e divulga os resultados bimestralmente.													
PRODUTIVIDADE														
04	Desenvolve suas atribuições com objetividade, executando suas tarefas com cuidado, clareza e exatidão.													
05	Possui agilidade para executar as atribuições que lhe são devidas.													
ASSIDUIDADE/PONTUALIDADE														
06	Comparece e permanece no local de trabalho, cumprindo rigorosamente o horário de trabalho e a carga horária definida para a função que ocupa.													
INTEGRAÇÃO AOS OBJETIVOS INSTITUCIONAIS														
07	Participa do planejamento, da elaboração, execução e avaliação das ações da Unidade Escolar, visando garantir o alcance das metas estabelecidas nos Programas e Projetos¹.													
RELAÇÃO INTERPESSOAL														
08	Relaciona-se cordialmente, respeitando as diferenças, ideias, opiniões, cumprindo as normas legais e zelando pela convivência harmoniosa no ambiente de trabalho.													
09	Atende ao público em geral fornecendo as informações e orientações com clareza e presteza, cumprindo as normas legais de acordo com os Princípios Éticos que norteiam a Administração Pública.													
CONHECIMENTO TÉCNICO														
10	Possui domínio técnico da área de atuação e atualiza-se quanto aos conhecimentos necessários para o exercício da função.													
11	Tem conhecimentos e habilidades para elaboração de documentos oficiais, conforme as Normas Técnicas e a Legislação Vigente.													
CRIATIVIDADE E INICIATIVA														
12	Tem iniciativa com relação ao uso de recursos para desempenhar sua função e alcançar os objetivos propostos.													
13	Colabora com informações, ideias, sugestões e propostas alternativas, visando contribuir para a melhoria dos serviços desenvolvidos na Unidade Escolar.													
DISCIPLINA*														
14	Desempenha as atividades inerentes a sua função em conformidade com as regras, normas e procedimentos do Serviço Público.													
PLANEJAMENTO														
15	Planeja, controla, acompanha, avalia e estabelece o fluxo de trabalho, executando o recebimento, conferência, assinatura, registros, encaminhamentos de documentos e controle de sua tramitação através de mecanismos adequados, descentralizando a execução do trabalho.													

Data/Assinatura do Avaliador	Data/Assinatura do Servidor Avaliado

De acordo a Instrução Normativa publicada anualmente o prazo de recurso é de dez dias úteis, contados a partir do recebimento da Notificação do Resultado Individual da Avaliação de Desempenho.

* PPA, PPP, SGE, PDE, PDDE, e etc.

* Avaliar em conformidade com o legislado na Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, Artigos 133 e 134.

SECRETARIA DA FAZENDA

Secretário: PAULO AFONSO TEIXEIRA

PORTARIA SEFAZ Nº 1167, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a denegação da autorização de uso de documentos fiscais eletrônicos.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do §1º do art. 42 da Constituição Estadual, e com fulcro no art. 28-A da Lei Estadual 1.287, de 28 de dezembro de 2001, na alínea "a" do inciso II do art. 153-G e no art. 549, ambos do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 2.912, de 29 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Será denegada autorização de uso de documentos fiscais eletrônicos para os contribuintes que:

I - emitir documentos fiscais em quantidade 2 (duas) vezes superior à sua média mensal;

II - realizar operações ou prestações, dentro do mês, em quantidade superior a 10 (dez) vezes o valor do seu capital social;

III - realizar operações ou prestações rotineiramente, e não ter nenhum recolhimento do imposto nos últimos 2 (dois) meses, exceto as operações ou prestações com benefício fiscal, isentas ou destinadas à exportação;

IV - realizar operações de saída de mercadorias sem ter a correspondente quantidade em seu estoque;

V - tiver documento fiscal apreendido em operações realizada pelo fisco, estadual ou de outra unidade da federação, onde seja constatado ou haja indícios de sonegação, fraude ou simulação;

VI - não for localizado no endereço constante no Boletim de Informações Cadastrais - BIC ou tiver com suas atividades paralisadas.

Art. 2º A denegação deve ser proposta pela Diretoria da Receita, através da formalização de processo, com as provas que justifique o pedido, e autorizada pelo Superintendente de Administração Tributária.

Art. 3º Após a autorização da denegação os autos devem ser encaminhados à Gerência de Automação fiscal para providenciar a mesma.

Art. 4º Após a denegação o contribuinte deve ser notificado da decisão e pode apresentar recurso ao Superintendente de Administração Tributária.

Art. 5º Será revogada a denegação quando o contribuinte comprovar, em processo regular, que as operações ou prestações não importaram em sonegação, fraude ou simulação.

Art. 6º A Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA/SEFAZ/Nº 1174/2015.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21.6.1993, e à Instrução Normativa TCE-TO nº 02/2008, de 7.5.2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidor para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo de Fiscal de Contrato e respectivo Suplente, nos casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do Contrato elencado abaixo:

Fiscal do Contrato	Substituto do Fiscal	Contrato nº	Contratado(a)	Objeto do Contrato
Rosa Maria Pinto da Costa Miranda Matrícula 849264-1	Dorcelina Maria Teixeira Matrícula 771287-1	045/2012	Imprensa Nacional	Serviços de publicação no Diário Oficial da União.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao chefe imediato sobre tais eventos;

III - notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prazo definido para resposta e prova de recebimento da notificação;

IV - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

V - determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatar uma irregularidade que precise ser sanada;

VI - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VII - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência;

VIII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle;

IX - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

XI - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

XII - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, em Palmas, a 16 dias do mês novembro de 2015.

PORTARIA SEFAZ Nº 1176, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10º, da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164 de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR

os Agentes do Fisco, abaixo relacionados, da Delegacia Regional de Fiscalização de Miracema do Tocantins, para executarem serviços especiais, de interesse desta Secretaria, no período de 1º a 30 novembro de 2015, com a obrigatoriedade de apresentar relatórios das atividades desempenhadas:

Nº	Nome	Matrícula	Cargo	Descrição
1	Miriam Suzue Okura do Amaral	156544-3	AFRE	GIAM
2	Eliana Barbosa de Sousa	531318-2	AFRE	Saneamento de Processos e Emissão de Parecer
3	Jano Ricardo Pereira Santos	339742-1	AFRE	Combustível
4	Paulo Chan	842609-1	AFRE	Programa de Regularidade Fiscal
5	Ben Hur Xavier	726210-1	AFRE	Programa de Regularidade Fiscal
6	Ubiratan Carlos Barreto Araújo	512981-1	AFRE	Emissor de Cupom Fiscal

PORTARIA SEFAZ Nº 1177, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR

os Agentes do Fisco, abaixo relacionados, da Delegacia Regional de Fiscalização de Gurupi, para executarem serviços especiais, de interesse desta Secretaria, no período de 1º a 30 de novembro de 2015, com a obrigatoriedade de apresentar relatórios das atividades desempenhadas:

N.	Nome	Matrícula	Cargo	Descrição
1	Rosinel de Fátima Camargo	536006-1	AFRE	Simples Nacional
2	Ieda Girardello Vargas	543175-1	AFRE	Simples Nacional
3	Moisés José de Barros	372344-1	AFRE	Simples Nacional
4	Jânio de Oliveira	794561-1	AFRE	Plantão Fiscal
5	Edvaldo Rocha de Sousa	429913-1	AFRE	Plantão Fiscal
6	Maria Zulima Leite Ximenes de Sousa	204848-1	AFRE	Monitoramento de ECF
7	Ana Rosa Barbosa Meneses Santos	391636-1	AFRE	Monitoramento de ECF
8	Fabrcio de Oliveira Alves	770180-1	AFRE	Monitoramento de Postos de Combustíveis
9	Adair Teodoro Terra	237210-1	AFRE	Atividades Agência de Atendimento de Gurupi
10	Danilo Alves Dourado	703026-1	AFRE	Programa de Regularidade Fiscal
11	Luiz Lopes de Souza	166264-2	AFRE	Auditoria em Empresas Grupo VI
12	Silvânio de Matos	127258-2	AFRE	Auditoria em Empresas Grupo VI
13	Garden de Araújo Leitão	309786-1	AFRE	Auditoria em Empresas Grupo VI
14	Carmozina Gonzaga Campos	197170-2	AFRE	Auditoria em Empresas Grupo VI

PORTARIA SEFAZ Nº 1178, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR

os Agentes do Fisco, abaixo relacionados, da Delegacia Regional de Fiscalização de Colinas do Tocantins, para executarem serviços especiais, de interesse desta Secretaria, no período de 1º a 30 de novembro de 2015, com a obrigatoriedade de apresentar relatórios das atividades desempenhadas:

N.	Nome	Matrícula	Cargo	Descrição
1	Benvinda Antônio Soares	440611-1	AFRE	Monitoramento de Postos de Combustíveis
2	Helton Joe Abreu de Jesus	385340-1	AFRE	Auditoria
3	Ronaldo Almeida da Silva	598735-1	AFRE	Auditoria
4	Edivaldo da Silva Torres	398825-1	AFRE	Plantão Fiscal
5	Laércio Barbosa Almeida	454907-1	AFRE	Plantão Fiscal
6	Jeter de Oliveira Reis	390814-1	AFRE	Plantão Fiscal
7	Adalgiza Ribeiro Bueno Leal	546255-2	AFRE	GIAM
8	Emerson Oliveira da Silva	573040-1	AFRE	Saneamento de Processos e Emissão de Parecer
9	Marcos Antônio Maciel Cardoso	731990-1	AFRE	Programa de Regularidade Fiscal
10	Ronaldo Almeida da Silva	598735-1	AFRE	Simples Nacional

PORTARIA SEFAZ Nº 1179, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR

os Agentes do Fisco, abaixo relacionados, da Delegacia Regional de Fiscalização de Araguatins, para executarem serviços especiais, de interesse desta Secretaria, no período de 1º a 30 de novembro de 2015, com a obrigatoriedade de apresentar relatórios das atividades desempenhadas:

N.	Nome	Matrícula	Cargo	Descrição
	Amauri Gomes Albino	729088-1	AFRE	Operação GIAM
	Cezar Augusto de Moraes	257518-2	AFRE	Programa de Regularidade Fiscal
3	José Cordeiro de Melo Filho	449146-1	AFRE	Plantão Fiscal e Saneamento de Processos
	Maria Zuldilene Queiroz dos Santos	432160-2	AFRE	Plantão Fiscal e Saneamento de Processos
	Rouberth Carlos Ferreira da Silva	456199-1	AFRE	ECF

PORTARIA SEFAZ Nº 1180, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR,

os Agentes do Fisco, abaixo relacionados, da Delegacia Regional de Fiscalização de Alvorada do Tocantins, para executar serviços especiais, de interesse desta Secretaria, no período de 1º a 30 de novembro de 2015, com a obrigatoriedade de apresentar relatórios das atividades desempenhadas:

N.	Nome	Matrícula	Cargo	Descrição
1.	Iara Amarilles Vieira Fonseca	283323-3	AFRE	ECF
2.	Dilson Humberto de Santana	850096-1	AFRE	Plantão Fiscal
3.	Wellington Luiz Batista	260360-3	AFRE	Saneamento de Processos e Emissão de Parecer
4.	Luiz Braga de Queiroz	257208-1	AFRE	Auditoria de Empresas

PORTARIA SEFAZ Nº 1181, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR,

os Agentes do Fisco, abaixo relacionados, da Delegacia Regional de Fiscalização de Araguaína, para executarem serviços especiais, de interesse desta Secretaria, no período de 1º a 30 de novembro de 2015, com a obrigatoriedade de apresentar relatórios das atividades desempenhadas:

Item	Nome	Matrícula	Cargo	Descrição
1	José Eurípedes Lemes de Oliveira	425877-1	AFRE	Plantão Fiscal
2	Euclides Divino de Oliveira	337850-1	AFRE	Plantão Fiscal
3	Darlan de Carvalho Lima	628430-2	AFRE	Regularidade Fiscal
4	Cleusson José Silva Carvalho	559195-1	AFRE	Regularidade Fiscal
5	Ronald Melo de Sousa	502896-1	AFRE	Emissor de Cupom Fiscal - ECF
6	Alexandre Teixeira de Carvalho	972207-1	AFRE	Emissor de Cupom Fiscal - ECF
7	Raimunda Noleto Santos Neta	242035-1	AFRE	Emissor de Cupom Fiscal - ECF
8	Manoel Alves Gomes	530909-1	AFRE	Combustível
9	Maria do Rosário Brandão Alvarenga	456965-1	AFRE	Monitoramento de Omissos/GIAM/ IDNR

10	Maria Emifram Brito Silva	515672-1	AFRE	Monitoramento de Omissos/GIAM/ IDNR
11	Luciano Ferreira da Silva	404473-1	AFRE	Operação Especial - Agronegócio
12	Valteir Pereira Nunes	177882-1	AFRE	Operação Especial - Agronegócio
13	Dourivam Dias os Santos	205622-1	AFRE	Saneamento de Processo, Emissão de Parecer e Agência de Atendimento.
14	Maria Cassia de Souza	153580-1	AFRE	Saneamento de Processo, Emissão de Parecer e Agência de Atendimento.
15	Moacy Lima da Silva	527029-1	AFRE	Saneamento de Processo, Emissão de Parecer e Agência de Atendimento.
16	Paulo Romero da Silva	182610-1	AFRE	Saneamento de Processo, Emissão de Parecer e Agência de Atendimento.
17	Luiz Amadeus Benites Vilamaior	390401-1	AFRE	Auditoria Empresas
18	Tânia Maria de Araújo	628946-1	AFRE	Auditoria Empresas
19	Maria José Pires da Costa Miranda	247343-1	AFRE	Auditoria Empresas
20	Maria da Conceição Almeida de Sousa	292658-1	AFRE	Auditoria Empresas
21	Ivaldo Pacheco Lessa Castro	813518-1	AFRE	Simple Nacional
22	Cleuber James Lustosa Nogueira	362545-1	AFRE	Simple Nacional
23	José Fernandes da Silva	295064-1	AFRE	Simple Nacional
24	Franklin Bringel Coelho	374249-1	AFRE	Simple Nacional
25	Maxley Caetano Rolindo	629379-1	AFRE	Simple Nacional
26	Carlos José Assunção de Oliveira	583963-1	AFRE	Simple Nacional
27	Inácio Francisco da Rocha	246132-1	AFRE	ITCD/Saneamento de Processo

PORTARIA SEFAZ Nº 1182, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR

os Agentes do Fisco, abaixo relacionados, da Delegacia Regional de Fiscalização de Paraíso do Tocantins, para executarem serviços especiais, de interesse desta Secretaria, no período de 1º a 30 de novembro de 2015, com a obrigatoriedade de apresentar relatórios das atividades desempenhadas:

N.	Nome	Matrícula	Cargo	Descrição
1	Kenid de Almeida Costa	513810-1	AFRE	Monitoramento de ECF e Lacração Inicial de Impressoras Fiscais e Combustível.
2	João Paulo Coelho Neto	391363-1	AFRE	Monitoramento de ECF e Lacração Inicial de Impressoras Fiscais e Combustível.
3	Maria Verônica de Medeiros	550714-1	AFRE	Programa de Regularidade Fiscal
4	Delio Amora Maciel Neto	209238-1	AFRE	Saneamento de Processos, Emissão de Parecer
5	Keila de Oliveira Carvalho	1004123-1	AFRE	Saneamento de Processos, Emissão de Parecer
6	Ademir Oliveira Santos	174625-1	AFRE	Plantão Fiscal
7	Antônio Batista de Oliveira	1003607-2	AFRE	Operações GIAM, monitoramento de Omissos e emissão de IDNR/IANR
8	Paulo Pereira da Costa	639889-1	AFRE	Operações GIAM, monitoramento de Omissos e emissão de IDNR/IANR
9	Roney José Pires	796326-1	AFRE	Operação Especial Agronegócio
10	Edson Antônio Dias	126709-3	AFRE	Operação Especial Agronegócio
11	Raimundo Craveiro da Silva Júnior	223314-1	AFRE	TARE
12	Rubens Marcelo Sardinha	1058223-2	AFRE	Auditoria Grupo VI
13	Helder Francisco dos Santos	566874-1	AFRE	Auditoria Grupo VI
14	Vitor Antônio Moraes de Carvalho	861148-4	AFRE	Auditoria Grupo VI
15	Jari Barbosa Braga	372423-1	AFRE	Simple Nacional
16	Clarismar Fernandes dos Santos Júnior	379788-1	AFRE	Outras Operações: convocado para Programa de Técnicas de Auditoria
17	Antônio José Pereira da Silva	329130-1	AFRE	Outras Operações: convocado para Programa de Técnicas de Auditoria
18	Paulo Henrique Maranhão Vasconcelos	224628-3	AFRE	Outras Operações: convocado para Programa de Técnicas de Auditoria

**TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS,
REFERENTE AO CONTRATO Nº 67/2013**

LOCAÇÃO DE IMÓVEL CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO TOCANTINS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA FAZENDA E A SRA. MARIA LILI GARCIA.

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições, considerando a documentação acostada no processo administrativo em epígrafe e em atendimento à cláusula quarta do contrato nº 67/2013, resolve APOSTILAR o referido contrato, ficando reajustado o pacto firmado na data de sua assinatura.

Processo nº: 2013/25240/0000127

CONTRATADO: MARIA LILI GARCIA

OBJETO: Locação de imóvel para abrigar a Agência de Atendimento de Buriti do Tocantins-TO.

Embasamento legal: Cláusula quarta do Contrato nº 67/2013 combinado com §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

VALOR TOTAL DA LOCAÇÃO	R\$ 5.314,44
ÍNDICE DE REAJUSTE ACUMULADO (IGP-M/FGV)	10,4068200 %
VALOR DO REAJUSTE	R\$ 553,06
VALOR TOTAL DA LOCAÇÃO REAJUSTADO A PARTIR DE 21.09.2015	R\$ 5.867,50
VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO REAJUSTADO	R\$ 488,96

SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 16 de novembro de 2015.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 074/2015

PROCESSO Nº: 2015/25000/0725

CONTRATANTE: Secretaria da Fazenda.

CONTRATADO: IOB Informação Objetivas Jurídicas LTDA.

OBJETO: Serviço de 1 (uma) assinatura do IOB online regulatório órgão público consultório tradicional.

VALOR TOTAL: R\$ 4.051,30 (quatro mil cinquenta e um reais e trinta centavos).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25010.04.122.1067.2319.0000.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.

FONTE DETALHADA: 0100

VIGÊNCIA: De 02/11/2015 ate 01/11/2016.

DATA DA ASSINATURA: 01 de Novembro de 2015.

SIGNATÁRIOS: - Paulo Afonso Teixeira - Secretário da Fazenda.

- Elton Jose Donato - Representante Legal.

- Jair Steola Ferreira - Representante Legal.

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00056, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015.**

Altera os valores dos Produtos, da Lista de Preços - Boletim Informativo, para efeito de determinar a base cálculo do ICMS.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 2º da Portaria SEFAZ nº 749, de 06 de julho de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alterados os subgrupos 2.7, na conformidade do Anexo único desta Instrução.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 20 de Novembro de 2015.

ISMARLEI VAZ DA SILVA
Superintendente de Administração Tributária

**BOLETIM INFORMATIVO - LISTA DE PREÇOS
GRUPO E SUBGRUPO**

ANEXO ÚNICO À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00056,
de 19 de Novembro de 2015.

**BOLETIM INFORMATIVO - LISTA DE PREÇOS
GRUPO E SUBGRUPO**

ANEXO ÚNICO À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00056, de 19 de Novembro de 2015

Grupo: CARNES E MIUDEZAS					
Subgrupo: AVES CONGELADAS, RESFRIADAS, TEMPERADAS					
ITEM	UN	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	ÚLT. ALTERAÇÃO	
				I.N.	VIGÊNCIA
2.7.1	KG	FRANGO CONGELADO Classe 1	7,19	00056/2015	20/11/2015
2.7.1	KG	FRANGO CONGELADO Classe 2	6,49	00056/2015	20/11/2015
2.7.1	KG	FRANGO CONGELADO Classe 3	11,50	00056/2015	20/11/2015
2.7.2	KG	FRANGO RESFRIADO Classe 1	6,30	00056/2015	20/11/2015
2.7.2	KG	FRANGO RESFRIADO Classe 2	5,88	00056/2015	20/11/2015
2.7.3	KG	FRANGO TEMPERADO Classe 1	17,18	00056/2015	20/11/2015
2.7.3	KG	FRANGO TEMPERADO Classe 3	11,50	00056/2015	20/11/2015
2.7.7	KG	COXINHA / MEIO ASA TEMPERADA Classe 1	16,45	00056/2015	20/11/2015
2.7.7	KG	COXINHA / MEIO ASA TEMPERADA Classe 2	13,00	00056/2015	20/11/2015
2.7.10	KG	MEIO DA ASA TEMPERADA Classe 1	16,52	00056/2015	20/11/2015
2.7.10	KG	MEIO DA ASA TEMPERADA Classe 2	14,02	00056/2015	20/11/2015

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

CARNES E MIUDEZAS	
AVES CONGELADAS, RESFRIADAS, TEMPERADAS	
Classe 1	Sadia, Seabra, Perdigão
Classe 2	Super Frango, Frango Norite, Frato
Classe 3	Outras Marcas

PORTARIA SEFAZ/SAT Nº 417, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a suspensão cadastral dos contribuintes que especifica.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 101, §4º do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 2.912, de 29 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o cadastro dos contribuintes relacionados no Anexo Único.

Parágrafo único. Considera-se como data da suspensão, a indicada no Anexo Único, no item "data do evento cadastral".

Art. 2º São inidôneos, os documentos fiscais de contribuinte cuja inscrição estadual esteja suspensa.

Art. 3º Ao contribuinte do ICMS com inscrição suspensa é vedado o trânsito com mercadorias e a autenticação de livros ou de documentos fiscais, hipótese em que os documentos por ele emitidos, ou a ele destinados, não terão efeitos fiscais, salvo como prova a favor do Fisco.

Art. 4º Os sócios ou titulares de empresas, cuja inscrição esteja suspensa, são impedidos de requerer nova inscrição estadual enquanto perdurar a irregularidade cadastral.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISMARLEI VAZ DA SILVA
Superintendente

ANEXO ÚNICO À PORTARIA SEFAZ Nº 417,
de 19 de Novembro de 2015.

00950 DELEGACIA DA RECEITA DE PALMAS

Insc. Estadual Razão social
29.066.898-0 W T E ENGENHARIA LTDA Município
1721000 PALMAS
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "M" DO RICMS - DEC. 2912/06
Data da Portaria de Intimação Nº da Portaria de Intimação
05/11/15 395/2015

Insc. Estadual Razão social
29.394.667-1 M.X DE OLIVEIRA Município
1721000 PALMAS
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "M" DO RICMS - DEC. 2912/06
Data da Portaria de Intimação Nº da Portaria de Intimação
05/11/15 395/2015

00952 DELEGACIA DA RECEITA DE PEDRO AFONSO

Insc. Estadual Razão social
29.407.614-0 I M BIHAIN
Fundamentação legal
Município
1716703 COLMEIA
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "H" DO RICMS - DEC. 2912/06
Data da Portaria de Intimação Nº da Portaria de Intimação
05/11/15 395/2015

Insc. Estadual Razão social
29.072.897-5 VICENTE GOMES BRANQUINHO
Fundamentação legal
Município
1707207 DOISIRMAOSDOTOCANTINS
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06
Data da Portaria de Intimação Nº da Portaria de Intimação
05/11/15 395/2015

00953 DELEGACIA DA RECEITA DE TOCANTINOPOLIS

Insc. Estadual Razão social
29.404.694-1 E S ARAUJO EPP
Fundamentação legal
Município
1714302 NAZARE
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "H" DO RICMS - DEC. 2912/06
Data da Portaria de Intimação Nº da Portaria de Intimação
05/11/15 395/2015

Insc. Estadual Razão social
29.072.898-3 RUY GOMES BUCAR
Fundamentação legal
Município
1707207 DOISIRMAOSDOTOCANTINS
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06
Data da Portaria de Intimação Nº da Portaria de Intimação
05/11/15 395/2015

Insc. Estadual Razão social
29.075.554-9 SEVERO GOMIDE
Fundamentação legal
Município
1707207 DOISIRMAOSDOTOCANTINS
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06
Data da Portaria de Intimação Nº da Portaria de Intimação
05/11/15 395/2015

00954 DELEGACIA DA RECEITA DE ARAGUAINA

Insc. Estadual Razão social
29.001.492-1 CERAMICA N S DA GUIA LTDA
Fundamentação legal
Município
1702109 ARAGUAINA
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "H" DO RICMS - DEC. 2912/06
Data da Portaria de Intimação Nº da Portaria de Intimação
05/11/15 395/2015

Insc. Estadual Razão social
29.075.557-3 ARZELINO GONCALVES DE OLIVEIRA
Fundamentação legal
Município
1707207 DOISIRMAOSDOTOCANTINS
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06
Data da Portaria de Intimação Nº da Portaria de Intimação
05/11/15 395/2015

00957 DELEGACIA DA RECEITA DE TAGUATINGA

Insc. Estadual Razão social
29.424.184-1 CONSTRUTORA OURO FINO LTDA-ME
Fundamentação legal
Município
1700400 ALMAS
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "H" DO RICMS - DEC. 2912/06
Data da Portaria de Intimação Nº da Portaria de Intimação
05/11/15 395/2015

Insc. Estadual Razão social
29.075.559-0 ALBERTO BARBOSA DE ALMEIDA
Fundamentação legal
Município
1707207 DOISIRMAOSDOTOCANTINS
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06
Data da Portaria de Intimação Nº da Portaria de Intimação
05/11/15 395/2015

Insc. Estadual Razão social
29.076.010-0 JOSE PEREIRA DA SILVA
Fundamentação legal
Município
1707207 DOISIRMAOSDOTOCANTINS
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06
Data da Portaria de Intimação Nº da Portaria de Intimação
05/11/15 395/2015

00958 DELEGACIA DA RECEITA DE ARAGUATINS

Insc. Estadual Razão social
29.027.309-9 IDORIEL RIBEIRO SILVA
Fundamentação legal
Município
1718808 SAMPAIO
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "I" DO RICMS - DEC. 2912/06
Data da Portaria de Intimação Nº da Portaria de Intimação
05/11/15 395/2015

Insc. Estadual Razão social
29.076.013-5 WALDEMAR BELIZARIO DA SILVA
Fundamentação legal
Município
1707207 DOISIRMAOSDOTOCANTINS
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06
Data da Portaria de Intimação Nº da Portaria de Intimação
05/11/15 395/2015

Insc. Estadual Razão social
29.076.768-7 MOACY ALVES EVANGELISTA
Fundamentação legal
Município
1707207 DOISIRMAOSDOTOCANTINS
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06
Data da Portaria de Intimação Nº da Portaria de Intimação
05/11/15 395/2015

Insc. Estadual Razão social
29.387.432-8 EDONIAS FERNANDES COMERCIANTE
Fundamentação legal
Município
1718303 PRAIA NORTE
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "I" DO RICMS - DEC. 2912/06
Data da Portaria de Intimação Nº da Portaria de Intimação
05/11/15 395/2015

Insc. Estadual Razão social
29.076.771-7 RAUL SEABRA NETO
Fundamentação legal
Município
1707207 DOISIRMAOSDOTOCANTINS
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06
Data da Portaria de Intimação Nº da Portaria de Intimação
05/11/15 395/2015

Insc. Estadual Razão social
29.408.683-8 EULYSSIO PEREIRA DIAS COMERCIAL
Fundamentação legal
Município
1718303 PRAIA NORTE
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "I" DO RICMS - DEC. 2912/06
Data da Portaria de Intimação Nº da Portaria de Intimação
05/11/15 395/2015

Insc. Estadual Razão social
29.076.777-6 SAULO DE TARSO JOSE MOTTA
Fundamentação legal
Município
1707207 DOISIRMAOSDOTOCANTINS
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06
Data da Portaria de Intimação Nº da Portaria de Intimação
05/11/15 395/2015

Insc. Estadual Razão social
29.421.877-7 TAMILSON LOBO CARVALHO
Fundamentação legal
Município
1718303 PRAIA NORTE
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "I" DO RICMS - DEC. 2912/06
Data da Portaria de Intimação Nº da Portaria de Intimação
05/11/15 395/2015

Insc. Estadual Razão social
29.427.109-0 K. C. DA COSTA & CIA LTDA
Fundamentação legal
Município
1718808 SAMPAIO
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "I" DO RICMS - DEC. 2912/06
Data da Portaria de Intimação Nº da Portaria de Intimação
05/11/15 395/2015

Insc. Estadual Razão social
29.076.778-4 RACHEL DE OLIVEIRA MOTTA
Fundamentação legal
Município
1707207 DOISIRMAOSDOTOCANTINS
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06
Data da Portaria de Intimação Nº da Portaria de Intimação
05/11/15 395/2015

00962 DELEGACIA DA RECEITA DE PARAISO

Insc. Estadual Razão social
29.072.884-3 PEDRO DE MOURA BRITO
Fundamentação legal
Município
1707207 DOISIRMAOSDOTOCANTINS
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06
Data da Portaria de Intimação Nº da Portaria de Intimação
05/11/15 395/2015

Insc. Estadual Razão social
29.076.779-2 RUBENS DE OLIVEIRA MOTTA
Fundamentação legal
Município
1707207 DOISIRMAOSDOTOCANTINS
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06
Data da Portaria de Intimação Nº da Portaria de Intimação
05/11/15 395/2015

Insc. Estadual Razão social
29.072.888-6 RAIMUNDO DE ALMEIDA VERAS
Fundamentação legal
Município
1707207 DOISIRMAOSDOTOCANTINS
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06
Data da Portaria de Intimação Nº da Portaria de Intimação
05/11/15 395/2015

Insc. Estadual Razão social
29.076.780-6 JOAO NAZARENO NETO
Fundamentação legal
Município
1707207 DOISIRMAOSDOTOCANTINS
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06
Data da Portaria de Intimação Nº da Portaria de Intimação
05/11/15 395/2015

Insc. Estadual Razão social
29.072.890-8 RAIMUNDO DE ALMEIDA VERAS
Fundamentação legal
Município
1707207 DOISIRMAOSDOTOCANTINS
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06
Data da Portaria de Intimação Nº da Portaria de Intimação
05/11/15 395/2015

Insc. Estadual Razão social
29.362.823-8 MANOEL ALVES LIMA
Fundamentação legal
Município
1716109 PARAISO DO TOCANTINS
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06
Data da Portaria de Intimação Nº da Portaria de Intimação
05/11/15 395/2015

Insc. Estadual Razão social
29.072.891-6 REYNALDO MENDES DOS SANTOS
Fundamentação legal
Município
1707207 DOISIRMAOSDOTOCANTINS
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06
Data da Portaria de Intimação Nº da Portaria de Intimação
05/11/15 395/2015

Insc. Estadual Razão social
29.363.307-0 AUTOGAMIS ANTONIO DA SILVA
Fundamentação legal
Município
1716109 PARAISO DO TOCANTINS
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06
Data da Portaria de Intimação Nº da Portaria de Intimação
05/11/15 395/2015

Insc. Estadual Razão social 29.363.911-6 ONOFRE JOSÉ DA CRUZ Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 Data da Portaria de Intimação 05/11/15	C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06 Nº da Portaria de Intimação 395/2015	Município 1716109 PARAISO DO TOCANTINS
Insc. Estadual Razão social 29.432.765-7 ANDRÉ DA SILVA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 Data da Portaria de Intimação 05/11/15	C/C ART.101 INC. II "H" DO RICMS - DEC. 2912/06 Nº da Portaria de Intimação 395/2015	Município 1718451 PUGMIL
Insc. Estadual Razão social 29.461.910-0 JURANIR DE SOUSA RODRIGUES Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 Data da Portaria de Intimação 05/11/15	C/C ART.101 INC. II "H" DO RICMS - DEC. 2912/06 Nº da Portaria de Intimação 395/2015	Município 1706100 CRISTALANDIA
Insc. Estadual Razão social 29.462.744-8 RONALDO PAULO DE FREITAS Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 Data da Portaria de Intimação 05/11/15	C/C ART.101 INC. II "H" DO RICMS - DEC. 2912/06 Nº da Portaria de Intimação 395/2015	Município 1706100 CRISTALANDIA
Insc. Estadual Razão social 29.462.749-9 JOSE ANTONINO OLIVEIRA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 Data da Portaria de Intimação 05/11/15	C/C ART.101 INC. II "H" DO RICMS - DEC. 2912/06 Nº da Portaria de Intimação 395/2015	Município 1706100 CRISTALANDIA
Insc. Estadual Razão social 29.464.320-6 LUCAS FERREIRA NETO Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 Data da Portaria de Intimação 05/11/15	C/C ART.101 INC. II "H" DO RICMS - DEC. 2912/06 Nº da Portaria de Intimação 395/2015	Município 1718899 SANTARITA DO TOCANTINS

PORTARIA SEFAZ/SAT Nº 418, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre intimação para regularização cadastral.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 101, §4º do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 2.912, de 29 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Intimar nos termos do §1º, do art. 101, do RICMS, os contribuintes relacionados no Anexo Único, para, no prazo de dez dias da data de publicação desta Portaria, apresentarem à Delegacia Regional de sua circunscrição, os documentos necessários à regularização de sua inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

Parágrafo único. O contribuinte que não regularizar sua situação cadastral, no prazo previsto, terá sua inscrição suspensa e seus documentos fiscais considerados inidôneos.

Art. 2º Ao contribuinte do ICMS com inscrição suspensa é vedado o trânsito com mercadorias e a autenticação de livros ou de documentos fiscais, hipótese em que os documentos por ele emitidos, ou a ele destinados, não terão efeitos fiscais, salvo como prova a favor do Fisco.

Art. 3º Os sócios ou titulares de empresas, cuja inscrição esteja suspensa, são impedidos de requerer nova inscrição estadual enquanto perdurar a irregularidade cadastral.

Art. 4º As Delegacias Regionais deverão informar à Diretoria de Informações Econômico-Fiscais, da Superintendência de Gestão Tributária, dentro do prazo fixado no art. 1º, acerca dos contribuintes relacionados no Anexo que regularizarem sua situação cadastral perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISMARLEI VAZ DA SILVA
Superintendente

ANEXO ÚNICO À PORTARIA SEFAZ Nº 418, de 19 de Novembro de 2015.

00950 DELEGACIA DA RECEITA DE PALMAS

Insc. Estadual Razão social 29.069.047-1 TRANSNERY TRANSPORTE E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "M" DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1721000 PALMAS
---	-----------------------------

00951 DELEGACIA DA RECEITA DE PORTO NACIONAL

Insc. Estadual Razão social 29.450.660-8 TOCANTINS ENERGIA SOLAR VI LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "H" DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1718204 PORTO NACIONAL
--	-------------------------------------

Insc. Estadual Razão social 29.450.669-1 TOCANTINS ENERGIA SOLAR VII LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "H" DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1718204 PORTO NACIONAL
---	-------------------------------------

Insc. Estadual Razão social 29.450.686-1 TOCANTINS ENERGIA SOLAR I LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "H" DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1718204 PORTO NACIONAL
---	-------------------------------------

Insc. Estadual Razão social 29.450.694-2 TOCANTINS ENERGIA SOLAR II LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "H" DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1718204 PORTO NACIONAL
--	-------------------------------------

Insc. Estadual Razão social 29.450.696-9 TOCANTINS ENERGIA SOLAR III LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "H" DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1718204 PORTO NACIONAL
---	-------------------------------------

Insc. Estadual Razão social 29.450.701-9 TOCANTINS ENERGIA SOLAR V LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "H" DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1718204 PORTO NACIONAL
---	-------------------------------------

Insc. Estadual Razão social 29.450.706-0 TOCANTINS ENERGIA SOLAR VIII LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "H" DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1718204 PORTO NACIONAL
--	-------------------------------------

Insc. Estadual Razão social 29.450.707-8 TOCANTINS ENERGIA SOLAR IX LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "H" DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1718204 PORTO NACIONAL
--	-------------------------------------

Insc. Estadual Razão social 29.450.712-4 TOCANTINS ENERGIA SOLAR X LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "H" DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1718204 PORTO NACIONAL
---	-------------------------------------

00954 DELEGACIA DA RECEITA DE ARAGUAINA

Insc. Estadual Razão social 29.408.587-4 ROCHA & SILVA MILHOMEM LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "H" DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1707702 FILADELFIA
--	---------------------------------

Insc. Estadual Razão social 29.455.969-8 MARQUEZAN & ALMEIDA LTDA - ME Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "C" DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1702109 ARAGUAINA
--	--------------------------------

00957 DELEGACIA DA RECEITA DE TAGUATINGA

Insc. Estadual Razão social 29.022.382-2 CONFECOES LUANA LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "H" DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1700400 ALMAS
---	----------------------------

00962 DELEGACIA DA RECEITA DE PARAISO

Insc. Estadual Razão social 29.043.024-0 LAGOA AZUL COM. ALIM. MAT CONSTRUCAO LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "C" DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1711902 LAGOA DA CONFUSAO
--	--

Insc. Estadual Razão social 29.353.571-0 OSMAR GOMES DE OLIVEIRA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1716109 PARAISO DO TOCANTINS
--	---

Insc. Estadual Razão social 29.353.770-4 ATACIL SOARES DE SOUZA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1716109 PARAISO DO TOCANTINS
---	---

Insc. Estadual Razão social 29.354.683-5 MOUNIR HAWAT Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1716109 PARAISO DO TOCANTINS
---	---

Insc. Estadual Razão social 29.354.872-2 MARIO CABRAL DE SOUZA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1716109 PARAISO DO TOCANTINS
--	---

Insc. Estadual Razão social 29.354.927-3 JOÃO BINGA DA SILVA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1716109 PARAISO DO TOCANTINS
--	---

Insc. Estadual Razão social 29.354.933-8 ANA JOSÉ DO NASCIMENTO GOMES Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1716109 PARAISO DO TOCANTINS
---	---

Insc. Estadual Razão social 29.355.238-0 MANOEL DIAS DE OLIVEIRA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1716109 PARAISO DO TOCANTINS
--	---

Insc. Estadual Razão social 29.355.317-3 DEMERVAL MACHADO DA SILVA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1716109 PARAISO DO TOCANTINS
--	---

Insc. Estadual Razão social 29.355.332-7 ALANO MARTINS COSTA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1716109 PARRAISO DO TOCANTINS	Insc. Estadual Razão social 29.399.271-1 GUSTAVO HENRIQUE DE MORAIS BORBA. Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1716109 PARRAISO DO TOCANTINS
Insc. Estadual Razão social 29.355.387-4 ACÁCIO GONÇALVES DE SOUZA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1716109 PARRAISO DO TOCANTINS	Insc. Estadual Razão social 29.406.066-9 ADIMAR INACIO DE OLIVEIRA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1716109 PARRAISO DO TOCANTINS
Insc. Estadual Razão social 29.355.398-0 MARIA JOSÉ MAGALHÃES Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1716109 PARRAISO DO TOCANTINS	Insc. Estadual Razão social 29.406.644-6 MARIA HELENA CARNEIRO GUIDA CARDOSO Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1716109 PARRAISO DO TOCANTINS
Insc. Estadual Razão social 29.355.580-0 NATAL PEREIRA VARGAS Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1716109 PARRAISO DO TOCANTINS	Insc. Estadual Razão social 29.407.228-4 JOVELINO ALVES DALAT NETO Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1716109 PARRAISO DO TOCANTINS
Insc. Estadual Razão social 29.355.649-0 WESLEY KELLY CAMARA SILVA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1716109 PARRAISO DO TOCANTINS	Insc. Estadual Razão social 29.407.252-7 ANTONIO BERNARDES JUNIOR Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1716109 PARRAISO DO TOCANTINS
Insc. Estadual Razão social 29.355.760-8 FRANCISCO GONÇALVES BANDEIRA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1716109 PARRAISO DO TOCANTINS	Insc. Estadual Razão social 29.407.395-7 LUIZ ANTONIO VERAS SILVA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1716109 PARRAISO DO TOCANTINS
Insc. Estadual Razão social 29.356.054-4 OLIVIO PINTO COSTA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "C" DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1716109 PARRAISO DO TOCANTINS	Insc. Estadual Razão social 29.409.497-0 CELSO COELHO PEREIRA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1716109 PARRAISO DO TOCANTINS
Insc. Estadual Razão social 29.356.069-2 BARNABÉ ATAIDE DE SOUZA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1716109 PARRAISO DO TOCANTINS	Insc. Estadual Razão social 29.410.804-1 THIAGO SOARES REGO MORAIS Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1716109 PARRAISO DO TOCANTINS
Insc. Estadual Razão social 29.394.046-0 MARCIA DARLEY MAYNARDES DE OLIVEIRA COELHO Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1716109 PARRAISO DO TOCANTINS	Insc. Estadual Razão social 29.411.078-0 DEOCLIDES ROOS Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1716109 PARRAISO DO TOCANTINS
Insc. Estadual Razão social 29.394.176-9 MARIA DO CARMO LOPES RIBEIRO Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1716109 PARRAISO DO TOCANTINS	Insc. Estadual Razão social 29.411.352-5 JOSE ROSA CAMARGO Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1716109 PARRAISO DO TOCANTINS
Insc. Estadual Razão social 29.394.967-0 ANTONIO LUCAS PARDO RODRIGUES Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1716109 PARRAISO DO TOCANTINS	Insc. Estadual Razão social 29.411.500-5 GERSON JOSE DA ROSA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1716109 PARRAISO DO TOCANTINS
Insc. Estadual Razão social 29.395.015-6 ANTONIO PARDO RODRIGUES Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z5" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1716109 PARRAISO DO TOCANTINS	Insc. Estadual Razão social 29.411.572-2 JOÃO CONCEIÇÃO DOS SANTOS Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1716109 PARRAISO DO TOCANTINS
Insc. Estadual Razão social 29.395.581-6 JOSIAS JUNIOR OLIVEIRA CUNHA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1716109 PARRAISO DO TOCANTINS	Insc. Estadual Razão social 29.412.032-7 RAIMUNDO DA SILVA AGUIAR Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1716109 PARRAISO DO TOCANTINS
Insc. Estadual Razão social 29.395.692-8 LEANDRO LEMES DA LUZ. Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1716109 PARRAISO DO TOCANTINS	Insc. Estadual Razão social 29.412.116-1 ANTONIO FILINTO CAVALCANTE Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1716109 PARRAISO DO TOCANTINS
Insc. Estadual Razão social 29.395.818-1 JOÃO ALVES MONTELO Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1716109 PARRAISO DO TOCANTINS	Insc. Estadual Razão social 29.412.738-0 CHEILA DE OLIVEIRA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1716109 PARRAISO DO TOCANTINS
Insc. Estadual Razão social 29.396.449-1 JOÃO MIGUEL PEREIRA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1716109 PARRAISO DO TOCANTINS	Insc. Estadual Razão social 29.413.334-8 DOMINGOS GALDINO DOS SANTOS Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1716109 PARRAISO DO TOCANTINS
Insc. Estadual Razão social 29.396.711-3 JOÃO MIGUEL PEREIRA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1716109 PARRAISO DO TOCANTINS	Insc. Estadual Razão social 29.451.393-0 JURANIR DE SOUSA RODRIGUES Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "H" DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1711902 LAGOA DA CONFUSAO
Insc. Estadual Razão social 29.396.848-9 AMAURI LIMA DE SOUZA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1716109 PARRAISO DO TOCANTINS	Insc. Estadual Razão social 29.458.234-7 MANOEL ADOLFO NOGUEIRA ROSA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "H" DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1711902 LAGOA DA CONFUSAO
Insc. Estadual Razão social 29.397.107-2 EDISON JOSE DA SILVA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1716109 PARRAISO DO TOCANTINS	Insc. Estadual Razão social 29.458.271-1 GUIMARINO ROCHA RIBEIRO Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "H" DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1711902 LAGOA DA CONFUSAO
Insc. Estadual Razão social 29.398.552-9 OSVALDO GONÇALVES DE OLIVEIRA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1716109 PARRAISO DO TOCANTINS	Insc. Estadual Razão social 29.459.289-0 EDMAR ALVES GARCIA FILHO Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "H" DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1711902 LAGOA DA CONFUSAO
Insc. Estadual Razão social 29.398.698-3 EDINA FIGUEIRA AGUIAR. Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1716109 PARRAISO DO TOCANTINS	Insc. Estadual Razão social 29.460.190-2 EDUVILSON MOURA DE OLIVEIRA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "H" DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1711902 LAGOA DA CONFUSAO
Insc. Estadual Razão social 29.398.736-0 ANTONIO RODRIGUES BORGES Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1716109 PARRAISO DO TOCANTINS		

PORTARIA SEFAZ/SAT Nº 419, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a suspensão cadastral dos contribuintes que especifica.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 101, §4º do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 2.912, de 29 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o cadastro dos contribuintes relacionados no Anexo Único.

Parágrafo único. Considera-se como data da suspensão, a indicada no Anexo Único, no item "data do evento cadastral".

Art. 2º São inidôneos, os documentos fiscais de contribuinte cuja inscrição estadual esteja suspensa.

Art. 3º Ao contribuinte do ICMS com inscrição suspensa é vedado o trânsito com mercadorias e a autenticação de livros ou de documentos fiscais, hipótese em que os documentos por ele emitidos, ou a ele destinados, não terão efeitos fiscais, salvo como prova a favor do Fisco.

Art. 4º Os sócios ou titulares de empresas, cuja inscrição esteja suspensa, são impedidos de requerer nova inscrição estadual enquanto perdurar a irregularidade cadastral.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISMARLEI VAZ DA SILVA
Superintendente

ANEXO ÚNICO À PORTARIA SEFAZ Nº 419, de 19 de Novembro de 2015.

00950 - DELEGACIA DA RECEITA DE PALMAS

Insc. Estadual Razão social Município
29.032.653-2 DISK GAS DISTRIBUIDORA LTDA 1721000 PALMAS
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06
Data do Evento Cadastral: 17/11/2015

Insc. Estadual Razão social Município
29.088.737-2 SUPERMERCADO LAGOS LTDA 1721000 PALMAS
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06
Data do Evento Cadastral: 11/11/2015

Insc. Estadual Razão social Município
29.418.491-0 MARCON - MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME 1721000 PALMAS
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06
Data do Evento Cadastral: 11/11/2015

Insc. Estadual Razão social Município
29.425.687-3 VENTURA - ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA 1721000 PALMAS
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06
Data do Evento Cadastral: 16/11/2015

Insc. Estadual Razão social Município
29.427.977-6 D DA S PEREIRA MOVEIS ME 1721000 PALMAS
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06
Data do Evento Cadastral: 11/11/2015

Insc. Estadual Razão social Município
29.433.082-8 BERSAGE PEREIRA MOTA-ME 1721000 PALMAS
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06
Data do Evento Cadastral: 18/11/2015

Insc. Estadual Razão social Município
29.440.061-3 SUELY FERREIRA DA SILVA 1721000 PALMAS
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06
Data do Evento Cadastral: 18/11/2015

Insc. Estadual Razão social Município
29.445.266-4 LAZARA GONÇALVES DE ANDRADE FREITAS 06757421100 - ME 1721000 PALMAS
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06
Data do Evento Cadastral: 18/11/2015

Insc. Estadual Razão social Município
29.446.093-4 US AVENGER LABS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS-EIRELI 1721000 PALMAS
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06
Data do Evento Cadastral: 11/11/2015

Insc. Estadual Razão social Município
29.461.843-0 COCO SECO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI 1721000 PALMAS
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06
Data do Evento Cadastral: 17/11/2015

00951 - DELEGACIA DA RECEITA DE PORTO NACIONAL

Insc. Estadual Razão social Município
29.081.275-5 TERCIO TALVANE STIEHL 1712702 MATEIROS
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06.
Data do Evento Cadastral: 18/11/2015

Insc. Estadual Razão social Município
29.385.097-6 WANDERSON DE OLIVEIRA 1718204 PORTO NACIONAL
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06.
Data do Evento Cadastral: 16/11/2015

Insc. Estadual Razão social Município
29.386.793-3 MARILDO JOÃO MINGORI 1712702 MATEIROS
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06.
Data do Evento Cadastral: 18/11/2015

Insc. Estadual Razão social Município
29.400.467-0 OLÁVIO ALVES GUIMARÃES 1703701 BREJINHO DE NAZARE
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06
Data do Evento Cadastral: 16/11/2015

Insc. Estadual Razão social Município
29.419.665-0 ANTÔNIO CARLOS EDMIR DE SOUSA 1718204 PORTO NACIONAL
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06.
Data do Evento Cadastral: 16/11/2015

Insc. Estadual Razão social Município
29.421.452-6 LINDOMAR ANDRADE DIAS 1703701 BREJINHO DE NAZARE
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06
Data do Evento Cadastral: 16/11/2015

Insc. Estadual Razão social Município
29.448.478-7 DOUGLAS JOSÉ BLEY 1712702 MATEIROS
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06.
Data do Evento Cadastral: 18/11/2015

Insc. Estadual Razão social Município
29.457.151-5 ANDERSON GAYBSON EMIDIO DA SILVA 1718204 PORTO NACIONAL
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06.
Data do Evento Cadastral: 16/11/2015

Insc. Estadual Razão social Município
29.463.984-5 MARIBEL SCHMITZ GOLIN 1712702 MATEIROS
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06.
Data do Evento Cadastral: 18/11/2015

00952 - DELEGACIA DA RECEITA DE PEDRO AFONSO

Insc. Estadual Razão social Município
29.375.926-0 EDIS J. FERRAZ REPRESENTAÇÕES LTDA 1709302 GUARAI
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06
Data do Evento Cadastral: 11/11/2015

00954 - DELEGACIA DA RECEITA DE ARAGUAINA

Insc. Estadual Razão social Município
29.348.628-0 ESPOLIO, MANOEL AIRES DIAS 1703008 BABACULANDIA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "F" DO RICMS - DEC. 2912/06
Data do Evento Cadastral: 18/11/2015

Insc. Estadual Razão social Município
29.402.443-3 AUTO POSTO BEM-TE-VI LTDA ME 1702109 ARAGUAINA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06
Data do Evento Cadastral: 12/11/2015

Insc. Estadual Razão social Município
29.388.579-6 G. A. FERREIRA - ME 1716109 PARAISO DO TOCANTINS
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06
Data do Evento Cadastral: 11/11/2015

Insc. Estadual Razão social Município
29.407.591-7 GETULIO PEREIRA DOS REIS 1703842 CAMPOS LINDOS
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "F" DO RICMS - DEC. 2912/06
Data do Evento Cadastral: 18/11/2015

Insc. Estadual Razão social Município
29.409.131-9 GENIVALDO GOMES DE SOUZA-ME 1716109 PARAISO DO TOCANTINS
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06
Data do Evento Cadastral: 12/11/2015

Insc. Estadual Razão social Município
29.409.312-5 LEOLAR MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA 1702109 ARAGUAINA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06
Data do Evento Cadastral: 11/11/2015

Insc. Estadual Razão social Município
29.421.745-2 DOMÍCIO DE CASTRO 1706100 CRISTALANDIA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06.
Data do Evento Cadastral: 12/11/2015

Insc. Estadual Razão social Município
29.466.584-6 TOPA BRASIL COMERCIO E TRANSPORTE DE BOVINOS - EIRELI 1702158 ARAGUANA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "E" DO RICMS - DEC. 2912/06
Data do Evento Cadastral: 17/11/2015

Insc. Estadual Razão social Município
29.468.227-9 TRANSVALE LTDA - ME 1707108 DIVINOPOLIS DO TOCANTINS
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06
Data do Evento Cadastral: 13/11/2015

Insc. Estadual Razão social Município
29.466.987-6 DANILLO MAX CARDOSO FERREIRA - ME 1701002 ANANAS
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "B" DO RICMS- DEC.2912/06
Data do Evento Cadastral: 11/11/2015

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA, torna público que fará realizar as licitações abaixo. Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones 063 3212-4536, 3212-4541, 3212-4543 e 3212-4549 ou no guichê da SCCL.

00955 - DELEGACIA DA RECEITA DE GURUPI

Insc. Estadual Razão social Município
29.437.529-5 VICENTE DA SILVA COELHO 1707306 DUERE
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06.
Data do Evento Cadastral: 18/11/2015

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 132/2015. Abertura dia 02.12.2015 às 10h00min. (Horário de Brasília), visando à aquisição de veículos para atender às necessidades do NATURATINS, Proc. 00.133/40310/2015, Pregoeira: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA.

Insc. Estadual Razão social Município
29.444.534-0 FURUNATO VIERA NETO 1707306 DUERE
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06.
Data do Evento Cadastral: 18/11/2015

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS COMPRASNET Nº 076/2015. Abertura dia 03.12.2015 às 10h30min. (Horário de Brasília), visando à Aquisição de Material de Consumo (agenda, apontador de lápis, etc) para atender às necessidades do DERTINS, Proc. 00.250/3896/2015, Recurso: Tesouro. Pregoeira: CELESTE RODRIGUES DE ALMEIDA GOULART.

00956 - DELEGACIA DA RECEITA DE MIRACEMA

Insc. Estadual Razão social Município
29.057.104-9 AGROCASTRO-COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA 1713304 MIRANORTE
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06
Data do Evento Cadastral: 12/11/2015

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS COMPRASNET Nº 059/2015. Abertura dia 03.12.2015 às 11h00min. (Horário de Brasília), visando à aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios, higiene, limpeza e copa/cozinha) para atender às necessidades da SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, Proc. 01.014/3100/2015, Recurso: Tesouro. Pregoeira: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA.

00959 - DELEGACIA DA RECEITA DE COLINAS

Insc. Estadual Razão social Município
29.404.163-0 SEBASTIÃO PEREIRA BARROS-ME 1716307 PAU D'ARCO
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "F" DO RICMS - DEC. 2912/06
Data do Evento Cadastral: 19/11/2015

PRORROGAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS COMPRASNET Nº 065/2015. Abertura dia 04.12.2015 às 10h00min. (Horário de Brasília), visando à aquisição de água mineral e vasilhame para água mineral para atender às necessidades da SSP, Proc. 01.247/3100/2015, Recurso: Tesouro. Pregoeira: CELESTE RODRIGUES DE ALMEIDA GOULART.

Insc. Estadual Razão social Município
29.416.267-4 J. G. LOTERIAS LTDA - ME 1703206 BERNARDO SAYAO
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06
Data do Evento Cadastral: 18/11/2015

PRORROGAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS COMPRASNET Nº 051/2015. Abertura dia 04.12.2015 às 16hs00min. (Horário de Brasília) visando à aquisição de cimento, cal e fixador, para atender às necessidades do DERTINS, Proc. 00.066/3896/2015, Recurso: Tesouro. Pregoeira: ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO.

Insc. Estadual Razão social Município
29.427.752-8 LARISSA COMERCIO DE MOVEIS LTDA 1716307 PAU D'ARCO
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06
Data do Evento Cadastral: 16/11/2015

DISPONÍVEL NO SITE www.sgl.to.gov.br.

Palmas, 19 de novembro de 2015.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA
Diretora de Licitações

00962 - DELEGACIA DA RECEITA DE PARAISO

Insc. Estadual Razão social Município
29.052.855-0 VALTER ALVES GUIMARAES 1706100 CRISTALANDIA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06
Data do Evento Cadastral: 12/11/2015

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS COMPRASNET Nº 034/2015 PROCESSO Nº 00.411/4100/2014

A Pregoeira comunica aos interessados o adiamento *SINE DIE* da licitação em epígrafe para a aquisição de material permanente, devido a impugnação não respondida no tempo hábil.

Insc. Estadual Razão social Município
29.066.089-0 V. M. PINTO-ME 1716109 PARAISO DO TOCANTINS
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06
Data do Evento Cadastral: 12/11/2015

Palmas, 19 de novembro de 2015.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA
Pregoeira

SECRETARIA DA SAÚDESecretário: **SAMUEL BRAGA BONILHA****PORTARIA/SESAU GABSEC Nº 1357, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, consoante com o disposto no artigo 42, §1º, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a responsabilidade constitucional do Sistema Único de Saúde - SUS de ordenar a formação de recursos humanos para a área de saúde;

Considerando os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, consoante disposto no art. 37, da Constituição Federal;

Considerando a estratégia e os recursos previstos no Convênio 1638/2008, processo 25000.209557/2008-09,

Considerando o objetivo de formar especialistas em Saúde Mental para atuarem nos serviços e sistemas do SUS, bem como na formulação de políticas de saúde com o potencial de realizarem práticas terapêuticas e comunitárias efetivas,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Seleção para realização de Processo Seletivo para Coordenador do Curso de Especialização em Saúde Mental e Atenção Psicossocial.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a referida Comissão de Seleção.

Titulares:

- I - Marlene Campos Sousa, matrícula nº 566813-4
- II - Eryka Nádjia Marques Rufino, matrícula nº 936513-1
- III - Francieli Paula Ouverney, matrícula nº 1165119-1
- IV - Marluce Vasconcelos Calazans Pilger, matrícula nº 129966-2
- V - Karina Maschietto de Lima Assis, matrícula nº 320101-2

Suplentes:

- I - Neyla Núbria Sardinha Benedito, matrícula nº 641082-2
- II - Fábio Castelluber Lustosa, matrícula nº 1144979-1
- III - Samuel Chaves de Carvalho Sérvio, matrícula nº 1277669-1
- IV - Patrícia de Oliveira da Silva, matrícula nº 648222-1
- V - Mariana Machado Vasconcelos Martins, matrícula nº 1223909-1

Art. 3º Compete à Comissão efetuar análise dos currículos dos candidatos, emitir julgamento mediante a atribuição de notas, realizar todos os atos necessários ao processo de escolha, bem como deliberar sobre os casos omissos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1361, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e consoante o disposto no §1º, incisos I, II e IV, do art. 42, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c o inciso II do art. 175, o inciso I e §1º e 3º, do artigo 166, *caput*, do art. 173 e o inciso I, do art. 174, todos da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e suas alterações posteriores, e:

CONSIDERANDO o MEMO/DG/HRA/Nº 171/2015 da lavra da Diretoria-Geral, Diretoria Administrativa, Gestor de Contrato e Fiscal de Contrato do Hospital de Referência de Araguaína, pelo qual encaminham a esta Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins denúncia de possível adulteração de documentos com o intuito de faturar materiais que não foram utilizados por aquela unidade de saúde;

CONSIDERANDO o Memo nº 231/2015/SESAU/SAJ/GDC que solicita a prorrogação do prazo;

CONSIDERANDO que a saúde é um direito constitucional destinado a todos os cidadãos e que os recursos destinados a ela devem ser administrados de forma proba;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública apurar toda e qualquer conduta irregular dos seus servidores, respeitando os princípios basilares do procedimento administrativo, em especial a legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência, bem como os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo da SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA instaurada pela Portaria nº 959, de 01 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.450, do dia 02 de setembro de 2015, Prorrogada pela Portaria nº 1184, de 16 de Outubro de 2015, Publicada no Diário Oficial nº 4.481, de 20 de Outubro de 2015, destinada a apurar os fatos narrados nos autos do Processo nº 2015/30550/003742.

Art. 2º - Designar a Terceira Comissão Permanente de Sindicância, instituída pela Portaria nº 458, de 22 de maio de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.381, de 26 de maio de 2015, para dar continuidade nos trabalhos e apresentar, no prazo legal de 30 (trinta) dias, relatório conclusivo:

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de novembro de 2015.

PROCESSO Nº: 2015/30550/004743

Interessado: MARIA DOLORES NEIFE GALHARDO
Assunto: Afastamento Eventual com Custeio Total para Especialização
Matrícula: 184722-3
Cargo: Médica
Órgão: Secretaria da Saúde
Lotação: Hospital Geral Público de Palmas
Município: Palmas - TO

DESPACHO Nº 1.288/2015

Com base na documentação constante dos autos e de acordo com a Portaria/SESAU nº 635, de 07 de agosto de 2012, CONCEDO à servidora Maria Dolores Neife Galharo, AFASTAMENTO EVENTUAL COM CUSTEIO TOTAL com Manutenção de Remuneração ou Subsídio, a fim de cursar a Pós-Graduação em Medicina Intensiva, perante a Faculdade Redentor/AMIIB, na cidade de Palmas -TO, no período compreendido 26/06/2015 a 16/12/2016 12/08/2015 a 01/12/2016.

Gabinete do Secretário Estadual de Saúde, em Palmas, aos 13 dias do mês de novembro de 2015.

Palmas, 13 de novembro de 2015.

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE**RESOLUÇÃO - Nº 431/2015, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015.**

Dispõem sobre aprovação das propostas das diretrizes do Plano Estadual de Saúde 2016-2019, conforme metodologia contida na Portaria/Sesau nº 457 de 22/05/2015, publicado no DOE nº 4.381 de 26/05/2015 e com proposta da Conferência Estadual de Saúde;

O Presidente do CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei de nº 1.663, de 22 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei 2.292, de 11 de fevereiro de 2010 e pela Lei Nº 2.733, de 04 de julho de 13 e Regimento Interno com base no disposto das Leis 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

Considerando a deliberação do Plenário do Conselho Estadual de Saúde em sua 204ª Reunião Ordinária, realizada aos 12 dias do mês de novembro de 2015;

RESOLVE:

Art.1º Aprovar as Propostas das Diretrizes do Plano Estadual de Saúde 2016-2019, conforme metodologia contida na Portaria/Sesau nº 457 de 22/05/2015, publicado no DOE Nº 4.381 de 26/05/2015 e com Proposta da Conferência Estadual de Saúde;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON OLIVEIRA COSTA
Presidente do Conselho Estadual de Saúde

Homologo a Resolução CES/TO nº 431, de 12 de novembro de 2015, nos termos do parágrafo 2º, artigo 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

SAMUEL BRAGA BONILHA
Secretário de Estado da Saúde

RESOLUÇÃO - Nº 432/2015, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015.

Dispõem sobre aprovação das Alterações da PAS por desdobramento da Resolução nº 423/2015;

O Presidente do CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei de nº 1.663, de 22 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei 2.292, de 11 de fevereiro de 2010 e pela Lei nº 2.733, de 04 de julho de 13 e Regimento Interno com base no disposto das Leis 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

Considerando a deliberação do Plenário do Conselho Estadual de Saúde em sua 204ª Reunião Ordinária, realizada aos 12 dias do mês de novembro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as Alterações da PAS por desdobramento da Resolução nº 423/2015;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON OLIVEIRA COSTA
Presidente do Conselho Estadual de Saúde

Homologo a Resolução CES/TO nº 432, de 12 de novembro de 2015, nos termos do parágrafo 2º, artigo 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

SAMUEL BRAGA BONILHA
Secretário de Estado da Saúde

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**AVISO DE PRORROGAÇÃO "SINE DIE"
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2015**
Sistema: www.comprasgovernamentais.gov.br

A Secretaria de Estado da Saúde, torna público que foi prorrogada "Sine Die", a data da abertura do certame acima que visa a contratação de empresa especializada na realização de implantação, operacionalização e gerenciamento de serviço de Nefrologia - Terapia Renal Substitutiva. A prorrogação se deve pela necessidade de adequação do edital e seus anexos. (Processo nº 2015/30550/001541)

Palmas, 18 de novembro de 2015.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Secretaria de Estado da Saúde

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

Secretário: **CÉSAR ROBERTO SIMONI DE FREITAS**

PORTARIA SSP Nº 1051, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16 - NM, de 01 de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, inciso I, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015,

Considerando a necessidade de ajustes na estrutura operacional da Polícia Civil objetivando adequá-la à realidade atual, bem como tornar mais eficaz os trabalhos de Polícia Judiciária;

Considerando, ainda, a necessidade de repressão uniforme aos crimes cibernéticos ocorridos no município de Araguaína,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, por necessidade do serviço, a Delegada de Polícia Civil de Classe Especial, Verônica Tereza Carvalho Costa, matrícula nº 637390-4, para, sem prejuízo de suas atribuições junto a Central de Atendimento da Polícia Civil de Araguaína, conhecer, investigar e apurar os crimes cibernéticos complexos, ocorridos na área circunscricional da 1ª Delegacia Regional de Araguaína.

Art. 2º Para o desempenho das funções inerentes a esta designação, deverá ser utilizada a estrutura da sede da Delegacia Regional de Araguaína.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

PORTARIA Nº 1052, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve,

Art. 1º Nomear para compor a Comissão de recebimento e atestadores os seguintes servidores: Presidente: CARMEM REJANE DOURADO CONSIGLIERE ARAMBURU BASTOS, Escrivã da Polícia Civil, matrícula nº 719990-1; Membros: MARIA ELITA MONTEIRO SILVA, Assistente Social, matrícula nº 280681-1 e MIGUEL CARNEIRO CORREIA, Escrivão da Polícia Civil, matrícula nº 879574-9, referente à aquisição de 02 bebedouros de água, com recursos do Convênio 791899/13/MJ/SENASP, 2015NE01428, processo 2014/3100/0462, para Seleção e Capacitação de Mulheres para construção e fortalecimento das redes sociais de prevenção e enfrentamento à violência, atendimento a adolescentes e jovens em Gurupi - TO, no âmbito dos projetos Mulheres da Paz e Protejo.

Art. 2º A Comissão de Recebimento deverá:

I - Conferir se os bens foram entregues conforme previsto no Termo de Convênio e seus consecutários;

II - Fazer destinar os bens para localização prevista no Projeto do Convênio aprovado pela Concedente, sem prejuízo de desvio de finalidade, conforme Portaria Interministerial 507/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palmas-TO, 16 de novembro de 2015.

DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL**PORTARIA DGPC Nº 445, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015.**

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins e o Ato nº 262 - NM, de 03 de fevereiro de 2015, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando solicitação da Diretoria de Polícia do Interior, através da Proposta de Portaria nº 420/2015-DPI, em face da necessidade do serviço, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública;

RESOLVE:

I - REMOVER, por necessidade do serviço, KENIS LUIZ DE SOUZA, Agente Penitenciário, matrícula nº 751720-1, da Quarta Delegacia Regional de Polícia Civil em Porto Nacional/TO para a Delegacia Especializada em Investigações Criminais DEIC/Núcleo Norte, em Araguaína/TO.

Palmas-TO, 11 de novembro de 2015.

ROGER KNEWITZ
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA DGPC Nº 446, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins e o Ato nº 262 - NM, de 03 de fevereiro de 2015, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando que, consoante o art. 58, *caput*, da Lei 1.654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins, as férias dos referidos servidores podem ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço, declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

Considerando solicitação da Diretoria de Polícia da Capital, através da Proposta de Portaria nº 260/2015-DPC, em face da necessidade do serviço, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública;

RESOLVE:

I - SUSPENDER, por necessidade do serviço, 30 (trinta) dias de férias da servidora SUELY ANTONIA DE FREITAS RANGEL, Escrivã de Polícia Civil, matrícula nº 622853-5, no período compreendido entre os dias 13/11/2015 e 12/12/2015, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, garantindo-lhe o direito de usufruí-las, de uma só vez, em data oportuna e não prejudicial ao andamento dos serviços.

Palmas-TO, 11 de novembro de 2015.

ROGER KNEWITZ
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA DGPC Nº 447, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins e o Ato nº 262 - NM, de 03 de fevereiro de 2015, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando solicitação da Diretoria de Polícia da Capital, através da Proposta de Portaria nº 267/2015-DPC, em face da necessidade do serviço, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública;

RESOLVE:

I - REMOVER, por necessidade do serviço, AFONSO VITOR LEITE DE LIMA, Agente Penitenciário, matrícula nº 40190-1, do Grupo de Operações Táticas Especiais - GOTE para a Quarta Delegacia de Polícia Civil - 4ºDPC, ambas localizadas em Palmas-TO.

Palmas-TO, 11 de novembro de 2015.

ROGER KNEWITZ
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA DGPC Nº 448, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins e o Ato nº 262 - NM, de 03 de fevereiro de 2015, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando solicitação da Diretoria de Polícia da Capital, através da Proposta de Portaria nº 259/2015-DPC, em face da necessidade do serviço, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública;

RESOLVE:

I - REMOVER, por necessidade do serviço, NILSON PEIXOTO DE SOUSA, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 601746-1, da Delegacia Estadual de Repressão a Furtos e Roubos de Veículos Automotores - DERFRVA para a Delegacia Especializada na Repressão aos Crimes Contra o Consumidor e a Economia Popular - DERCCON, ambas localizadas em Palmas-TO.

Palmas-TO, 12 de novembro de 2015.

ROGER KNEWITZ
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA DGPC Nº 449, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins e o Ato nº 262 - NM, de 03 de fevereiro de 2015, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando que as férias do servidor abaixo qualificado foram suspensas, em face da necessidade do serviço, com fulcro no art. 58, *caput* e parágrafo único da Lei 1.654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins;

Considerando solicitação da Diretoria de Polícia da Capital através da Proposta de Portaria nº 261/2015-DPC, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública;

RESOLVE:

I - CONCEDER a fruição de 30 (trinta) dias de férias ao servidor, RUBENS CEZAR SOARES FERNANDES, Escrivão de Polícia Civil, matrícula nº 877569-1, de 23/12/2015 a 21/01/2016, referente ao período aquisitivo 2014/2015, suspensas pela Portaria DGPC Nº 309, de 22 de julho de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.431, de 06 de agosto de 2015.

Palmas-TO, 12 de novembro de 2015.

ROGER KNEWITZ
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA DGPC Nº 450, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins e o Ato nº 262 - NM, de 03 de fevereiro de 2015, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando que as férias do servidor abaixo qualificado foram suspensas, em face da necessidade do serviço, com fulcro no art. 58, *caput* e parágrafo único da Lei 1.654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins;

Considerando solicitação da Diretoria de Polícia da Capital através da Proposta de Portaria nº 263/2015-DPC, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública;

RESOLVE:

I - CONCEDER a fruição de 30 (trinta) dias de férias ao servidor, ELIAS BARBOSA DE SOUSA JUNIOR, Escrivão de Polícia Civil, matrícula nº 628340-1, de 10/01/2016 a 08/02/2016, referente ao período aquisitivo 2014/2015, suspensas pela Portaria DGPC nº 412, de 29 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.477, de 14 de outubro de 2015.

Palmas-TO, 12 de novembro de 2015.

ROGER KNEWITZ
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA DGPC Nº 451, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins e o Ato nº 262 - NM, de 03 de fevereiro de 2015, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando que, consoante o art. 58, *caput*, da Lei 1.654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins, as férias dos referidos servidores podem ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço, declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

Considerando solicitação da Diretoria de Polícia do Interior, através da Proposta de Portaria nº 421/2015-DPI, em face da necessidade do serviço, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública;

RESOLVE:

I - SUSPENDER, por necessidade do serviço, retroativo a 09/11/2015, 15 (quinze) dias de férias do servidor DOUGLAS TARCIANO ZIMMERMANN, Escrivão de Polícia Civil, matrícula nº 67110-2, no período compreendido entre os dias 09/11/2015 a 23/12/2015, referente ao período aquisitivo de 2011/2012, garantindo-lhe o direito de usufruí-las, de uma só vez, em data oportuna e não prejudicial ao andamento do serviço.

Palmas-TO, 12 de novembro de 2015.

ROGER KNEWITZ
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA DGPC Nº 452, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins e o Ato nº 262 - NM, de 03 de fevereiro de 2015, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando que, consoante o art. 58, *caput*, da Lei 1.654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins, as férias dos referidos servidores podem ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço, declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

Considerando solicitação do Diretor do Núcleo de Gestão de Sistemas de Informações e Procedimentos Policiais Cíveis, em face da necessidade do serviço, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública;

RESOLVE:

I - SUSPENDER, por necessidade do serviço, 30 (trinta) dias de férias do servidor ALZIRO LUIZ BERNARDES DA SILVA, Escrivão de Polícia Civil, matrícula nº 1068440-1, no período compreendido entre os dias 15/11/2015 a 14/12/2015, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, garantindo-lhe o direito de usufruí-las, de uma só vez, em data oportuna e não prejudicial ao andamento do serviço.

Palmas-TO, 12 de novembro de 2015.

ROGER KNEWITZ
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA DGPC Nº 453, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins e o Ato nº 262 - NM, de 03 de fevereiro de 2015, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando que as férias do servidor abaixo qualificado foram suspensas, em face da necessidade do serviço, com fulcro no art. 58, *caput* e parágrafo único da Lei 1.654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins;

Considerando solicitação da Diretoria de Polícia da Capital através da Proposta de Portaria nº 264/2015-DPC, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública;

RESOLVE:

I - CONCEDER a fruição de 30 (trinta) dias de férias à servidora, ELYETH FERREIRA DOS SANTOS, Escrivã de Polícia Civil, matrícula nº 1240692-1, de 28/12/2015 a 26/01/2016, referente ao período aquisitivo 2013/2014, suspensas pela Portaria DGPC nº 329, de 05 de agosto de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.435, de 12 de agosto de 2015.

Palmas-TO, 12 de novembro de 2015.

ROGER KNEWITZ
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA DGPC Nº 454, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins e o Ato nº 262 - NM, de 03 de fevereiro de 2015, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando que as férias do servidor abaixo qualificado foram suspensas, em face da necessidade do serviço, com fulcro no art. 58, *caput* e parágrafo único da Lei 1.654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins;

Considerando solicitação da Diretoria de Polícia da Capital através da Proposta de Portaria nº 265/2015-DPC, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública;

RESOLVE:

I - CONCEDER a fruição de 10 (dez) dias de férias à servidora, ELYETH FERREIRA DOS SANTOS, Escrivã de Polícia Civil, matrícula nº 1240692-1, de 14/12/2015 a 23/12/2015, referente ao período aquisitivo 2011/2012, suspensas pela Portaria DGPC nº 291, de 06 de julho de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.412, de 10 de julho de 2015.

Palmas-TO, 12 de novembro de 2015.

ROGER KNEWITZ
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA DGPC Nº 455, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins e o Ato nº 262 - NM, de 03 de fevereiro de 2015, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando que, consoante o art. 58, *caput*, da Lei 1.654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins, as férias dos referidos servidores podem ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço, declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

Considerando solicitação da Diretoria de Polícia da Capital, através da Proposta de Portaria nº 270/2015-DPC, em face da necessidade do serviço, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública;

RESOLVE:

I - SUSPENDER, por necessidade do serviço, 30 (trinta) dias de férias da servidora SHIRLEY MOREIRA DA SILVA, Escrivã de Polícia Civil, matrícula nº 449316-2, no período compreendido entre os dias 23/11/2015 a 22/12/2015, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, garantindo-lhe o direito de usufruí-las, de uma só vez, em data oportuna e não prejudicial ao andamento do serviço.

Palmas-TO, 12 de novembro de 2015.

ROGER KNEWITZ
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA DGPC Nº 456, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins e o Ato nº 262 - NM, de 03 de fevereiro de 2015, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando que as férias do servidor abaixo qualificado foram suspensas, em face da necessidade do serviço, com fulcro no art. 58, *caput* e parágrafo único da Lei 1.654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins;

Considerando solicitação da Diretoria de Polícia da Capital através da Proposta de Portaria nº 274/2015-DPC, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública;

RESOLVE:

I - CONCEDER, retroativo a 03/11/2015, a fruição de 21 (vinte e um) dias de férias à servidora, GRAZIELLA ROSA NAZARENO BORGES, Agente Penitenciário, matrícula nº 744879-4, de 03/11/2015 a 23/11/2015, referente ao período aquisitivo 2014/2015, suspensas pela Portaria DGPC nº 298, de 14 de julho de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.418, de 20 de julho de 2015.

Palmas-TO, 16 de novembro de 2015.

ROGER KNEWITZ
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA DGPC Nº 457, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins e o Ato nº 262 - NM, de 03 de fevereiro de 2015, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando que as férias do servidor abaixo qualificado foram suspensas, em face da necessidade do serviço, com fulcro no art. 58, *caput* e parágrafo único da Lei 1.654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins;

Considerando solicitação da Diretoria de Polícia da Capital através da Proposta de Portaria nº 275/2015-DPC, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública;

RESOLVE:

I - CONCEDER, a fruição de 30 (trinta) dias de férias à servidora, SAULA MORGANA FONSECA BUCAR, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 1090313-3, de 02/12/2015 a 31/12/2015, referente ao período aquisitivo 2014/2015, suspensas pela Portaria DGPC nº 149, de 15 de abril de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.362, de 27 de abril de 2015.

Palmas-TO, 16 de novembro de 2015.

ROGER KNEWITZ
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA DGPC Nº 458, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins e o Ato nº 262 - NM, de 03 de fevereiro de 2015, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando solicitação da Diretoria de Polícia do Interior, através da Proposta de Portaria nº 423/2015-DPI, em face da necessidade do serviço, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública;

RESOLVE:

I - REMOVER, por necessidade do serviço, WILTON XIMENES DA SILVA, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 640879-3, da Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher para a Delegacia Fazendária Núcleo Regional Norte, ambas localizadas em Araguaína/TO, a partir desta data.

Palmas-TO, 16 de novembro de 2015.

ROGER KNEWITZ
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA DGPC Nº 459, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins e o Ato nº 262 - NM, de 03 de fevereiro de 2015, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando solicitação da Diretoria de Polícia do Interior, através da Proposta de Portaria nº 424/2015-DPI, em face da necessidade do serviço, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública;

RESOLVE:

I - REMOVER, por necessidade do serviço, DIVINO MARTINS SANTOS JÚNIOR, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 1051792-1, da Segunda Delegacia de Polícia Civil para a Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher, ambas localizadas em Araguaína/TO, a partir desta data.

Palmas-TO, 16 de novembro de 2015.

ROGER KNEWITZ
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA DGPC Nº 460, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins e o Ato nº 262 - NM, de 03 de fevereiro de 2015, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando solicitação da Diretoria de Polícia do Interior, através da Proposta de Portaria nº 425/2015-DPI, em face da necessidade do serviço, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública;

RESOLVE:

I - REMOVER, por necessidade do serviço, ADEMAEL DAS NEVES CONCEIÇÃO, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 787064-1, da Delegacia Fazendária - Núcleo Regional Norte para a Delegacia Especializada da Criança e do Adolescente, ambas localizadas em Araguaína/TO, a partir desta data.

Palmas-TO, 16 de novembro de 2015.

ROGER KNEWITZ
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA DGPC Nº 461, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins e o Ato nº 262 - NM, de 03 de fevereiro de 2015, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando solicitação da Diretoria de Polícia do Interior, através da Proposta de Portaria nº 426/2015-DPI, em face da necessidade do serviço, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública;

RESOLVE:

I - REMOVER, por necessidade do serviço, CARLOS AUGUSTO MACEDO ALENCAR, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 392331-2, da Delegacia Especializada da Criança e do Adolescente para a Terceira Delegacia de Polícia Civil, ambas localizadas em Araguaína/TO, a partir desta data.

Palmas-TO, 16 de novembro de 2015.

ROGER KNEWITZ
Delegado-Geral da Polícia Civil

SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIENTÍFICA**PORTARIA SPC Nº 049, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015.**

O SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIENTÍFICA, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 1.377- NM, de 02 de junho de 2015, do Chefe do Poder Executivo, alicerçado nos princípios basilares da Lei Federal nº 12.030, de 17 de setembro de 2009 e da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015 publicada no Diário Oficial/TO nº 4.414/2015, e

Considerando que, consoante o art. 58, *caput*, da Lei 1.654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins, as férias dos referidos servidores podem ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço, declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

Considerando a solicitação da Diretoria de Papiloscopia, em face da necessidade do serviço, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública,

RESOLVE:

SUSPENDER, por necessidade do serviço, 30 (trinta) dias de férias da servidora ALINE VERAS SILVA, Papiloscopista, matrícula nº 1019856-2, no período compreendido entre os dias 01/11/2015 a 30/11/2015, referente ao período aquisitivo de 2013/2014, garantindo-lhe o direito de usufruí-las, de uma só vez, em data oportuna e não prejudicial ao andamento do serviço.

Palmas-TO, 17 de novembro de 2015.

GILVAN NASCIMENTO NOLETO
Superintendente da Polícia Científica

PORTARIA SPC Nº 050, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015.

O SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIENTÍFICA, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 1.377- NM, de 02 de junho de 2015, do Chefe do Poder Executivo, alicerçado nos princípios basilares da Lei Federal nº 12.030, de 17 de setembro de 2009 e da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015 publicada no Diário Oficial/TO nº 4.414/2015, e

Considerando que, consoante o art. 58, *caput*, da Lei 1.654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins, as férias dos referidos servidores podem ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço, declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

Considerando a solicitação da Diretoria de Papiloscopia, em face da necessidade do serviço, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública,

RESOLVE:

SUSPENDER, por necessidade do serviço, 30 (trinta) dias de férias do servidor WOLNEI CAVALCANTE OLIVEIRA, Papiloscopista, matrícula nº 561244-4, no período compreendido entre os dias 23/11/2015 a 22/12/2015, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, garantindo-lhe o direito de usufruí-las, de uma só vez, em data oportuna e não prejudicial ao andamento do serviço.

Palmas-TO, 17 de novembro de 2015.

GILVAN NASCIMENTO NOLETO
Superintendente da Polícia Científica

PORTARIA SPC Nº 051, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015.

O SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIENTÍFICA, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 1.377- NM, de 02 de junho de 2015, do Chefe do Poder Executivo, alicerçado nos princípios basilares da Lei Federal nº 12.030, de 17 de setembro de 2009 e da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015 publicada no Diário Oficial/TO nº 4.414/2015, e

Considerando que as férias do servidor abaixo foram suspensas, por necessidade do serviço, com fulcro do art. 58, *caput*, da Lei 1.654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins e por intermédio da Portaria SSP Nº 522, de 17 de junho de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.408, de 06 de julho de 2015,

Considerando a solicitação da Gerência do Instituto de Genética Forense, em face da necessidade do serviço, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública,

RESOLVE:

CONCEDER a fruição de 11 (onze) dias de férias ao servidor JOÃO BEZERRA DO VALE NETO, Perito Oficial, matrícula nº 561050-3, no período compreendido entre os dias 07/12/2015 a 17/12/2015, referente ao período aquisitivo 2013/2014.

Palmas-TO, 17 de novembro de 2015.

GILVAN NASCIMENTO NOLETO
Superintendente da Polícia Científica

PORTARIA SPC Nº 052, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015.

O SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIENTÍFICA, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 1.377- NM, de 02 de junho de 2015, do Chefe do Poder Executivo, alicerçado nos princípios basilares da Lei Federal nº 12.030, de 17 de setembro de 2009 e da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015 publicada no Diário Oficial/TO nº 4.414/2015, e

Considerando que, consoante o art. 58, *caput*, da Lei 1.654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins, as férias dos referidos servidores podem ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço, declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

Considerando a solicitação da Diretoria de Perícia Criminal, em face da necessidade do serviço, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública,

RESOLVE:

SUSPENDER, por necessidade do serviço, 30 (trinta) dias de férias do servidor ROGÉRIO OLAVO MARÇON, Perito Oficial, matrícula nº 49417-3, no período compreendido entre os dias 07/10/2015 a 05/11/2015, referente ao período aquisitivo de 2013/2014, garantindo-lhe o direito de usufruí-las, de uma só vez, em data oportuna e não prejudicial ao andamento do serviço.

Palmas-TO, 17 de novembro de 2015.

GILVAN NASCIMENTO NOLETO
Superintendente da Polícia Científica

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO DISCIPLINAR**PORTARIA Nº 005, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015.**

Ricardo Bezerra Lopes, Delegado de Polícia de Classe Especial, Presidente da Comissão Permanente de Processo Disciplinar, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o despacho, exarado pelo então Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Segurança Pública, no rosto do Memorando nº 150/13-CGPJ, determinando a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar a responsabilidade administrativa frente às condutas dos servidores Gilson Sousa e Silva, Delegado de Polícia Classe Especial, Matrícula nº 506981-2, Jairon Afonso Coelho Miranda, Delegado de Polícia Classe Especial, Matrícula nº 430705-1, Lindinalva Silva de Aquino Moreira, Delegada de Polícia Civil Classe Especial, Aposentada, Matrícula nº 209032-2, Edelson Moraes Guedes, Agente de Polícia Classe Especial, Matrícula nº 560549-1, e Antônio Cardoso Mota, Agente Penitenciário Classe Especial, Matrícula nº 853826-1.

CONSIDERANDO que as condutas dos supracitados servidores, passíveis de possível reprovação administrativa, se deram em decorrência de apuração e denúncia, formulada pelo Ministério Público Estadual, em 13 de abril de 2012, que ensejou instauração da Ação Penal nº 2012.0003.2565-6/0.

CONSIDERANDO que a denúncia ofertada pelo Membro do Parquet, oficiante junto ao Douto Juízo Criminal da Comarca de Colméia/TO, individualiza virtuais condutas típicas, imputadas aos servidores infranominados:

Gilson Sousa Silva, art. 1º, Inciso V da Lei 9.613/1998; art. 10 da Lei 9.296/96; art. 317, § 1º e 2º; art. 312, *caput* e art. 288, *c/c* art. 29 e art. 69, todos do Código Penal Pátrio.

Jairon Afonso Coelho Miranda, art. 10 da Lei 9.296/96 *c/c* art. 29 do Código Penal Pátrio;

Lindinalva Silva de Aquino Moreira, art. 319 *c/c* art. 29 do Código Penal Pátrio;

Edelson Moraes Guedes, art. 1º, Inciso V da Lei 9.613/1998; art. 288 e art. 317, § 1º e 2º do CP;

Antônio Cardoso Mota, art. 1º, Inciso V da Lei 9.613/1998; art. 288, e art. 317, § 1º e 2º e art. 312, *caput*, *c/c* art. 29 e art. 69, todos do Código Penal Pátrio.

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 001, datada de 02 de janeiro de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado - D.O.E. Nº 4.291; Portaria nº 991, datada de 20 de outubro de 2015, publicada no D.O.E. Nº 4.487, em 28 de outubro de 2015; Portaria nº 1027, datada de 06 de novembro de 2015, publicada no D.O.E. Nº 4.497, em 13 de novembro de 2015 e Portaria nº 007/10, publicada no D.O.E. Nº 3.174, datado de 08 de julho de 2010, que designou a composição da Comissão Permanente de Processo Disciplinar.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em desfavor dos aludidos servidores, com a finalidade de apurar, em tese, a inobservância dos deveres funcionais, previstos no art. 91, Incisos "X" e "XIV", bem como, a prática de possíveis transgressões disciplinares, capituladas no art. 92, Inciso III, Alínea "b"; Inciso IV, Alíneas "a" (servidores 1, 2, 3, 4 e 5), "c" (servidores 1 e 2), "f" (servidores 1, 2, 3, 4 e 5), "g" (servidores 1, 4 e 5) e "v" (servidores 1, 2, 3, 4 e 5), ambos da Lei nº 1.654, de 06 de janeiro de 2006;

Art. 2º Junte-se aos Autos o Ofício nº 019/2013-GAECO-MP/TO e toda documentação encaminhada pelo Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado do Ministério Público Estadual - GAECO-MP;

Art. 3º Juntem-se aos Autos, em apenso, cópia da Ação Penal nº 2012.0003.2565-6/0, oriunda do Poder Judiciário - Comarca de Colméia/TO;

Art. 4º Citem-se os servidores acusados para Audiências de Interrogatório, esclarecendo-os sobre seus direitos constitucionais de ampla defesa, podendo, estes, comparecer acompanhados de seus Defensores, caso não os tenham, será nomeado Defensor Dativo para assisti-los.

CUMPRE-SE.

Palmas-TO, 16 de novembro de 2015.

AEM-TO

Presidente: **RAIMUNDO ARRUDA BUCAR**

NOTIFICAÇÃO DE CARTA CONVITE/ COMUNICADO DE PERÍCIA

A AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS, órgão delegado do INMETRO no Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da sua Procuradoria Jurídica, faz saber a todos quantos virem este Edital, ou dele conhecimento tiverem ou, ainda, interessados forem, é este para NOTIFICAR os representantes legais das empresas abaixo relacionadas, que atualmente encontram-se sediadas em endereço incerto, tendo em vista a tentativa frustrada de notificação via correios AR, em observância ao inciso LV, do art. 5º, da Constituição Federal, para no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação deste Edital, aos interessados, nos termos da Lei nº 9.933/99 e Resolução CONMETRO nº 011/88, ficam as empresas citadas abaixo, convidadas para virem presenciar a realização de perícia metrológica dos produtos relacionados a seguir, na sede da Agência de Metrologia, Avaliação da Conformidade, Inovação e Tecnologia do Estado do Tocantins, situado na quadra 602 sul, Av. Joaquim Teotônio Segurado, Conj. 01, Lote 05, Plano Diretor Sul - Palmas -TO - Fone: (63) 3218-2075. Os representantes deverão estar munidos de documentos que os autorizem a assinar pelas empresas. O prazo para retirada do(s) produto(s) é de 24 horas após a realização do exame pericial e, que uma vez não retirada no prazo aludido, ensejará na doação a Instituições de caridade ou a inutilização, caso o produto se deteriore no prazo supramencionado.

RAZÃO SOCIAL	CNPJ OU CPF Nº	PRODUTOS	TERMO DE COLETA Nº
FRANCISCA ROBERIA FERNANDES DANTA	01.136.386/0001-26	PANO DE CHÃO ALVEJADO-C-cm PANO DE CHÃO FLANELADO-M-cm	1443708
ALTEX IND. E COM. DE PRODUTOS TÊXTEIS LTDA	06.319.854/0001-11	TAPETE COM FRANJA - cm	1305900
ORIGINAL LATICÍNIOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	05.368.293/0001-88	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA COM POLPA DE FRUTA -g	1443729
THIESCO MARINHO BAIA-REI DA PURUCA	18.607.715/0001-72	PURURUCA FRITA - 35 g	1444217
CELSE DE CASTRO LUZ	13.141.938/0001-73	LIMP FACIL-500 g	1305893

Palmas-TO, 22 de abril de 2015.

CARLA CAMILO DE MORAES
Procuradora Jurídica da AEM/TO

DERTINS

Presidente: **SÉRGIO LEÃO** (Respondendo)

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Tocantins - DERTINS, CNPJ nº 17.684.344/0001-60, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia (LP) e de Instalação (LI) para a execução de serviços de pavimentação asfáltica dos setores: Parque dos Buritis, Jardim Paulista, Jardim América e Vila Milena. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA Nº 237/97 e Resolução COEMA Nº 07/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

Palmas - TO, 18 de novembro de 2015.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento do Contrato nº 016/2013.
Contratante: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO TOCANTINS - DERTINS.
Contratada: CONSTRUTORA JARDIM LTDA.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento, o reajustamento de preços da 23ª e 24ª medições do Contrato nº 016/2013, referente a execução de serviços de obras de melhoramento nas rodovias vicinais do GRUPO I da região Centro Oeste, que correspondem aos municípios de Marianópolis, Chapada da Areia, Caseara, Monte Santo do Tocantins e Divinópolis. As obras a serem executadas envolvem basicamente a construção de obras de arte, divididas em bueiros tubulares, bueiros celulares e pontes de vigas pré-moldadas até 30 metros (infra e meso estrutura), com aterros associados e respectivos revestimentos.
Processo nº 000192/38960/2013.
Valor: R\$ 109.062,09 (Cento e nove mil, sessenta e dois reais e nove centavos).
Funcional Programática: 38960.26.782.1016.3215, Elemento de Despesa nº 4.4.90.51, Fonte 42.20.
Data da Assinatura: 18 de novembro de 2015.
Signatários: Sérgio Leão - Representante da Contratante.
Ubiratã Araújo e Silva - Representantes da Contratada.

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

Segundo Aditamento ao Contrato nº 037/2013.
Contratante: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - SEDETUR.
Interveniente: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO TOCANTINS - DERTINS.
Contratada: COCENO CONSTRUTORA CENTRO NORTE LTDA
Objeto: Execução de Serviços de Terraplenagem, Pavimentação Asfáltica e Obras de Drenagem na Quadra ASR-SE 55, em Palmas, Estado do Tocantins.
Processo nº 2014/38960/000.740.
Valor: R\$ 312.909,75 (trezentos e doze mil, novecentos e nove reais e setenta e cinco centavos).
Funcional Programática: 20600.22.692.1008.3099, Elemento de Despesa: 44.90.51, Fontes: 0240.
Data da assinatura: 18 de Novembro de 2015.
Signatários: Sérgio Rodrigo do Vale - Representante da Contratante.
Sérgio Leão - Representante da Interveniente.
José Henrique Dahdah - Representante da Contratada.

DETRAN

Presidente: **EUDILON DONIZETE PEREIRA**

PORTARIA/DETRAN/GAB/PRES/ASSEJUR Nº 742/2015, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre o reajuste de valores dos Exames de aptidão física e mental e a Avaliação Psicológica realizado pelas Clínicas Médicas e Psicológicas credenciadas no DETRAN/TO.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/TO, no uso das atribuições legais, conforme o que consta no §1º, inciso IV, do artigo 42 da Constituição do Estado do Tocantins, consoante disposto no Ato nº 22 NM, de 1º de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.289/2015.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO as determinações impostas pelo art. 22, inciso I do Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO os apontamentos na Resolução CONTRAN nº 425, de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento das entidades públicas e privadas de que tratam o art. 147, I e §§1º a 4º e o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto na PORTARIA/DETRAN/ASSEJUR/Nº 384/2014, que dispõe sobre o credenciamento e a renovação de credenciamento das Clínicas Médicas e Psicológicas, dos Peritos Examinadores, regulamenta a estrutura física, mental e de avaliação psicológica e dá outras providências, no que couber;

CONSIDERANDO por fim que os valores dos Exames de Aptidão Física e Mental e as avaliações psicológicas dos candidatos à obtenção da CNH - Carteira Nacional de Habilitação, encontram-se sem reajuste há mais de 07 (sete) anos.

RESOLVE:

Art. 1º Reajustar os valores dos exames de aptidão física e mental e de avaliações psicológicas dos candidatos à obtenção da CNH - Carteira Nacional de Habilitação, nos casos de renovação, adição, de acordo com os índices IPCA - Índice de Preços ao Consumidor, conforme consta:

I - TABELA DE VALORES:

Exames Médico, Físico e Mental	Avaliação Psicológica
R\$ 70,00	R\$ 85,00

Art. 2º As empresas de Clínicas Médicas e Psicológicas credenciadas no Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins - DETRAN/TO, que não cumprirem o estabelecido nesta Portaria e uma vez comprovado o descumprimento, poderão incorrer nas penalidades impostas pelas normas pertinentes.

Parágrafo Único - Os valores serão corrigidos anualmente, através de ato da Presidência do DETRAN/TO de acordo com os índices de atualização IPCA/IBGE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 23 de novembro de 2015, revogando todas as disposições em contrário.

Art. 4º Dê a ciência aos interessados e a Gerência de Atendimento, Credenciamento e Controle para as providências cabíveis.

Gabinete do Presidente do DETRAN/TO, em Palmas-TO, aos 11 dias do mês de novembro de 2015.

PORTARIA/DETRAN/GAB/PRES/Nº 809/2015

Dispõe sobre a formação e andamento do processo de inscrição para obtenção da Autorização para Condução de Ciclomotor - ACC; Permissão para dirigir; e Carteira Nacional de Habilitação, sua renovação, mudança de categoria ou adição, bem como a mudança de domicílio/residência para o Estado do Tocantins direta e exclusivamente pelo candidato na sede do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO, seus Postos Avançados e Circunscrições Regionais de Trânsito - CIRETRANS.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 42, §1º, da Constituição do Estado, consoante o disposto no Ato nº 22 NM, de 1º de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial nº 4.289, na data 05 de janeiro de 2015.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o que dispõe o Capítulo XIV da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, que trata da Habilitação;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 140 e 242, do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução CONTRAN nº 168, de 14 de Dezembro de 2004 e suas alterações, que estabelece normas e procedimentos para a formação de condutores de veículos automotores e elétricos, a realização dos exames, a expedição de documentos de habilitação, os cursos de formação, especializados, de reciclagem e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a declaração de residência firmada pelo próprio declarante ou procurador é tratada pela Lei nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983 e pela Resolução CONTRAN nº 481, de 9 de Abril de 2014, como presunção relativa, e não como prova, conforme entendimento do Superior Tribunal de Justiça - STJ por meio do Recurso Especial Nº 947.933;

CONSIDERANDO que a presunção de veracidade da declaração é relativada pela subjetividade da criação do documento, ao passo que a proporcionada por outras espécies documentais, como contas de luz, água, telefone, carnês de impostos municipais, contratos de locação etc., graças à sua objetividade, é muito mais robusta; e essas espécies são de muito fácil obtenção pela generalidade das pessoas;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos seguros e eficazes para comprovação de residência ou domicílio para serviços junto ao Órgão Executivo de Trânsito Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º A formação e andamento do processo de inscrição para obtenção da Autorização para Condução de Ciclomotor - ACC, Permissão para dirigir e Carteira Nacional de Habilitação - CNH, sua renovação, mudança de categoria ou adição, bem como a mudança de domicílio/residência para o Estado do Tocantins, será realizada direta e exclusivamente pelo candidato na sede do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO, seus Postos Avançados e Circunscrições Regionais de Trânsito - CIRETRANS.

Art. 2º O requerente (candidato) de que trata o artigo anterior, desde que saiba ler e escrever, que seja penalmente imputável, possua prova de identidade reconhecida pela lei, bem como cadastro de pessoa física - CPF, conforme a natureza do requerimento e legislação de trânsito vigentes, terá seu processo autuado, instruído e numerado por servidor do DETRAN/TO e será incluído e/ou atualizado no Registro Nacional de Condutores Habilitados - RENACH, nos termos do art. 2º da Resolução CONTRAN nº 168/2004.

§1º Juntamente com a documentação elencada no *caput* deste artigo, o candidato deverá apresentar ainda comprovante de endereço atualizado da residência e/ou domicílio no Estado do Tocantins e na situação em que não for o proprietário do imóvel, deverá o candidato firma declaração de residência, com firma reconhecida em cartório, atestando que é residente e domiciliado naquele imóvel, acompanhada do comprovante de endereço, nos termos da Lei Federal nº 7.115/83.

§2º Se comprovadamente falsa a declaração de residência prevista no parágrafo acima, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

§3º Toda documentação exigida para o processo de que trata esta Portaria deverá ser apresentada na forma de cópias autenticadas em Cartório.

Art. 3º O prosseguimento do processo que visa obtenção da Autorização para Condução de Ciclomotor - ACC, Permissão para Dirigir ou Carteira Nacional de Habilitação - CNH, deverá atender as normas de trânsito vigentes, especialmente o que preconiza a Resolução CONTRAN nº 168/2004, que estabelece normas e procedimentos para a formação de condutores de veículos automotores e elétricos, a realização dos exames, a expedição de documentos de habilitação, os cursos de formação, especializados, de reciclagem e dá outras providências.

Art. 4º A retirada da Autorização para Condução de Ciclomotor - ACC, Permissão para Dirigir e Carteira Nacional de Habilitação - CNH somente será feita pelo próprio candidato ou procurador munido da necessária procuração pública.

§1º O Certificado de Conclusão do Curso de Legislação de Trânsito e do Curso Prático de Direção Veicular terá sua emissão vinculada ao efetivo pagamento dos serviços prestados pelos CFC(s) de Classificação "A", "B" e "AB".

§2º Os Centros de Formação de Condutores - CFC(s) devem comprovar a exigência contida no parágrafo anterior mediante a emissão de Nota Fiscal referente aos serviços prestados ao candidato, nos termos da Lei nº 8.078, de 11 de Setembro de 1990.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do DETRAN/TO, em Palmas - TO, aos 06 de Novembro de ano de 2015.

PORTARIA/DETRAN/GAB/PRES/COMPRES/Nº 845/2015

Dispõe sobre a distribuição equitativa entre as Clínicas Médicas e Psicológicas credenciadas no DETRAN/TO responsáveis pela realização do exame de aptidão física e mental, e avaliação psicológica e dá outras providências, no que couber.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, consoante o disposto no Ato nº 22 NM, de 1º de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial nº 4.289, na data 05 de janeiro de 2015.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a finalidade do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Tocantins - DETRAN/TO consiste em planejar, dirigir, controlar, fiscalizar, disciplinar e executar os serviços relativos ao trânsito, competindo-lhe as atribuições definidas pelo Código de Trânsito Brasileiro, nos termos do art. 22 do CTB;

CONSIDERANDO a Resolução CONTRAN nº 425, de 27 de novembro de 2012, alterada pelas Resoluções CONTRAN nº 500, de 28 de agosto de 2014, nº 517, de 29 de janeiro de 2015 e nº 529, de 14 de maio de 2015, que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento das entidades públicas e privadas de que tratam o art. 147, I e §§1º a 4º e o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o que dispõe a PORTARIA/DETRAN/ASSEJUR/Nº 384/2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.273, de 08 de Dezembro de 2014, que trata sobre o credenciamento e a renovação de credenciamento das Clínicas Médicas e Psicológicas, dos Peritos Examinadores, regulamenta a estrutura física, disciplina os procedimentos relativos aos exames e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar a Distribuição Equitativa dos Exames Médicos e Psicológicos no âmbito das Clínicas Médicas e Psicológicas credenciadas pelo Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Tocantins - DETRAN/TO, nos termos do art. 32 da PORTARIA/DETRAN/ASSEJUR/Nº 384/2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.273, de 08 de Dezembro de 2014.

Parágrafo Único. A distribuição citada no *caput* deste artigo será realizada por empresas credenciadas (pessoa jurídica) no DETRAN/TO e por meio do Sistema de Distribuição Equitativa do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Tocantins - DETRAN/TO.

Art. 2º O local para funcionamento da empresa (clínica) credenciada deverá estar de acordo com a legislação de trânsito vigente determinada pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, Conselho Federal de Medicina - CFM e Conselho Federal de Psicologia - CFP.

Parágrafo único. Deverá ainda ser obedecido o que prescreve a Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.

Art. 3º As Clínicas Médicas e Psicológicas deverão seguir as regras estipuladas na PORTARIA/DETRAN/ASSEJUR/Nº 384, de 30 de julho de 2014 e PORTARIA/DETRAN/ASSEJUR/Nº 385, de 30 de julho de 2014, ambas publicadas no Diário Oficial do Estado, de 08 de dezembro de 2014, referentes ao credenciamento e às áreas de circunscrição, respectivamente, bem como terem suas instalações vistoriadas pela Gerência de Fiscalização e Segurança desta Autarquia, afim de que, após a assinatura do Alvará de Credenciamento da Clínica (previsto no art. 22 da PORTARIA/DETRAN/ASSEJUR/Nº 384/2014), possam iniciar suas atividades.

Parágrafo único. As Clínicas Médicas e Psicológicas deverão atentar para o que preceitua a PORTARIA/DETRAN/ASSEJUR/Nº 384/2014, de 03 de junho de 2015, que estabelece novos critérios e normas complementares para a renovação do credenciamento das Clínicas Médicas e Psicológicas.

Art. 4º Para fins de credenciamento, renovação e mudança de endereço, entende-se como local de funcionamento o espaço físico do imóvel globalmente considerado, independentemente de seu número de salas, andares, endereço e carnê de IPTU.

Art. 5º O credenciamento da clínica (pessoa jurídica) é intransferível e único em todo o Estado do Tocantins, nos termos da PORTARIA/DETRAN/ASSEJUR/Nº 384/2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.273, de 08 de Dezembro de 2014.

Art. 6º O credenciamento junto ao DETRAN/TO não estabelece vínculo trabalhista e/ou funcional com esta Autarquia ou com qualquer órgão e/ou entidade pública do Estado do Tocantins.

Art. 7º Os profissionais das entidades credenciadas somente poderão atender aos usuários encaminhados pelo DETRAN/TO por meio do Sistema de Distribuição Equitativa nas clínicas (empresas) credenciadas por este Órgão de Trânsito, localizadas nas áreas de abrangência das CIRETRANS e, em Palmas-TO, nos Núcleos de abrangência denominados Plano Diretor e Taquaralto.

Parágrafo único. É vedado o atendimento em área de abrangência de outras CIRETRANS ou dos Núcleos de abrangência Plano Diretor e Taquaralto, estes em Palmas - TO, devendo ser observado rigorosamente à abrangência estabelecida na PORTARIA/DETRAN/ASSEJUR/Nº 385, de 30 de julho de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado, de 08 de dezembro de 2014, que trata das áreas das circunscrições, salvo as Regionais onde não possuem clínicas credenciadas, desde que tenham autorização do DETRAN, nos termos do art. 16 da PORTARIA/DETRAN/ASSEJUR/Nº 384/2014, de 03 de junho de 2015.

Art. 8º O Profissional da entidade credenciada só poderá efetuar atendimento médico ou psicológico ao usuário do DETRAN/TO agendado para sua clínica, pelo Sistema de Distribuição Equitativa do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Tocantins - DETRAN/TO, no endereço constante no Alvará de Credenciamento da Clínica, vedada a transferência, ainda que de caráter transitório/provisório, de suas atividades a outra entidade credenciada.

Parágrafo Único. O Sistema de Distribuição Equitativa do DETRAN/TO cumpre o princípio da equitatividade/sequencial e será considerado, para isso, o tempo de disponibilidade da entidade credenciada no sistema.

Art. 9º O responsável técnico da entidade médica credenciada ao DETRAN/TO deverá ser um médico especialista em medicina de trânsito, conforme exigido pela Resolução CONTRAN nº 425, de 27 de novembro de 2012, alterada pelas Resoluções CONTRAN nº 500, de 28 de agosto de 2014, nº 517, de 29 de janeiro de 2015 e nº 529, de 14 de maio de 2015.

Art. 10. O responsável técnico da entidade de psicologia credenciada ao DETRAN/TO deverá ser um psicólogo especialista em psicologia do trânsito, conforme regulamentado pela Resolução CONTRAN nº 425, de 27 de novembro de 2012, alterada pelas Resoluções CONTRAN nº 500, de 28 de agosto de 2014, nº 517, de 29 de janeiro de 2015 e nº 529, de 14 de maio de 2015.

Art. 11. Os responsáveis técnicos da entidade credenciada que prestem simultaneamente serviço médico e psicológico ao DETRAN/TO deverão ser um médico e um psicólogo, ambos especialistas em trânsito e integrantes do quadro social da empresa.

Art. 12. Os profissionais responsáveis técnicos da entidade credenciada receberão do DETRAN/TO login e senha, de uso pessoal e intransferível, para atender aos usuários desta Autarquia, bem como assinar o necessário Termo de Responsabilidade pelo uso do sistema e este passa a compor a documentação de credenciamento da clínica onde exerce a função em referência.

Art. 13. Os responsáveis técnicos serão submetidos a treinamento para a utilização do sistema informatizado do DETRAN/TO e adoção dos procedimentos administrativos relativos aos credenciamentos através da Gerência de Atendimento, Credenciamento e Controle desta Autarquia.

Art. 14. Os sócios e responsáveis técnicos das entidades credenciadas não poderão ser proprietários, sócios ou funcionários de Centros de Formação de Condutores, tampouco possuir vínculo de parentesco, na forma relacionada nos artigos 1.591 e 1.595 do Código Civil Brasileiro (CC), com proprietários e sócios destes.

Art. 15. O DETRAN/TO não se responsabilizará por quaisquer danos e/ou prejuízos causados a terceiros, em consequência dos serviços objeto do Credenciamento.

Art. 16. A entidade credenciada responsabilizar-se-á pelo integral cumprimento e pagamento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, relativas à prestação dos serviços, ficando, desde já, o DETRAN/TO isento daqueles encargos, ainda que subsidiariamente.

Art. 17. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 23 de novembro de 2015, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do DETRAN/TO, em Palmas - TO, aos 17 de Novembro de 2015.

PORTARIA/DETRAN/GAB/PRES/GGDP/Nº 854/2015.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta no art. 42 § 1º da Constituição do Estado, consoante disposto no Ato nº 22 NM de 1º de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.289/2015.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, e de acordo com disposto no art. 86, parágrafo único da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, (30) dias de férias no período de 23/11/2015 a 22/12/2015, a servidora AURELICE BARROS DE OLIVEIRA, matrícula 785365-2, referente ao período aquisitivo de 09/11/2013 a 08/11/2014, prevista para o período de 13/07/2015 a 11/08/2015, suspensa pela PORTARIA/ DETRAN/GAB/PRES/GGDP/Nº 432/2015 de 10/07/2015, publicada no D.O.E. nº 4.414, de 14/07/2015.

Palmas-TO, aos 18 dias do mês de novembro de 2015.

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº2/2015

O PRESIDENTE do Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados que será realizada Audiência Pública cujo objetivo é o acesso a todas as informações pertinentes, bem como a possibilidade de prévia manifestação dos interessados acerca da concessão de serviço público a ser realizada para Delegação da prestação de SERVIÇO PÚBLICO DE LACRAÇÃO DE PLACAS VEICULARES E DE SERVIÇO INFORMATIZADO DE GESTÃO LOGÍSTICA E EMPLACAMENTO COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE PLACAS E LACRES VEICULARES COM SOFTWARE DE RASTREAMENTO DO DETRAN/TO, conforme a legislação vigente, atuando fisicamente em todo o Estado do Tocantins, nas CIRETRAN'S, Postos de Atendimento e na sede do DETRAN/TO, assumindo a infraestrutura de fornecimento das placas, lacres e tecnologia necessária para a disponibilização de solução informatizada de Gestão Logística, rastreabilidade e de emplacamento. A pessoa jurídica que demonstrar capacidade e tenha interesse para desempenho da prestação de serviço mencionada, poderá participar da Audiência Pública a ser realizada no próximo no dia 04/12/2015, às 14h00, no Auditório da Sede do Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado do Tocantins - SINTET, localizado na Quadra 110 Norte, Alameda 21, Lote 35, CEP 77006-148, Palmas/TO (Atrás do Supermercado JK). Informações poderão ser obtidas através dos sites www.detrان.to.gov.br e pelo telefone (63) 32183002, 32183011 e 32183008.

O envio de contribuições deverá ser realizado até o terceiro dia após a realização da audiência, na forma descrita no item 3.1 deste Edital.

A referida audiência pública será aberta a toda sociedade, onde os participantes, devidamente inscritos, terão o direito de manifestação de viva voz, apresentando suas contribuições e sugestões a respeito da matéria em pauta.

Retire o Edital na sede do DETRAN/TO, localizada na Quadra 401 Norte, Av. NS-01, Conj. 02, Lotes 01 a 10, CEP 77001-684, Palmas/TO ou no site www.detrان.to.gov.br, bem como na página do Diário Oficial do Estado do Tocantins.

CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS

1.1 Colher subsídios e informações da sociedade e de empresas especializadas acerca da Delegação da prestação de SERVIÇO PÚBLICO DE LACRAÇÃO DE PLACAS VEICULARES E DE SERVIÇO INFORMATIZADO DE GESTÃO LOGÍSTICA E EMPLACAMENTO COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE PLACAS E LACRES VEICULARES COM SOFTWARE DE RASTREAMENTO no Estado do Tocantins, bem como o fornecimento das matrizes para a fabricação e os recursos necessários à fixação das tarjetas nas placas dos veículos, conforme a legislação vigente, atuando fisicamente em todo o Estado do Tocantins, nas CIRETRAN'S e Postos de Atendimento e na sede do DETRAN/TO, assumindo a infraestrutura de fornecimento das placas e tecnologia necessária para a disponibilização de solução informatizada de Gestão Logística, rastreabilidade e emplacamento.

CAPÍTULO II - DA AGENDA DA AUDIÊNCIA

2.1 A agenda da Audiência Pública ocorrerá da seguinte forma:

Pauta da Audiência Pública nº 01/2015 04/12/2015	
DATA 20/11/2015	Publicidade à Audiência
DATA 23/11/2015	Data de início para recebimento de críticas, sugestões e contribuições
DATA 04/12/2015	Abertura da Audiência Pública pelo Departamento Estadual de Trânsito
DATA 04/12/2015 às 13h00	Inscrição para as exposições de viva voz na audiência
DATA 04/12/2015 às 14h00	Exposições de viva voz na audiência
DATA 04/12/2015 15h00 às 15h45min	Encerramento da Sessão
DATA 10/12/2015 até às 18h00	Data limite para recebimento de contribuições via e-mail
DATA 17/12/2015	Pronunciamento da Equipe Técnica
DATA 18/12/2015	Divulgação do relatório técnico a respeito das contribuições recebidas

CAPÍTULO III - DAS FORMAS DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Os interessados poderão participar deste processo mediante o envio de críticas, sugestões e demais contribuições sobre a matéria de que trata a audiência pública, escritas em português, conforme datas anteriormente mencionadas, através de:

a) correspondência enviada à Presidência do Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins - DETRAN/TO, localizado na Quadra 401 Norte - Av. NS 01, Conj. 02, Lotes 01 a 10, CEP 77001-684, Palmas/TO, (Antes da realização da Audiência);

b) envio de sugestões à Presidência do Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins - DETRAN/TO, localizado na Quadra 401 Norte - Av. NS 01, Conj. 02, Lotes 01 a 10, 77001-684, Palmas/TO, via e-mail assessoria.juridica@detrان.to.gov.br (Após a realização da Audiência).

3.2. Os interessados poderão fazer exposições no curso da audiência, desde que previamente inscritos.

CAPÍTULO IV - DO PROCEDIMENTO PARA MANIFESTAÇÕES DE VIVA VOZ NO CURSO DA AUDIÊNCIA

4.1. As inscrições dos participantes e dos expositores interessados em manifestar-se de viva voz durante a Audiência Pública deverão ser realizadas na própria audiência, por meio de formulário de inscrição.

4.2. As apresentações e manifestações dar-se-ão na ordem cronológica das inscrições efetivadas.

4.3. O credenciamento dos expositores inscritos e dos interessados em manifestar-se de viva voz na Audiência Pública será realizada, das 13h00 às 13h59min, no respectivo dia da realização da Audiência Pública.

4.4. Cada exposição estará limitada a 05 (cinco) minutos, obedecendo a ordem de inscrição, e o número de expositores será definido em função das inscrições realizadas e do tempo total previsto para a apresentação.

4.5. Será permitida a manifestação de apenas 01 (um) representante de cada entidade.

CAPÍTULO V - DO ASSESSORAMENTO TÉCNICO À CONDUÇÃO DO PROCESSO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

5.1. O Presidente da Audiência Pública será assessorado pela Comissão responsável pelos trabalhos, e bem como pela empresa responsável pela elaboração do Projeto de Viabilidade Econômica Financeira da Concessão para Delegação da prestação de SERVIÇO PÚBLICO DE LACRAÇÃO DE PLACAS VEICULARES E DE SERVIÇO INFORMATIZADO DE GESTÃO LOGÍSTICA E EMPLACAMENTO COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE PLACAS E LACRES VEICULARES COM SOFTWARE DE RASTREAMENTO, à qual incumbirá, ainda, as seguintes atribuições:

- a) conhecer as sugestões recebidas; e,
- b) produzir relatório técnico a ser divulgado até o dia 18/12/2015;

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A pauta com a programação do evento será publicada no Aviso de Audiência Pública no Diário Oficial do Estado do Tocantins e nos sites institucionais dos órgãos participantes.

6.2. Os casos omissos serão dirimidos pelo Presidente da Audiência Pública em questão no curso de sua realização.

Palmas/TO, 20 de novembro de 2015.

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO: 2012 3247 000119

CONTRATO: 055/2012

CONTRATANTE: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-TO

CONTRATADO: Francisco Aldivino Gonçalves.

OBJETO: Locação de Imóvel onde abriga a CIRETRAN de Araguatins/TO.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração de prazo e valor

VALOR MENSAL: R\$ 2.830,03 (dois mil oitocentos e trinta reais e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3247.06.122.1020.4197

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.36

FONTE: 0240.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 05 de novembro de 2015 e como termo final o dia 04 de novembro de 2016

DATA DE ASSINATURA: 05 de novembro de 2015.

MODALIDADE: Dispensa, conforme Portaria nº 2937/2012

SIGNATÁRIOS: Júlio Cesar da Silva Mamede - Diretor Geral do DETRAN-TO e o Sr. Francisco Aldivino Gonçalves.

FUNDAÇÃO RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS - REDESATPresidente: **MARIA VALÉRIA MIRANDA KUROVSKI****PORTARIA/FUNDAÇÃO - REDESAT/GABPRES Nº 99/2015.**

APRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS - REDESAT, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 24, incisos I, VII, X e XII do Estatuto da Fundação, resolve,

Art. 1º REVOGAR, a partir de 09/11/2015, a Portaria nº 080/2015, desta Fundação, publicada no Diário Oficial nº 4.446, que designou a Assessora Especial AE-XI, NEILA MUNIZ BARROS, Funcional nº 1151213-1, para responder pela Coordenadoria de Administração;

Art. 2º REVOGAR, a partir de 09/11/2015, na Portaria nº 003/2015, desta Fundação, publicada no Diário Oficial nº 4.308, a parte que designou o Assessor Especial AE-XI, FÁBIO PEREIRA DE SOUSA, Funcional nº 982109, para responder pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS - REDESAT, em Palmas - TO, aos 18 dias do mês de novembro de 2015.

IGEPREV-TOCANTINSPresidente: **JACQUES SILVA DE SOUSA****PORTARIA FISCAL Nº 694/2015, DE 26 DE OUTUBRO DE 2015.**

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins, consoante dispõe os arts. 20, inciso X, da Lei Estadual nº 1.940, de 1º de julho de 2008; 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e, com base no art. 13, inciso IX, da Instrução Normativa TCE/TO nº 02/2008, de 07 de maio de 2008, resolve:

Art. 1º DESIGNAR o servidor abaixo relacionado com seu respectivo suplente, para, fiscalizar a execução do contrato nº 19/2015, firmando entre o Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV/TO e Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais.

NOME E MATRÍCULA	CONTRATO Nº	OBJETO DO CONTRATO
Luis Rodrigues Lopes Fiscal - Matrícula nº 516159-1	Termo de Contrato nº 19/2015	Contratação de seguro para os veículos do IGEPREV
Priscila Del Nero De Freitas Suplente - Matrícula nº 11481471-1		

§1º As atribuições de que dispõem esta Portaria são estendidas ao servidor suplente nos casos de ausência, férias ou impedimento do titular.

Art. 2º COMPETE ao Fiscal de Contrato:

I. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação dos serviços;

II. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam desempenhadas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, exigindo seu fiel cumprimento em todos os seus termos, devendo comunicar quaisquer irregularidades a autoridade competente para fins de adoção das medidas cabíveis;

III. Receber e apresentar relatórios;

IV. Anotar em registro próprio:

a) os incidentes e irregularidades encontradas;

b) as providências que determinou e os correspondentes resultados obtidos.

V. Certificar-se de que os serviços realizados atendem integralmente às especificações contidas no instrumento convocatório, e correspondente contrato e proposta;

VI. Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno;

VII. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto contratado;

VIII. Analisar e conferir os documentos de cobrança e encaminhá-los à diretoria competente para fins de atesto, ou devolver à CONTRATADA os que estiverem em desconformidade com o contratado, para realização das devidas correções; e,

IX. Solicitar alterações/prorrogações contratuais à diretoria competente, devidamente justificadas, que somente se efetivarão com a celebração do respectivo Termo Aditivo ou Apostilamento.

X. Proceder a verificação de todas as condições preestabelecidas pela CONTRATANTE, podendo rejeitar, no todo ou em parte o fornecimento de produtos em desacordo com as mesmas, fazendo registrar as ocorrências nos autos da contratação;

XI. Acompanhar os prazos de vigência dos instrumentos contratuais sob sua responsabilidade, indicando a necessidade de prorrogações, rescisões, novas contratações do mesmo objeto, acréscimos e supressões, bem como, solicitando a realização de licitação ou contratação direta, conforme o caso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da contratação;

Art. 3º O Fiscal de que trata esta Portaria é responsável civil, penal e administrativamente responsável pelos atos que praticar, aplicando-se-lhes as disposições da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Lei Estadual 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 814/AP, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e consoante dispõe os arts. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008; 75, incisos I e II, §§ 1º e 2º, incisos I e II, alínea "a", da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005, com alterações posteriores pela Lei 2.581, de 22 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de 24 de maio de 2012, e com base na manifestação jurídica da Doutra Procuradoria-Geral do Estado mediante PARECER "SPA" Nº 2.054/2015, de 16 de outubro de 2015, aprovado pelo DESPACHO "SCE/GAB" Nº 3788/2015, de 19 de outubro de 2015, resolve:

I - RETIFICAR a Portaria nº 382/AP, de 15 de setembro de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.223, de 29 de setembro de 2014, na parte que concedeu aposentadoria por invalidez à segurada MARIA DAS DORES CASTRO DA SILVA, matrícula nº 414661/1, integrante do Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo do Estado do Tocantins, no cargo de Auxiliar Serviços Gerais, Padrão II, Referência "I", com proventos integrais, em razão de ter sido considerada definitivamente incapacitada para o serviço público estadual, pela Junta Médica Oficial, a fim de considerá-la aposentada por invalidez, no mesmo cargo, padrão e referência, porém com proventos proporcionais a 30/30, a partir de 29 de setembro de 2014, com base no que consta do processo nº 2011/24830/000725. Custeio: Fundo de Previdência do Estado do Tocantins (Plano Financeiro).

II - REVOGAR *ex tunc* o inciso II da Portaria nº 382/AP, de 15 de setembro de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.223, de 29 de setembro de 2014.

III - SUPRIMIR o §2º do art. 52, da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005, da fundamentação jurídica constante da referida Portaria.

**APOSTILA Nº 53/2015
PROCESSO Nº 2015/24830/001054**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e consoante dispõe o art. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, resolve:

APOSTILAR

a Portaria nº 0404/AP, de 03 de maio de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.871, de 09 de maio de 2013, referente à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, concedida ao segurado Paulo Reinaldo da Silva Nóbrega, a fim de considerar os proventos do segurado isentos do imposto de renda, e da contribuição previdenciária, até o valor correspondente ao dobro do teto de benefícios do RGPS, a partir de 30 de maio de 2013, em razão do disposto na Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1998, no art. 40, § 21, da Constituição Federal, devendo ser submetido à avaliação médico pericial no ano de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO

Autos do Processo nº: 2015/2483/002079
 Contrato: 19/2015
 Contratante: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado Tocantins - IGEPREV
 Contratada: Mapfre Seguros Gerais S.A
 Vigência: 26 de outubro de 2015 a 26 de outubro de 2016
 Nota de Dotação: 2015ND00538
 Dotação orçamentária: 09.122.1083.4416.0000
 Natureza da despesa: 33.90.39
 Fonte detalhada: 0241666666
 Valor: R\$ 2.341,16 (dois mil trezentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos)
 Objeto: Contratação de seguro automotivo
 Signatários: Jacques Silva de Sousa - Presidente do IGEPREV-TO
 Paulo Roberto Martins - Representante da contratada

NATURATINSPresidente: **RICARDO DE SOUZA FAVA****EXTRATO DE PORTARIA**

Nº DA PORTARIA: 333/2015
 Data da Portaria: 12 de Novembro de 2015.
 Nº do Processo: 2015.4031.00362
 Concedente: Instituto Natureza do Tocantins
 Ordenador de Despesas: Ricardo de Souza Fava
 Nome do Suprido: Antonio Reginaldo Viera da Silva
 Responsável pelo Atesto: Osmar Rodrigues Carvalho Matos
 Classificação Orçamentária: 403300 18 542 1010 4149
 Natureza da Despesa: 33.90.30/33.90.39
 Valor do Adiantamento: R\$ 3.000,00 (Três mil reais)
 Programa: Meio Ambiente
 Ação: Gestão de Fortalecimento e Desenvolvimento Institucional
 Prazo de Aplicação: 20 (noventa) dias
 Prazo de Prestação de Contas: 10 (Trinta) dias

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 153/2015

REF: Termo de Compromisso que entre si celebram O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS e VALTER NUNES DE SOUZA.
 OBJETO: O presente Termo de Compromisso tem como objeto conceder o prazo de 06 (seis) meses para oportunizar ao Compromissado regularizar ambientalmente sua atividade de agropecuária, com a obtenção das licenças prévia, de instalação e operação, na Fazenda Morro Limpo e Puzareiro, Lote 123 e 124, Gleba Extrema, II Etapa, Zona Rural, no município de Itapiratins/TO.
 DATA DA ASSINATURA: 18 de novembro de 2015.
 VIGÊNCIA: O presente instrumento vigorará por 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período ou alterado através de celebração de termo aditivo.
 SIGNATÁRIOS:
 Ricardo de Souza Fava: Presidente: Compromitente;
 Valter Nunes de Souza: Compromissado.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 156/2015

REF: Termo de Compromisso que entre si celebram O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS e FREDERICO UMBELINO QUEVEDO LOPES.
 OBJETO: O presente Termo de Compromisso tem como objeto conceder o prazo de 04 (quatro) meses para oportunizar ao Compromissado regularizar ambientalmente sua atividade (agropecuária), com a obtenção das licenças ambientais necessárias, no imóvel rural de Matrícula R-2-4174, Loteamento Araguacema, 5ª Etapa, em Dois Irmãos/TO.
 DATA DA ASSINATURA: 19 de novembro de 2015.
 VIGÊNCIA: O presente instrumento vigorará por 04 (quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado e/ou alterado por meio de celebração de termo aditivo.
 SIGNATÁRIOS:
 Ricardo de Souza Fava: Presidente: Compromitente;
 Frederico Umbelino Quevedo Lopes: Compromissado.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 49/2015
AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 48/2015**

REF: Termo Aditivo que entre si celebram O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS e POSTO BEIRA RIO
 OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por mais 06 (seis) meses o prazo de vigência do Termo de Compromisso nº 48/2015, a fim de oportunizar ao compromissado cumprir as exigências constantes da Cláusula Segunda do referido Termo de Compromisso.
 DATA DA ASSINATURA: 18 de novembro.
 VIGÊNCIA: O Termo de Compromisso nº 48/2015, passa a ter a vigência de mais 06 (seis) meses, além dos 06 (seis) meses anteriormente fixados, perfazendo um total de 12 (doze) meses, com efeitos a partir de 19/11/2015 e término em 18/05/2016.
 SIGNATÁRIOS:
 Ricardo de Souza Fava: Presidente/Compromitente;
 Soares & Cirilo Ltda. (Auto Posto Triângulo): Compromissado.

RURALTINSPresidente: **PEDRO DIAS CORRÊA DA SILVA****PORTARIA Nº 442/2015**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso de suas atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº 24 NM, de 01 de janeiro de 2015, publicado no DOE nº 4.288, de 02 de janeiro de 2015, e em consonância com o disposto no art. 35, §1º, I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e Instrução Normativa Geral da SECAD nº 02/2001, de 19 de dezembro de 2001, e,

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção e funcionamento das Unidades deste Órgão;

CONSIDERANDO que o quantitativo de vagas existentes em cada Unidade deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a conveniência Administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR, a partir de 23/11/2015, os servidores relacionados no Anexo Único, desta portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO TOCANTINS - RURALTINS, em Palmas, aos 16 dias do mês de novembro de 2015.

ANEXO I

Nº FUNCIONAL	SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO DE ORIGEM	LOTAÇÃO DE DESTINO
429408 / 1	Almerice Rodrigues de Sousa	Téc. em Op. de Suporte e Desenvolvimento	Unidade Local de Execução de Serviços de Santa Fé do Araguaia	Unidade Local de Execução de Serviços de Pau D'Arco
941624 / 2	Rangel da Silva Nunes	Extensionista Rural	Unidade Local de Execução de Serviços de Araguaia	Unidade Local de Execução de Serviços de Araguaína

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO Nº 2013/3449/00500
 TERMO DE CONTRATO Nº: 123/2013
 TERMO ADITIVO Nº: 02/2015
 LOCATÁRIO: Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - Ruraltins
 LOCADORA: Maria Pereira dos Santos
 OBJETO: Alteração das Cláusulas terceira do prazo, quarta dos valores e sexta da fonte dos recursos do contrato originário de Locação de imóvel destinado à instalação da ULES de Peixe
 VIGÊNCIA: Prorroga a vigência por mais 12 (doze) meses, a partir de 08 de novembro de 2015 a 08 de novembro de 2016
 VALOR: R\$ 614,84 (seiscentos e quatorze reais e oitenta e quatro centavos) perfazendo o valor total de R\$ 7.378,08 (sete mil trezentos e setenta e oito reais e oito centavos)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3449.20.122.1054.4370.0000, Elemento de despesa: 33.90.36 e Fontes: 0240888888, 0240666666 e 0100666666
 DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e disposições inalteradas pelo presente Termo Aditivo permanecem em pleno vigor
 DATA DA ASSINATURA: 06/11/2015
 SIGNATÁRIOS: PEDRO DIAS CORRÊA DA SILVA - Presidente do Ruraltins - Locatário
 MARIA PEREIRA DOS SANTOS - Proprietária do Imóvel - Locadora

ITERTINS

Presidente: JÚLIO CESAR MACHADO

PORTARIA Nº 193/2015, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015.

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 28 da Lei nº 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

Considerando a faculdade conferida pelo artigo 6º do Decreto-lei nº 2.375, de 24 de novembro de 1987;

Considerando ainda o estatuído no artigo 7º da Lei nº 9.541, de 27 de setembro de 1984;

Considerando mais, a obrigação do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, de promover a política fundiária do Estado do Tocantins, especialmente promovendo arrecadações de terras devolutas estaduais nos precisos termos do artigo 13 e seu parágrafo único da Lei 87, de 27 de outubro de 1989; e

Considerando finalmente, a inexistência de domínio particular sobre o imóvel que abaixo mencionam, consoante Escritura Pública de Renúncia, do Cartório de Registro de Imóveis da cidade de Piraquê - TO, Comarca de Wanderlândia - TO, datada de 08/10/2015. Resolve:

I - Arrecadar, como terras devolutas do Estado do Tocantins, o imóvel rural denominado Lote 14 (parte) do Loteamento Curitiba - Fazenda Panorama II, com área total de 394,1192 hectares, situado no município de Piraquê - TO, com os seguintes limites e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice CRA-M-1066 de coordenadas N 9.250.152,875m e E 805.340,833m, situado no limite da Fazenda Curral, Proprietário Bernardino Pereira Filho, Matrícula 73, com o limite da Fazenda Sapucaia, proprietário Olindo Chaves dos Santos, Matrícula 121; deste, passando a confrontar, com a Fazenda Sapucaia, com os seguintes azimutes e distâncias: 133°10'53" e 1.527,46m, até o vértice CRA-M-1065 de coordenadas N 9.249.107,647m e E 806.453,869m; 176°12'50" e 198,08m, até o vértice CRA-M-1064 de coordenadas N 9.248.910,002m e E 806.466,948m; 162°45'59" e 226,68m, até o vértice CRA-M-1063 de coordenadas N 9.248.693,498m e E 806.534,106m; 137°59'58" e 1.130,09m, até o vértice CRA-M-1062, de coordenadas N 9.247.853,684m e E 807.290,296m; deste, passando a confrontar, com a Fazenda Porã, Proprietário Wenceslau Thadeu de Queiroz, Matrícula 149, com o azimute de 216°06'05" e distância 2.184,38m, até o vértice D3E-M-4002 de coordenadas N 9.246.088,752m e E 806.003,226m, situado no limite da margem direita do Córrego Lago Grande; deste, passando a confrontar, pela margem direita do referido córrego, a jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 317°47'23" e 30,26m, até o vértice DXB-P-O658 de coordenadas N 9.246.111,167m e E 805.982,894m; 358°27'28" e 26,10m, até o vértice DXB-P-O657 de coordenadas N 9.246.137,259m e E 805.982,192m; 350°09'01" e 16,87m, até o vértice DXB-P-O656 de coordenadas N 9.246.153,881m e E 805.979,306m; 302°40'15" e 23,58m, até o vértice DXB-P-O655 de coordenadas N 9.246.166,607m e E 805.959,460m; 358°27'27" e 23,24m, até o vértice DXB-P-O654 de coordenadas N 9.246.189,841m e E 805.958,835m; 32°19'56" e 23,41m, até o vértice DXB-P-O653 de coordenadas N 9.246.209,619m e E 805.971,353m; 5°18'37" e 18,44m, até o vértice DXB-P-O652 de coordenadas N 9.246.227,983m e E 805.973,060m; 341°18'03" e 25,34m, até o vértice DXB-P-O651 de coordenadas N 9.246.251,988m e E 805.964,935m; 6°05'29" e 29,08m, até o vértice DXB-P-O650 de coordenadas N 9.246.280,908m e E 805.968,022m; 345°21'43" e 18,45m, até o vértice DXB-P-O649 de coordenadas N 9.246.298,762m e E 805.963,358m; 6°47'37" e 20,20m, até o vértice DXB-P-O648 de coordenadas N 9.246.318,819m e E 805.965,748m; 329°55'06" e 23,39m, até o vértice DXB-P-O647 de coordenadas N 9.246.339,059m e E 805.954,024m; 351°47'09" e 18,14m, até o vértice DXB-P-O646 de coordenadas N 9.246.357,015m e E 805.951,432m; 3°13'41" e 18,54m, até o vértice DXB-P-O645 de coordenadas N 9.246.375,526m e E 805.952,476m; 27°42'56" e 18,38m, até o vértice DXB-P-O644 de coordenadas N 9.246.391,795m e E 805.961,023m; 350°04'51" e 16,65m, até o vértice DXB-P-O643 de coordenadas N 9.246.408,200m e E 805.958,154m; 349°17'42" e 15,35m, até o vértice DXB-P-O642 de coordenadas N 9.246.423,282m e E 805.955,303m; 40°55'21" e 20,06m, até o vértice DXB-P-O641 de coordenadas N 9.246.438,436m e E 805.968,440m; 37°09'24" e 18,14m, até o vértice DXB-P-O640 de coordenadas N 9.246.452,895m e E 805.979,398m; 59°18'48" e 21,39m,

até o vértice DXB-P-O639 de coordenadas N 9.246.463,813m e E 805.997,795m; 8°34'45" e 12,73m, até o vértice DXB-P-O638 de coordenadas N 9.246.476,399m e E 805.999,694m; 14°18'36" e 13,84m, até o vértice DXB-P-O637 de coordenadas N 9.246.489,808m e E 806.003,114m; 45°52'42" e 11,26m, até o vértice DXB-P-O636 de coordenadas N 9.246.497,644m e E 806.011,194m; 26°49'21" e 11,04m, até o vértice DXB-P-O635 de coordenadas N 9.246.507,495m e E 806.016,175m; 41°11'15" e 15,58m, até o vértice DXB-P-O634 de coordenadas N 9.246.519,223m e E 806.026,437m; 348°46'45" e 15,48m, até o vértice DXB-P-O633 de coordenadas N 9.246.534,403m e E 806.023,426m; 33°10'13" e 17,80m, até o vértice DXB-P-O632 de coordenadas N 9.246.549,304m e E 806.033,166m; 37°24'44" e 21,98m, até o vértice DXB-P-O631 de coordenadas N 9.246.566,761m e E 806.046,519m; 10°12'29" e 18,78m, até o vértice DXB-P-O630 de coordenadas N 9.246.585,245m e E 806.049,847m; 2°41'44" e 23,04m, até o vértice DXB-P-O629 de coordenadas N 9.246.608,263m e E 806.050,931m; 339°51'35" e 24,98m, até o vértice DXB-P-O628 de coordenadas N 9.246.631,712m e E 806.042,331m; 359°01'03" e 16,31m, até o vértice DXB-P-O627 de coordenadas N 9.246.648,016m e E 806.042,051m; 309°47'13" e 26,59m, até o vértice DXB-P-O626 de coordenadas N 9.246.665,033m e E 806.021,617m; 298°25'24" e 26,85m, até o vértice DXB-P-O625 de coordenadas N 9.246.677,814m e E 805.998,002m; 296°39'55" e 30,85m, até o vértice DXB-P-O624 de coordenadas N 9.246.691,659m e E 805.970,434m; 321°27'18" e 25,59m, até o vértice DXB-P-O623 de coordenadas N 9.246.711,670m e E 805.954,491m; 302°45'22" e 28,81m, até o vértice DXB-P-O622 de coordenadas N 9.246.727,260m e E 805.930,259m; 11°24'14" e 25,32m, até o vértice DXB-P-O621 de coordenadas N 9.246.752,077m e E 805.935,265m; 13°29'39" e 36,53m, até o vértice DXB-P-O619 de coordenadas N 9.246.787,603m e E 805.943,790m; 318°41'08" e 27,28m, até o vértice DXB-P-O618 de coordenadas N 9.246.808,094m e E 805.925,779m; 256°14'42" e 84,59m, até o vértice DXB-P-O617 de coordenadas N 9.246.787,980m e E 805.843,613m; 10°22'51" e 19,61m, até o vértice DXB-P-O616 de coordenadas N 9.246.807,269m e E 805.847,147m; 11°31'50" e 11,82m, até o vértice DXB-P-O615 de coordenadas N 9.246.818,852m e E 805.849,510m; 296°42'31" e 22,52m, até o vértice DXB-P-O614 de coordenadas N 9.246.828,972m e E 805.829,394m; 262°06'52" e 15,54m, até o vértice DXB-P-O613 de coordenadas N 9.246.826,840m e E 805.814,001m; 238°05'56" e 17,96m, até o vértice DXB-P-O612 de coordenadas N 9.246.817,351m e E 805.798,757m; 213°12'06" e 14,31m, até o vértice DXB-P-O611 de coordenadas N 9.246.805,373m e E 805.790,918m; 236°09'50" e 15,28m, até o vértice DXB-P-O610 de coordenadas N 9.246.796,865m e E 805.778,226m; 253°20'30" e 23,25m, até o vértice DXB-P-O609 de coordenadas N 9.246.790,201m e E 805.755,954m; 331°22'07" e 20,98m, até o vértice DXB-P-O608 de coordenadas N 9.246.808,613m e E 805.745,902m; 11°24'37" e 26,85m, até o vértice DXB-P-O607 de coordenadas N 9.246.834,929m e E 805.751,213m; 338°07'45" e 30,59m, até o vértice DXB-P-O606 de coordenadas N 9.246.863,315m e E 805.739,818m; 346°40'41" e 24,59m, até o vértice DXB-P-O605 de coordenadas N 9.246.887,241m e E 805.734,153m; 8°15'55" e 23,03m, até o vértice DXB-P-O603 de coordenadas N 9.246.910,034m e E 805.737,464m; 27°28'13" e 14,39m, até o vértice DXB-P-O604 de coordenadas N 9.246.922,802m e E 805.744,102m; 25°26'20" e 22,20m, até o vértice DXB-P-O602 de coordenadas N 9.246.942,845m e E 805.753,636m; 11°43'41" e 37,30m, até o vértice DXB-P-O601 de coordenadas N 9.246.979,367m e E 805.761,218m; 14°21'24" e 32,94m, até o vértice DXB-P-O600 de coordenadas N 9.247.011,277m e E 805.769,385m; 27°52'28" e 18,44m, até o vértice DXB-P-O599 de coordenadas N 9.247.027,574m e E 805.778,005m; 28°28'47" e 27,94m, até o vértice DXB-P-O598 de coordenadas N 9.247.052,129m e E 805.791,326m; 347°52'03" e 29,08m, até o vértice DXB-P-O597 de coordenadas N 9.247.080,560m e E 805.785,214m; 345°22'32" e 13,39m, até o vértice DXB-P-O596 de coordenadas N 9.247.093,520m e E 805.781,833m; 16°23'28" e 25,55m, até o vértice DXB-P-O595 de coordenadas N 9.247.118,029m e E 805.789,042m; 40°44'11" e 35,98m, até o vértice DXB-P-O594 de coordenadas N 9.247.145,290m e E 805.812,520m; 340°31'47" e 25,09m, até o vértice DXB-P-O593 de coordenadas N 9.247.168,943m e E 805.804,158m; 31°26'04" e 36,90m, até o vértice DXB-P-O592 de coordenadas N 9.247.200,423m e E 805.823,400m; 18°25'03" e 68,96m, até o vértice DXB-P-O591 de coordenadas N 9.247.265,850m e E 805.845,187m; 306°01'23" e 30,43m, até o vértice DXB-P-O590 de coordenadas N 9.247.283,745m e E 805.820,578m; 334°21'26" e 21,98m, até o vértice DXB-P-O589 de coordenadas N 9.247.303,557m e E 805.811,068m; 354°58'30" e 45,47m, até o vértice DXB-P-O588 de coordenadas N 9.247.348,847m e E 805.807,085m; 324°51'40" e 24,83m, até o vértice DXB-P-O587 de coordenadas N 9.247.369,148m e E 805.792,797m; 331°09'41" e 32,34m, até o vértice DXB-P-O586 de coordenadas N 9.247.397,478m e E 805.777,198m; 349°25'28" e 14,05m, até o vértice DXB-P-O585 de

coordenadas N 9.247.411,289m e E 805.774,619m; 8°26'54" e 30,20m, até o vértice DXB-P-O584 de coordenadas N 9.247.441,162m e E 805.779,056m; 5°39'22" e 20,86m, até o vértice DXB-P-O583 de coordenadas N 9.247.461,920m e E 805.781,112m; 32°04'12" e 59,58m, até o vértice DXB-P-O582 de coordenadas N 9.247.508,917m e E 805.744,486m; 33°03'19" e 21,83m, até o vértice DXB-P-O581 de coordenadas N 9.247.527,939m e E 805.733,770m; 33°03'01" e 15,98m, até o vértice DXB-P-O580 de coordenadas N 9.247.542,185m e E 805.726,527m; 31°16'07" e 23,36m, até o vértice DXB-P-O579 de coordenadas N 9.247.559,884m e E 805.711,287m; 28°10'09"43" e 22,93m, até o vértice DXB-P-O578 de coordenadas N 9.247.564,323m e E 805.688,789m; 32°26'47" e 20,50m, até o vértice DXB-P-O577 de coordenadas N 9.247.581,789m e E 805.678,063m; 8°15'20" e 20,20m, até o vértice DXB-P-O576 de coordenadas N 9.247.601,776m e E 805.680,963m; 10°08'19" e 32,10m, até o vértice DXB-P-O575 de coordenadas N 9.247.633,372m e E 805.686,613m; 33°06'11"27" e 17,17m, até o vértice DXB-P-O574 de coordenadas N 9.247.649,077m e E 805.679,683m; 20°32'31" e 21,80m, até o vértice DXB-P-O573 de coordenadas N 9.247.669,489m e E 805.687,332m; 6°43'57" e 62,41m, até o vértice DXB-P-O572 de coordenadas N 9.247.731,464m e E 805.694,648m; 31°06'53" e 29,94m, até o vértice DXB-P-O571 de coordenadas N 9.247.753,220m e E 805.674,085m; 30°45'40" e 26,09m, até o vértice DXB-P-O570 de coordenadas N 9.247.775,635m e E 805.687,427m; 22°21'13" e 42,42m, até o vértice DXB-P-O569 de coordenadas N 9.247.814,868m e E 805.703,560m; 40°22'58" e 62,77m, até o vértice DXB-P-O568 de coordenadas N 9.247.862,684m e E 805.744,230m; 4°36'10" e 27,48m, até o vértice DXB-P-O567 de coordenadas N 9.247.890,073m e E 805.746,435m; 10°35'09" e 24,77m, até o vértice DXB-P-O566 de coordenadas N 9.247.914,421m e E 805.750,985m; 33°24'44" e 25,17m, até o vértice DXB-P-O565 de coordenadas N 9.247.937,987m e E 805.742,133m; 32°18'56" e 26,68m, até o vértice DXB-P-O564 de coordenadas N 9.247.960,687m e E 805.728,122m; 14°01'34" e 31,95m, até o vértice DXB-P-O563 de coordenadas N 9.247.991,682m e E 805.735,865m; 46°07'32" e 25,13m, até o vértice DXB-P-O562 de coordenadas N 9.248.009,097m e E 805.753,978m; 35°46'43" e 19,57m, até o vértice DXB-P-O561 de coordenadas N 9.248.028,666m e E 805.753,561m; 32°26'17" e 37,06m, até o vértice DXB-P-O560 de coordenadas N 9.248.058,437m e E 805.731,482m; 34°26'51" e 42,69m, até o vértice DXB-P-O559 de coordenadas N 9.248.099,358m e E 805.719,320m; 31°00'31" e 58,56m, até o vértice DXB-P-O558 de coordenadas N 9.248.142,191m e E 805.679,390m; 12°27'11" e 33,52m, até o vértice DXB-P-O557 de coordenadas N 9.248.174,924m e E 805.686,619m; 31°10'59" e 37,81m, até o vértice DXB-P-O556 de coordenadas N 9.248.200,798m e E 805.659,049m; 2°22'26" e 39,72m, até o vértice DXB-P-O555 de coordenadas N 9.248.240,481m e E 805.660,694m; 34°21'22" e 30,82m, até o vértice DXB-P-O554 de coordenadas N 9.248.270,670m e E 805.654,473m; 33°13'29" e 39,80m, até o vértice DXB-P-O553 de coordenadas N 9.248.307,366m e E 805.639,066m; 33°45'52" e 45,40m, até o vértice DXB-P-O552 de coordenadas N 9.248.348,471m e E 805.619,780m; 29°01'13" e 31,21m, até o vértice DXB-P-O551 de coordenadas N 9.248.360,675m e E 805.591,057m; 34°34'41" e 33,57m, até o vértice DXB-P-O550 de coordenadas N 9.248.392,903m e E 805.581,654m; 30°24'8" e 30,93m, até o vértice DXB-P-O549 de coordenadas N 9.248.409,662m e E 805.555,655m; 28°13'04" e 24,24m, até o vértice DXB-P-O548 de coordenadas N 9.248.416,433m e E 805.532,376m; 26°44'11" e 41,12m, até o vértice DXB-P-O547 de coordenadas N 9.248.414,809m e E 805.491,289m; 29°15'08" e 42,99m, até o vértice DXB-P-O546 de coordenadas N 9.248.430,905m e E 805.451,421m; 24°21'19" e 35,97m, até o vértice DXB-P-O545 de coordenadas N 9.248.414,198m e E 805.419,567m; 25°34'58" e 59,53m, até o vértice DXB-P-O544 de coordenadas N 9.248.400,386m e E 805.361,666m; 28°16'15" e 32,92m, até o vértice DXB-P-O543 de coordenadas N 9.248.410,158m e E 805.330,233m; 30°05'42" e 50,69m, até o vértice DXB-P-O542 de coordenadas N 9.248.440,729m e E 805.289,804m; 30°20'08" e 20,67m, até o vértice DXB-P-O541 de coordenadas N 9.248.451,695m e E 805.272,279m; 28°39'54" e 31,99m, até o vértice DXB-P-O540 de coordenadas N 9.248.461,401m e E 805.241,802m; 29°02'04" e 42,70m, até o vértice DXB-P-O539 de coordenadas N 9.248.481,468m e E 805.204,116m; 25°54'37" e 25,76m, até o vértice DXB-P-O538 de coordenadas N 9.248.475,118m e E 805.179,150m; 27°12'21" e 17,12m, até o vértice DXB-P-O536 de coordenadas N 9.248.475,526m e E 805.162,035m; 22°47'43" e 18,36m, até o vértice DXB-P-O537 de coordenadas N 9.248.492,451m e E 805.169,148m; 31°25'51" e 18,46m, até o vértice DXB-P-O535 de coordenadas N 9.248.505,014m e E 805.155,620m; 29°20'51" e 36,23m, até o vértice DXB-P-O534 de coordenadas N 9.248.522,215m e E 805.123,738m; 31°03'8" e 33,65m, até o vértice DXB-P-O533 de coordenadas N 9.248.544,131m e E 805.098,201m; 32°57'46" e 36,58m, até o vértice DXB-P-O532 de coordenadas N 9.248.574,800m e E

805.078,256m; 33°34'16" e 22,29m, até o vértice DXB-P-O531 de coordenadas N 9.248.595,099m e E 805.069,036m; 35°59'22" e 40,99m, até o vértice DXB-P-O530 de coordenadas N 9.248.636,062m e E 805.067,598m; 16°53'22" e 27,16m, até o vértice DXB-P-O529 de coordenadas N 9.248.662,049m e E 805.075,488m; 35°24'43" e 34,22m, até o vértice DXB-P-O528 de coordenadas N 9.248.696,267m e E 805.075,137m; 19°51'26" e 29,28m, até o vértice DXB-P-O527 de coordenadas N 9.248.723,804m e E 805.085,082m; 31°14'21" e 32,03m, até o vértice DXB-P-O526 de coordenadas N 9.248.745,114m e E 805.061,168m; 34°55'08" e 12,99m, até o vértice DXB-P-O525 de coordenadas N 9.248.757,765m e E 805.058,228m; 34°31'42" e 23,99m, até o vértice DXB-P-O523 de coordenadas N 9.248.780,775m e E 805.051,425m; 45°57'28" e 19,02m, até o vértice DXB-P-O524 de coordenadas N 9.248.793,999m e E 805.065,099m; 64°11'12" e 32,96m, até o vértice DXB-P-O522 de coordenadas N 9.248.808,351m e E 805.094,770m; 23°25'20" e 34,65m, até o vértice DXB-P-O521 de coordenadas N 9.248.840,150m e E 805.108,545m; 13°15'57" e 50,48m, até o vértice DXB-P-O520 de coordenadas N 9.248.889,284m e E 805.120,129m; 33°04'02" e 38,60m, até o vértice DXB-P-O519 de coordenadas N 9.248.924,291m e E 805.103,855m; 34°46'35" e 15,77m, até o vértice DXB-P-O518 de coordenadas N 9.248.939,806m e E 805.101,057m; 30°08'55" e 52,21m, até o vértice DXB-P-O517 de coordenadas N 9.248.984,957m e E 805.127,281m; 37°45'37" e 39,39m, até o vértice DXB-P-O516 de coordenadas N 9.249.016,099m e E 805.151,403m; 44°55'33" e 15,24m, até o vértice DXB-P-O515 de coordenadas N 9.249.026,886m e E 805.162,162m; 46°57'14" e 46,53m, até o vértice DXB-P-O514 de coordenadas N 9.249.058,649m e E 805.196,169m; 14°19'01" e 15,98m, até o vértice DXB-P-O513 de coordenadas N 9.249.074,131m e E 805.200,120m; 34°31'19" e 30,28m, até o vértice DXB-P-O512 de coordenadas N 9.249.103,699m e E 805.193,577m; 33°28'15" e 10,16m, até o vértice DXB-P-O511 de coordenadas N 9.249.113,085m e E 805.189,683m; 7°01'07" e 24,52m, até o vértice DXB-P-O510 de coordenadas N 9.249.137,417m e E 805.192,679m; 1°10'48" e 18,52m, até o vértice DXB-P-O509 de coordenadas N 9.249.155,931m e E 805.193,060m; 22°21'58" e 11,15m, até o vértice DXB-P-O508 de coordenadas N 9.249.166,245m e E 805.197,304m; 34°26'18" e 11,03m, até o vértice DXB-P-O507 de coordenadas N 9.249.176,924m e E 805.194,530m; 35°11'13" e 20,97m, até o vértice DXB-P-O506 de coordenadas N 9.249.194,060m e E 805.206,612m; 2°10'57" e 49,79m, até o vértice DXB-P-O505 de coordenadas N 9.249.243,815m e E 805.208,508m; 32°56'40" e 59,41m, até o vértice DXB-P-O504 de coordenadas N 9.249.294,165m e E 805.176,978m; 27°23'05" e 58,06m, até o vértice DXB-P-O503 de coordenadas N 9.249.300,621m e E 805.119,280m; 33°22'38" e 59,21m, até o vértice DXB-P-O502 de coordenadas N 9.249.356,036m e E 805.098,425m; 31°04'08" e 41,87m, até o vértice DXB-P-O501 de coordenadas N 9.249.383,333m e E 805.066,670m; 20°17'45" e 34,34m, até o vértice DXB-P-O500 de coordenadas N 9.249.415,544m e E 805.078,583m; 3°22'06" e 52,52m, até o vértice DXB-P-O499 de coordenadas N 9.249.467,977m e E 805.081,669m; 35°29'11" e 46,49m, até o vértice DXB-P-O498 de coordenadas N 9.249.514,383m e E 805.078,820m; 38°38'19" e 46,91m, até o vértice DXB-P-O497 de coordenadas N 9.249.551,021m e E 805.108,108m; 17°45'03" e 57,56m, até o vértice DXB-P-O496 de coordenadas N 9.249.605,844m e E 805.125,658m; 35°45'41" e 52,75m, até o vértice DXB-P-O495 de coordenadas N 9.249.658,582m e E 805.124,517m; 10°55'13" e 30,61m, até o vértice DXB-P-O494 de coordenadas N 9.249.688,637m e E 805.130,316m; 16°10'36" e 48,92m, até o vértice DXB-P-O493 de coordenadas N 9.249.735,622m e E 805.143,946m; 34°13'48" e 41,02m, até o vértice DXB-P-O492 de coordenadas N 9.249.774,555m e E 805.131,017m; 28°01'28" e 30,45m, até o vértice DXB-P-O491 de coordenadas N 9.249.784,481m e E 805.102,231m; 26°58'20" e 31,30m, até o vértice DXB-P-O490 de coordenadas N 9.249.782,827m e E 805.070,975m; 28°44'25" e 17,73m, até o vértice DXB-P-O489 de coordenadas N 9.249.788,523m e E 805.054,185m; 32°28'30" e 14,07m, até o vértice DXB-P-O488 de coordenadas N 9.249.800,387m e E 805.046,620m; 29°52'49" e 17,72m, até o vértice D3E-M-4001, de coordenadas N 9.249.808,121m e E 805.030,679m; deste, passando a confrontar, com a Fazenda Curral, com o azimuth de 41°54'10" e distância 463,24m, até o vértice CRA-M-1066 de coordenadas N 9.250.152,875m e E 805.340,833m, vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas foram obtidas a partir do serviço disponibilizado pelo IBGE - Posicionamento por Ponto Preciso, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como S.G.R. (Sistema Geodésico de Referência) o SIRGAS2000. Todos os azimuths e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM".

II - Ressalvar as situações jurídicas pré-existentes, sobre o imóvel ora arrecadado.

III - Encaminhar ao Registro Imobiliário da cidade de Piraquê - TO, Comarca de Wanderlândia - TO., a presente Portaria, para que seja matriculado em nome do Estado do Tocantins o imóvel ora arrecadado.

PORTARIA Nº 0196/2015, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015.

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe complete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, §III, c/c art. 67 da Lei 8.666/93 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízos de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscais de Contrato e consequentes aditivos, bem como seus respectivos substitutos, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Fiscal do Contrato	Substituto do Fiscal	Nº do contrato	Empresa	Objeto do Contrato
João Batista Vieira Nôleto Mat.: 491801-5	Marco de Almeida Silva Mat.: 11162228-2	004/2012	14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A (O.I.S.A)	Prestação de serviço de telefonia móvel.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e Fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Diretoria Administrativa e Financeira na pessoa do seu Diretor sobre tais eventos;

III - solicitar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, comunicando imediatamente através de relatório ao Diretor da área de sua abrangência sobre tais eventos para ciência e tomada de providências;

IV - controlar o prazo de vigência do Instrumento Contratual sob a sua responsabilidade e encaminhar informações à unidade administrativa com a solicitação de prorrogação;

V - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços será cumprida integralmente ou parceladamente;

VI - receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

VII - solicitar à unidade competente esclarecimento de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VIII - comunicar à unidade competente, eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

IX - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligência dos órgãos de Controle Interno e externos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 0197/2015

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins-ITERTINS, no uso de suas atribuições legais, conforme requerimento - RD, do servidor e na conformidade do art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

DETERMINAR, a fruição de 15 (quinze) dias de férias, a partir de 18/01/2016 a 01/02/2016, do servidor JOSÉ ALBERTO DE ARAÚJO SANTIAGO, Motorista, matrícula nº 234269-4, referente ao período aquisitivo 2013/2014, previstas para 05/01/2015 a 03/02/2015, e suspensa pela Portaria nº 0001/2015, publicada no DOE nº 4.293, de 09 de janeiro de 2015.

Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, aos 18 dias do mês de novembro de 2015.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

Em cumprimento ao que preceitua o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, O Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, torna pública a celebração do seguinte termo aditivo de contrato:

CONTRATO: Nº 21/2012.

PROCESSO: Nº 2012.34510.000235

CONTRATANTE: INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO TOCANTINS - ITERTINS.

CONTRATADA: ORG SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA-ME.

OBJETO: Monitoramento eletrônico 24 horas.

VALOR: Total de R\$ 6.588,00 (Seis mil quinhentos e oitenta e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34510 04 122 1056 4518.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

FONTE: 0240666666

VIGÊNCIA: 04/11/2015 até 04/11/2016.

DATA DA ASSINATURA: 04/11/2015.

SIGNATÁRIOS: JÚLIO CÉSAR MACHADO - Presidente - ITERTINS - contratante.

LUIZ CARLOS TIEPELMANN GUMIEL - Representante - contratada.

JUCETINS

Presidente: **CARLOS ALBERTO DIAS DE MORAES**

PORTARIA JUCETINS Nº 147, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS - JUCETINS, no uso de suas atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº 28-NM, de 01 de janeiro de 2015, publicado no DOE nº 4.288, de 02 de janeiro de 2015, e consoante o disposto no art. 87, § 1º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a fruição das férias do servidor MARCOS ANTONIO RODRIGUES FERNANDES, matrícula nº 739653-1, Analista em Tecnologia da Informação, no período de 16/11/2015 a 15/12/2015, relativo ao período aquisitivo de 2010/2011, suspensa pela PORTARIA JUCETINS nº 39, de 30 de abril de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, nº 3.867 de 03 de maio de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UNITINS

Reitora: **ELIZÂNGELA GLÓRIA CARDOSO**

PORTARIA/UNITINS/GRE/Nº 570

A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do art. 13, Parágrafo 2º, alínea "f", do Estatuto desta Fundação, designada por meio do Ato 400 - NM, publicado no DOE/TO n. 4.320, de 19/02/2015, bem como, com escopo ao artigo 19, XIII do Regimento Geral desta Fundação,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR SENIVAN ALMEIDA DE ARRUDA, matrícula funcional n. 900365, PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - CDAS 3, para responder pela Reitoria, sem prejuízo de suas funções, no dia 20 de novembro de 2015, em substituição à Elizângela Glória Cardoso, titular do emprego, à Suely Cabral Quixabeira Araújo, Vice-Reitora, e de Munique Daniela Maia de Oliveira, Pró-Reitora de Graduação, que viajarão aos Câmpus da Unitins em Araguatins/TO, Augustinópolis/TO e Dianópolis/TO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

GABINETE DA REITORIA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 19 dias do mês de novembro do ano de 2015.

PORTARIA/UNITINS/GRE/Nº 571, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015

AREITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do artigo 13, parágrafo 2º, alínea "F", do Estatuto desta Fundação, consubstanciado pelo MEMO/UNITINS/PROAF/N. 90/2015,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR PORTARIA/UNITINS/GRE/N. 254/2015, a partir do dia 24 de setembro de 2015, que designou MARIA LÚCIA FRANCISCA GUIDA, matrícula funcional n. 002681, no emprego em comissão de Coordenadora de Posses, Contratações e Designações de Pessoas - CDAI-1, junto à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos a partir da data de revogação.

DEFENSORIA PÚBLICA

Defensor Público-Geral: **MARLON COSTA LUZ AMORIM**

ATO Nº 585, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 055, de 27 de maio de 2009,

CONSIDERANDO que transcorreu *in albis* o prazo para impugnação da decisão do concurso de remoção, publicado por meio do Edital nº 212, de 25 de setembro de 2015, publicado no DOE nº 4.468, de 30 de setembro de 2015, referente aos Autos/SEI 15.0.000002540-0;

RESOLVE:

Art. 1º Remover o Defensor Público de 2ª Classe PEDRO ALEXANDRE CONCEIÇÃO AIRES GONÇALVES para a Defensoria Pública de Pium - Núcleo Regional de Paraíso do Tocantins.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 18 dias do mês de novembro de 2015.

MARLON COSTA LUZ AMORIM
Defensor Público-Geral

ATO Nº 586, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 055, de 27 de maio de 2009,

CONSIDERANDO que transcorreu *in albis* o prazo para impugnação da decisão do concurso de remoção, publicado por meio do Edital nº 212, de 25 de setembro de 2015, publicado no DOE nº 4.468, de 30 de setembro de 2015, referente aos Autos/SEI 15.0.000002540-0;

RESOLVE:

Art. 1º Lotar o Defensor Público de 2ª Classe PEDRO ALEXANDRE CONCEIÇÃO AIRES GONÇALVES na Defensoria Pública de Pium - Núcleo Regional de Paraíso do Tocantins.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura, revogando a Portaria nº 1090, de 19 de agosto de 2015, publicada no DOE nº 4.445, de 26 de agosto de 2015.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 18 dias do mês de novembro de 2015.

MARLON COSTA LUZ AMORIM
Defensor Público-Geral

ATO Nº 587, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 055, de 27 de maio de 2009,

CONSIDERANDO que transcorreu *in albis* o prazo para impugnação da decisão do concurso de remoção, publicado por meio do Edital nº 287, de 12 de novembro de 2015, publicado no DOE nº 4.499, de 16 de novembro de 2015, referente aos Autos/SEI 15.0.000002607-4;

RESOLVE:

Art. 1º Remover o Defensor Público de 1ª Classe FABRÍCIO BARROS AKITAYA para a 23ª Defensoria Pública Criminal - Núcleo Regional de Palmas.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 18 dias do mês de novembro de 2015.

MARLON COSTA LUZ AMORIM
Defensor Público-Geral

ATO Nº 588, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 055, de 27 de maio de 2009,

CONSIDERANDO que transcorreu *in albis* o prazo para impugnação da decisão do concurso de remoção, publicado por meio do Edital nº 287, de 12 de novembro de 2015, publicado no DOE nº 4.499, de 16 de novembro de 2015, referente aos Autos/SEI 15.0.000002607-4;

RESOLVE:

Art. 1º Lotar o Defensor Público de 1ª Classe FABRÍCIO BARROS AKITAYA na 23ª Defensoria Pública Criminal - Núcleo Regional de Palmas.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 18 dias do mês de novembro de 2015.

MARLON COSTA LUZ AMORIM
Defensor Público-Geral

ATO Nº 589, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 055, de 27 de maio de 2009,

CONSIDERANDO que transcorreu *in albis* o prazo para impugnação da decisão do concurso de remoção, publicado por meio do Edital nº 289, de 12 de novembro de 2015, publicado no DOE nº 4.499, de 16 de novembro de 2015, referente aos Autos/SEI 15.0.000001151-4;

RESOLVE:

Art. 1º Remover o Defensor Público de 1ª Classe ARTHUR LUIZ PÁDUA MARQUES para a 17ª Defensoria Pública da Fazenda e Registros Públicos - Núcleo Regional de Palmas.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 18 dias do mês de novembro de 2015.

MARLON COSTA LUZ AMORIM
Defensor Público-Geral

ATO Nº 590, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 055, de 27 de maio de 2009,

CONSIDERANDO que transcorreu *in albis* o prazo para impugnação da decisão do concurso de remoção, publicado por meio do Edital nº 289, de 12 de novembro de 2015, publicado no DOE nº 4.499, de 16 de novembro de 2015, referente aos Autos/SEI 15.0.000001151-4;

RESOLVE:

Art. 1º Lotar o Defensor Público de 1ª Classe ARTHUR LUIZ PÁDUA MARQUES na 17ª Defensoria Pública da Fazenda e Registros Públicos - Núcleo Regional de Palmas.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 18 dias do mês de novembro de 2015.

MARLON COSTA LUZ AMORIM
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 1552, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VII, do Ato nº 42/2013, publicado no DOE nº 3.812, de 07 de fevereiro 2013;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR férias referentes aos exercícios abaixo discriminados para o ano de 2016, aos Defensores Públicos, na forma que especifica:

CLASSE ESPECIAL				
JANEIRO/2016				
ORD.	MAT.	NOME	EXERCÍCIO	GOZO
1	90003190-5	ARASSÔNIA MARIA FIGUEIRAS	2016/1	07/01/2016 A 05/02/2016
2	90001867-4	JOSÉ MARCOS MUSSULINI	2016/1	07/01/2016 A 05/02/2016
FEVEREIRO/2016				
ORD.	MAT.	NOME	EXERCÍCIO	GOZO
1	90003409-2	IRISNEIDE FERREIRA DOS SANTOS CRUZ	2016/1	22/02/2016 A 22/03/2016
MARÇO/2016				
ORD.	MAT.	NOME	EXERCÍCIO	GOZO
1	90003387-8	VALDEON BATISTA PITALUGA	2016/1	01/03/2016 A 30/03/2016
MAIO/2016				
ORD.	MAT.	NOME	EXERCÍCIO	GOZO
1	90001860-7	MARIA DE LOURDES VILELA	2016/1	02/05/2016 A 31/05/2016
JUNHO/2016				
ORD.	MAT.	NOME	EXERCÍCIO	GOZO
1	90003409-2	IRISNEIDE FERREIRA DOS SANTOS CRUZ	2016/2	16/06/2016 A 15/07/2016
2	90003373-8	LEILAMAR MAURILIO OLIVEIRA DUARTE	2016/1	15/06/2016 A 14/07/2016
3	90001520-9	MARIA DO CARMO COTA	2016/1	01/06/2016 A 30/06/2016
JULHO/2016				
ORD.	MAT.	NOME	EXERCÍCIO	GOZO
1	90001662-1	ALDÁIRA PARENTE MORENO BRAGA	2016/1	04/07/2016 A 02/08/2016
2	90003190-5	ARASSÔNIA MARIA FIGUEIRAS	2016/2	18/07/2016 A 16/08/2016
3	90001959-0	DINALVA ALVES DE MORAES	2016/1	18/07/2016 A 16/08/2016
4	90001655-8	HERO FLORES	2016/1	01/07/2016 A 30/07/2016
5	90001867-4	JOSÉ MARCOS MUSSULINI	2016/2	01/07/2016 A 30/07/2016

AGOSTO/2016				
ORD.	MAT.	NOME	EXERCÍCIO	GOZO
1	90001684-1	MARY DE FÁTIMA FERREIRA DE PAULA	2016/1	08/08/2016 A 06/09/2016
SETEMBRO/2016				
ORD.	MAT.	NOME	EXERCÍCIO	GOZO
1	90001520-9	VALDEON BATISTA PITALUGA	2016/2	01/09/2016 A 30/09/2016
OUTUBRO/2016				
ORD.	MAT.	NOME	EXERCÍCIO	GOZO
1	90001520-9	MARIA DO CARMO COTA	2016/2	03/10/2016 A 01/11/2016
NOVEMBRO/2016				
ORD.	MAT.	NOME	EXERCÍCIO	GOZO
1	90003087-9	ADRIANA CAMILO DOS SANTOS	2016/1	17/11/2016 A 16/12/2016
2	90001655-8	HERO FLORES	2016/2	21/11/2016 A 20/12/2016
3	90003373-8	LEILAMAR MAURILIO OLIVEIRA DUARTE	2016/2	21/11/2016 A 20/12/2016
4	90001860-7	MARIA DE LOURDES VILELA	2016/2	21/11/2016 A 20/12/2016
5	90001684-1	MARY DE FÁTIMA FERREIRA DE PAULA	2016/2	21/11/2016 A 20/12/2016
1ª CLASSE				
JANEIRO/2016				
ORD.	MAT.	NOME	EXERCÍCIO	GOZO
1	878695-0	ARTHUR LUIS DE PÁDUA MARQUES	2016/1	07/01/2016 A 05/02/2016
2	878961-4	DANIEL SILVA GEZONI	2016/1	11/01/2016 A 09/02/2016
3	879315-8	DENIZE SOUSA LEITE	2016/1	07/01/2016 A 05/02/2016
4	879324-7	ELISA MARIA PINTO DE SOUZA	2016/1	07/01/2016 A 05/02/2016
5	886493-4	EVANDRO SOARES DA SILVA	2016/1	07/01/2016 A 05/02/2016
6	90000176-3	FILOMENA AIRES GOMES NETA	2016/1	07/01/2016 A 05/02/2016
7	881035-4	ISAKYANA RIBEIRO DE BRITO SOUSA	2016/1	11/01/2016 A 09/02/2016
8	90003596-0	JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS	2016/1	07/01/2016 A 05/02/2016
9	90002040-7	JOSÉ ALVES MACIEL	2016/1	20/01/2016 A 18/02/2016
10	886522-1	LEANDRO DE OLIVEIRA GUNDIM	2016/1	07/01/2016 A 05/02/2016
11	878700-0	LUIS GUSTAVO CAUMO	2016/1	07/01/2016 A 05/02/2016
12	90003537-4	MARCELLO TOMAZ DE SOUZA	2016/1	07/01/2016 A 05/02/2016
13	90001644-2	SILVANIA BARBOSA DE OLIVEIRA PIMENTEL	2016/1	07/01/2016 A 05/02/2016
14	874165-4	TATIANA BOREL LUCINDO	2016/1	07/01/2016 A 05/02/2016
15	879327-1	WANESSA RODRIGUES DE OLIVEIRA	2016/1	07/01/2016 A 05/02/2016
FEVEREIRO/2016				
ORD.	MAT.	NOME	EXERCÍCIO	GOZO
1	827224-7	CHÁRLITA TEIXEIRA DA FONSECA GUIMARÃES	2016/1	10/02/2016 A 10/03/2016
2	275026-1	EDNEY VIEIRA DE MORAES	2016/1	01/02/2016 A 01/03/2016
3	90003596-0	JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS	2016/2	08/02/2016 A 08/03/2016
4	860858-0	FREDDY ALEJANDRO SOLORZANO ANTUNES	2016/1	15/02/2016 A 15/03/2016
5	886489-6	LETÍCIA CRISTINA AMORIM S. SANTOS	2016/1	15/02/2016 A 15/03/2016
6	886521-3	LUCIANA OLIANI BRAGA	2016/1	15/02/2016 A 15/03/2016
7	886488-8	RUDICLÉIA BARROS DA SILVA LIMA	2016/1	15/02/2016 A 15/03/2016
8	878707-7	TÉSSIA GOMES CARNEIRO	2016/1	15/02/2016 A 15/03/2016
MARÇO/2016				
ORD.	MAT.	NOME	EXERCÍCIO	GOZO
1	879316-6	FABRÍCIO DIAS BRAGA DE SOUSA	2016/1	28/03/2016 A 26/04/2016
2	874181-6	LARA GOMIDES NÓBREGA DE SOUSA	2016/1	28/03/2016 A 26/04/2016
3	878699-2	LARISSA PULTRINI PEREIRA DE O. BRAGA	2016/1	28/03/2016 A 26/04/2016
4	748528-0	NEUTON JARDIM DOS SANTOS	2016/1	01/03/2016 A 30/03/2016

ABRIL/2016				
ORD.	MAT.	NOME	EXERCÍCIO	GOZO
1	886484-5	CLEITON MARTINS DA SILVA	2016/1	04/04/2016 A 03/05/2016
2	886585-3	GIDELVAN SOUSA SILVA	2016/1	26/04/2016 A 25/05/2016
3	908189-5	LEONARDO FERREIRA MENDES	2016/1	26/04/2016 A 25/05/2016
4	878693-3	MACIEL ARAUJO SILVA	2016/1	01/04/2016 A 30/04/2016
5	881018-4	POLLYANA LOPES ASSUNÇÃO	2016/1	01/04/2016 A 30/04/2016
MAIO/2016				
ORD.	MAT.	NOME	EXERCÍCIO	GOZO
1	874189-1	DANILO FRASSETO MICHELINI	2016/1	30/06/2016 A 29/06/2016
2	878696-8	ELYDIA LEDA B. MONTEIRO	2016/1	30/05/2016 A 28/06/2016
JUNHO/2016				
ORD.	MAT.	NOME	EXERCÍCIO	GOZO
1	886503-5	CLÁUDIA DE FÁTIMA PEREIRA BRITO	2016/1	01/06/2016 A 30/06/2016
2	886502-7	DANIEL CUNHA DOS SANTOS	2016/1	01/06/2016 A 30/06/2016
3	90003228-6	EDIVAN DE CARVALHO MIRANDA	2016/1	20/06/2016 A 19/07/2016
4	874196-4	FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS	2016/1	30/06/2016 A 29/07/2016
5	886491-8	HUD RIBEIRO DA SILVA	2016/1	15/06/2016 A 14/07/2016
6	886494-2	IWACE ANTONIO SANTANA	2016/1	16/06/2016 A 15/07/2016
7	886492-4	KARINE CRISTINA BIANCHINI BALLAN	2016/1	20/06/2016 A 19/07/2016
8	886522-1	LEANDRO DE OLIVEIRA GUNDIM	2016/2	16/06/2016 A 15/07/2016
9	861228-5	LUCIANA COSTA DA SILVA	2016/1	20/06/2016 A 19/07/2016
10	878700-0	LUIS GUSTAVO CAUMO	2016/2	27/06/2016 A 26/07/2016
11	908191-7	MICHELE VANESSA DO NASCIMENTO	2016/1	01/06/2016 A 30/06/2016
12	886490-0	MONICA PRUDENTE CANÇADO	2016/1	01/06/2016 A 30/06/2016
13	90002002-4	RONALDO CAROLINO RUELA	2016/1	20/06/2016 A 19/07/2016
14	567221-0	ROSE MAIA RODRIGUES MARTINS	2016/1	20/06/2016 A 19/07/2016
15	878691-7	RUBISMAR SARAIVA MARTINS	2016/1	20/06/2016 A 19/07/2016
17	908188-7	SANDRO FERREIRA PINTO	2016/1	15/06/2016 A 14/07/2016
18	874165-4	TATIANA BOREL LUCINDO	2016/2	16/06/2016 A 15/07/2016
19	90003538-2	UTHANT VANDRÉ NONATO MOREIRA LIMA GONÇALVES	2016/1	01/06/2016 A 30/06/2016
20	90002720-7	VANDA SUELI MACHADO DE SOUZA NUNES	2016/1	16/06/2016 A 15/07/2016
21	90001843-7	VALDETE CORDEIRO DA SILVA	2016/1	01/06/2016 A 30/06/2016
22	908190-9	VANILSON GUIMARÃES DE SANTANAN JÚNIOR	2016/1	02/06/2016 A 01/07/2016
JULHO/2016				
ORD.	MAT.	NOME	EXERCÍCIO	GOZO
1	881034-6	ADIR PEREIRA SOBRINHO	2016/1	04/07/2016 A 02/08/2016
2	878702-6	Andreia Sousa Moreira de Lime Goseling	2016/1	18/07/2016 A 16/08/2016
3	827224-7	CHARLITA TEIXEIRA DA FONSECA GUIMARÃES	2016/2	25/07/2016 A 23/08/2016
4	886484-5	CLEITON MARTINS DA SILVA	2016/2	18/07/2016 A 16/08/2016
5	886530-2	CRISTIANE SOUZA JAPIASSÚ MARTINS	2016/1	18/07/2016 A 16/08/2016
6	886493-4	EVANDRO SOARES DA SILVA	2016/2	04/07/2016 A 02/08/2016
7	879344-1	EULER NUNES	2016/1	18/07/2016 A 16/08/2016
8	878688-7	FABRICIO SILVA BRITO	2016/1	01/07/2016 A 30/07/2016
9	879326-3	HILDEBRANDO CARNEIRO DE BRITO	2016/1	18/07/2016 A 16/08/2016
10	90003093-3	Inália Gomes Batista	2016/1	20/07/2016 A 18/08/2016
11	908192-5	JOSÉ RAPHAEL SILVERIO	2016/1	01/07/2016 A 30/07/2016

12	878710-8	KÊNIA MARTINS PIMENTA FERNANDES	2016/1	04/07/2016 A 02/08/2016
13	878708-5	LEONARDO OLIVEIRA COELHO	2016/1	18/07/2016 A 16/08/2016
14	886521-3	LUCIANA OLIANI BRAGA	2016/2	04/07/2016 A 02/08/2016
15	886486-1	LUIS DA SILVA SÁ	2016/1	18/07/2016 A 16/08/2016
16	90003537-4	MARCELLO TOMAZ DE SOUZA	2016/2	01/07/2016 A 30/07/2016
17	90003517-0	MARIA CRISTINA DA SILVA	2016/1	01/07/2016 A 30/07/2016
18	881025-7	MARIA SÔNIA BARBOSA DA SILVA	2016/1	01/07/2016 A 30/07/2016
19	874204-9	MURILO DA COSTA MACHADO	2016/1	18/07/2016 A 16/08/2016
20	879334-4	NAPOCIANI PEREIRA PÓVOA	2016/1	18/07/2016 A 16/08/2016
21	748528-0	NEUTON JARDIM DOS SANTOS	2016/2	01/07/2016 A 30/07/2016
22	886488-8	RUDICLÉIA BARROS DA SILVA LIMA	2016/2	20/06/2016 A 18/07/2016
23	90003085-2	SEBASTIANA PANTOJA DAL MOLIN	2016/1	18/07/2016 A 16/08/2016
24	878707-7	TÉSSIA GOMES CARNEIRO	2016/2	25/07/2016 A 23/08/2016
25	894851-8	VIVIANE LÚCIA COSTA	2016/1	04/07/2016 A 02/08/2016
AGOSTO/2016				
ORD.	MAT.	NOME	EXERCÍCIO	GOZO
1	878695-0	ARTHUR LUIS DE PÁDUA MARQUES	2016/2	01/08/2016 A 30/08/2016
2	878961-4	DANIEL SILVA GEZONI	2016/2	01/08/2016 A 30/08/2016
3	275026-1	EDNEY VIEIRA DE MORAES	2016/2	01/08/2016 A 30/08/2016
4	90000176-3	FILOMENA AIRES GOMES NETA	2016/2	15/08/2016 A 13/09/2016
5	881035-4	ISAKYANA RIBEIRO DE BRITO SOUSA	2016/2	01/08/2016 A 30/08/2016
6	90002339-2	TERESA DE MARIA BONFIM NUNES	2016/1	01/08/2016 A 30/08/2016
7	879327-1	WANESSA RODRIGUES DE OLIVEIRA	2016/2	01/08/2016 A 30/08/2016
SETEMBRO/2016				
ORD.	MAT.	NOME	EXERCÍCIO	GOZO
1	886502-7	DANIEL CUNHA DOS SANTOS	2016/2	05/09/2016 A 04/10/2016
2	881798-7	DANIEL FELÍCIO FERREIRA	2016/1	12/09/2016 A 11/10/2016
3	874180-8	DANIELA MARQUES DO AMARAL	2016/1	20/09/2016 A 19/10/2016
4	874189-1	DANILO FRASSETO MICHELINI	2016/2	01/09/2016 A 30/09/2016
5	90003228-6	EDIVAN DE CARVALHO MIRANDA	2016/2	20/09/2016 A 19/10/2016
6	881017-6	FRANCIANA DI FATIMA CARDOSO	2016/1	12/09/2016 A 11/10/2016
7	860858-0	FREDDY ALEJANDRO SOLORZANO ANTUNES	2016/2	12/09/2016 A 11/10/2016
8	886585-3	GIDELVAN SOUSA SILVA	2016/2	12/09/2016 A 11/10/2016
9	878699-2	LARISSA PULTRINI PEREIRA DE O. BRAGA	2016/2	12/09/2016 A 11/10/2016
10	908189-5	LEONARDO FERREIRA MENDES	2016/2	12/09/2016 A 11/10/2016
11	886489-6	LETÍCIA CRISTINA AMORIM S. SANTOS	2016/2	12/09/2016 A 11/10/2016
12	861228-5	LUCIANA COSTA DA SILVA	2016/2	12/09/2016 A 11/10/2016
13	878693-3	MACIEL ARAUJO SILVA	2016/2	01/09/2016 A 30/09/2016
14	818584-1	MAURINA JACOME SANTANA	2016/1	05/09/2016 A 04/10/2016
15	90002002-4	RONALDO CAROLINO RUELA	2016/2	12/09/2016 A 11/10/2016
16	567221-0	ROSE MAIA RODRIGUES MARTINS	2016/2	12/09/2016 A 11/10/2016
17	90001644-2	SILVÂNIA BARBOSA DE OLIVEIRA PIMENTEL	2016/2	12/09/2016 A 11/10/2016
OUTUBRO/2016				
ORD.	MAT.	NOME	EXERCÍCIO	GOZO
1	874188-3	ARLETE KELLEN DIAS MUNIS	2016/1	03/10/2016 A 01/11/2016
2	886503-5	CLÁUDIA DE FÁTIMA PEREIRA BRITO	2016/2	03/10/2016 A 01/11/2016

3	879315-8	DENIZE SOUSA LEITE	2016/2	13/10/2016 A 11/11/2016
4	878696-8	ELYDIA LEDA B. MONTEIRO	2016/2	13/10/2016 A 11/11/2016
5	879316-6	FABRÍCIO DIAS BRAGA DE SOUSA	2016/2	13/10/2016 A 11/11/2016
6	874205-7	FABIANA RAZERA GONÇALVES	2016/1	17/10/2016 A 15/11/2016
7	879326-3	HILDEBRANDO CANEIRO DE BRITO	2016/2	03/10/2016 A 01/11/2016
8	886494-2	IWACE ANTONIO SANTANA	2016/2	03/10/2016 A 01/11/2016
9	90002040-7	JOSÉ ALVES MACIEL	2016/2	03/10/2016 A 01/11/2016
10	878710-8	KÊNIA MARTINS PIMENTA FERNANDES	2016/2	20/10/2016 A 18/11/2016
11	818584-1	MAURINA JACOME SANTANA	2016/2	06/10/2016 A 04/11/2016
12	886490-0	MÔNICA PRUDENTE CANÇADO	2016/2	13/10/2016 A 11/11/2016
13	874204-9	MURILO DA COSTA MACHADO	2016/2	10/10/2016 A 08/11/2016
14	879334-4	NAPOCIANI PEREIRA PÓVOA	2016/2	31/10/2016 A 29/11/2016
15	878691-7	RUBISMARK SARAIVA MARTINS	2016/2	03/10/2016 A 01/11/2016
16	9081909	VANILSON GUIMARÃES DE SANTANA JÚNIOR	2016/2	13/10/2016 A 11/11/2016
NOVEMBRO/2016				
ORD.	MAT.	NOME	EXERCÍCIO	GOZO
1	878702-6	Andreia Sousa Moreira de Lime Goseling	2016/2	21/11/2016 A 20/12/2016
2	886530-2	CRISTIANE SOUZA JAPIASSÚ MARTINS	2016/2	21/11/2016 A 20/12/2016
3	874180-8	DANIELA MARQUES DO AMARAL	2016/2	21/11/2016 A 20/12/2016
4	90003228-6	DYDIMO MAYA LEITE FILHO	2016/1	17/11/2016 A 16/12/2016
5	879324-7	ELISA MARIA PINTO DE SOUZA	2016/2	17/11/2016 A 16/12/2016
6	879344-1	EULER NUNES	2016/2	17/11/2016 A 16/12/2016
7	874205-7	FABIANA RAZERA GONÇALVES	2016/2	17/11/2016 A 16/12/2016
8	874196-4	FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS	2016/2	21/11/2016 A 20/12/2016
9	878688-7	FABRÍCIO SILVA BRITO	2016/2	21/11/2016 A 20/12/2016
10	886491-8	HUD RIBEIRO DA SILVA	2016/2	17/11/2016 A 16/12/2016
11	90003093-3	Inália Gomes Batista	2016/2	21/11/2016 A 20/12/2016
12	874157-3	ITALA GRACIELLA L. DE OLIVEIRA	2016/1	14/11/2016 A 13/12/2016
13	874181-6	LARA GOMIDES NÓBREGA DE SOUSA	2016/2	20/11/2016 A 19/12/2016
14	878708-5	LEONARDO OLIVEIRA COELHO	2016/2	17/11/2016 A 16/12/2016
15	886486-1	LUIS DA SILVA SÁ	2016/2	21/11/2016 A 20/12/2016
17	908191-7	MICHELE VANESSA DO NASCIMENTO	2016/2	01/11/2016 A 30/11/2016
18	90003517-0	MARIA CRISTINA DA SILVA	2016/2	16/11/2016 A 15/12/2016
19	881025-7	MARIA SONIA B. DA SILVA	2016/2	21/11/2016 A 20/12/2016
20	908188-7	SANDRO FERREIRA PINTO	2016/2	06/11/2016 A 05/12/2016
21	90002339-2	TERESA DE MARIA BONFIM NUNES	2016/2	16/11/2016 A 15/12/2016
22	90003538-2	UTHANT VANDRÉ NONATO MOREIRA LIMA GONÇALVES	2016/2	21/11/2016 A 20/12/2016
DEZEMBRO/2016				
ORD.	MAT.	NOME	EXERCÍCIO	GOZO
1	881018-4	POLLYANA LOPES ASSUNÇÃO	2016/2	19/12/2016 A 17/01/2017
2	886492-6	KARINE CRISTINA BIANCHINI BALLAN	2016/2	19/12/2016 A 17/01/2017

2ª CLASSE				
MAIO/2016				
ORD.	MAT.	NOME	EXERCÍCIO	GOZO
1	908186-1	ISABELLA FAUSTINO ALVES	2016/1	30/05/2016 A 28/06/2016

JUNHO/2016				
ORD.	MAT.	NOME	EXERCÍCIO	GOZO
1	908245-0	CARINA QUEIROZ DE FARIAS VIEIRA	2016/1	01/06/2016 A 30/06/2016
2	881026-5	ELSON STECCA SANTANA	2016/1	30/06/2016 A 29/07/2016
JULHO/2016				
ORD.	MAT.	NOME	EXERCÍCIO	GOZO
1	908245-0	CARINA QUEIROZ DE FARIAS VIEIRA	2016/2	01/07/2016 A 30/07/2016
2	908197-6	PEDRO ALEXANDRE C. A. GONCALVES	2016/1	25/07/2016 A 23/08/2016

SETEMBRO/2016				
ORD.	MAT.	NOME	EXERCÍCIO	GOZO
1	908186-1	ISABELLA FAUSTINO ALVES	2016/2	12/09/2016 A 11/10/2016
NOVEMBRO/2016				
ORD.	MAT.	NOME	EXERCÍCIO	GOZO
1	908197-6	PEDRO ALEXANDRE C. A. GONCALVES	2016/2	16/11/2016 A 15/12/2016

SUBSTITUTOS				
FEVEREIRO/2016				
ORD.	MAT.	NOME	EXERCÍCIO	GOZO
1	908350-2	POLLYANA AGUEDA P. DE OLIVEIRA	2016/1	10/02/2016 A 10/03/2016

MARÇO/2016				
ORD.	MAT.	NOME	EXERCÍCIO	GOZO
1	908313-8	FELIPE FERNANDES DE MAGALHÃES	2016/1	28/03/2016 A 26/04/2016
2	908290-5	FELIPE LOPES BARBOSA CURY	2016/1	28/03/2016 A 26/04/2016
3	908298-1	JADE SOUSA MIRANDA	2016/1	21/03/2016 A 19/04/2016

ABRIL/2016				
ORD.	MAT.	NOME	EXERCÍCIO	GOZO
1	908297-2	LUIZ ALBERTO MAGALHÃES FEITOSA	2016/1	18/04/2016 A 17/05/2016
2	908254-9	KARLA LETÍCIA DE ARAÚJO NOGUEIRA	2016/1	25/04/2016 A 24/05/2016

JUNHO/2016				
ORD.	MAT.	NOME	EXERCÍCIO	GOZO
1	908258-1	ALEXANDRE MOREIRA MAIA	2016/1	02/06/2016 A 01/07/2016

AGOSTO/2016				
ORD.	MAT.	NOME	EXERCÍCIO	GOZO
1	908283-2	GUILHERME VILELA IVO DIAS	2016/1	15/08/2016 A 13/09/2016
2	908350-2	POLLYANA AGUEDA P. DE OLIVEIRA	2016/2	01/08/2016 A 30/08/2016

SETEMBRO/2016				
ORD.	MAT.	NOME	EXERCÍCIO	GOZO
1	908301-4	EVANDRO KAPPES	2016/1	12/09/2016 A 11/10/2016
2	908313-8	FELIPE FERNANDES DE MAGALHÃES	2016/2	09/09/2016 A 08/10/2016
3	908290-5	FELIPE LOPES BARBOSA CURY	2016/2	12/09/2016 A 11/10/2016
4	908297-2	LUIZ ALBERTO MAGALHÃES FEITOSA	2016/2	09/09/2016 A 08/10/2016
5	908254-9	KARLA LETÍCIA DE ARAÚJO NOGUEIRA	2016/2	01/09/2016 A 30/09/2016

OUTUBRO/2016				
ORD.	MAT.	NOME	EXERCÍCIO	GOZO
1	908324-3	JOICE MAYARA DE OLIVEIRA SILVA	2016/1	20/10/2016 A 18/11/2016

NOVEMBRO/2016				
ORD.	MAT.	NOME	EXERCÍCIO	GOZO
1.	908258-1	ALEXANDRE MOREIRA MAIA	2016/2	21/11/2016 A 20/12/2016
	908324-3	JOICE MAYARA DE OLIVEIRA SILVA	2016/2	21/11/2016 A 20/12/2016

CLASSE ESPECIAL				
JANEIRO/2017				
ORD.	MAT.	NOME	EXERCÍCIO	GOZO
1.	90001662-1	ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA	2016/2	09/01/2017 A 07/02/2017
2.	90001959-0	DINALVA ALVES DE MORAES	2016/2	09/01/2017 A 07/02/2017

MARÇO/2017				
ORD.	MAT.	NOME	EXERCÍCIO	GOZO
1	90003087-9	ADRIANA CAMILO DOS SANTOS	2016/2	13/03/2017 A 11/04/2017
1ª CLASSE				
JANEIRO/2017				
ORD.	MAT.	NOME	EXERCÍCIO	GOZO
1	881034-6	ADIR PEREIRA SOBRINHO	2016/2	09/01/2017 A 07/02/2017
2	874188-3	ARLETE KELLEN DIAS MUNIS	2016/2	09/01/2017 A 07/02/2017
3	881798-7	DANIEL FELÍCIO FERREIRA	2016/2	09/01/2017 A 07/02/2017
4	881017-6	FRACIANIA DI FATIMA CARDOSO	2016/2	26/01/2017 A 24/02/2017
5	90003228-6	DYDIMO MAYA LEITE FILHO	2016/2	09/01/2017 A 07/02/2017
6	874157-3	ITALA GRACIELLA L. DE OLIVEIRA	2016/2	09/01/2017 A 07/02/2017
7	90003085-2	SEBASTIANA PANTOJA DAL MOLIN	2016/2	09/01/2017 A 07/02/2017
8	90001843-7	VALDETE CORDEIRO DA SILVA	2016/2	09/01/2017 A 07/02/2017
9	90002720-7	VANDA SUELI MACHADO DE SOUZA NUNES	2016/2	09/01/2017 A 07/02/2017
10	894851-8	VIVIANE LÚCIA COSTA	2016/2	09/01/2017 A 07/02/2017
MARÇO/2017				
ORD.	MAT.	NOME	EXERCÍCIO	GOZO
1	908192-5	JOSÉ RAPHAEL SILVERIO	2016/2	06/03/2017 A 04/04/2017
1ª CLASSE				
JANEIRO/2017				
ORD.	MAT.	NOME	EXERCÍCIO	GOZO
1	881026-5	ELSON STECCA SANTANA	2016/2	10/01/2017 A 09/02/2017
SUBSTITUTOS				
MARÇO/2017				
ORD.	MAT.	NOME	EXERCÍCIO	GOZO
1	908301-4	EVANDRO KAPPES	2016/2	02/03/2017 A 31/03/2017
2	908283-2	GUILHERME VILELA IVO DIAS	2016/2	01/03/2016 A 30/03/2016
3	908298-1	JADE SOUSA MIRANDA	2016/2	02/03/2017 A 31/03/2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas, aos cinco dias do mês de novembro de 2015.

ALEXANDRE AUGUSTUS LOPES ELIAS EL ZAYEK
Subdefensor Público-Geral

PORTARIA Nº 1614, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 42, de 29 de janeiro de 2013, publicado no D.O.E. nº 3.812, de 07 de fevereiro de 2013;

Considerando que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, orçamentária e financeira;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins,

Considerando a imprescindibilidade de adoção de medidas para assegurar o regular funcionamento da Defensoria Pública de Cristalândia;

Considerando a obrigação institucional de ser assegurado a prestação dos serviços da Defensoria Pública naquela localidade;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público de 1ª Classe, DANIEL FELÍCIO FERREIRA, para responder pela Defensoria Pública de Cristalândia - TO, no período de 18 de novembro a 18 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas, aos dezoito dias do mês de novembro de 2015.

ALEXANDRE AUGUSTUS LOPES ELIAS EL ZAYEK
Subdefensor Público-Geral

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO CONCORRÊNCIA Nº 01/2015

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, designada pela Portaria nº 1306, de 14 de setembro de 2015, torna público o resultado da Concorrência nº 01/2015, Processo nº 14.0.000000076-1, objetivando a contratação de AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE DA DEFENSORIA PÚBLICA DO TOCANTINS, que teve como vencedora a empresa PUBLIC PROPAGANDA & MARKETING LTDA pelo valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Palmas-TO, 19 de novembro de 2015.

Jefferson Lustosa Maciel
Presidente da Comissão Permanente de Licitações em Substituição

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA

PORTARIA Nº 784/2015

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e considerando a anuência da Promotora de Justiça de Miranorte Thais Massilon Bezerra e do Coordenador das Promotorias de Justiça de Miracema do Tocantins Felício de Lima Soares,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor HELMUTH PERLEBERG NETO, Oficial de Diligências - Institucional, matrícula nº 116412, para prestar serviços na sede da Promotoria de Justiça de Miranorte, uma vez por semana.

Art. 2º Revoga-se a Portaria 440/2014.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 17 de novembro de 2015.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 785/2015

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 51, de 2 de janeiro de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Promotor de Justiça LUIZ ANTÔNIO FRANCISCO PINTO para responder cumulativamente pela Promotoria de Justiça de Itacajá - TO, no período de 03 a 22 de novembro de 2015.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 18 de novembro de 2015.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 786/2015

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 51, de 2 de janeiro de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Promotor de Justiça Substituto RUI GOMES PEREIRA DA SILVA NETO para atuar conjuntamente com o Promotor de Justiça REINALDO KOCH FILHO, na Sessão Plenária do Tribunal do Júri da Comarca de Gurupi, no dia 19 de novembro de 2015, Processo nº 5000003-39.2011.827.2722 - réus: Roberto Borges Nogueira e Jonas Almeida Cavalcante..

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 18 de novembro de 2015.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 787/2015

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 17, inciso III, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 51, de 02 de janeiro de 2008,

CONSIDERANDO o Ato nº 109/2014, que definiu de 20 de dezembro de 2015 a 06 de janeiro de 2016 o período de recesso natalino no âmbito deste Ministério Público Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR, por necessidade de serviço, que os Procuradores abaixo relacionados permaneçam em exercício no período de 20.12.2015 a 06.01.2016, sem prejuízo de posterior compensação:

- Vera Nilva Alvares Rocha Lira;
- Leila da Costa Vilela Magalhães

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 18 de novembro de 2015.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 789/2015

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, inciso V, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, combinado com o art. 2º, inciso III, da Lei nº 2.580, de 03 de maio de 2012, que trata da estrutura organizacional dos Órgãos e Serviços Auxiliares de Apoio Administrativo do Ministério Público do Estado do Tocantins e, ainda, a Portaria CCI nº 1.190 CCS, de 06 de novembro de 2015,

RESOLVE :

Art. 1º Estabelecer lotação à servidora MARLEIDE SANTOS ROSA GUALBERTO, Assistente Administrativo, matrícula nº 11231289-1, na 1ª Promotoria de Justiça de Dianópolis/TO, a partir de 16 de novembro de 2015.

PUBLIQUE-SE.CUMPRASE

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 18 de novembro de 2015.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 790/2015

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 51, de 2 de janeiro de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, para atuarem nas audiências da 4ª Promotoria de Justiça da Capital, a Promotora de Justiça MARIA NATAL DE CARVALHO WANDERLEY, nos dias 19, 25, 26 e 27 de novembro de 2015; e os Promotores de Justiça Substitutos ISABELLE ROCHA VALENÇA FIGUEIREDO, nos dias 23 e 24 de novembro de 2015; e LEONARDO VALÉRIO PULIS ATENIENSE no dia 30 de novembro de 2015.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 18 de novembro de 2015.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

ASSUNTO: Compensação de plantão
INTERESSADO: BEATRIZ REGINA LIMA DE MELLO

DESPACHO Nº 439/2015 - Considerando as informações consignadas nos assentamentos funcionais e sistema de arquivos da Diretoria de Expediente, DEFIRO, nos termos do art. 17, inciso V, alínea "h", item 1, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008 e Ato nº 068/2014, o pedido formulado pela Promotora de Justiça BEATRIZ REGINA LIMA DE MELLO, para conceder-lhe 03 (três) dias de afastamento, a serem usufruídos nos dias 07, 08 e 11 de janeiro de 2016, em compensação aos dias 06 e 07/09/2014, 18 e 19/04/2015 e 14 e 15/11/2015, os quais permaneceu de plantão nos termos do Ato nº 68/2014.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 18 de novembro de 2015.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

PROCESSO Nº: 2015.0701.00160

ASSUNTO: Homologação de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada na locação de central telefônica TDM-IP.
INTERESSADA: Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins

DESPACHO Nº 441/2015 - Na forma do art. 17, inciso IX, alínea "c", item 4, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, estando devidamente cumpridos os requisitos previstos no inciso VI do art. 38, da Lei nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02, bem como no Ato PGJ nº 034/2008, e considerando as manifestações favoráveis proferidas no Parecer Administrativo nº 360/2015, fls. 532/534, oriundo da Assessoria Especial Jurídica, e no Parecer Técnico nº 084/2015, fls. 535/537, emitido pela Controladoria Interna, ambas desta Instituição, referentes ao procedimento licitatório para contratação de empresa especializada na locação de central telefônica TDM-IP, para a sede da Procuradoria-Geral de Justiça em Palmas e demais Promotorias de Justiça de Palmas, que ocorreu na modalidade Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço Global, conforme Pregão Eletrônico nº 028/2015, HOMOLOGO o resultado do dito certame, no qual foi adjudicada a proposta da seguinte empresa licitante vencedora: AMULTIPHONE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA-EPP, em conformidade com a Ata de Realização do Pregão, acostada às fls. 514/519, do Pregão Eletrônico em referência, apresentada pela Comissão Permanente de Licitação. Sigam-se os ulteriores termos.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 18 de novembro de 2015.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

ASSUNTO: Compensação de plantão
INTERESSADO: PAULO ALEXANDRE RODRIGUES DE SIQUEIRA

DESPACHO Nº 443/2015 - Considerando as informações consignadas nos assentamentos funcionais e sistema de arquivos da Diretoria de Expediente, DEFIRO, nos termos do art. 17, inciso V, alínea "h", item 1, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008 e Ato nº 068/2014, o pedido formulado pelo Promotor de Justiça PAULO ALEXANDRE RODRIGUES DE SIQUEIRA, para conceder-lhe 01 (um) dia de folga, a ser usufruído no dia 23 de novembro de 2015, em compensação aos dias 18 e 19/07/2015, os quais permaneceu de plantão nos termos do Ato nº 68/2014.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 18 de novembro de 2015.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

DIRETORIA-GERAL

APOSTILA DG Nº 002/2015

O Diretor-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais consubstanciadas na Resolução nº 008/2015/CPJ (Regimento Interno), de 22 de outubro de 2015 e no Ato nº 004/2013, de 17 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

Apostilar a PORTARIADG Nº 151/2015, de 13/11/2015, referente à suspensão de férias do servidor Jales Barros dos Santos, conforme a seguir:

Onde se lê:

“Art. 1º Suspender, a bem do serviço público, por interesse da Administração, as férias do servidor Jales Barros dos Santos, referentes ao período aquisitivo 2013/2014, marcadas anteriormente de 09/11/2015 a 17/11/2015, assegurando o direito de usufruto dos 09 (nove) dias em época oportuna, já tendo recebido o adicional de férias.”

Leia-se:

“Art. 1º Interromper, a bem do serviço público, por interesse da Administração, as férias do servidor Jales Barros dos Santos, a partir de 13/11/2015, referentes ao período aquisitivo 2013/2014, marcadas anteriormente para usufruto de 09/11/2015 a 17/11/2015, assegurando o direito dos 05 (cinco) dias restantes em época oportuna, já tendo recebido o adicional de férias.”

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas - TO, 16 de novembro de 2015.

Uilton da Silva Borges
Diretor-Geral
P.G.J

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/15**

A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, torna público que foi prorrogada para o dia 03/12/2015, às 10h30min (dez horas e trinta minutos), horário de Brasília-DF, a data de abertura do Pregão Eletrônico nº 034/15, para adequações do Edital. O referido pregão objetiva o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

Palmas-TO, 19 de novembro de 2015.

Ricardo Azevedo Rocha
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2015

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, TORNA PÚBLICO aos interessados, que realizará o Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, para integrar cadastro de prestadores de serviços do Sistema Único de Saúde. O credenciamento será realizado a partir do quinto dia útil desta publicação até findar a sua vigência, que será de 02 (dois) anos. O recebimento dos envelopes será na sala de Licitações, instalada na Av. Pará, nº 1210-A, centro, das 14:00h às 18:00h (horário local). Processo Administrativo nº 3847/2015. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93, e demais normas pertinentes à matéria e atualizações. O Edital e anexos serão disponibilizados das 8h às 18h junto à CPL e via e-mail: cplgurupi@hotmail.com.

Gurupi - TO, 19 de novembro de 2015.

Milton César Guerra
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÚ DO TOCANTINS

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE JAÚ DO TOCANTINS, torna público a realização dos seguintes Processos Licitatórios, para o exercício financeiro 2016, na modalidade Pregão Presencial - Registro de Preços, conforme relação abaixo:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015/PMJTO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento continuado de combustíveis para atender a frota do município de Jaú do Tocantins/TO, compreendendo a Prefeitura e os Fundos Municipais. Data: 01/12/2015 às 08h30min.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2015/PMJTO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento continuado de material de consumo em geral para manutenção das atividades do município de Jaú do Tocantins/TO, compreendendo a Prefeitura e os Fundos Municipais. Data: 01/12/2015 às 09h00min.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2015/PMJTO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento continuado de peças, componentes e acessórios para veículos, máquinas, implementos agrícolas e execução de serviços mecânicos para manutenção da frota municipal que compreende a Prefeitura e os Fundos Municipais. Data: 02/12/2015 às 08h30min.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2015/PMJTO: Contratação de empresa especializada para aquisição equipamentos agrícolas para apoiar o pequeno produtor rural do município. Data: 02/12/2015 às 14:30h00min. Editais e maiores informações na CPL de Jaú do Tocantins, sito a Rua 02, nº 388, Centro - Jaú do Tocantins/TO ou pelo telefone (63) 3387-1122.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2015/FMSJ/TO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento continuado de produtos, medicamentos em geral e materiais médicos odontológicos para a manutenção dos programas de saúde. Data: 03/12/2015 às 09h00min.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2015/FMEJ/TO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento continuado de produtos alimentícios para a merenda escolar. Data: 04/12/2015 às 09h00min.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2015/PMJ/TO: Contratação de serviços mediante veículo próprio para coleta de entulho e lixo urbanos na sede e povoados municipais e transporte de produtos de produtos oriundo da agricultura familiar. Data: 04/12/2015 às 14h30min.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015/PMJ/TO: Locação de imóveis diversos para atender as necessidades públicas, compreendendo Prefeitura e Fundos Municipais. Data: 07/12/2015 às 08h30min.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2015/PMJ/TO: Locação de veículos para atender as necessidades públicas, compreendendo Prefeitura e Fundos Municipais. Data: 07/12/2015 às 10h00min.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2015/PMJTO: Contratação de empresa especializada em retífica de motores e recauchutagem de pneumáticos, para manutenção da frota municipal do município de Jaú do Tocantins/TO, compreendendo a Prefeitura e os Fundos Municipais. Data: 07/12/2015 às 14h30min.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2015/PMJTO: Contratação de empresa especializada para manutenção de rede elétrica da iluminação pública do município de Jaú do Tocantins/TO, Data: 08/12/2015 às 08h30min.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015/PMJTO: Contratação de prestação de serviços diversos para atender as necessidades municipais, compreendendo a Prefeitura e os Fundos Municipais. Data: 08/12/2015 às 14h30min. Editais e maiores informações na CPL de Jaú do Tocantins, sito a Rua 02, nº 388, Centro - Jaú do Tocantins/TO ou pelo telefone: (63) 3387-1122.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2015/PMJTO: Contratação de empresa especializada para fornecimento continuado de refeições e pernoites, para atender as necessidades municipais, compreendendo a Prefeitura e os Fundos Municipais. Data: 09/12/2015 às 08h30min. Editais e maiores informações na CPL de Jaú do Tocantins, sito a Rua 02, nº 388, Centro - Jaú do Tocantins/TO ou pelo telefone: (63) 3387-1122.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2015/PMJTO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de telefonia móvel e internet. Data: 09/12/2015 às 10h30min. Editais e maiores informações na CPL de Jaú do Tocantins, sito a Rua 02, nº 388, Centro - Jaú do Tocantins/TO ou pelo telefone: (63) 3387-1122.

JOÃO RODRIGUES DOS SANTOS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO**AVISO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna público para o conhecimento dos interessados, a RESCISÃO no dia 19 de Novembro de 2015 do Contrato de nº 046/2015 Firmado com a empresa MARTINHO ALVES DA ROCHA-ME, CNPJ: 00.163.725/0001-09, através da licitação modalidade Pregão Presencial nº 028/2015, processo nº 046/2015, que tem por objetivo a Prestação de Serviços de locação de veículo tipo camionete, para atender a demanda do Gabinete da Prefeita. Informações no telefone: (63)3519-1232.

Lajeado - TO, 19 de Novembro de 2015.

Thyara Kellys do Nascimento Viana
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

APREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO, através da Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais e constitucionais, RESOLVE tornar público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 02 de dezembro de 2015 às 10h00min, a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2015, PROCESSO Nº 071/2015 tipo Menor preço regida pela Lei nº 8666/93, e alterações posteriores, nos termos do Edital e seus anexos cujo objeto é a Prestação de Serviços de locação de veículo tipo camionete, para atender a demanda do Gabinete da Prefeita. O edital poderá ser obtido na sala da CPL nos dias úteis das 07h00 às 13h00 de segunda-feira a sexta-feira na sede Prefeitura Municipal de Lajeado -TO.

Lajeado - TO, 19 de novembro de 2015.

Thyara Kellys do Nascimento Viana
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO, através da Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais e constitucionais, RESOLVE tornar público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 02 de dezembro de 2015 às 08h00min, a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2015, PROCESSO Nº 070/2015 tipo Menor preço regida pela Lei nº 8666/93, e alterações posteriores, nos termos do Edital e seus anexos cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos administrativos junto ao setor de licitações e contratos. O edital poderá ser obtido na sala da CPL nos dias úteis das 07h00 às 13h00 de segunda-feira a sexta-feira na sede Prefeitura Municipal de Lajeado -TO.

Lajeado - TO, 19 de novembro de 2015.

Thyara Kellys do Nascimento Viana
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEADO, através da Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais e constitucionais, RESOLVE tornar público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 09 de dezembro de 2015 às 08h00min, a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2015, PROCESSO Nº 024/2015 tipo Menor preço regida pela Lei nº 8666/93, e alterações posteriores, nos termos do Edital e seus anexos cujo objeto é a Aquisição de um veículo automotor tipo Van para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lajeado. O edital poderá ser obtido na sala da CPL nos dias úteis das 07h00 às 13h00 de segunda-feira a sexta-feira na sede Prefeitura Municipal de Lajeado -TO.

Lajeado - TO, 19 de novembro de 2015.

Thyara Kellys do Nascimento Viana
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZINÓPOLIS**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015
REPUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Luzinópolis, Estado do Tocantins, mediante Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, objetivando a prestação de serviços de sonorização volante em divulgação de matéria de interesse do município de Luzinópolis - TO, com abertura das propostas prevista para o dia 03 de Dezembro de 2015, às 08:00 horas (horário local), na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Luzinópolis - TO. Informações: (63) 3491-1118.

Luzinópolis - TO, 19 de Novembro de 2015.

José Alves Damasceno Junior
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS**EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001-2015
PROCESSO Nº 0014/2015**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, torna pública a ADESÃO a ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2015 oriundo do processo licitatório Pregão Presencial (SRP) Nº 015/2015, realizado pelo Município de Miracema do Tocantins, devidamente publicado nos meios oficiais, cujo objetivo é a Contratação de empresa para Fornecimento de Lanches, Refeições e Outros, para atender as necessidades desta casa de Leis, a ser contratado com a empresa FLAVIO DALLA CORTE - ME, inscrita no CNPJ Nº 38.148.300/0001-95, com um valor total de R\$ 33.350,00 (trinta e três mil trezentos e cinquenta reais), conforme Ata de Registro de Preços da referida empresa, com vigência a partir da data da sua assinatura ate 23 de Outubro de 2016. Adstrita aos respectivos créditos orçamentários para cada exercício.

MIRACEMA DO TOCANTINS - TO, 18 de Novembro de 2015.

RAIMUNDO DIAS LEAL JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRÓPOLIS**ATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015/FMS**

A Sra. ELIETE MOURA FACUNDES, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Palmeirópolis, torna público para conhecimento de todos os interessados que em conformidade com o parecer do Sr. Pregoeiro e da Equipe de Apoio e ainda o parecer da assessoria jurídica, HOMOLOGA o resultado do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 006/2015, a fim de se realizar o Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para Realização de Serviços Odontologia para Município de Palmeirópolis, Tipo Menor Preço por Item, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I do Edital, pelo pleno atendimento as exigências do edital, bem como, pelos valores ofertados, ADJUDICO a Sra.: MARILIA FERNANDES DE SOUSA, Odontóloga CRO -TO 2389, CPF Nº 026.101.941-45, Identidade 5069625 SPTC - GO, com endereço na Avenida Castelo Branco, nº 828, Centro, Palmeirópolis - Tocantins. VALOR TOTAL 35.640,00 (TRINTA E CINCO MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS). Nos termos da Ata de Julgamento do dia 17 de Junho de 2015.

Palmeirópolis - TO, 19 de Junho de 2015.

ELIETE MOURA FACUNDES
Gestora do FMS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2015

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 13.936.229/0001-84, sediada na Rua 12, nº 224, Centro, Palmeirópolis - TO, representado pela Sua Gestora Eliete Moura Facundes, residente e domiciliado em Palmeirópolis/TO e de outro lado como CONTRATADA: MARILIA FERNANDES DE SOUSA, Odontóloga CRO -TO 2389, CPF nº 026.101.941-45, Identidade 5069625 SPTC - GO, com endereço na Avenida Castelo Branco, nº 828, Centro, Palmeirópolis - Tocantins. VALOR TOTAL: 35.640,00 (TRINTA E CINCO MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS), que satisfaça as exigências deste Edital, E a Legislação licitatória vigente, em especial a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Objeto: Contratação de empresa especializada (Marcenaria) em confecção e instalação de móveis sobre medida para Secretaria Municipal de Saúde, Tipo Menor Preço por Item; Conforme Ata de Julgamento do processo licitatório Pregão Presencial nº 006/2015, Processo Interno 02058/2015.

Palmeirópolis - TO, 19 de Junho de 2015.

ELIETE MOURA FACUNDES
Gestora do FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUIZEIRO**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015-SRP - PROC. Nº 401/2015**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUIZEIRO, ESTADO DO TOCANTINS, publica o extrato da ata para o Sistema de Registro de Preço de Aquisição de Peças e Pneus para a Secretaria de Administração do Município de PequiZEIRO - TO, obtido através do Pregão Presencial 004/2015, Processo nº 401/2015, sendo que o prazo de validade é de um ano contado da data de assinatura da ata, conforme fornecedor, itens, marcas e valores abaixo relacionados.

A EMPRESA: GUILHERME DE ARAUJO NUNES e CNPJ nº 03.528.167/0001-18, Ganhou Valor Total de R\$ 441.920,00 (quatrocentos e quarenta e um mil novecentos e vinte reais)
VIGÊNCIA: 05 de Agosto de 2015 a 05 de Agosto de 2016. Ganhou dos Itens: de nº 137 a 171.
AEMPRESA: PORTILHO & FILHOLTA - EPP CNPJ nº 00.828.476/0001-15, Ganhou Valor Total de R\$ 458.160,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil cento e sessenta reais)
VIGÊNCIA: 05 de Agosto de 2015 a 05 de Agosto de 2016. Ganhou os itens de nº 01 a 136.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015-SRP - PROC. Nº 573/2015**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUIZEIRO, ESTADO DO TOCANTINS, publica o extrato da ata para o Sistema de Registro de Preço de Aquisição de Material Gráfico (Folder, Faixas, Panfletos, Cartões, Convites, Certificados, Banners, Pasta e Prontuário), para atender as necessidades das Secretarias do Município de Pequizeiro - TO, obtido através do Pregão Presencial 007/2015, Processo nº 573/2015, sendo que o prazo de validade é de um ano contado da data de assinatura da ata, conforme fornecedor, itens, marcas e valores abaixo relacionados. A EMPRESA: J. S. OLIVEIRA & CIA LTDA - ME CNPJ nº 05.597.874/0001-91, Ganhador Valor Total de R\$ 37.855,00 (trinta e sete mil oitocentos e cinquenta e cinco reais) VIGÊNCIA: 03 de Novembro de 2015 a 03 de Novembro de 2016, Ganhador os itens de nº 01 a 19 A EMPRESA: NONATO, PEREIRAERIOSLTDA CNPJ nº 05.022.812/0001-51, Ganhador Valor Total de R\$ 41.665,50 (quarenta e um mil seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos) VIGÊNCIA: 03 de Novembro de 2015 a 03 de Novembro de 2016. Ganhador os itens de nº 20 a 51

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015-SRP - PROC. Nº 112/2015**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUIZEIRO, ESTADO DO TOCANTINS, publica o extrato da ata para o Sistema de Registro de Preço de Contratação de Serviços por Encomenda de Marmitas ou Refeições, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Pequizeiro - TO, obtido através do Pregão Presencial 001/2015, Processo nº 112/2015, sendo que o prazo de validade é de um ano contado da data de assinatura da ata, conforme fornecedor, itens, marcas e valores abaixo relacionados. A EMPRESA: MARIA APARECIDA FERREIRA DE ARAUJO MEI, CNPJ nº 19.176.036/0001-59, Ganhador Valor Total de R\$ 99.750,00 (noventa e nove mil setecentos e cinquenta reais) VIGÊNCIA: 26 de Março de 2015 a 26 de Março de 2016. Ganhador os itens de nº 01

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 025/2014 - PROCESSO Nº 025/201**

Pelo presente instrumento de um lado, o MUNICIPIO DE PEQUIZEIRO - TO, e de outro, a empresa SILVA & LIMA LTDA - ME. (POSTO BRASIL), contratual e autos de processo em epigrafe, neste ato representado por quem de direito, resolvem de comum acordo celebra o presente 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO, elaborado de acordo com a minuta examinada pela Assessoria jurídica, ex-vi parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, sob a forma e condições seguintes: A EMPRESA: SILVA E LIMA LTDA CNPJ nº 05.971.985/0001-16, Ganhador Valor Total de R\$ 57.470,00 (cinquenta e sete mil quatrocentos e setenta reais) VIGÊNCIA: 23 de Julho de 2015 a 23 de Julho de 2016. Ganhador os Itens nº 01 a 03.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015-SRP - PROC. Nº 025/2015**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO DE PEQUIZEIRO, ESTADO DO TOCANTINS, publica o extrato da ata para o Sistema de Registro de Preço para aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Pequizeiro - TO, obtido através do Pregão Presencial 001/2015, Processo nº 025/2015, sendo que o prazo de validade é de um ano contado da data de assinatura da ata, conforme fornecedor, itens, marcas e valores abaixo relacionados. A EMPRESA: J. APARECIDO PEREIRA CNPJ nº 07.885.732/0001-55, Ganhador Valor Total de R\$ 23.505,00 (vinte e três mil e quinhentos e cinco reais) VIGÊNCIA: 27 de Março de 2015 a 27 de Março de 2016. Ganhador do Item nº 001.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015-SRP - PROC. Nº 069/2015**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO DE PEQUIZEIRO, ESTADO DO TOCANTINS, publica o extrato da ata para o Sistema de Registro de Preço para contratação de empresa especializada para aquisição de matérias gráficas (Folders, faixas, panfletos, cartões, convites, certificados, banners, pastas e prontuários), obtido através do Pregão Presencial 003/2015, Processo nº 069/2015. A EMPRESA: NONATO, PEREIRAERIOSLTDA CNPJ nº 05.022.812/0001-51, Ganhador Valor Total de R\$ 49.254,00 (quarenta e nove mil duzentos e cinquenta e quatro reais) VIGÊNCIA: 08 de Junho de 2015 a 08 de Junho de 2016. Ganhador os Itens 01 a 17.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015-SRP - PROC. Nº 073/2015**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEQUIZEIRO, ESTADO DO TOCANTINS, publica o extrato da ata para o Sistema de Registro de Preço para aquisição de peças, pneus e serviços de alinhamento e balanceamento para manutenção preventivo e corretivos dos veículos que compõem o patrimônio, para atender as necessidades da Secretaria do Município de Pequizeiro - TO, obtido através do Pregão Presencial 002/2015, Processo nº 073/2015.

A EMPRESA: PORTILHO & FILHOS LTDA - EPP CNPJ nº 00.828.476/0001-15, Ganhador Valor Total de R\$ 114.044,00 (cento e quatorze mil e quarenta e quatro reais) VIGÊNCIA: 26 de Março de 2015 a 26 de Março de 2016. Ganhador dos Itens Nº 001 a 105 A EMPRESA: GUILHERME DE ARAUJO NUNES - ME, CNPJ nº 03.528.167/0001-18, Ganhador Valor Total de R\$ 66.900,00 (sessenta e seis mil e novecentos reais) VIGÊNCIA: 26 de Março de 2015 a 26 de Março de 2016. Ganhador dos Itens 106 a 113.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015-SRP - PROC. Nº 141/2015**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEQUIZEIRO, ESTADO DO TOCANTINS, publica o extrato da ata para o Sistema de Registro de Preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviço e fornecimento de gás oxigênio medicinal, para atender as necessidades da Secretaria do Município de Pequizeiro - TO, obtido através do Pregão Presencial 003/2015, Processo nº 141/2015.

A EMPRESA: S. P. DE SOUZA & CIALTDA - ME, CNPJ nº 16.830.414/0001-88, Ganhador Valor Total de: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) VIGÊNCIA: 28 de Maio de 2015 a 28 de Maio de 2016. Ganhador do Item 001.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 005/2014 - PROCESSO Nº 022/201**

Pelo presente instrumento de um lado, O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEQUIZEIRO - TO, e de outro, a empresa SILVA & LIMA LTDA - ME. (POSTO BRASIL), contratual e autos de processo em epigrafe, neste ato representado por quem de direito, resolvem de comum acordo celebra o presente 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO, elaborado de acordo com a minuta examinada pela Assessoria jurídica, ex-vi parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, sob a forma e condições seguintes: A EMPRESA: SILVA E LIMA LTDA, CNPJ nº 05.971.985/0001-16, Ganhador Valor Total de R\$ 96.940,00 (noventa e seis mil novecentos e quarenta reais) VIGÊNCIA: 23 de Julho de 2015 a 23 de Julho de 2016. Ganhador dos Itens 01 a 03.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TOCANTINS

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura de Santa Rita do Tocantins, Torna público que realizará a LICITAÇÃO a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇO Nº 002/2015 - dia 02 de Dezembro de 2015 às 14:00, tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, visando a aquisição de mudas de palmeiras e outras para o município de Santa Rita do Tocantins - TO. O edital completo somente poderá ser obtido pelos interessados na sede do município de 13:00 as 17:00 de segunda a sexta-feira. Maiores informações Junto a CPL do município, 18 de Novembro de 2015.

Gilberto Rocha de Souza
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e Outras Avenças
 Contratante: Prefeitura Municipal de São Miguel do Tocantins - TO
 Contratada: Caixa Econômica Federal
 Objeto: I - Em caráter de exclusividade: Centralização e processamento de créditos provenientes de 100% (cem por cento) da folha de pagamento gerada pelo Município, que hoje representam 286 servidores, abrangendo servidores ativos, inativos e pensionistas, lançados em contas salário individuais na CAIXA, além de créditos em favor de estagiários ou qualquer outra pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com a CONTRATANTE, seja recebendo vencimento, salário, subsídio, proventos e pensões ou/bolsa estágio, Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e Outras Avenças.
 Valor: R\$ 269.879,04 (duzentos e sessenta e nove mil e oitocentos e setenta e nove reais e quatro centavos)
 Vigência: 60 (sessenta) meses
 Modalidade: Dispensa de Licitação - Processo Administrativo do Município nº 062/2015, publicado no DOE em 01/09/2015.
 Data da assinatura: 18/09/2015
 Representante da Contratante: Francisco de Sousa Lopes - Prefeito Municipal
 Representante da contratada: Sílvia Leandra Pelloso - Superintendente Regional e Francisca de Araújo Rodrigues - Gerente-Geral.

CÂMARA MUNICIPAL DE SILVANÓPOLIS

DECRETO Nº 006/2015, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015.

"Homologa o Resultado-Geral do Concurso Público 01/2015 - da Câmara Municipal de Silvanópolis/TO e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SILVANÓPOLIS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Silvanópolis, Estado do Tocantins realizou no dia 11 de outubro de 2015, concurso público para o preenchimento de vagas existentes no quadro efetivo de pessoal do Serviço Público do Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO, ainda, que realizadas as provas foi dado conhecimento do seu resultado final, com a publicação da relação nominal dos aprovados e classificados no site http://www.icap-to.com.br/static/media/arquivo/Resultado_C%C3%A2mara_.pdf, no dia 10 de novembro de 2015;

CONSIDERANDO finalmente que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do concurso público da Câmara Municipal de Silvanópolis-TO, concernente ao Edital 001/2015,

DECRETA:

Artigo 1º Fica homologado o resultado geral do concurso público nº 01/2015 - da Câmara Municipal de Silvanópolis/TO, conforme Edital nº 001, por cargo concorrido e ordem de classificação dos candidatos aprovados e classificados, conforme o anexo Único do presente decreto.

Artigo 2º Os candidatos aprovados serão empossados na forma do edital do referido concurso, e de acordo com a necessidade e conveniência da Câmara Municipal, sendo o placar da Prefeitura, da Câmara e o Diário Oficial do Estado os locais próprios para publicação das convocações pertinentes.

Artigo 3º Os candidatos classificados além do número de vagas oferecidas poderão ser convocados, em havendo desistência de seus precedentes, durante o prazo de vigência do certame e na forma do edital do concurso público.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Silvanópolis/TO, aos 13 (treze) dias do mês de Novembro de 2015.

ROGÉRIO GOMES MIRANDA
 Vereador Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRATINS

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRATINS, CNPJ: 37.420.692/0001-37, torna público que requereu ao NATURATINS: Autorização Ambiental para atividade de Extração de Cascalho, no imóvel "Parte 01", município - Tupiratins/TO. O empreendimento se enquadra nas Res. CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao licenciamento ambiental da atividade.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A empresa Refratins Fabricação De Produtos Refratarios Ltda, CNPJ: 09.317.463/0001-56, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente a Renovação da Licença de Operação (LO), para Atividade Fabricação de Produtos Cerâmicos Refratarios no endereço Q 12, Alameda Parana, Lote 06 e 08, Distrito Industrial de Taquaralto, Palmas - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, que dispõe sobre Impacto Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

JOÃO BATISTA MARINHO e Outro, CPF nº 127.809.523-34, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins, a emissão das Licenças Prévia, de Instalação e de Operação para a atividade de bovinocultura de corte, localizada no imóvel rural denominado de lote 31, loteamento Pium Rio do Côco, 11ª etapa, Pium - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao licenciamento ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

JOÃO DE DEUS COELHO CORREIA, CPF nº 271.784.983-15, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins, a emissão das Licenças Prévia, de Instalação e de Operação para a atividade de bovinocultura de corte, localizada no imóvel rural denominado de lotes 29 A e 29 B, loteamento Pium Rio do Côco, 11ª etapa, Pium - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao licenciamento ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

RAIMUNDO RIBEIRO DINIZ, CPF nº 599.991.951-72, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins, a emissão das Licenças Prévia, de Instalação e de Operação para a atividade de bovinocultura de corte, localizada no imóvel rural denominado de parte do lote 30 e parte remanescente do lote 30, loteamento Pium Rio do Côco, 11ª etapa, Pium - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao licenciamento ambiental desta atividade.

COOPERATIVA AGROPECUÁRIA VALE DO PALMA - COOVALPA - CNPJ: 04.042.707/0001-11 NIRE: 174.000 0180-7 AVENIDA JK, S/N, QUADRA 44, LOTE 19, CENTRO - COMBINADO/TO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**16ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

O liquidante da Cooperativa Agropecuária Vale do Palma - COOVALPA, no uso das atribuições que lhe confere o estatuto social, convoca os senhores cooperados para a Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 02 de dezembro de 2015, na sua sede, à Avenida JK, S/N, Quadra 44, Lote 19, Bairro Centro, Combinado/TO, em primeira convocação as 8h (oito) horas, com a presença de 2/3 (dois terços) dos cooperados, em segunda convocação as 9h (nove) horas, com a presença de metade mais um dos cooperados, e em terceira e última convocação as 10h (dez) horas com a presença mínima de 10 (dez) cooperados, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. Prestação de contas do liquidante;
2. Se aprovadas as contas, declaração do encerramento da liquidação e a declaração da extinção da cooperativa.

Palmas - TO, 18 de novembro de 2015.

Rodrigo Brito Medina
 Liquidante